PAUTA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA 11/12/2023

17:00h

EXPEDIENTE DO DIA

- Projeto de Lei nº 049/2023 de iniciativa do Executivo Municipal.
- Projeto de Lei nº 050/2023 de iniciativa do Executivo Municipal
- Projeto de Lei Complementar nº 018/2023 de iniciativa do Executivo Municipal.
- Projeto de Lei Complementar nº 006/2023 de iniciativa da Mesa Diretiva.
- Projeto de Resolução nº 005/2023 de iniciativa da Mesa Diretiva.
- Ata da 31ª Sessão Ordinária de 2023.
- Ata da 33ª Sessão Ordinária de 2023.
- Ata da 34ª Sessão Ordinária de 2023.
- Ata da 11ª Sessão Extraordinária de 2023.
- Indicação nº 478/2023 de iniciativa do Vereador Carlos Brandão.
- Indicação nº 479/2023 de iniciativa do Vereador Professor Léo.
- Indicação nº 480/2023 de iniciativa do Vereador Marco Antônio.
- Indicação nº 481/2023 de iniciativa do Vereador Professor Hélio.
- Indicação nº 482/2023 de iniciativa do Vereador Serjão.
- Indicação nº 483/2023 de iniciativa da Vereadora Nani Hammad.
- Indicação nº 484/2023 de iniciativa do Vereador Alex Padilha.
- Indicação nº 485/2023 de iniciativa dos Vereadores Alex Padilha e Professor Fabiano Fubá.
- Indicação nº 486/2023 de iniciativa do Vereador Maciel do Dog.
- Indicação nº 487/2023 de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá.
- Indicação nº 488/2023 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.
- Indicação nº 489/2023 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry.
- Indicação nº 490/2023 de iniciativa do Vereador Sandro do Proteção.

REQUERIMENTO

- Requerimento n° 473/2023 de iniciativa do Vereador Julinho do Pesque.
- Requerimento n° 480/2023 de iniciativa do Vereador Professor Léo.
- Requerimento n° 481/2023 de iniciativa do Vereador Marco Antônio.
- Requerimento n° 482/2023 de iniciativa da Vereadora Nani Hammad.
- Requerimento n° 483/2023 de iniciativa dos Vereadores Professor Hélio e Sandro do Proteção.
- Requerimento n° 484/2023 de iniciativa do Vereador Professor Hélio.
- Requerimento n° 485/2023 de iniciativa do Vereador Alex Padilha.
- Requerimento n° 486/2023 de iniciativa do Vereador Serjão.
- Requerimento n° 487/2023 de iniciativa dos Vereadores Alex Padilha e Professor Fabiano Fubá.
- Requerimento n° 488/2023 de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá.
- Requerimento n° 489/2023 de iniciativa do Vereador Sandro do Proteção.
- Requerimento n° 490/2023 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.

.

ORDEM DO DIA

- Projeto de Lei nº 022/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. (1ª Votação).
- Mensagem Substitutiva nº 002/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. (1ª Votação).
- Projeto de Lei nº 041/2023 de iniciativa do Vereador Professor Léo. (1ª Votação).
- Projeto de Lei nº 034/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. (2ª Votação).
- Projeto de Lei nº 036/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. (2ª Votação).
- Projeto de Lei nº 037/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. (2ª Votação).
- Projeto de Lei nº 039/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. (2ª Votação).
- Projeto de Lei nº 039/2023 de iniciativa de vários vereadores. (2ª Votação com Redação Final).

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 304/2023

Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro de 2023.

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei nº 049/2023 de 06 de dezembro de 2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei nº 049/2023 de 06 de dezembro de 2023, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Denomina as Avenidas, Ruas e Travessas do Loteamento denominado "Recanto do Caqui" localizado no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme especifica."

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.07 16:36:11 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alesandro Bordignon Weiss
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

PROJETO DE LEI N.º 049/2023.
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "Denomina as Avenidas, Ruas e Travessas do Loteamento denominado "Recanto do Caqui" localizado no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Ficam denominadas as Ruas e Travessas, abaixo discriminadas, com suas respectivas delimitações, do Loteamento denominado "Recanto do Caqui", localizado no Município de Fazenda Rio Grande, conforme segue:

I - Rua São Bento do Sul: matrícula n. 75.891 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

II - Travessa Rosário: matrícula n. 75.892 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

III - Rua Morretes: matrícula n. 75.893 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

IV – Travessa Colinas: matrícula n. 75.894 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

V - Rua Duque Bacelar: matrícula n. 75.895 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

VI - Rua Miranda do Norte: matrícula n. 75.896 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

VII - Rua Coelho Neto: matrícula n. 75.897 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

VIII - Rua São João do Paraíso: matrícula n. 75.898 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

IX - Rua Grajaú: matrícula n. 75.899 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

X - Rua Cândido Mendes: matrícula n. 75.900 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

XI - Travessa Alcântara: matrícula n. 75.901 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

Parágrafo único. As referidas matrículas imobiliárias seguem em anexo a esta Lei.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Fazenda Rio Grande adotará as medidas necessárias para que sejam observadas a correta numeração predial das novas avenidas, ruas e travessas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.07 15:53:11 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 049/2023.
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei n° 049/2023, que Denomina Ruas e Travessas do Loteamento denominado "Recanto do Caqui" localizado no Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica.

Tal Projeto de Lei é oriundo do processo administrativo eletrônico n. 50.179/2023, no qual o Sistema de Informações, da Unidade de Planejamento Territorial da Secretaria Municipal de Urbanismo, considerando a aprovação do Loteamento Residencial Recanto do Caqui, nos termos do Decreto n. 6.845/2023 e ante a necessidade de nominar estas vias urbanas, solicita o encaminhamento do referido projeto a esta Câmara de Vereadores.

Segue em anexo a este projeto: matrículas imobiliárias n. 75.891, 75.892, 75.893, 75.894, 75.895, 75.896, 75.897, 75.898, 75.899, 75.900, 75.901.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse público.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.07 15:50:14 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado

CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL	Ficha 75.891/01
Matrícula nº 75.891	Rúbrica

IMÓVEL URBANO: Rua denominada **Rua A (Rua São Bento do Sul)** da planta **RECANTO DO CAQUI**, situado nesta Cidade de **Fazenda Rio Grande**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, com área de **4.245,46 m², sem benfeitorias**, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Pt0**, de coordenadas **N 7158913.34 m e E 666891.01 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51; deste, segue confrontando com **Alargamento da Avenida Rio Amazonas**, com os seguintes azimute plano e distância: **260°48'5.29"** e **14.01**; até o vértice **Pt1**, de coordenadas **N 7158911.10 m e E 666877.18 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 03**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82"** e **47.42**; até o vértice **Pt2**, de coordenadas **N 7158864.04 m e E 666883.01 m**; deste, segue cruzando com a **Rua E (Rua Duque Bacelar)** com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82"** e **14.00**; até o vértice **Pt3**, de coordenadas **N 7158850.15 m e E 666884.73 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 04**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82"** e **40.00**; até o vértice **Pt4**, de coordenadas **N 7158810.45 m e E 666889.64 m**; deste, segue cruzando com a **Rua F (Rua Miranda do Norte)** com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82"** e **14.00**; até o vértice **Pt5**, de coordenadas **N 7158796.56 m e E 666891.36 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 05**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82"** e **40.00**; até o vértice **Pt6**, de coordenadas **N 7158756.86 m e E 666896.27 m**; deste, segue cruzando com a **Rua G (Rua Coelho Neto)**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82"** e **14.00**; até o vértice **Pt7**, de coordenadas **N 7158742.97 m e E 666897.99 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 06**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82"** e **40.00**; até o vértice **Pt8**, de coordenadas **N 7158703.27 m e E 666902.90 m**; deste, segue cruzando com a **Rua H (Rua São João do Paraíso)**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82"** e **16.00**; até o vértice **Pt9**, de coordenadas **N 7158687.39 m e E 666904.87 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 07**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82"** e **40.00**; até o vértice **Pt10**, de coordenadas **N 7158647.69 m e E 666909.78 m**; deste, segue confrontando com a **Rua H (Rua Grajaú)**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82"** e **14.00**; até o vértice **Pt11**, de coordenadas **N 7158633.80 m e E 666911.50 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 08**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82"** e **40.00**; até o vértice **Pt12**, de coordenadas **N 7158594.10 m e E 666916.41 m**; deste, segue confrotando com a **Rua J (Rua Cândido Mendes)**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°56'45.82"** e **14.00**; até o vértice **Pt13**, de coordenadas **N 7158595.82 m e E 666930.30 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 02**, com os seguintes azimute plano e distância: **352°56'45.82"** e **94.00**; até o vértice **Pt14**, de coordenadas **N 7158689.11 m e E 666918.76 m**; deste, segue cruzando com a **Rua H (Rua São João do Paraíso)**, com os seguintes azimute plano e distância: **352°56'45.82"** e **16.00**; até o vértice **Pt15**, de coordenadas **N 7158704.99 m e E 666916.80 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 01**, com os seguintes azimute plano e distância: **352°56'45.82"** e **209.94**; até o vértice **Pt0**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, localizada em Fazenda Rio Grande/PR, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Medidas e confrontações elaboradas pelo engenheiro civil **Rodrigo Brustolin**, CREA/PR **68.853/D** - Anotação de Responsabilidade Técnica-ART **nº 20184331130**.----------

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.----------

SEGUE NO VERSO

Matrícula nº 75.891

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR FRG COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

PROPRIETÁRIO: **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARAÍSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 235, 3º andar, conjunto 301, na Cidade de Curitiba-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 77.960.508/0001-66.- - - - - - - - - - - - - - -

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 5 da Matrícula nº 59.381 desta Serventia.- - - - - - - - - - - -

OBSERVAÇÃO: Matrícula aberta a requerimento da proprietária, firmado em 09/03/2023, com firma reconhecida, que fica digitalizado nesta Serventia conforme com o disposto no Art. 549 do CNCGJ/PR. **Prot. 163.908 de 12/05/2023**. **Emolumentos**: 30 VRC = R$ 7,38. **Funrejus** R$ 1,85. **Fundep** R$ 0,37. **ISS** R$ 0,37. **Selo Funarpen** R$ 1,00. **Número do Selo** SFRI1.KEC47.3N4H8-9QxJD.F464q. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023.(a) _____ (Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)nf.

R-1 - Matrícula nº 75.891 - Protocolo nº 163.908 datado de 12/05/2023 - DOAÇÃO. Consoante Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 263/278, do Livro 472-N, no Tabelionato de Notas desta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR, em 28 de abril de 2023, **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARAÍSO LTDA**, já qualificada, **doou** ao **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 95.422.986/0001-02, com sede e foro na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no ato da escritura ora em registro representado pelo **Prefeito**: MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador de CNH nº 04249775420-Detran/PR, onde consta a CI nº 9.298.397-8-SESP/PR e do CPF/MF nº 043.186.889-17, residente e domiciliado na Rua Rio Volga, nº 255, no Bairro Nações, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR e pelo **Secretário Municipal de Urbanismo**: GERRY JOSE DOS SANTOS, brasileiro, casado, funcionário público, portador de CNH nº 02381727833-Detran/PR, onde consta a CI nº 6.665.804-0-SESP/PR e do CPF/MF nº 004.828.769-56, residente e domiciliado na Avenida das Américas, nº 231, Casa 03, no Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, atribuído para efeitos fiscais o valor de **R$ 338.354,15** (trezentos e trinta e oito mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos), a **TÍTULO GRATUITO**, para atender decreto nº **6845/2023**, de 15 de fevereiro de 2023 de aprovação do loteamento e em atendimento a Lei Federal 6.766/79 e suas alterações posteriores. **FUNREJUS de 0,2% não incidente**, conforme artigo 3º, VII, b, 19 da Lei nº 12.216/98. Consultado na CNIB - Código HASH - NEGATIVO. Consta da escritura que foi apresentada a certidão conjunta da Receita Federal e INSS em nome da doadora devidamente validada. (ITCMD-IMUNE do pagamento, na forma do contido na instrução Sefa ITCMD 009/2010, Art. 4º, I; Art. 150, VI, "a" da Constituição Federal e Código Tributário Nacional (CTN), em seu Art. 9º, IV, "a"). **Emolumentos**: 4.312 VRC = R$ 1.060,75. **Fundep** R$ 53,04. **ISS** R$ 53,04. **Selo Funarpen** R$ 8,00. **Número do Selo** SFRI2.d5PVv.MX4Tt-maDJ3.F464q. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023.(a) _____ (Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)nf.

SEGUE

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR FRG COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE E REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. **CERTIFICO AINDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.015/73.**

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023

-*Bel.* HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
Agente Delegado
-*Bel.* DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS-
Escrevente Substituto (Port.09/99)
-GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ-
Escrevente Substituta (Port.45/17)
-FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO-
Escrevente Indicada (Port.12/21)
-ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO-
Escrevente Substituta (Port.21/21)

Flavia Fernanda de Oliveira Araujo
Escrevente Indicada
Portaria 12 / 2021
CPF 083.***.***-33

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR FRG COMARCA DE FAZENDA

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRII.vJzjP.MC4sV-CyZJL.F464q, Controle:SFRII.vJzjP.MC4sV-CyZJL.F464q
Consulte a autenticidade deste selo em http://funarpen.com.br

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

203.904

Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado

CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL	Ficha 75.892/01
Matrícula nº 75.892	Rubrica

IMÓVEL URBANO: Rua denominada **Rua B (Travessa Rosário)** da planta **RECANTO DO CAQUI**, situado nesta Cidade de **Fazenda Rio Grande**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, com área de **1.191,02 m²**, **sem benfeitorias**, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Pt0**, de coordenadas **N 7158561.05 m** e **E 666763.31 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51; deste, segue confrontando com a **Quadra 09**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82"** e **128.16**; até o vértice **Pt1**, de coordenadas **N 7158433.85 m** e **E 666779.05 m**; deste, segue em linha curva com raio de **10.00 metros**, com os seguintes azimute plano: **49°44'8.39"**; até o vértice **Pt2**, de coordenadas **N 7158444.67 m** e **E 666791.82 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 09**, com os seguintes azimute plano e distância: **352°56'45.82"** e **119.00**; até o vértice **Pt3**, de coordenadas **N 7158562.77 m** e **E 666777.20 m**; deste, segue confrontando com a **Rua J (Rua Cândido Mendes)**, com os seguintes azimute plano e distância: **262°56'45.82"** e **14.00**; até o vértice **Pt0**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, localizada em Fazenda Rio Grande/PR, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Medidas e confrontações elaboradas pelo engenheiro civil **Rodrigo Brustolin**, CREA/PR **68.853/D** - Anotação de Responsabilidade Técnica-ART **nº 20184331130**.----------

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.----------

PROPRIETÁRIO: **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARAÍSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 235, 3º andar, conjunto 301, na Cidade de Curitiba-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 77.960.508/0001-66.----------

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 5 da Matrícula nº 59.381 desta Serventia.----------

OBSERVAÇÃO: Matrícula aberta a requerimento da proprietária, firmado em 09/03/2023, com firma reconhecida, que fica digitalizado nesta Serventia conforme com o disposto no Art. 549 do CNCGJ/PR. **Prot. 163.908 de 12/05/2023**. **Emolumentos**: 30 VRC = R$ 7,38. **Funrejus** R$ 1,85. **Fundep** R$ 0,37. **ISS** R$ 0,37. **Selo Funarpen** R$ 1,00. **Número do Selo** SFRI1.KEj47.3N4H8-xQcJD.F464q. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023.(a) (Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)nf.

R-1 - Matrícula nº 75.892 - Protocolo nº 163.908 datado de 12/05/2023 - DOAÇÃO. Consoante Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 263/278, do Livro 472-N, no Tabelionato de Notas desta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR, em 28 de abril de 2023, **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARAÍSO LTDA**, já qualificada, **doou** ao **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 95.422.986/0001-02, com sede e foro na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no ato da escritura ora em registro representado pelo **Prefeito**: MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador de CNH nº 04249775420-Detran/PR, onde consta a CI nº 9.298.397-8-SESP/PR e do CPF/MF nº 043.186.889-17, residente e domiciliado na Rua Rio Volga, nº 255, no Bairro Nações, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR e pelo **Secretário Municipal de Urbanismo**: GERRY JOSE DOS SANTOS, brasileiro, casado, funcionário público, portador de CNH nº 02381727833-Detran/PR, onde consta a CI nº 6.665.804-0-SESP/PR e do CPF/MF nº 004.828.769-56, residente e domiciliado na Avenida das Américas, nº 231, Casa 03, no Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, o imóvel objeto da presente

SEGUE NO VERSO

Matrícula nº 75.892
REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR
FRG
COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

203.904

CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

matrícula, atribuido para efeitos fiscais o valor de **R$ 94.919,53** (noventa e quatro mil e novecentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos), a **TÍTULO GRATUITO**, para atender decreto nº **6845/2023**, de 15 de fevereiro de 2023 de aprovação do loteamemento e em atendimento a Lei Federal 6.766/79 e suas alterações posteriores. **FUNREJUS de 0,2% não incidente**, conforme artigo 3º, VII, b, 19 da Lei nº 12.216/98. Consultado na CNIB - Código HASH - NEGATIVO. Consta da escritura que foi apresentada a certidão conjunta da Receita Federal e INSS em nome da doadora devidamente validada. (ITCMD-IMUNE do pagamento, na forma do contido na instrução Sefa ITCMD 009/2010, Art. 4º, I; Art. 150, VI, "a" da Constituição Federal e Código Tributário Nacional (CTN), em seu Art. 9º, IV, "a"). **Emolumentos**: 4.312 VRC = R$ 1.060,75. **Fundep** R$ 53,04. **ISS** R$ 53,04. **Selo Funarpen** R$ 8,00. **Número do Selo** SFRI2.d5UVv.MX4Tt-GaoJ8.F464q. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023.(a) _____ (Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)nf.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE E REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. **CERTIFICO AINDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.015/73.**

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023

Flavia Fernanda de Oliveira Araujo
Escrevente Indicada
Portaria 12 / 2021
CPF 083.*** ***-32

-Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
Agente Delegado
-Bel. DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS-
Escrevente Substituto (Port.09/99)
-GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ-
Escrevente Substituta (Port.45/17)
-FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO-
Escrevente Indicada (Port.12/21)
-ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO-
Escrevente Substituta (Port.21/21)

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR FRG COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRILvJYjP.MC4sV-LybJL.F464q, Controle:SFRILvJYjP.MC4sV-LybJL.F464q
Consulte a autenticidade deste selo em http://funarpen.com.br

SEGUE

Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado

CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL	Ficha 75.893/01
Matrícula nº 75.893	Rubrica

IMÓVEL URBANO: Rua denominada **Rua C (Rua Morretes)** da planta **RECANTO DO CAQUI**, situado nesta Cidade de **Fazenda Rio Grande**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, com área de **8.211,40 m²**, **sem benfeitorias**, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Pt0**, de coordenadas **N 7158880.80 m e E 666683.44 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51; deste, segue confrontando com o **Alargamento da Avenida Rio Amazonas**, com os seguintes azimute plano e distância: **258°51'29.54"** e **16.00**; até o vértice **Pt1**, de coordenadas **N 7158877.71 m e E 666667.70 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 10**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82"** e **40.00**; até o vértice **Pt2**, de coordenadas **N 7158838.01 m e E 666672.61 m**; deste, segue confrontando com a **Rua E (Rua Duque Bacelar)** com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82"** e **14.00**; até o vértice **Pt3**, de coordenadas **N 7158824.11 m e E 666674.33 m**; deste, segue confrontando com a **Lote 06** da **Quadra 11**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82"** e **40.00**; até o vértice **Pt4**, de coordenadas **N 7158784.42 m e E 666679.24 m**; deste, segue confrontando com a **Rua F (Rua Miranda do Norte)** com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82"** e **14.00**; até o vértice **Pt5**, de coordenadas **N 7158770.52 m e E 666680.96 m**; deste, segue confrontando com o **Lote 11 da Quadra 11**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82"** e **40.00**; até o vértice **Pt6**, de coordenadas **N 7158730.83 m e E 666685.87 m**; deste, segue confrontando com a **Rua G (Rua Coelho Neto)**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82"** e **14.00**; até o vértice **Pt7**, de coordenadas **N 7158716.93 m e E 666687.59 m**; deste, segue confrontando com **Lote 17** da **Quadra 11**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82"** e **40.00**; até o vértice **Pt8**, de coordenadas **N 7158677.23 m e E 666692.51 m**; deste, segue confrontando com a **Rua H (Rua São João do Paraíso)**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82"** e **16.00**; até o vértice **Pt9**, de coordenadas **N 7158661.36 m e E 666694.47 m**; deste, segue confrontando com o **Lote 04** da **Quadra 12**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82"** e **40.00**; até o vértice **Pt10**, de coordenadas **N 7158621.66 m e E 666699.38 m**; deste, segue confrontando com a **Rua H (Rua Grajaú)**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82"** e **14.00**; até o vértice **Pt11**, de coordenadas **N 7158607.76 m e E 666701.10 m**; deste, segue confrontando com **Lote 10 da Quadra 12**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82"** e **40.00**; até o vértice **Pt12**, de coordenadas **N 7158568.07 m e E 666706.01 m**; deste, segue confrontando com a **Rua J (Rua Cândido Mendes)**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82"** e **14.00**; até o vértice **Pt13**, de coordenadas **N 7158554.17 m e E 666707.73 m**; deste, segue confrontando com o **Lote 04 da Quadra 13**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82"** e **40.00**; até o vértice **Pt14**, de coordenadas **N 7158514.48 m e E 666712.65 m**; deste, segue confrontando com a **Rua L (Travessa Alcântara)**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82"** e **14.00**; até o vértice **Pt15**, de coordenadas **N 7158500.58 m e E 666714.36 m**; deste, segue confrontando com o **Lote 08 da Quadra13**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82"** e **136.84**; até o vértice **Pt16**, de coordenadas **N 7158364.78 m e E 666731.17 m**; deste, segue confrontando com **Lote 08 da Quadra 13**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°56'45.82"** e **16.00**; até o vértice **Pt17**, de coordenadas **N 7158366.74 m e E 666747.05 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 09**, com os seguintes azimute plano e distância: **352°56'45.82"** e **191.00**; até o vértice **Pt18**, de coordenadas **N 7158556.14 m e E 666723.61 m**; deste, segue confrontando com a **Rua J (Rua Cândido Mendes)**, com os seguintes azimute plano e distância: **352°56'45.82"** e **14.00**; até o vértice **Pt19**, de coordenadas **N 7158570.03 m e E 666721.89 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 08**, com os seguintes azimute plano e distância: **352°56'45.82"** e **40.00**; até o vértice **Pt20**, de coordenadas **N 7158609.73 m e E 666716.98 m**; deste, segue confrontando com a **Rua H (Rua Grajaú)**, com os seguintes azimute plano e distância: **352°56'45.82"** e

SEGUE NO VERSO

Matrícula nº 75.893

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR FRG COMARCA DE FAZENDA

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

203.904

CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

14.00; até o vértice **Pt21**, de coordenadas **N 7158623.62 m** e **E 666715.26 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 07**, com os seguintes azimute plano e distância: **352°56'45.82"** e **40.00**; até o vértice **Pt22**, de coordenadas **N 7158663.32 m** e **E 666710.35 m**; deste, segue confrontando com a **Rua H (Rua São João do Paraíso)**, com os seguintes azimute plano e distância: **352°56'45.82"** e **16.00**; até o vértice **Pt23**, de coordenadas **N 7158679.20 m** e **E 666708.38 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 06**, com os seguintes azimute plano e distância: **352°56'45.82"** e **40.00**; até o vértice **Pt24**, de coordenadas **N 7158718.90 m** e **E 666703.47 m**; deste, segue confrontando com a **Rua G (Rua Coelho Neto)**, com os seguintes azimute plano e distância: **352°56'45.82"** e **14.00**; até o vértice **Pt25**, de coordenadas **N 7158732.79 m** e **E 666701.75 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 05**, com os seguintes azimute plano e distância: **352°56'45.82"** e **40.00**; até o vértice **Pt26**, de coordenadas **N 7158772.49 m** e **E 666696.84 m**; deste, segue confrontando com a **Rua F (Rua Miranda do Norte)**, com os seguintes azimute plano e distância: **352°56'45.82"** e **14.00**; até o vértice **Pt27**, de coordenadas **N 7158786.38 m** e **E 666695.12 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 04**, com os seguintes azimute plano e distância: **352°56'45.82"** e **40.00**; até o vértice **Pt28**, de coordenadas **N 7158826.08 m** e **E 666690.21 m**; deste, segue confrontando com a **Rua E (Rua Duque Bacelar)** com os seguintes azimute plano e distância: **352°56'45.82"** e **14.00**; até o vértice **Pt29**, de coordenadas **N 7158839.97 m** e **E 666688.49 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 03**, com os seguintes azimute plano e distância: **352°56'45.82"** e **41.14**; até o vértice **Pt0**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, localizada em Fazenda Rio Grande/PR, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Medidas e confrontações elaboradas pelo engenheiro civil **Rodrigo Brustolin**, CREA/PR **68.853/D** - Anotação de Responsabilidade Técnica-ART **nº 20184331130**.- - - -

CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL	Ficha 75.893/02
Matrícula nº 75.893	Rubrica

nº 043.186.889-17, residente e domiciliado na Rua Rio Volga, nº 255, no Bairro Nações, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR e pelo **Secretário Municipal de Urbanismo**: GERRY JOSE DOS SANTOS, brasileiro, casado, funcionário público, portador de CNH nº 02381727833-Detran/PR, onde consta a CI nº 6.665.804-0-SESP/PR e do CPF/MF nº 004.828.769-56, residente e domiciliado na Avenida das Américas, nº 231, Casa 03, no Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, atribuido para efeitos fiscais o valor de **R$ 654.415,73** (seiscentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e quinze reais e setenta e três centavos), a **TÍTULO GRATUITO**, para atender decreto nº **6845/2023**, de 15 de fevereiro de 2023 de aprovação do loteamemento e em atendimento a Lei Federal 6.766/79 e suas alterações posteriores. **FUNREJUS de 0,2% não incidente**, conforme artigo 3º, VII, b, 19 da Lei nº 12.216/98. Consultado na CNIB - Código HASH - NEGATIVO. Consta da escritura que foi apresentada a certidão conjunta da Receita Federal e INSS em nome da doadora devidamente validada. (ITCMD-IMUNE do pagamento, na forma do contido na instrução Sefa ITCMD 009/2010, Art. 4º, I; Art. 150, VI, "a" da Constituição Federal e Código Tributário Nacional (CTN), em seu Art. 9º, IV, "a"). **Emolumentos**: 4.312 VRC = R$ 1.060,75. **Fundep** R$ 53,04. **ISS** R$ 53,04. **Selo Funarpen** R$ 8,00. **Número do Selo** SFRI2.d5AVv.MX4Tt-xaMJ3.F464q. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023.(a) (Bel HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)nf.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. **CERTIFICO AINDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.015/73.**

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023

-Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
Agente Delegado
-Bel. DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS-
Escrevente Substituto (Port.09/99)
-GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ-
Escrevente Substituta (Port.45/17)
-FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO-
Escrevente Indicada (Port.12/21)
-ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO-
Escrevente Substituta (Port.21/21)

Flavia Fernanda de Oliveira Araujo
Escrevente Indicada
Portaria 12 / 2021
CPF 083.***.***-33

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR FRG COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRI1.vJejP.MC4vV-5yaJL.F464q. Controle:SFRI1.vJejP.MC4vV-5yaJL.F464q
Consulte a autenticidade deste selo em http://funarpen.com.br

Matrícula nº 75.893

SEGUE NO VERSO



CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL	Ficha 75.894/01
Matrícula nº 75.894	Rúbrica

IMÓVEL URBANO: Rua denominada **Rua D (Travessa Colinas)** da planta **RECANTO DO CAQUI**, situado nesta Cidade de **Fazenda Rio Grande**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, com área de **756,00 m²**, **sem benfeitorias**, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Pt0**, de coordenadas **N 7158813.43 m** e **E 666587.99 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51;deste, segue confrontando com a **Quadra 11**, com os seguintes azimute plano e distância: **352°56'45.82"** e **54.00**; até o vértice **Pt1**, de coordenadas **N 7158867.02 m** e **E 666581.36 m**; deste, segue confrontando com o **Alargamento da Avenida Rio Amazonas**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°56'45.82"** e **14.00**; até o vértice **Pt2**, de coordenadas **N 7158868.74 m** e **E 666595.25 m**; deste, segue confrontando coma a **Quadra 10**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82"** e **40.00**; até o vértice **Pt3**, de coordenadas **N 7158829.04 m** e **E 666600.16 m**; deste, segue confrontando com a **Rua E (Rua Duque Bacelar)** com os seguintes azimute plano e distância: **173°11'57.67"** e **14.00**; até o vértice **Pt4**, de coordenadas **N 7158815.14 m** e **E 666601.82 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 11**, com os seguintes azimute plano e distância: **262°56'45.82"** e **14.00**; até o vértice **Pt0**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Medidas e confrontações elaboradas pelo engenheiro civil **Rodrigo Brustolin**, CREA/PR **68.853/D** - Anotação de Responsabilidade Técnica-ART **nº 20184331130**.- - - -

CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

nº 004.828.769-56, residente e domiciliado na Avenida das Américas, nº 231, Casa 03, no Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, atribuido para efeitos fiscais o valor de **R$ 60.250,18** (sessenta mil e duzentos e cinquenta reais e dezoito centavos), a **TÍTULO GRATUITO**, para atender decreto nº **6845/2023**, de 15 de fevereiro de 2023 de aprovação do loteamemento e em atendimento a Lei Federal 6.766/79 e suas alterações posteriores. **FUNREJUS de 0,2% não incidente**, conforme artigo 3º, VII, b, 19 da Lei nº 12.216/98. Consultado na CNIB - Código HASH - NEGATIVO. Consta da escritura que foi apresentada a certidão conjunta da Receita Federal e INSS em nome da doadora devidamente validada. (ITCMD-IMUNE do pagamento, na forma do contido na instrução Sefa ITCMD 009/2010, Art. 4º, I; Art. 150, VI, "a" da Constituição Federal e Código Tributário Nacional (CTN), em seu Art. 9º, IV, "a"). **Emolumentos**: 4.312 VRC = R$ 1.060,75. **Fundep** R$ 53,04. **ISS** R$ 53,04. **Selo , Funarpen** R$ 8,00. **Número do Selo** SFRI2.d5RVv.MX4Tt-HabJ3.F464q. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023.(a) (Bel HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)nf.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. **CERTIFICO AINDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.015/73.**

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023

Flavia Fernanda de Oliveira Araujo
Escrevente Indicada
Portaria 12 / 2021
CPF 083.*** ***-**

-Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
Agente Delegado
-Bel. DANILSON LUIZ NEGRÃO DIAS-
Escrevente Substituto (Port.09/99)
-GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ-
Escrevente Substituta (Port.45/17)
-FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO-
Escrevente Indicada (Port.12/21)
-ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO-
Escrevente Substituta (Port.21/21)

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR FRG COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRILvJZjP.MC4sV-pyfJL.F464q, Controle:SFRILvJZjP.MC4sV-pyfJL.F464q
Consulte a autenticidade deste selo em http://funarpen.com.br

SEGUE

CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL	Ficha 75.895/01
Matrícula nº 75.895	Rubrica

IMÓVEL URBANO: Rua denominada **Rua E (Rua Duque Baccelar)** da planta **RECANTO DO CAQUI**, situado nesta Cidade de **Fazenda Rio Grande**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, com área de **3.466,00 m², sem benfeitorias**, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Pt0**, de coordenadas **N 7158850.15 m e E 666884.73 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51; deste, segue confrontando com a **Rua A (Rua São Bento do Sul)**, com os seguintes azimute plano e distância: **352°56'45.82"** e **14.00**; até o vértice **Pt1**, de coordenadas **N 7158864.04 m e E 666883.01 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 03**, com os seguintes azimute plano e distância: **262°56'45.82"** e **196.00**; até o vértice **Pt2**, de coordenadas **N 7158839.97 m e E 666688.49 m**; deste, segue cruzando com a **Rua C**, com os seguintes azimute plano e distância: **262°56'45.82"** e **16.00**; até o vértice **Pt3**, de coordenadas **N 7158838.01 m e E 666672.61 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 10**, com os seguintes azimute plano e distância: **262°56'45.82"** e **73.00**; até o vértice **Pt4**, de coordenadas **N 7158829.04 m e E 666600.16 m**; deste, segue confrontando com a **Rua D (Travessa Colinas)** com os seguintes azimute plano e distância: **173°11'57.67"** e **14.00**; até o vértice **Pt5**, de coordenadas **N 7158815.14 m e E 666601.82 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 11**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°56'45.82"** e **73.00**; até o vértice **Pt6**, de coordenadas **N 7158824.11 m e E 666674.33 m**; deste, segue cruzando com a **Rua C (Rua Morretes)**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°56'45.82"** e **16.00**; até o vértice **Pt7**, de coordenadas **N 7158826.08 m e E 666690.21 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 04**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°56'45.82"** e **196.00**; até o vértice **Pt0**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em Fazenda Rio Grande/PR, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Medidas e confrontações elaboradas pelo engenheiro civil **Rodrigo Brustolin**, CREA/PR **68.853/D** - Anotação de Responsabilidade Técnica-ART **nº 20184331130**.- - - -

CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

CNPJ/MF nº 95.422.986/0001-02, com sede e foro na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no ato da escritura ora em registro representado pelo **Prefeito**: MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador de CNH nº 04249775420-Detran/PR, onde consta a CI nº 9.298.397-8-SESP/PR e do CPF/MF nº 043.186.889-17, residente e domiciliado na Rua Rio Volga, nº 255, no Bairro Nações, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR e pelo **Secretário Municipal de Urbanismo**: GERRY JOSE DOS SANTOS, brasileiro, casado, funcionário público, portador de CNH nº 02381727833-Detran/PR, onde consta a CI nº 6.665.804-0-SESP/PR e do CPF/MF nº 004.828.769-56, residente e domiciliado na Avenida das Américas, nº 231, Casa 03, no Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, atribuido para efeitos fiscais o valor de **R$ 276.226,34** (duzentos e setenta e seis mil e duzentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos), a **TÍTULO GRATUITO**, para atender decreto nº **6845/2023**, de 15 de fevereiro de 2023 de aprovação do loteamemento e em atendimento a Lei Federal 6.766/79 e suas alterações posteriores. **FUNREJUS de 0,2% não incidente**, conforme artigo 3º, VII, b, 19 da Lei nº 12.216/98. Consultado na CNIB - Código HASH - NEGATIVO. Consta da escritura que foi apresentada a certidão conjunta da Receita Federal e INSS em nome da doadora devidamente validada. (ITCMD-IMUNE do pagamento, na forma do contido na instrução Sefa ITCMD 009/2010, Art. 4º, I; Art. 150, VI, "a" da Constituição Federal e Código Tributário Nacional (CTN), em seu Art. 9º, IV, "a"). **Emolumentos**: 4.312 VRC = R$ 1.060,75. **Fundep** R$ 53,04. **ISS** R$ 53,04. **Selo Funarpen** R$ 8,00. **Número do Selo** SFRI2.d5GVv.MX4Tt-TatJ3.F464q. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023.(a) (Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)nf.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. **CERTIFICO AINDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.015/73.**

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023

Flavia Fernanda de Oliveira Araujo
Escrevente Indicada
Portaria 12 / 2021
CPF 083 *** *** 33

-Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
Agente Delegado
-Bel. DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS-
Escrevente Substituto (Port.09/99)
-GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ-
Escrevente Substituta (Port.15/17)
-FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO-
Escrevente Indicada (Port.12/21)
-ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO-
Escrevente Substituta (Port.21/21)

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR FRG COMARCA DE FAZENDA/PR

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRILvJRjP.MC4sV-zyIIJL.F464q, Controle:SFRILvJRjP.MC4sV-zyIIJL.F464q
Consulte a autenticidade deste selo em http://funarpen.com.br

SEGUE

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

203.904

Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado

CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL	Ficha 75.896/01
Matrícula nº 75.896	Rubrica

IMÓVEL URBANO: Rua denominada **Rua F (Rua Miranda do Norte)** da planta **RECANTO DO CAQUI**, situado nesta Cidade de **Fazenda Rio Grande**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, com área de **3.837,02 m², sem benfeitorias**, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Pt0**, de coordenadas **N 7158810.45 m e E 666889.64 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51; deste, segue confrontando com a **Quadra 04**, com os seguintes azimute plano e distância: **262°56'45.82" e 196.00**; até o vértice **Pt1**, de coordenadas **N 7158786.38 m e E 666695.12 m**; deste, segue cruzando com a **Rua C**, com os seguintes azimute plano e distância: **262°56'45.82" e 16.00**; até o vértice **Pt2**, de coordenadas **N 7158784.42 m e E 666679.24 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 11**, com os seguintes azimute plano e distância: **262°56'45.82" e 71.16**; até o vértice **Pt3**, de coordenadas **N 7158776.07 m e E 666611.76 m**; deste, segue em linha curva com raio de **10.00 metros**, com os seguintes azimute plano: **149°44'50.90"**; até o vértice **Pt4**, de coordenadas **N 7158762.91 m e E 666619.43 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 11**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°56'45.82" e 62.00**; até o vértice **Pt5**, de coordenadas **N 7158770.52 m e E 666680.96 m**; deste, segue cruzando com a **Rua C**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°56'45.82" e 16.00**; até o vértice **Pt6**, de coordenadas **N 7158772.49 m e E 666696.84 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 05**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°56'45.82" e 196.00**; até o vértice **Pt7**, de coordenadas **N 7158796.56 m e E 666891.36 m**; deste, segue confrontando com a **Rua A (Rua São Bento do Sul)**, com os seguintes azimute plano e distância: **352°56'45.82" e 14.00**; até o vértice **Pt0**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, localizada em Fazenda Rio Grande/PR, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Medidas e confrontações elaboradas pelo engenheiro civil **Rodrigo Brustolin**, CREA/PR **68.853/D** - Anotação de Responsabilidade Técnica-ART **nº 20184331130**.- - - - - -

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.- -

PROPRIETÁRIO: **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARAÍSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 235, 3º andar, conjunto 301, na Cidade de Curitiba-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 77.960.508/0001-66.- - - - - - - - - - - - - - -

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 5 da Matrícula nº 59.381 desta Serventia.- - - - - - - - - - - -

OBSERVAÇÃO: Matrícula aberta a requerimento da proprietária, firmado em 09/03/2023, com firma reconhecida, que fica digitalizado nesta Serventia conforme com o disposto no Art. 549 do CNCGJ/PR. **Prot. 163.908 de 12/05/2023. Emolumentos**: 30 VRC = R$ 7,38. **Funrejus** R$ 1,85. **Fundep** R$ 0,37. **ISS** R$ 0,37. **Selo Funarpen** R$ 1,00. **Número do Selo** SFRI1.KEL47.3N4H8-8QJJD.F464q. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023.(a)_____ (Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)nf.

R-1 - Matrícula nº 75.896 - Protocolo nº 163.908 datado de 12/05/2023 - DOAÇÃO. Consoante Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 263/278, do Livro 472-N, no Tabelionato de Notas desta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR, em 28 de abril de 2023, **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARAÍSO LTDA**, já qualificada, **doou** ao **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 95.422.986/0001-02, com sede e foro na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no ato da escritura ora em registro

SEGUE NO VERSO

Matrícula nº 75.896

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR FRG COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

representado pelo **Prefeito**: MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador de CNH nº 04249775420-Detran/PR, onde consta a CI nº 9.298.397-8-SESP/PR e do CPF/MF nº 043.186.889-17, residente e domiciliado na Rua Rio Volga, nº 255, no Bairro Nações, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR e pelo **Secretário Municipal de Urbanismo**: GERRY JOSE DOS SANTOS, brasileiro, casado, funcionário público, portador de CNH nº 02381727833-Detran/PR, onde consta a CI nº 6.665.804-0-SESP/PR e do CPF/MF nº 004.828.769-56, residente e domiciliado na Avenida das Américas, nº 231, Casa 03, no Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, atribuido para efeitos fiscais o valor de **R$ 305.795,14** (trezentos e cinco mil e setecentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos), a **TÍTULO GRATUITO**, para atender decreto nº **6845/2023**, de 15 de fevereiro de 2023 de aprovação do loteamemento e em atendimento a Lei Federal 6.766/79 e suas alterações posteriores. **FUNREJUS de 0,2% não incidente**, conforme artigo 3º, VII, b, 19 da Lei nº 12.216/98. Consultado na CNIB - Código HASH - NEGATIVO. Consta da escritura que foi apresentada a certidão conjunta da Receita Federal e INSS em nome da doadora devidamente validada. (ITCMD-IMUNE do pagamento, na forma do contido na instrução Sefa ITCMD 009/2010, Art. 4º, I; Art. 150, VI, "a" da Constituição Federal e Código Tributário Nacional (CTN), em seu Art. 9º, IV, "a"). **Emolumentos**: 4.312 VRC = R$ 1.060,75. **Fundep** R$ 53,04. **ISS** R$ 53,04. **Selo Funarpen** R$ 8,00. **Número do Selo** SFRI2.d5IVv.MX4Tt-eaQJ3.F464q. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023.(a) (Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)nf.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. **CERTIFICO AINDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.015/73.**

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023

Flavia Fernanda de Oliveira Araujo
Escrevente Indicada
Portaria 12 / 2021
CPF 083.***.***-33

-Bel HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
Agente Delegado
-Bel DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS-
Escrevente Substituto (Port.09/99)
-GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ-
Escrevente Substituta (Port.45/17)
-FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO-
Escrevente Indicada (Port.12/21)
-ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO-
Escrevente Substituta (Port.21/21)

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRI1.vJyjP.MC4sV-yywJL.F464q. Controle:SFRI1.vJyjP.MC4sV-yywJL.F464q Consulte a autenticidade deste selo em http://funarpen.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR FRG COMARCA DE FAZENDA [illegible]

SEGUE

CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL	Ficha 75.897/01
Matrícula nº 75.897	Rubrica

IMÓVEL URBANO: Rua denominada **Rua G (Rua Coelho Neto)** da planta **RECANTO DO CAQUI**, situado nesta Cidade de **Fazenda Rio Grande**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, com área de **3.760,71 m²**, **sem benfeitorias**, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Pt0**, de coordenadas **N 7158742.97 m e E 666897.99 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51;deste, segue confrontando com a **Rua A (Rua São Bento do Sul)**, com os seguintes azimute plano e distância: **352°56'45.82"** e **14.00**; até o vértice **Pt1**, de coordenadas **N 7158756.86 m e E 666896.27 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 05**, com os seguintes azimute plano e distância: **262°56'45.82"** e **196.00**; até o vértice **Pt2**, de coordenadas **N 7158732.79 m** e **E 666701.75 m**; deste, segue cruzando com a **Rua C**, com os seguintes azimute plano e distância: **262°56'45.82"** e **16.00**; até o vértice **Pt3**, de coordenadas **N 7158730.83 m e E 666685.87 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 11**, com os seguintes azimute plano e distância: **262°56'3.54"** e **80.00**; até o vértice **Pt4**, de coordenadas **N 7158720.91 m e E 666605.91 m**; deste, segue em linha curva com raio de **10.00 metros**, com os seguintes azimute plano: **138°05'17.96"**; até o vértice **Pt5**, de coordenadas **N 7158708.23 m e E 666617.30 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 11**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°56'45.82"** e **70.83**; até o vértice **Pt6**, de coordenadas **N 7158716.93 m e E 666687.59 m**; deste, segue cruzando com a **Rua C**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°56'45.82"** e **16.00**; até o vértice **Pt7**, de coordenadas **N 7158718.90 m e E 666703.47 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 06**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°56'45.82"** e **196.00**; até o vértice **Pt0**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, localizada em Fazenda Rio Grande/PR, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Medidas e confrontações elaboradas pelo engenheiro civil **Rodrigo Brustolin**, CREA/PR **68.853/D** - Anotação de Responsabilidade Técnica-ART **nº 20184331130**.----------

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.----------

PROPRIETÁRIO: **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARAÍSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 235, 3º andar, conjunto 301, na Cidade de Curitiba-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 77.960.508/0001-66.----------

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 5 da Matrícula nº 59.381 desta Serventia.----------

OBSERVAÇÃO: Matrícula aberta a requerimento da proprietária, firmado em 09/03/2023, com firma reconhecida, que fica digitalizado nesta Serventia conforme com o disposto no Art. 549 do CNCGJ/PR. **Prot. 163.908 de 12/05/2023**. **Emolumentos**: 30 VRC = R$ 7,38. **Funrejus** R$ 1,85. **Fundep** R$ 0,37. **ISS** R$ 0,37. **Selo Funarpen** R$ 1,00. **Número do Selo** SFRI1.KEp47.3N4H8-VQ8JD.F464a. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023.(a)_____(Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)nf.

R-1 - Matrícula nº 75.897 - Protocolo nº 163.908 datado de 12/05/2023 - DOAÇÃO. Consoante Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 263/278, do Livro 472-N, no Tabelionato de Notas desta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR, em 28 de abril de 2023, **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARAÍSO LTDA**, já qualificada, **doou** ao **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 95.422.986/0001-02, com sede e foro na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no ato da escritura ora em registro

SEGUE NO VERSO

Matrícula nº 75.897

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR FRG COMARCA DE FAZENDA...

CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

representado pelo **Prefeito**: MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador de CNH nº 04249775420-Detran/PR, onde consta a CI nº 9.298.397-8-SESP/PR e do CPF/MF nº 043.186.889-17, residente e domiciliado na Rua Rio Volga, nº 255, no Bairro Nações, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR e pelo **Secretário Municipal de Urbanismo**: GERRY JOSE DOS SANTOS, brasileiro, casado, funcionário público, portador de CNH nº 02381727833-Detran/PR, onde consta a CI nº 6.665.804-0-SESP/PR e do CPF/MF nº 004.828.769-56, residente e domiciliado na Avenida das Américas, nº 231, Casa 03, no Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, atribuido para efeitos fiscais o valor de **R$ 299.713,54** (duzentos e noventa e nove mil e setecentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos), a **TÍTULO GRATUITO**, para atender decreto nº **6845/2023**, de 15 de fevereiro de 2023 de aprovação do loteamemento e em atendimento a Lei Federal 6.766/79 e suas alterações posteriores. **FUNREJUS de 0,2% não incidente**, conforme artigo 3º, VII, b, 19 da Lei nº 12.216/98. Consultado na CNIB - Código HASH - NEGATIVO. Consta da escritura que foi apresentada a certidão conjunta da Receita Federal e INSS em nome da doadora devidamente validada. (ITCMD-IMUNE do pagamento, na forma do contido na instrução Sefa ITCMD 009/2010, Art. 4º, I; Art. 150, VI, "a" da Constituição Federal e Código Tributário Nacional (CTN), em seu Art. 9º, IV, "a"). **Emolumentos**: 4.312 VRC = R$ 1.060,75. **Fundep** R$ 53,04. **ISS** R$ 53,04. **Selo Funarpen** R$ 8,00. **Número do Selo** SFRI2.d5PVv.MX4Tt-jaFJ3.P464q. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023.(a) _____ (Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)nf.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. **CERTIFICO AINDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.015/73.**

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023

-Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
Agente Delegado
-Bel. DENILSON LUIZ SEGRÃO DIAS-
Escrevente Substituto (Port.69/99)
-GIOVANA LAIS LEMOS DA CRUZ-
Escrevente Substituta (Port.15/17)
-FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO-
Escrevente Indicada (Port.12/21)
-ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO-
Escrevente Substituta (Port.21/21)

Flavia Fernanda de Oliveira Araujo
Escrevente Indicada
Portaria 12 / 2021
CPF 083.*** ***-32

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRILvJcjP.MC4vV-2y8JL.F464q, Controle:SFRILvJcjP.MC4vV-2y8JL.F464q
Consulte a autenticidade deste selo em http://funarpen.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR FRG COMARCA DE FAZENDA [illegible]

SEGUE

CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL	Ficha 75.898/01
Matrícula nº 75.898	Rubrica

IMÓVEL URBANO: Rua denominada **Rua H (Rua São João do Paraíso)** da planta **RECANTO DO CAQUI**, situado nesta Cidade de **Fazenda Rio Grande**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, com área de **5.131,59 m², sem benfeitorias**, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Pt0**, de coordenadas **N 7158707.44 m e E 666936.64 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51; deste, segue confrontando com a **Quadra 02**, com os seguintes azimute plano e distância: **262°56'45.82" e 20.00**; até o vértice **Pt1**, de coordenadas **N 7158704.99 m e E 666916.80 m**; deste, segue cruzando com a **Rua A (Rua São Bento do Sul)**, com os seguintes azimute plano e distância: **262°56'45.82" e 14.00**; até o vértice **Pt2**, de coordenadas **N 7158703.27 m e E 666902.90 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 07**, com os seguintes azimute plano e distância: **262°56'45.82" e 196.00**; até o vértice **Pt3**, de coordenadas **N 7158679.20 m e E 666708.38 m**; deste, segue cruzando com a **Rua C**, com os seguintes azimute plano e distância: **262°56'45.82" e 16.00**; até o vértice **Pt4**, de coordenadas **N 7158677.23 m e E 666692.51 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 12**, com os seguintes azimute plano e distância: **262°57'9.43" e 103.17**; até o vértice **Pt5**, de coordenadas **N 7158664.56 m e E 666590.01 m**; deste, segue confrontando com **Área de Eurides Santos**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°34'57.94" e 16.00**; até o vértice **Pt6**, de coordenadas **N 7158648.70 m e E 666592.08 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 11**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°57'9.43" e 103.28**; até o vértice **Pt7**, de coordenadas **N 7158661.36 m e E 666694.47 m**; deste, segue cruzando com a **Rua C**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°56'45.82" e 16.00**; até o vértice **Pt8**, de coordenadas **N 7158663.32 m e E 666710.35 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 06**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°56'45.82" e 196.00**; até o vértice **Pt9**, de coordenadas **N 7158687.39 m e E 666904.87 m**; deste, segue cruzando com a **Rua A (Rua São Bento do Sul)**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°56'45.82" e 14.00**; até o vértice **Pt10**, de coordenadas **N 7158689.11 m e E 666918.76 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 01**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°56'45.82" e 20.00**; até o vértice **Pt11**, de coordenadas **N 7158691.57 m e E 666938.61 m**; deste, segue confrontando com **Áreas de Fikaru Sato**, com os seguintes azimute plano e distância: **352°56'45.82" e 16.00**; até o vértice **Pt0**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, localizada em Fazenda Rio Grande/PR, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Medidas e confrontações elaboradas pelo engenheiro civil **Rodrigo Brustolin**, CREA/PR **68.853/D** - Anotação de Responsabilidade Técnica-ART **nº 20184331130**.----------

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.----------

PROPRIETÁRIO: **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARAÍSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 235, 3º andar, conjunto 301, na Cidade de Curitiba-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 77.960.508/0001-66.----------

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 5 da Matrícula nº 59.381 desta Serventia.----------

OBSERVAÇÃO: Matrícula aberta a requerimento da proprietária, firmado em 09/03/2023, com firma reconhecida, que fica digitalizado nesta Serventia conforme com o disposto no Art. 549 do CNCGJ/PR. **Prot. 163.908 de 12/05/2023. Emolumentos**: 30 VRC = R$ 7,38. **Funrejus** R$ 1,85. **Fundep** R$ 0,37. **ISS** R$ 0,37. **Selo Funarpen** R$ 1,00. **Número do Selo** SFRI1.KEe47.3N4H8-OQfJD.F464q. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023.(a) (Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO

SEGUE NO VERSO

Matrícula 75.898
REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR
FRG COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

JUNIOR - Agente Delegado)nf.

R-1 - Matrícula nº 75.898 - Protocolo nº 163.908 datado de 12/05/2023 - DOAÇÃO. Consoante Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 263/278, do Livro 472-N, no Tabelionato de Notas desta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR, em 28 de abril de 2023, **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARAÍSO LTDA**, já qualificada, **doou** ao **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 95.422.986/0001-02, com sede e foro na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no ato da escritura ora em registro representado pelo **Prefeito**: MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador de CNH nº 04249775420-Detran/PR, onde consta a CI nº 9.298.397-8-SESP/PR e do CPF/MF nº 043.186.889-17, residente e domiciliado na Rua Rio Volga, nº 255, no Bairro Nações, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR e pelo **Secretário Municipal de Urbanismo**: GERRY JOSE DOS SANTOS, brasileiro, casado, funcionário público, portador de CNH nº 02381727833-Detran/PR, onde consta a CI nº 6.665.804-0-SESP/PR e do CPF/MF nº 004.828.769-56, residente e domiciliado na Avenida das Américas, nº 231, Casa 03, no Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, atribuido para efeitos fiscais o valor de **R$ 408.967,20** (quatrocentos e oito mil e novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), a **TÍTULO GRATUITO**, para atender decreto nº **6845/2023**, de 15 de fevereiro de 2023 de aprovação do loteamemento e em atendimento a Lei Federal 6.766/79 e suas alterações posteriores. **FUNREJUS de 0,2% não incidente**, conforme artigo 3º, VII, b, 19 da Lei nº 12.216/98. Consultado na CNIB - Código HASH - NEGATIVO. Consta da escritura que foi apresentada a certidão conjunta da Receita Federal e INSS em nome da doadora devidamente validada. (ITCMD-IMUNE do pagamento, na forma do contido na instrução Sefa ITCMD 009/2010, Art. 4º, I; Art. 150, VI, "a" da Constituição Federal e Código Tributário Nacional (CTN), em seu Art. 9º, IV, "a"). **Emolumentos**: 4.312 VRC = R$ 1.060,75. **Fundep** R$ 53,04. **ISS** R$ 53,04. **Selo Funarpen** R$ 8,00. **Número do Selo** SFRI2.d5YVv.MX4Tt-6aLJ3.F464q. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023.(a) (Bel HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)nf.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. **CERTIFICO AINDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.015/73.**

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023

-Bel HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
Agente Delegado
-Bel DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS-
Escrevente Substituto (Port.03/99)
-GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ-
Escrevente Substituta (Port.45/17)
-FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO-
Escrevente Indicada (Port.12/21)
-ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO-
Escrevente Substituta (Port.21/21)

Flavia Fernanda de Oliveira Araujo
Escrevente Indicada
Portaria 12 / 2021
CPF 083.***.***-33

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR FRG COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRI1vJJjP.MC4sV-myoJL.F464q, Controle:SFRI1vJJjP.MC4sV-myoJL.F464q
Consulte a autenticidade deste selo em http://funarpen.com.br

SEGUE

Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado

CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL	Ficha 75.899/01
Matrícula nº 75.899	Rubrica

IMÓVEL URBANO: Rua denominada **Rua H (Rua Grajaú)** da planta **RECANTO DO CAQUI**, situado nesta Cidade de **Fazenda Rio Grande**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, com área de **3.762,32 m², sem benfeitorias**, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Pt0**, de coordenadas **N 7158633.80 m e E 666911.50 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51;deste, segue confrontando com a **Rua A (Rua São Bento do Sul)**, com os seguintes azimute plano e distância: **352°56'45.82"** e **14.00**; até o vértice **Pt1**, de coordenadas **N 7158647.69 m e E 666909.78 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 07**, com os seguintes azimute plano e distância: **262°56'45.82"** e **196.00**; até o vértice **Pt2**, de coordenadas **N 7158623.62 m e E 666715.26 m**; deste, segue cruzando coma **Rua C**, com os seguintes azimute plano e distância: **262°56'45.82"** e **16.00**; até o vértice **Pt3**, de coordenadas **N 7158621.66 m e E 666699.38 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 12**, com os seguintes azimute plano e distância: **262°53'3.85"** e **86.39**; até o vértice **Pt4**, de coordenadas **N 7158611.58 m e E 666618.68 m**; deste, segue em linha curva com raio de **10.00 metros**, com os seguintes azimute plano: **136°20'42.97"**; até o vértice **Pt5**, de coordenadas **N 7158599.05 m e E 666630.64 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 12**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°56'45.82"** e **71.00**; até o vértice **Pt6**, de coordenadas **N 7158607.76 m e E 666701.10 m**; deste, segue cruzando com a **Rua C**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°56'45.82"** e **16.00**; até o vértice **Pt7**, de coordenadas **N 7158609.73 m e E 666716.98 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 08**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°56'45.82"** e **196.00**; até o vértice **Pt0**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, localizada em Fazenda Rio Grande/PR, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Medidas e confrontações elaboradas pelo engenheiro civil **Rodrigo Brustolin**, CREA/PR **68.853/D** - Anotação de Responsabilidade Técnica-ART **nº 20184331130**.----------

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.----------

PROPRIETÁRIO: **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARAÍSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 235, 3º andar, conjunto 301, na Cidade de Curitiba-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 77.960.508/0001-66.----------

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 5 da Matrícula nº 59.381 desta Serventia.----------

OBSERVAÇÃO: Matrícula aberta a requerimento da proprietária, firmado em 09/03/2023, com firma reconhecida, que fica digitalizado nesta Serventia conforme com o disposto no Art. 549 do CNCGJ/PR. **Prot. 163.908 de 12/05/2023. Emolumentos**: 30 VRC = R$ 7,38. **Funrejus** R$ 1,85. **Fundep** R$ 0,37. **ISS** R$ 0,37. **Selo Funarpen** R$ 1,00. **Número do Selo** SFRI1.KEf47.3N4H8-oQTJD.F464q. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023.(a) (Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)nf.

R-1 - Matrícula nº 75.899 - Protocolo nº 163.908 datado de 12/05/2023 - DOAÇÃO. Consoante Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 263/278, do Livro 472-N, no Tabelionato de Notas desta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR, em 28 de abril de 2023, **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARAÍSO LTDA**, já qualificada, **doou** ao **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 95.422.986/0001-02, com sede e foro na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no ato da escritura ora em registro

SEGUE NO VERSO

Matrícula nº 75.899

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR FRG COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

203.904

Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado

FRG
REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR

CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

representado pelo **Prefeito**: MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador de CNH nº 04249775420-Detran/PR, onde consta a CI nº 9.298.397-8-SESP/PR e do CPF/MF nº 043.186.889-17, residente e domiciliado na Rua Rio Volga, nº 255, no Bairro Nações, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR e pelo **Secretário Municipal de Urbanismo**: GERRY JOSE DOS SANTOS, brasileiro, casado, funcionário público, portador de CNH nº 02381727833-Detran/PR, onde consta a CI nº 6.665.804-0-SESP/PR e do CPF/MF nº 004.828.769-56, residente e domiciliado na Avenida das Américas, nº 231, Casa 03, no Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, atribuido para efeitos fiscais o valor de **R$ 299.841,85** (duzentos e noventa e nove mil e oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), a **TÍTULO GRATUITO**, para atender decreto nº **6845/2023**, de 15 de fevereiro de 2023 de aprovação do loteamemento e em atendimento a Lei Federal 6.766/79 e suas alterações posteriores. **FUNREJUS de 0,2% não incidente**, conforme artigo 3º, VII, b, 19 da Lei nº 12.216/98. Consultado na CNIB - Código HASH - NEGATIVO. Consta da escritura que foi apresentada a certidão conjunta da Receita Federal e INSS em nome da doadora devidamente validada. (ITCMD-IMUNE do pagamento, na forma do contido na instrução Sefa ITCMD 009/2010, Art. 4º, I; Art. 150, VI, "a" da Constituição Federal e Código Tributário Nacional (CTN), em seu Art. 9º, IV, "a"). **Emolumentos**: 4.312 VRC = R$ 1.060,75. **Fundep** R$ 53,04. **ISS** R$ 53,04. **Selo Funarpen** R$ 8,00. **Número do Selo** SFRI2.d52Vv.MX4Tt-3aJJ3.F464q. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023.(a) (Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)nf.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. **CERTIFICO AINDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.015/73.**

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023

-Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
Agente Delegado
-Bel. DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS-
Escrevente Substituto (Port.09/99)
-GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ-
Escrevente Substituta (Port.45/17)
-FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO-
Escrevente Indicada (Port.12/21)
-ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO-
Escrevente Substituta (Port.21/21)

Flavia Fernanda de Oliveira Araujo
Escrevente Indicada
Portaria 12 / 2021
CPF 083.***.***-33

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRI1.vJWjP.MC4sV-ayrJL.F464q, Controle:SFRI1.vJWjP.MC4sV-ayrJL.F464q
Consulte a autenticidade deste selo em http://funarpen.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR FRG COMARCA FAZENDA

SEGUE

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

203.904

CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL	Ficha 75.900/01
Matrícula nº 75.900	Rubrica

IMÓVEL URBANO: Rua denominada **Rua J (Rua Cândido Mendes)** da planta **RECANTO DO CAQUI**, situado nesta Cidade de **Fazenda Rio Grande**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, com área de **4.655,47 m², sem benfeitorias**, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Pt0**, de coordenadas **N 7158598.28 m e E 666950.15 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51; deste, segue confrontando com **Área de Fikaru Sato**, com os seguintes azimute plano e distância: **172°56'45.82" e 14.00**; até o vértice **Pt1**, de coordenadas **N 7158584.38 m e E 666951.87 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 09**, com os seguintes azimute plano e distância: **262°56'45.82" e 176.00**; até o vértice **Pt2**, de coordenadas **N 7158562.77 m e E 666777.20 m**; deste, segue confrontando com a **Rua B (Travessa Rosário)**, com os seguintes azimute plano e distância: **262°56'45.82" e 14.00**; até o vértice **Pt3**, de coordenadas **N 7158561.05 m e E 666763.31 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 09**, com os seguintes azimute plano e distância: **262°56'45.82" e 40.00**; até o vértice **Pt4**, de coordenadas **N 7158556.14 m e E 666723.61 m**; deste, segue cruzando com a **Rua C**, com os seguintes azimute plano e distância: **262°56'45.82" e 16.00**; até o vértice **Pt5**, de coordenadas **N 7158554.17 m e E 666707.73 m**; deste, segue confrontando coma **Quadra 13**, com os seguintes azimute plano e distância: **262°56'45.82" e 102.49**; até o vértice **Pt6**, de coordenadas **N 7158541.59 m e E 666606.02 m**; deste, segue confrontando com **Área de Eurides Santos**, com os seguintes azimute plano e distância: **352°34'57.94" e 14.00**; até o vértice **Pt7**, de coordenadas **N 7158555.47 m e E 666604.21 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 13**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°56'45.82" e 102.58**; até o vértice **Pt8**, de coordenadas **N 7158568.07 m e E 666706.01 m**; deste, segue cruzando com a **Rua C**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°56'45.82" e 16.00**; até o vértice **Pt9**, de coordenadas **N 7158570.03 m e E 666721.89 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 08**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°56'45.82" e 196.00**; até o vértice **Pt10**, de coordenadas **N 7158594.10 m e E 666916.41 m**; deste, segue confrontando com a **Rua A (Rua São Bento do Sul)**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°56'45.82" e 14.00**; até o vértice **Pt11**, de coordenadas **N 7158595.82 m e E 666930.30 m**; deste, segue confrontando com a **Quadra 02**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°56'45.82" e 20.00**; até o vértice **Pt0**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, localizada em Fazenda Rio Grande/PR, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Medidas e confrontações elaboradas pelo engenheiro civil **Rodrigo Brustolin**, CREA/PR **68.853/D** - Anotação de Responsabilidade Técnica-ART **nº 20184331130**.- - - -

Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado

CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

JUNIOR - Agente Delegado)nf.

R-1 - Matrícula nº 75.900 - Protocolo nº 163.908 datado de 12/05/2023 - DOAÇÃO. Consoante Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 263/278, do Livro 472-N, no Tabelionato de Notas desta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR, em 28 de abril de 2023, **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARAÍSO LTDA**, já qualificada, **doou** ao **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 95.422.986/0001-02, com sede e foro na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no ato da escritura ora em registro representado pelo **Prefeito**: MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador de CNH nº 04249775420-Detran/PR, onde consta a CI nº 9.298.397-8-SESP/PR e do CPF/MF nº 043.186.889-17, residente e domiciliado na Rua Rio Volga, nº 255, no Bairro Nações, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR e pelo **Secretário Municipal de Urbanismo**: GERRY JOSE DOS SANTOS, brasileiro, casado, funcionário público, portador de CNH nº 02381727833-Detran/PR, onde consta a CI nº 6.665.804-0-SESP/PR e do CPF/MF nº 004.828.769-56, residente e domiciliado na Avenida das Américas, nº 231, Casa 03, no Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, atribuido para efeitos fiscais o valor de **R$ 371.022,34** (trezentos e setenta e um mil e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), a **TÍTULO GRATUITO**, para atender decreto nº **6845/2023**, de 15 de fevereiro de 2023 de aprovação do loteamemento e em atendimento a Lei Federal 6.766/79 e suas alterações posteriores. **FUNREJUS de 0,2% não incidente**, conforme artigo 3º, VII, b, 19 da Lei nº 12.216/98. Consultado na CNIB - Código HASH - NEGATIVO. Consta da escritura que foi apresentada a certidão conjunta da Receita Federal e INSS em nome da doadora devidamente validada. (ITCMD-IMUNE do pagamento, na forma do contido na instrução Sefa ITCMD 009/2010, Art. 4º, I; Art. 150, VI, "a" da Constituição Federal e Código Tributário Nacional (CTN), em seu Art. 9º, IV, "a"). **Emolumentos**: 4.312 VRC = R$ 1.060,75. **Fundep** R$ 53,04. **ISS** R$ 53,04. **Selo Funarpen** R$ 8,00. **Número do Selo** SFRI2.d5KVv.MX4Tt-Xa6J3.F464q. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023.(a) (Bel)HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)nf.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. **CERTIFICO AINDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.015/73.**

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023

-Bel HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
Agente Delegado
-Bel DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS-
Escrevente Substituto (Port 69/09)
-GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ-
Escrevente Substituta (Port 45/17)
-FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO-
Escrevente Indicada (Port.12/21)
-ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO-
Escrevente Substituta (Port 21/21)

Flavia Fernanda de Oliveira Araujo
Escrevente Indicada
Portaria 12 / 2021
CPF 083.***.***-33

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR FRG COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRILvJqjP.MC4vV-IykJL.F464q, Controle:SFRILvJqjP.MC4vV-IykJL.F464q
Consulte a autenticidade deste selo em http://funarpen.com.br

SEGUE

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

203.904

CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL	Ficha 75.901/01
Matrícula nº 75.901	Rúbrica

IMÓVEL URBANO: Rua denominada **Rua L (Travessa Alcântara)** da planta **RECANTO DO CAQUI**, situado nesta Cidade de **Fazenda Rio Grande**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, com área de **1.318,30 m²**, **sem benfeitorias**, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Pt0**, de coordenadas **N 7158514.48 m** e **E 666712.65 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51; deste, segue confrontando com a **Quadra 13**, com os seguintes azimute plano e distância: **262°55'53.93"** e **80.07**; até o vértice **Pt1**, de coordenadas **N 7158504.62 m** e **E 666633.18 m**; deste, segue em linha curva com raio de **10.00 metros**, com os seguintes azimute plano: **139°58'10.73"**; até o vértice **Pt2**, de coordenadas **N 7158491.86 m** e **E 666643.90 m**; deste, segue confrontando com **Lote 03** da **Quadra 13**, com os seguintes azimute plano e distância: **82°56'45.82"** e **68.00**; até o vértice **Pt3**, de coordenadas **N 7158500.58 m** e **E 666714.36 m**; deste, segue confrontando com a **Rua C**, com os seguintes azimute plano e distância: **352°56'45.82"** e **14.00**; até o vértice **Pt0**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, localizada em Fazenda Rio Grande/PR, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Medidas e confrontações elaboradas pelo engenheiro civil **Rodrigo Brustolin**, CREA/PR **68.853/D** - Anotação de Responsabilidade Técnica-ART **nº 20184331130**.- -

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.- -

PROPRIETÁRIO: **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARAÍSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 235, 3º andar, conjunto 301, na Cidade de Curitiba-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 77.960.508/0001-66.- - - - - - - - - - - - - - -

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 5 da Matrícula nº 59.381 desta Serventia.- - - - - - - - - - - -

OBSERVAÇÃO: Matrícula aberta a requerimento da proprietária, firmado em 09/03/2023, com firma reconhecida, que fica digitalizado nesta Serventia conforme com o disposto no Art. 549 do CNCGJ/PR. **Prot. 163.908 de 12/05/2023. Emolumentos**: 30 VRC = R$ 7,38. **Funrejus** R$ 1,85. **Fundep** R$ 0,37. **ISS** R$ 0,37. **Selo Funarpen** R$ 1,00. **Número do Selo** SFRI1.KEp47.3N4H8-qQCJD.F464a. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023.(a) Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)nf.

R-1 - Matrícula nº 75.901 - Protocolo nº 163.908 datado de 12/05/2023 - DOAÇÃO. Consoante Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 263/278, do Livro 472-N, no Tabelionato de Notas desta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR, em 28 de abril de 2023, **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARAÍSO LTDA**, já qualificada, **doou** ao **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 95.422.986/0001-02, com sede e foro na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no ato da escritura ora em registro representado pelo **Prefeito**: MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador de CNH nº 04249775420-Detran/PR, onde consta a CI nº 9.298.397-8-SESP/PR e do CPF/MF nº 043.186.889-17, residente e domiciliado na Rua Rio Volga, nº 255, no Bairro Nações, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR e pelo **Secretário Municipal de Urbanismo**: GERRY JOSE DOS SANTOS, brasileiro, casado, funcionário público, portador de CNH nº 02381727833-Detran/PR, onde consta a CI nº 6.665.804-0-SESP/PR e do CPF/MF nº 004.828.769-56, residente e domiciliado na Avenida das Américas, nº 231, Casa 03, no Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, o imóvel objeto da presente

SEGUE NO VERSO

Matrícula nº 75.901

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR FRG COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

matrícula, atribuído para efeitos fiscais o valor de **R$ 105.063,24** (cento e cinco mil e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), a **TÍTULO GRATUITO**, para atender decreto nº **6845/2023**, de 15 de fevereiro de 2023 de aprovação do loteamento e em atendimento a Lei Federal 6.766/79 e suas alterações posteriores. **FUNREJUS de 0,2% não incidente**, conforme artigo 3º, VII, b, 19 da Lei nº 12.216/98. Consultado na CNIB - Código HASH - NEGATIVO. Consta da escritura que foi apresentada a certidão conjunta da Receita Federal e INSS em nome da doadora devidamente validada. (ITCMD-IMUNE do pagamento, na forma do contido na instrução Sefa ITCMD 009/2010, Art. 4º, I; Art. 150, VI, "a" da Constituição Federal e Código Tributário Nacional (CTN), em seu Art. 9º, IV, "a"). **Emolumentos**: 4.312 VRC = R$ 1.060,75. **Fundep** R$ 53,04. **ISS** R$ 53,04. **Selo Funarpen** R$ 8,00. **Número do Selo** SFRI2.d58Vv.MX4Mt-jaAJ3.F464q. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023.(a) (Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)nf.

CERTIFICO E DOU-FÉ QUE A PRESENTE É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. **CERTIFICO AINDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.015/73.**

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2023

Flavia Fernanda de Oliveira Araujo
Escrevente
Portaria Indicada
CPF 083.***.***-33

-Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
Agente Delegado
-Bel. DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS-
Escrevente Substituto (Port.09/99)
-GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ-
Escrevente Substituta (Port.15/17)
-FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO-
Escrevente Indicada (Port.12/21)
-ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO-
Escrevente Substituta (Port.21/21)

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR FRG COMARCA DE FAZENDA

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRILvJajP.MC4sV-YyZJL.F464q, Controle:SFRILvJajP.MC4sV-YyZJL.F464q
Consulte a autenticidade deste selo em http://funarpen.com.br

SEGUE

O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei ao Legislativo.

O presente não visa a criação de novas despesas de caráter temporário ou permanente ao Município, e sim nominar as Ruas do Município.

Diante do exposto encaminha-se Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)

EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei; Súmula: **"Denomina as Avenidas, ruas e Travessas do Loteamento denominado "Ecolife Fazenda" localizado no Município de Fazenda Rio Grande Paraná, conforme especifica".**
	Criação	
	Expansão	
X	Aperfeiçoamento	

Vigência	Início: 11/2023	Fim: Indeterminado

ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES

DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
Nomina Ruas do Município	0,0	0,00	0,00
TOTAL	0,0	0,00	0,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A / B)
2023	0,00	642.541.410,53	0,00%
2024	0,00	618.473.986,05	0,00%
2025	0,00	665.331.161,98	0,00%

Nota Explicativa:
- Valor total do Orçamento previsto na L.D.O para 2023 – Lei nº 1.676/2022
- O presente projeto visa apenas nomear as Ruas do Loteamento Recanto do Caqui, não cria novas despesas, de caráter provisório ou permanente ao Município;

É apresentado pela Procuradoria Jurídica do Município no Projeto de Lei, justificativa quanto a necessidade da alteração pretendida, evidenciando tratar exclusivamente de alteração de texto legal, conforme segue:

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei nº XXX/2023, que Denomina Ruas e Travessas do Loteamento denominado "Recanto do Caqui" localizado no Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica.

Tal Projeto de Lei é oriundo do processo administrativo eletrônico n. 50.179/2023, no qual o Sistema de Informações, da Unidade de Planejamento Territorial da Secretaria Municipal de Urbanismo, considerando a aprovação do Loteamento Residencial Recanto do Caqui, nos termos do Decreto n. 6.845/2023 e ante a necessidade de nominar estas vias urbanas, solicita o encaminhamento do referido projeto a esta Câmara de Vereadores.

Segue em anexo a este projeto: matrículas imobiliárias n. 75.891, 75.892, 75.893, 75.894, 75.895, 75.896, 75.897, 75.898, 75.899, 75.900, 75.901.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse público.

Relação de Ruas objeto do Projeto de Lei:

X - Rua Cândido Mendes: matrícula n. 75.900 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

XI – Travessa Alcântara: matrícula n. 75.901 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

I - Rua São Bento do Sul: matrícula n. 75.891 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

II – Travessa Rosário: matrícula n. 75.892 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

III - Rua Morretes: matrícula n. 75.893 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

IV – Travessa Colinas: matrícula n. 75.894 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

V - Rua Duque Bacelar: matrícula n. 75.895 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

VI - Rua Miranda do Norte: matrícula n. 75.896 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

VII - Rua Coelho Neto: matrícula n. 75.897 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

VIII - Rua São João do Paraíso: matrícula n. 75.898 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

IX - Rua Grajaú: matrícula n. 75.899 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2023.

Milton Mitsuo Misuguchi
Contador Município de Fazenda Rio Grande

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicados, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei Complementa, de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2023.

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 306/2023

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2023.

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei nº 050/2023 de 08 de dezembro de 2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei nº 050/2023 de 08 de dezembro de 2023, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação de áreas em favor do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme especifica e confere outras providências."

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.08 15:02:37 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alesandro Bordignon Weiss
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 050/2023.
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação de áreas em favor do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme especifica e confere outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação dos seguintes imóveis:

I - Matrícula n. 4048 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

II - Matrícula n. 44003 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

III - Matrícula n. 44004 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º. Autoriza o Poder Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS, a realizar a doação do seguinte imóvel:

Parágrafo único. Matrícula n. 55768 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º. A doação dos imóveis, descritos nos artigos anteriores, será efetuada em favor do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.190.167/0001-50.

Parágrafo único. A doação prevista nesta Lei tem como objetivo exclusivo atender a demanda habitacional desta municipalidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.08 15:04:33 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 050/2023.
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa Casa de Leis o projeto de Lei n.º 050/2023 o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação de áreas em favor do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme especifica e confere outras providências.

A proposta de autorização para o Poder Executivo Municipal realizar a doação de áreas em favor do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, é pautada em diversas razões essenciais para atender às necessidades habitacionais da nossa comunidade. Abaixo estão os principais motivos que embasam essa iniciativa:

I - Atendimento à Demanda Habitacional: A doação das áreas especificadas é uma medida estratégica para suprir a crescente demanda por moradia digna em nossa municipalidade. O Programa Minha Casa, Minha Vida, por meio do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), possibilita a construção de habitações de baixo custo, atendendo às necessidades de famílias de renda mais baixa.

II - Promoção do Direito à Moradia Adequada: Ao contribuir com o FAR, estamos fortalecendo o acesso à moradia digna para segmentos da população que enfrentam dificuldades socioeconômicas, garantindo o cumprimento do direito constitucional à moradia adequada e segura.

III - Parceria com Programas Governamentais: A parceria com o Programa Minha Casa, Minha Vida é estratégica, uma vez que possibilita o acesso a recursos e investimentos federais destinados à construção habitacional, maximizando os esforços municipais na solução do déficit habitacional.

IV - Impacto Social e Econômico Positivo: A doação dessas áreas proporcionará um impacto positivo e significativo tanto no aspecto social, ao oferecer moradia digna, quanto no aspecto econômico, impulsionando a construção civil local e gerando empregos diretos e indiretos.

V - Responsabilidade Social e Compromisso com a Comunidade: Essa medida reafirma o compromisso da Administração Municipal com a responsabilidade social, ao contribuir para a redução do déficit habitacional e promover a inclusão socioeconômica de famílias em situação de vulnerabilidade.

A presente proposta de doação de áreas ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) tem como objetivo primordial atender às necessidades

habitacionais da nossa comunidade, promovendo o acesso a moradias dignas e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida de nossos munícipes.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro dos interesses de nosso Município.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.08 15:04:54 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 298/2023

Fazenda Rio Grande, 01 de dezembro de 2023.

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 018/2023 de 1º de dezembro de 2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei Complementar nº 018/2023 de 1º de dezembro de 2023, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Altera a redação de dispositivos legais constantes em leis complementares, conforme especifica".

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.01 16:52:39 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alesandro Bordignon Weiss
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 018/2023.
DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "Altera a redação de dispositivos legais constantes em leis complementares, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica alterado o anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 92, de 29 abril de 2014, no tocante ao número de vagas, conforme segue:

"(...).

ANEXO II
Classes do Quadro Permanente de Cargos
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL BASE - GB	C/H/S	VAGAS
3	CARPITEIRO	40	1
5	ENCANADOR	40	1
6	JARDINEIRO	40	1
8	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	40	10
9	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	40	4
11	PADEIRO/CONFEITEIRO	40	1
12	PEDREIRO	40	8
13	PINTOR	40	4
14	SERVENTE	40	21

(...)."

Art. 2º Fica alterado o anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 92, de 29 abril de 2014, no tocante ao número de vagas, conforme segue:

"(...).

ANEXO II
Classes do Quadro Permanente de Cargos
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GO	C/H/S	VAGAS
17	MOTORISTA CATEGORIA "D"		78
18	TELEFONISTA		3

(...)."

Art. 3º Fica alterado o anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 92, de 29 abril de 2014, no tocante ao número de vagas, conforme segue:

"(...).

ANEXO II
Classes do Quadro Permanente de Cargos
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL FUNCIONAL – GF	C/H/S	VAGAS
20	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	217
21	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	70
22	AUXILIAR DE FARMÁCIA	40	30
23	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40	13
25	EDUCADOR SOCIAL	40	35
26	ESTOQUISTA REPOSITOR	40	11

(...)."

Art. 4º Fica alterado o anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 92, de 29 abril de 2014, no tocante ao número de vagas, conforme segue:

"(...).

ANEXO II
Classes do Quadro Permanente de Cargos
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO – GT	C/H/S	VAGAS
30	ANALISTA DE SUPORTE	40	8
31	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	40	4
32	TÉCNICO AGROPECUÁRIO	40	3
33	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	40	15
34	TÉCNICO EM CONTROLE AMBIENTAL	40	2
35	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	40	15
122	TÉCNICO EM CONTROLE DE OBRAS,	40	6

	ORÇAMENTO E PROJETOS		
37	TÉCNICO EM CONTROLE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40	3
38	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	160
39	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24	10
40	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	40	10
41	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	40	3

(...)."

Art. 5º Fica alterado o anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 92, de 29 abril de 2014, no tocante ao número de vagas, conforme segue:

"(...).

ANEXO II
Classes do Quadro Permanente de Cargos
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALISTA – GE	C/H/S	VAGAS
45	ARQUITETO E URBANISTA	40	9
46	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	30	25
48	BIBLIOTECÁRIO	40	1
50	CIRURGIÃO DENTISTA	40	17
51	CONTADOR	40	6
53	ENFERMEIRO	40	80
125	ENGENHEIRO AMBIENTAL	40	1
56	ENGENHEIRO CIVIL	40	13
58	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	40	11
81	NUTRICIONISTA	40	5
83	PROFESSOR DE ARTE	20	2
87	PSICÓLOGO	40	17
88	QUÍMICO AMBIENTAL	40	1
91	VETERINARIO	40	3

(...)."

Art. 6º Altera a redação do parágrafo único do artigo 40-A, da Lei Complementar Municipal n. 48, de 20 de dezembro de 2014, passando a vigorar com o seguinte texto::

"(...).

Art. 40-A. (...)

Parágrafo único. O cargo de professor de Educação Física terá a carga horária e o número máximo de vagas conforme disposto na tabela abaixo:

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas
Professor de Educação Física	20	40

(...)."

Art. 7º Fica alterado o anexo IX, da Lei Complementar Municipal n. 47, de 1º de dezembro de 2011, no tocante ao número de vagas, conforme segue:

"(...).

ANEXO IX
Cargos de Provimento Efetivo
Grupo Ocupacional: Magistério

VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CAGO	C/H/S
1270	PROFESSOR – 20 HORAS	20
520	PROFESSOR – 40 HORAS	40

(...)."

Art. 8º Ficam parcialmente alterados os Anexos da Lei Complementar nº 47/2011, para extinguir, retirar do quadro de vagas e do quadro de vencimentos, assim como do descritivo de atribuições, os seguintes cargos: Auxiliar de Obras e Serviços; Lavador de Veículos; Mecânico; Fiscal de Transportes; Economista; Geólogo; Médico Cardiologista – Plantonista; Médico Cirurgião Geral – Plantonista; Médico Cirurgião Pediátrico – Plantonista; Médico do Trabalho; Médico Ginecologista e Obstetra – 40 Horas; Médico Infectologista; Médico Intensivista – Plantonista; Médico Neurologista – Plantonista; Médico Oftalmologista e Sociólogo.

Art. 9º Fica incluído no anexo III (Classes do Quadro Suplementar de Cargos), da Lei Complementar n. 92, de 29 de abril de 2014, os seguintes cargos: Auxiliar de Obras e Serviços; Lavador de Veículos; Mecânico; Fiscal de Transportes; Economista; Geólogo; Médico Cardiologista – Plantonista; Médico Cirurgião Geral – Plantonista; Médico Cirurgião Pediátrico – Plantonista; Médico do Trabalho; Médico Ginecologista e Obstetra – 40 Horas; Médico Infectologista; Médico Intensivista – Plantonista; Médico Neurologista – Plantonista; Médico Oftalmologista e Sociólogo.

Art. 10º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 1º de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.04 11:23:02 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 018/2023.
DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

JUSTIFICATIVA

Trata o presente Projeto de Lei Complementar n. 018, de 1º de dezembro de 2023, o qual altera a redação de dispositivos legais constantes em leis complementares, conforme especifica.

O presente Projeto de Lei Complementar é essencial para adequar a estrutura do funcionalismo público ao atual panorama educacional da Rede Municipal. A seguir, são destacados os pontos que fundamentam essa solicitação:

I - Crescimento do Sistema Educacional Municipal: Com a inauguração de novas instituições de ensino e um substancial aumento no número de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, presenciamos um crescimento exponencial e contínuo na demanda por serviços educacionais de qualidade.

II - Necessidade de Atender à Crescente Demanda: O aumento expressivo no contingente de estudantes demanda uma estrutura educacional mais robusta, com quadro de profissionais adequado e proporcional à demanda atual. Isso é crucial para garantir um ambiente propício ao aprendizado e oferecer um ensino de excelência.

III - Garantia da Qualidade e Eficiência no Serviço Educacional: A disponibilização de um número adequado de vagas para os cargos de Professor 20 horas, Professor 40 horas e Documentador Escolar se torna imperativa para garantir a qualidade, eficiência e continuidade do serviço educacional oferecido. A proposta de aumento no quantitativo de vagas está alinhada com a necessidade de fortalecer e sustentar um ambiente educacional dinâmico e eficaz.

IV - Contribuição para a Comunidade e Desenvolvimento Educativo: A medida proposta visa não apenas suprir a demanda atual, mas também contribuir para o desenvolvimento educativo da comunidade. Um corpo docente e de apoio bem dimensionado é essencial para oferecer um ensino que estimule o desenvolvimento integral dos estudantes.

Diante desse contexto, a solicitação de adequação do quadro de cargos públicos com o objetivo de ampliar o quantitativo de vagas para cargos relacionados a Educação Pública Municipal é fundamental. Essa medida não apenas responde às necessidades imediatas da Rede Municipal de Ensino, mas também representa um

investimento no futuro educacional da comunidade, garantindo uma educação de qualidade para as gerações presentes e futuras.

Assim, solicito o apoio dos Nobres Edis que compõe essa Casa de Leis para a deliberação e aprovação, do presente Projeto de Lei Complementar caso entendam que o mesmo vem de encontro ao interesse público.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.04 11:21:44 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 006/2023.
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a Organização Administrativa e Estrutura do Quadro Próprio de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º O Quadro Próprio de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande fica estruturado e consolidado, conforme o estabelecido nos Anexos I, II, e III, sendo estas partes integrantes desta Lei.

Art. 2º A estrutura de apoio às atividades administrativas, financeiras, informáticas, jurídicas, legislativas e parlamentares da Câmara Municipal fica assim distribuída:

a) **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**; composto por 01 (um) Chefe de Gabinete e 02 (dois) Assessores da Presidência

b) **GABINETE DOS VEREADORES**; composto por 02 (dois) Assessores Parlamentares e 01 (um) Chefe de Gabinete de Vereador;

c) **GABINETE DA LIDERANÇA DO GOVERNO**; composto pelo Assessor da Liderança do Governo;

d) **PROCURADORIA GERAL**, composta pelo Procurador Geral; e por 01 (uma) Divisão Jurídica, Legislativa e Administrativa.

f) **DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**, composta pelo Diretor do Processo Legislativo I, pelo Coordenador Processo Legislativo I e pelas seguintes divisões:

1. Divisão de Redação e Procedimento Legislativo, composta pelos seguintes setores:
 a) Divisão de Apoio Procedimental;
 b) Divisão de Referência Legislativa;
 c) Divisão de Expediente.
2. Divisão de Execução de Programas e Avaliação de Resultados.

g) **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**, composta pelo Diretor Administrativo I, Coordenador Administrativo I, Coordenador Gestão de Pessoal I e pelas seguintes divisões:

1. Divisão de Gestão de Pessoal, composta pelo seguinte setor:
 a) Segurança do Trabalho.
2. Divisão Administrativa, composta pelo seguinte setor:
 b) Patrimônio e Almoxarifado
3. Divisão de Compras e Licitações.

h) **DIRETORIA FINANCEIRA**, composta pelo Diretor Financeiro I, pelo Coordenador Financeiro I e pelas seguintes Divisões:

1. Divisão Financeira e Contábil;

i) **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**, composta pelo Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação Social I, pelo Coordenador Tecnologia da Informação e Comunicação Social I e pelas seguintes Divisões:

1. Divisão de Tecnologia da Informação;
2. Divisão de Comunicação Social.

3. Divisão de Controle e Operação Áudio Visual, composta pelo seguinte setor:

a) Informação ao Cidadão - SIAC

j) **DIRETORIA DE PLENÁRIO,** composta pelo Diretor de Plenário II, pelo Coordenador Setor de Cerimonial II e pelas seguintes Divisões:

1. Divisão de Plenário e Cerimonial;
2. Divisão de Coordenação de Eventos;

k) **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**, composta pelo Controlador Interno.

Art. 3º Aplica-se aos servidores da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, efetivos e comissionados, no que couber, os dispositivos da Lei Municipal Lei nº 168/2003 de 20 de maio de 2003.

§ 1º A remuneração dos servidores da Câmara Municipal será revisada na mesma data e nos mesmos índices aplicados aos servidores do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os assessores Parlamentares destinados aos gabinetes dos vereadores deverão cumprir uma carga horária mínima de 100 (cem) horas mensais, fracionadas em 20 (vinte) horas semanais, junto ao edifício sede do Poder Legislativo Municipal, mediante comprovação por meio do competente registro biométrico.

§ 3º Os assessores Parlamentares destinados aos gabinetes das Presidências, Secretárias, ao Gabinete da Liderança do Governo e Comissões deverão cumprir uma carga horária 40 (quarenta) horas semanais, 08 (oito) horas diárias, cumprindo uma carga horária de 200 (duzentos) horas mensais, mediante comprovação por meio do competente registro biométrico junto ao edifício sede do Poder Legislativo Municipal.

§ 4º As funções de coordenação deverão cumprir uma carga horária 40 (quarenta) horas semanais, 08 (oito) horas diárias, cumprindo uma carga horária mínima de 200 (duzentos) horas mensais, mediante comprovação por meio do competente registro biométrico junto ao edifício sede do Poder Legislativo Municipal.

§ 5º As funções de Diretoria serão exercidas junto ao edifício sede do Poder Legislativo Municipal, submetidas à controle da Mesa Diretiva.

Art. 4º Nos atos de nomeação e de exoneração dos cargos de que trata esta lei, sempre constará o Gabinete Parlamentar, Presidência, Secretária ou Diretoria a que se refere.

Art. 5º As atribuições da Unidade de Controle Interno, Divisões e Serviços Administrativos serão estabelecidos em Resolução da Câmara.

Art. 6º Somente serão admitidos servidores de outros órgãos à disposição sem ônus para a Câmara Municipal ou nomeados em cargo de provimento em comissão.

Art. 7º No mínimo 05% (cinco por cento) dos cargos em comissão nomeados devem ser ocupados por servidores detentores de cargo efetivo do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Ficam mantidos os proventos de Vale Transporte, Vale Alimentação e Assiduidade, para os servidores ocupantes de cargo efetivo que ocuparem os cargos em comissão do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º Somente poderão ser nomeados Diretores nos casos em que a estrutura administrativa comporte a existência de hierarquia com outros servidores subordinados, assim como os Diretores devem ser dotados de competências decisórias diretamente ligadas à autoridade superior.

Art. 9º Somente poderão ser nomeados servidores para ocupar funções de Coordenador nos casos em que a estrutura administrativa comporte a existência de hierarquia com outros servidores subordinados aos Coordenadores, assim como deve o Coordenador ser dotado de competência decisória e estar em nível estratégico da Diretoria.

Art. 10. Somente poderão ser nomeados servidores para ocupar funções de Assessoria quando houverem atribuições de coordenação de projetos, coordenação de pessoas, coordenação de programas, dentre outras coordenações a critério da autoridade nomeante e/ou assessoramento e/ou auxílio aos Presidentes, Secretários e vereadores, devendo haver relação de confiança entre o nomeado e o assessorado, assim como compatibilidade de formação ou experiência profissional, ambas na área de atuação.

Art. 11. Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Procurador Geral, símbolo CC-1, com 01 (uma) vaga; de Diretor Administrativo I, símbolo CC-2, com 01 (uma) vaga; de Diretor do Processo Legislativo I, símbolo CC-2, com 01 (uma) vaga; de Diretor Financeiro I, símbolo CC-2, com 01 (uma) vaga; de Diretor de Plenário II, símbolo CC-3, com 01 (uma) vaga; de Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação Social II, símbolo CC-3, com 01 (uma) vaga; de Diretor Geral, símbolo CC-2, com 01 (uma) vaga; de Controlador Interno, símbolo CC-2, com 01 (uma) vaga; de Assessor da Presidência, símbolo CC-5, com 02 (duas) vagas; de Assessor da Liderança do Governo, símbolo CC-3, com 01 (uma) vaga; de Assessor Parlamentar, símbolo CC-6, com 28 (vinte e oito) vagas; de Assessor da 1° vice-presidência, símbolo CC-5, com 01 (uma) vaga; de Assessor da 2° vice-presidência, símbolo CC-5, com 01 (uma) vaga; de Assessor da 1° Secretária, símbolo CC-5, com 01 (uma) vaga; de Assessor da 2° Secretária, símbolo CC-5, com 01 (uma) vaga; de Assessor das Comissões, símbolo CC-5, com 04 (quatro) vagas; de Coordenador Administrativo I, símbolo CC-4, com 01 (uma) vaga; de Coordenador Financeiro I, símbolo CC-4, com 01 (uma) vaga; de Coordenador Compras e Licitações I, símbolo CC-4, com 01 (uma) vaga; de Coordenador Gestão de Pessoal I, símbolo CC-4, com 01 (uma) vaga; de Coordenador Gestão de Pessoal II, símbolo CC-7, com 01 (uma) vaga; de Coordenador Tecnologia da Informação e Comunicação Social I, símbolo CC-4, com 01 (uma) vaga; de Coordenador Processo Legislativo I, símbolo CC-4, com 01 (uma) vaga; de Chefe de Gabinete de Vereador, símbolo CC-5, com 13 (treze) vagas; e de Coordenador Setor de Cerimonial II, símbolo CC-7, com 01 (uma) vaga.

Art. 12. Ficam extintos os cargos de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Comunicação Social, Diretor de Departamento de Apoio à Cidadania e de Assessoria da Mesa.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n. 31 de 18 de março de 2009, e seus anexos.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2023.

Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar de autoria da Mesa Diretiva do 2º Biênio da 8ª Legislatura.

ANEXO I
QUADRO PRÓPRIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	VAGAS	SÍMBOLO	VALOR
Procurador Geral	01	CC-1	R$ 23.476,99
Diretor Administrativo I	01	CC-2	R$ 10.061,56
Diretor do Processo Legislativo I	01	CC-2	R$ 10.061,56
Diretor Financeiro I	01	CC-2	R$ 10.061,56
Diretor de Plenário II	01	CC-3	R$ 7.546,17
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação Social II	01	CC-3	R$ 7.546,17
Diretor Geral	01	CC-2	R$ 10.061,56
Controlador Interno	01	CC-2	R$ 10.061,56
Assessor da Presidência	02	CC-5	R$ 5.030,76
Assessor da Liderança do Governo	01	CC-3	R$ 7.546,17
Assessor Parlamentar	28	CC-6	R$ 4.192,31
Assessor da 1° vice-presidência	01	CC-5	R$ 5.030,76
Assessor da 2° vice-presidência	01	CC-5	R$ 5.030,76
Assessor da 1° Secretária	01	CC-5	R$ 5.030,76
Assessor da 2° Secretária	01	CC-5	R$ 5.030,76
Assessor das Comissões	04	CC-5	R$ 5.030,76
Coordenador Administrativo I	01	CC-4	R$ 6.456,68
Coordenador Financeiro I	01	CC-4	R$ 6.456,68
Coordenador Compras e Licitações I	01	CC-4	R$ 6.456,68

Coordenador Gestão de Pessoal I	01	CC-4	R$ 6.456,68
Coordenador Gestão de Pessoal II	01	CC-7	R$ 2.915,92
Coordenador Tecnologia da Informação e Comunicação Social I	01	CC-4	R$ 6.456,68
Coordenador Processo Legislativo I	01	CC-4	R$ 6.456,68
Chefe de Gabinete de Vereador	13	CC-5	R$ 5.030,76
Coordenador Setor de Cerimonial II	01	CC-7	R$ 2.915,92
TOTAL	68		R$ 374.084,38

ANEXO II
DAS DIRETORIAS, COMPETÊNCIAS E DIVISÕES

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Compete ao Gabinete da Presidência a organização da agenda política do Presidente da Câmara, o assessoramento e assistência nas atividades oficiais, políticas e sociais; a organização das relações públicas do Presidente da Câmara Municipal com a sociedade e suas organizações, com a imprensa e com o público em geral; a discussão e definição estratégica da atuação institucional do Presidente da Câmara Municipal, a organização e definição das notícias da Presidência, inclusive por meios eletrônicos e redes sociais; a estruturação da representação institucional e do expediente da Presidência; elaboração e divisão, sob a orientação do Presidente da Câmara, das tarefas de assessoria política; e outras atividades estratégicas determinadas pelo Presidente da Câmara.

GABINETE DE VEREADOR
Compete ao Gabinete de Vereador a organização estratégica das atividades do Vereador; a geração de dados e a prestação de informações ao Vereador; o acompanhamento da correspondência e o respectivo encaminhamento; a preparação de propostas e projetos; o acompanhamento de noticiários e elaboração de notícias do Vereador, inclusive pelas redes sociais, e, se for o caso, indicar contrapontos e respostas políticas; a elaboração de indicações e de requerimentos; a organização estratégica dos arquivos e do material de trabalho do Vereador; a prestação de informações sobre a tramitação de matérias na Câmara; a execução de tarefas políticas e estratégicas do Vereador; a elaboração e divisão, sob a orientação do Vereador, das tarefas de assessoria visando a atuação política-parlamentar. A chefia do Gabinete de Vereador, a distribuição de tarefas estratégicas, a condução política e a efetividade das ações parlamentares caberão ao Vereador, vinculando-se a ele 02 (dois) Assessores de Vereador e 01 (um) Chefe de Gabinete de Vereador.

GABINETE DA LIDERANÇA DO GOVERNO
Assessorar diretamente o titular na atividade legislativa, parlamentar, fiscalizadora, política e de comunicação social, bem como providenciar o suporte administrativo e logístico necessário à sua atuação. O Gabinete da Liderança do Governo é composto pelo Assessor de Liderança do Governo.

PROCURADORIA GERAL
Compete à Procuradoria Geral a atuação em defesa dos interesses institucionais do Poder Legislativo Municipal na esfera administrativa e judicial; a manifestação em processos; a emissão de pareceres e orientações jurídicas a pedido do Presidente, da Mesa Diretora, das Comissões e das demais diretorias, a apreciação jurídica de editais e contratos, bem como manifestação técnica em processos administrativos e funcionais, quando exigido por lei; a representação do Poder Legislativo em qualquer instância judicial ou administrativa, quando a Câmara for autora ou ré, assistente ou oponente, ou simplesmente interessada. A Procuradoria Geral é composta pelo Procurador e 01 (uma) Divisão, a saber: Divisão Jurídica, Legislativa e Administrativa.

DIRETORIA FINANCEIRA
Compete à Diretoria Financeira as atividades concernentes ao processo da despesa, contabilização orçamentária, financeira e patrimonial; elaboração do orçamento e controle de sua execução; recebimento, guarda e movimentação de valores; realização de pagamentos; e outras tarefas correlatas. A Diretoria Financeira é composta pelo seu Diretor, 01 Coordenador e por 01 (uma) Divisão, a saber: Divisão Financeira e Contábil.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Compete à Diretoria Administrativa o planejamento, a coordenação e a execução dos trabalhos, o acompanhamento e controle de sua execução, além da supervisão, análise e certificação da exatidão, integridade e autenticidade dos atos administrativos, pertinentes à sua área e suas divisões, em conformidade com as normas legais em vigor. A Diretoria Administrativa é composta pelo seu Diretor Administrativo e por 04 (quatro) Coordenadores das respectivas Divisões, a saber: 1 (um) Coordenador para a Divisão Administrativa; 2 (dois) Coordenador Divisão de Gestão de Pessoal e 1 (um) Coordenador para a Divisão de Compras e Licitações."

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO
Compete à Diretoria do Processo Legislativo exercer as atividades atinentes ao acompanhamento da tramitação de proposições, providenciar o registro gráfico e fônico dos acontecimentos ocorridos durante as sessões plenárias da Câmara Municipal, e atender à publicação dos atos que, por sua natureza, estejam sujeitos a esta providência, executando os trabalhos inerentes ao processo legislativo. A Diretoria do Processo Legislativo é composta pelo seu Diretor, 01 (um) Coordenador e 03 (três) Divisões, a saber: Divisão de Redação e Procedimento Legislativo; Divisão de Registro Sonoro, Atas e Anais e Divisão de Execução de Programas e Avaliações de Resultados.

DIRETORIA DE PLENÁRIO
Compete à Diretoria de Plenário, supervisionar, coordenar e acompanhar atividades pertinentes à organização da estrutura das atividades de apoio técnico ao Plenário; assessorar o Departamento de Processo Legislativo em assuntos ligados ao Plenário e às proposições em trâmite; preparar as Sessões Plenárias e Solenes; assessor à Mesa, durante as Sessões, em assuntos regimentais; coordenar, apoiar e supervisionar as atividades que envolvem o plenário. A Diretoria do Plenário, é composta pelo seu Diretor, 01 Coordenador e 02 (duas) Divisões, a saber: Divisão de Plenário e Cerimonial e Divisão de Coordenação de Eventos.

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
Compete à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação Social planejar, supervisionar, coordenar e acompanhar atividades pertinentes à informatização, provendo recursos tecnológicos e serviços a todos os setores da Câmara Municipal; a instalação e manutenção de aplicativos, assegurando a guarda, integridade e disponibilidade das informações de interesse da Câmara Municipal; a coordenação dos sistemas e dos equipamentos de informática; a instalação, configuração e manutenção de software e hardware; o suporte ao usuário, manutenção de redes, manutenção de hardwares ou equipamentos de informática; a solicitação de novos equipamentos e suprimentos; encaminhar os equipamentos que não possuem mais

utilidade para seu destino; controlar a manutenção externa de equipamentos, fazer a instalação e suporte de pontos de rede; orientar os trabalhos no que diz respeito à comunicação institucional da Câmara; estabelecer, manter e promover contatos da Câmara com a imprensa; preparar coletânea e sinopse do noticiário do dia; executar tarefas de relações públicas e de divulgação dos atos institucionais pelos canais eletrônicos da Câmara; manter registro atualizado de matérias relativas à Câmara; elaborar e distribuir aos meios de comunicação as matérias das Sessões Plenárias, das Comissões, da Presidência, dos Vereadores e institucionais; organizar e executar o Cerimonial e Protocolo Oficial da Câmara; coordenação e realização de eventos de interesse da Câmara. A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação Social é composta pelo seu Diretor, 01 Coordenador e 03 (três) Divisões, a saber: Divisão de Tecnologia da Informação; Divisão de Comunicação Social e Divisão de controle e Operação Audiovisual.

ANEXO III
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO, ATRIBUIÇÕES E RESPECTIVOS REQUISITOS:

Cargo	Atribuições	Símbolo	Número
Procurador Geral	Exercer a Chefia do Departamento Jurídico; Distribuir as tarefas funcionais de consultor técnica e de representação; Revisão das ações, atos e peças jurídicas, judiciais ou administrativas; Orientar juridicamente o Presidente da Câmara, a Mesa Diretora, as Comissões e os Vereadores, quando solicitado; Acompanhar reunião de Mesa, mediante solicitação, quando for debatida matéria que exija orientação jurídica; Acompanhar as atividades funcionais e os processos de trabalho dos servidores do departamento, oferecendo suporte, controlando as ações e os requisitos funcionais para o exercício de cargo, além de manifestação sobre desempenho, inclusive durante o estágio probatório; Acompanhar audiência pública e reunião de comissão, mediante solicitação, quando for debatida matéria que exija orientação jurídica; Indicar, por escrito, ao Presidente e à Mesa Diretora de medida jurídica a ser adotada pela Câmara, com o objetivo de corrigir situação que necessite de atualização jurídica, em decorrência de emendas constitucionais, legislação nacional com impacto no município ou jurisprudência. Requisitos: Livre Nomeação; Escolaridade: Ser bacharel em Direito; Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.	CC-1	1
Cargo	Atribuições	Símbolo	Número
Diretor Administrativo I	Exercer a direção a nível estratégico da Área Administrativa; Estabelecer as metas e diretrizes de trabalho da Diretoria Administrativa; Supervisionar o Coordenador	CC-2	1

	Administrativo e sua equipe; Representar a Diretoria Administrativa perante a Presidência e Órgãos Externos; Revisar as ações, atos, relatórios e procedimentos administrativos e operacionais dos setores; Acompanhar o cumprimento de prazos de processos administrativos, previstos em lei, elaboração de relatórios e envio de documentação aos órgãos de controle; Acompanhar as atividades funcionais e os processos de trabalho dos servidores do departamento dos setores, oferecendo suporte, controlando as ações e os requisitos funcionais para o exercício de cargo, além de manifestação sobre desempenho, inclusive durante o estágio probatório; Requisitos: Livre Nomeação. Escolaridade: Graduação ou especialização em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, em uma das seguintes áreas: Administração; Administração Pública; Ciências Contábeis; Gestão Pública; Direito; Gestão Financeira; Ciências Econômicas, ou cursando.		
Diretor do Processo Legislativo I	Exercer a direção a nível estratégico da Área de Processo do Legislativo Municipal; Estabelecer as metas e diretrizes de trabalho da Área; supervisionar o Coordenador do Legislativo e sua equipe; organização da estrutura das atividades realizadas pela diretoria; acompanhar o cumprimento de prazos legislativos, acompanhar a aprovação da legislação municipal e sua consolidação de forma a garantir que o acervo publicado esteja sempre atualizado; coordenação, apoio e supervisão das atividades da Diretoria, Promover e aprimorar a utilização de novas tecnologias e protocolização digital das proposições e documentos	CC-2	1

	relacionados ao processo legislativo, bem como a tramitação eletrônica do procedimento; Promover e fomentar a publicidade e a transparência da tramitação das matérias, sessões plenárias e ordem do dia no portal da Câmara; Manter atualizado o cadastro dos parlamentares, da composição da Câmara, bem como das Comissões Permanentes; fomentar a participação do cidadão e das organizações da sociedade civil na elaboração das leis e demais normas e o acompanhamento da tramitação; Acompanhar as atividades funcionais e os processos de trabalho dos servidores do departamento e dos setores, oferecendo suporte, controlando as ações e os requisitos funcionais para o exercício de cargo, além de manifestação sobre desempenho, inclusive durante o estágio probatório. Requisitos: Livre Nomeação. Escolaridade: Administração, Bacharel em Direito, Ciências Políticas, Gestão Pública ou cursando.		
Diretor Financeiro I	Exercer a direção a nível estratégico da Área Financeira; Estabelecer as metas e diretrizes de trabalho da Área; Supervisionar o Coordenador Financeiro e sua equipe; Representar a Diretoria Financeira perante a Presidência e Órgãos Externos; Revisar as ações, atos, relatórios e procedimentos administrativos e operacionais dos setores de finanças, tesouraria e contabilidade; supervisionar, acompanhar e analisar a execução do PPA, LDO e LOA; Acompanhar o cumprimento de prazos da área fiscal, previstos em lei, para a elaboração de relatórios e envio de documentação aos órgãos de controle e de tributação; Observar, e fazer cumprir as disposições do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no tocante à contabilidade	CC-2	1

	pública e finanças, suas normas e medidas; Acompanhar as atividades funcionais e os processos de trabalho dos servidores do departamento e dos setores, oferecendo suporte, controlando as ações e os requisitos funcionais para o exercício de cargo, além de manifestação sobre desempenho, inclusive durante o estágio probatório; Requisitos: Livre Nomeação. Escolaridade: Graduação ou especialização em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, em uma das seguintes áreas: Contabilidade; Administração; Administração Pública; Ciências Contábeis; Gestão Pública; Gestão Financeira; Ciências Econômicas, ou cursando.		
Cargo	Atribuições	Símbolo	Número
Diretor de Plenário II	Exercer a direção a nível estratégico da Área do Plenário, organizar a estrutura das atividades da Diretoria, assessoria ao Departamento de Processo Legislativo em assuntos ligados ao Plenário e às proposições em trâmite; preparação das Sessões Plenárias e Solenes; assessoria à Mesa, durante as Sessões, em assuntos regimentais; coordenação, apoio e supervisão das atividades do Setor de Apoio Técnico; outras atividades correlatas; zelar pela observância das normas e procedimentos do Cerimonial Público e da Ordem Geral de Precedência, e orientar quanto ao protocolo a ser observado em cerimônias e eventos oficiais realizados pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande; definir, com a aprovação do Presidente da Câmara, a configuração das solenidades e dos eventos realizado pelo Legislativo e de que venha ele a participar; coordenar as atividades de organização dos eventos institucionais com o oferecimento de	CC-3	1

	assessoria à sua realização e de orientação às autoridades e convidados; coordenar, no âmbito de sua competência, a preparação das visitas do Presidente e de Vereadores em caráter representativo do Legislativo Municipal, em articulação com entidades da sociedade organizada envolvidas nos eventos; agendar e definir a infraestrutura e logística de espaço físico, recursos humanos e materiais necessários para realização de eventos; fornecer informações, requisitar os serviços, orientar e solicitar a cooperação das equipes de apoio logístico envolvidas na realização dos eventos institucionais da Câmara; supervisionar as atividades do cerimonial; supervisionar, no âmbito de sua competência; prever a quantificação, definir e supervisionar a escolha de layout e execução dos serviços de confecção de diplomas, troféus e medalhas entre outros para as homenagens do Legislativo Municipal; manter o controle e a guarda do acervo de bandeiras do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Fazenda Rio Grande de uso do Legislativo Municipal; outras atividades correlatas. Requisitos: Livre Nomeação. Escolaridade: Graduado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, em uma das seguintes áreas: Administração, Bacharel em Direito, Ciências Políticas, Gestão Pública ou cursando		
Cargo	Atribuições	Símbolo	Número
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação Social II	Exercer a direção a nível estratégico da Área Tecnologia de Informação e Comunicação Social; Estabelecer as metas e diretrizes de trabalho da Área; Supervisionar o Coordenador de Tecnologia de informação e sua equipe; Representar a Diretoria	CC-3	01

	Tecnologia da Informação e Comunicação Social perannte a Presidência e Órgãos Externos; monitorar a instalação e manutenção de aplicativos, assegurando a guarda, integridade e disponibilidade das informações de interesse da Câmara Municipal; a coordenação dos sistemas e da disposição dos equipamentos de informática; a instalação, configuração e manutenção de software e hardware; o suporte ao usuário, manutenção de redes, manutenção de hardwares e equipamentos de informática; realizar a solicitação de novos equipamentos e suprimentos; encaminhar os equipamentos que não possuem mais utilidade para seu destino legal; controlar a manutenção externa de equipamentos; a instalação e suporte de pontos de rede; Exercer a chefia da área de Comunicação Social; planejar, coordenar e executar a política de Comunicação Social da Câmara Municipal; Zelar pela transparência na transmissão das informações de caráter público; Cobrir as atividades da Casa Legislativa (Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes, Audiências Públicas e demais iniciativas das Comissões Parlamentares), divulgando-as por meio dos veículos de comunicação disponíveis; Administrar as relações externas com os órgãos de comunicação, preparando releases, apurando informações e agendando entrevistas; Documentar o que os veículos de comunicação noticiam sobre a Câmara Municipal; Manter atualizadas as informações no site da Câmara e promover a relação entre a Câmara e o cidadão por meio das redes sociais na Internet; Manter atualizado o\| site oficial e as páginas da Câmara Municipal criadas em redes sociais; Planejar e coordenar,		

	em comum com a Diretoria Legislativa e Diretoria de Plenário, as informações, eventos e as solenidades da Câmara; Coordenar a contratação de veículos de comunicação para a prestação de serviços que divulguem os trabalhos realizados pela Câmara; Planejar e coordenar as demais atividades relacionadas à Comunicação Social; Acompanhar o cumprimento de prazos da área de comunicação, inclusive quanto à divulgação matérias institucionais, previstas em lei; Sugerir ações de comunicação social à Mesa Diretora que visem aprimorar o processo de comunicação institucional da Câmara com a comunidade; Acompanhar as atividades funcionais e os processos de trabalho dos servidores do departamento e dos setores, oferecendo suporte, controlando as ações e os requisitos funcionais para o exercício do cargo, além de manifestação sobre desempenho, inclusive durante estágio probatório; Requisitos: Livre Nomeação. Escolaridade: Graduado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, em uma das seguintes áreas: Tecnologia da Informação, Sistema de Informação ou Comunicação Social; Jornalismo, Gestão Pública, ou cursando.		
Cargo	Atribuições	Símbolo	Número
Diretor Geral	Responsável pelo bom andamento das atividades administrativas do Gabinete. Coordena a equipe e responde pelo Gabinete na ausência do Presidente. Trata de assuntos relacionados à nomeação, exoneração, assiduidade, férias, licenças e outros assuntos dessa natureza pertinentes ao Gabinete da Presidência. Atribuições: Organizar e dirigir as audiências do Presidente; prestar serviços de apoio às	CC-2	1

	atribuições legais e regimentais da Presidência; organizar e controlar os registros, a tramitação e o arquivamento de documentos e processos no âmbito do Gabinete da Presidência, conforme as normas e procedimentos de trabalho em vigor; assegurar o hasteamento das bandeiras nacional, estadual e municipal nos locais e épocas determinadas; representar o Presidente, quando solicitado; supervisionar as atividades do Gabinete da Presidência; assessorar, planejar e executar em conjunto com o Presidente, as iniciativas parlamentares que vão ao encontro do interesse público; cumprir e fazer cumprir as determinações do Presidente, bem como as normas e procedimentos disciplinares da Casa; despachar expedientes dirigidos ao Gabinete da Presidência; chefiar os assessores do Gabinete da Presidência, participando e instruindo os mesmos no desenvolvimento das atividades internas e externas do gabinete; estabelecer contatos com autoridades, Poder Executivo e demais entidades ou órgãos públicos ou privados para possíveis reuniões e discussões de assuntos de interesse da comunidade local; fiscalizar a execução dos serviços determinados para os assessores de gabinete; organizar a correspondência relativa à Presidência; organizar a agenda da Presidência; executar demais atribuições correlatas. Requisitos: Livre Nomeação. Escolaridade: Graduado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou cursando.		
Cargo	Atribuições	Símbolo	Número
Controlador Interno	Exercer a chefia da Unidade de Controle Interno da Câmara, abrangendo as seguintes atividades:	CC-2	01

	verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos Programas e do Orçamento do Legislativo, no mínimo, por exercício; verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficiência, eficácia, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e setores da Câmara Municipal; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente; verificar os processos e documentos das fases da execução das despesas, em especial os processos licitatórios e contratos; verificar as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar 101/2000; realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, nos termos da legislação em vigor; verificar os atos de admissão, exoneração, demissão e contratação por tempo determinado de pessoal; verificar os demais processos, procedimentos, fatos e atos praticados na Câmara Municipal que estejam relacionados, à luz dos princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, dentro do programa de trabalho definido formalmente; Se manifestar através de relatórios e pareceres, resultantes de procedimentos de auditoria, verificações e controles, com a finalidade de demonstrar os trabalhos executados e sugerir melhorias e aperfeiçoamentos dos processos e procedimentos. Quando necessário poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória por todos os agentes públicos do Legislativo,		

	com a finalidade de estabelecer a padronização das ações do Sistema de Controle Interno e esclarecer dúvidas. Elaborar todo programa de trabalho do Sistema de Controle Interno, as normas e os relatórios indicativos, orientativos e conclusivos. Requisitos: Servidor proveniente de cargo efetivo. Escolaridade: Graduado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, preferencialmente em uma das seguintes áreas: Administração, Contabilidade, Economia, Gestão Pública, Direito ou cursando.		
Cargo	Atribuições	Símbolo	Número
Assessor da Presidência	Organizar os contatos e assessorar a elaboração da agenda política e institucional da Presidência da Câmara; Participar nas discussões estratégicas e políticas sobre assuntos que exijam posicionamento da Presidência da Câmara; Sugerir estratégias políticas para atuação parlamentar do Presidente, diante das demandas formuladas, debatendo a exposição pública de seu desempenho, inclusive quanto ao uso das redes sociais; Assessorar o processo de formação e composição da pauta da ordem do dia da sessão plenária; Assessorar e subsidiar, com dados e informações, as reuniões da Presidência da Câmara; Acompanhar e assessorar a Presidência da Câmara nas sessões plenárias e nos compromissos externos e internos; Debater e assessorar a formação da estratégia a ser adotada no processo de comunicação da Presidência da Câmara com as demais instituições e com a comunidade. Requisitos: Livre Nomeação. Escolaridade: Graduado em Instituição de Ensino Superior	CC-5	02

	reconhecida pelo Ministério da Educação ou cursando.		
Cargo	Atribuições	Símbolo	Número
Assessor da Liderança do Governo	Organizar todo o serviço do Gabinete, determinando e distribuindo as tarefas; organizar a agenda permanente das reuniões, representações e demais eventos relacionados ao Gabinete; reparar, receber e expedir a correspondência da Presidência; prestar assessoria administrativa ao Gabinete da Liderança do Governo; providenciar, junto aos setores competentes, todo o material permanente e de consumo necessário ao funcionamento eficiente do Gabinete da Liderança do Governo; exercer outras atividades delegadas pelo Vereador Líder do Governo. Requisitos: Livre Nomeação Escolaridade: Graduado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou cursando.	CC-3	01
Cargo	Atribuições	Símbolo	Número
Assessor Parlamentar	Auxiliar o parlamentar nas matérias legislativas de seu interesse. Elaborar minutas de matérias legislativas, tais como: proposições, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas, de lei, indicações e outros. Coordenar atividades administrativas do gabinete do vereador. Cumprir as rotinas do gabinete de acordo com a orientação do parlamentar. Tratar de assuntos relacionados à nomeação, exoneração, assiduidade, férias, licenças e outros assuntos dessa natureza. Acompanhar e prestar assistência ao parlamentar em compromissos oficiais. Assessorar o parlamentar nas reuniões de comissões, audiências públicas e Sessões Plenárias. Atribuições: Organizar os contatos e assessorar a elaboração da agenda política do	CC-6	28

	Vereador quanto à Câmara e a comunidade; Participar nas discussões estratégicas e políticas sobre assuntos que exijam posicionamento do Vereador; Sugerir estratégias políticas para atuação parlamentar do Vereador diante das demandas formuladas, debatendo a exposição pública de seu desempenho, inclusive quanto ao uso das redes sociais; Assessorar e subsidiar, com dados e informações, as manifestações parlamentares do Vereador, tanto escritas como orais; Assessorar e subsidiar, com dados e informações, as reuniões em que o Vereador participa, inclusive nas comissões e em sessão plenária; Acompanhar e assessorar o Vereador nas audiências públicas, reuniões de gabinete e nos compromissos externos e internos; Debater e assessorar a formação da estratégia a ser adotada no processo de comunicação do Vereador com a comunidade. Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas: boa redação; conhecimento da estrutura dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário; operação de microcomputador; Editor de Texto e Navegador de Internet; conhecimento e operação de programas internos de informatização da Câmara; conhecimentos básicos de Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município; conhecimento do processo legislativo; conhecimento sobre PPA, LDO e LOA; conhecimento da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis. Requisitos: Livre Nomeação. Escolaridade: Graduado em		

	Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou cursando.		
Cargo	Atribuições	Símbolo	Número
Assessor da 1° vice-presidência	Organizar todo o serviço do Gabinete, determinando e distribuindo as tarefas; estabelecer o vínculo e coordenação dos trabalhos entre a os Gabinetes, o gabinete da Presidência da Câmara e a Diretoria Geral do Legislativo, nos serviços administrativos pertinentes; organizar os documentos e arquivos, providenciando a tramitação dos documentos pertinentes; organizar a agenda permanente das reuniões, representações e demais eventos relacionados ao Gabinete; preparar, receber e expedir a correspondência; prestar assessoria administrativa, em geral; providenciar, junto aos setores competentes, todo o material permanente e de consumo necessário ao funcionamento eficiente do Gabinete; exercer outras atividades delegadas pelos responsáveis. Requisitos: Livre Nomeação. Escolaridade: Graduado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou cursando.	CC-5	1
Cargo	Atribuições	Símbolo	Número
Assessor da 2° vice-presidência	Organizar todo o serviço do Gabinete, determinando e distribuindo as tarefas; estabelecer o vínculo e coordenação dos trabalhos entre a os Gabinetes, o gabinete da Presidência da Câmara e a Diretoria Geral do Legislativo, nos serviços administrativos pertinentes; organizar os documentos e arquivos, providenciando a tramitação dos documentos pertinentes; organizar a agenda permanente das reuniões, representações e demais eventos relacionados ao Gabinete; preparar,	CC-5	1

	receber e expedir a correspondência; prestar assessoria administrativa, em geral; providenciar, junto aos setores competentes, todo o material permanente e de consumo necessário ao funcionamento eficiente do Gabinete; exercer outras atividades delegadas pelos responsáveis. Requisitos: Livre Nomeação. Escolaridade: Graduado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou cursando.		
Cargo	Atribuições	Símbolo	Número
Assessor da 1° Secretária	Organizar todo o serviço do Gabinete, determinando e distribuindo as tarefas; estabelecer o vínculo e coordenação dos trabalhos entre o Gabinete, a Presidência da Câmara e a Diretoria Geral do Legislativo, nos serviços administrativos pertinentes; organizar os documentos e arquivos, providenciando a tramitação dos documentos pertinentes; organizar a agenda permanente das reuniões, representações e demais eventos relacionados ao Gabinete; preparar, receber e expedir a correspondência; prestar assessoria administrativa, em geral; providenciar, junto aos setores competentes, todo o material permanente e de consumo necessário ao funcionamento eficiente do Gabinete; exercer outras atividades delegadas pelos secretários. Requisitos: Livre Nomeação. Escolaridade: Graduado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou cursando.	CC-5	1
Cargo	Atribuições	Símbolo	Número
Assessor da 2° Secretária	Organizar todo o serviço do Gabinete, determinando e distribuindo as tarefas; estabelecer o vínculo e coordenação dos trabalhos	CC-5	1

	entre o Gabinete, a Presidência da Câmara e a Diretoria Geral do Legislativo, nos serviços administrativos pertinentes; organizar os documentos e arquivos, providenciando a tramitação dos documentos pertinentes; organizar a agenda permanente das reuniões, representações e demais eventos relacionados ao Gabinete; preparar, receber e expedir a correspondência; prestar assessoria administrativa, em geral; providenciar, junto aos setores competentes, todo o material permanente e de consumo necessário ao funcionamento eficiente do Gabinete; exercer outras atividades delegadas pelos secretários. Requisitos: Livre Nomeação. Escolaridade: Graduado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou cursando.		
Cargo	Atribuições	Símbolo	Número
Assessor das Comissões	Assessorar as Comissões Permanentes e Comissões Temporárias da Câmara Municipal, no que concerne a formalização de demandas, requerimentos, proposições e encaminhamentos; elaborar as atas das Reuniões das comissões; realizar o controle de presença das Reuniões das Comissões; auxiliar nos trabalhos de pesquisas; auxiliar na elaboração de pareceres e demais atos das comissões permanentes e temporárias, assessorar auxiliar nos trabalhos e reuniões das comissões, manter-se informado a respeito das atividades desenvolvidas pelas comissões; conferir e coletar assinaturas dos membros nos documentos afeto às comissões; acompanhar o trâmite legislativo dos projetos de leis e demais proposições pertinentes as comissões; acompanhamento de prazos legais e	CC-5	4

	regimentais; participar quando solicitado das sessões plenárias e congêneres; efetuar o controle e acompanhamento de determinações legislativas das sessões; requisitar por solicitação das comissões, relatórios, balanços e demais informações pertinentes; realizar operações básicas de microcomputador e atividades correlatas e alimentar o sistema de informática do departamento de suporte legislativo; organizar o sistema de tramitação de documentos e procedimento das comissões, informar procedimentos administrativos, encaminhando-os as unidades competentes; realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior. Requisitos: Livre Nomeação. Escolaridade: Graduado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou cursando.		
Cargo	Atribuições	Símbolo	Número
Coordenador Administrativo I	Organizar, controlar e monitorar as atividades da Divisão Administrativa e prestar serviços na área, sempre que for necessário. Realizar estudos, pesquisas e levantamentos que subsidiem as atividades na área de atuação. Auxiliar no repasse de informações e nas atividades da área de sua competência. Supervisionar a organização e a manutenção atualizada do sistema de arquivos do acervo documental histórico do Câmara; controle das consultas e reprodução de documentos históricos arquivados; pesquisa à documentação histórica; elaboração de propostas e coordenação da execução de atividades relativas à preservação do arquivo histórico; implantação e execução de técnicas para manutenção do arquivo histórico; Supervisionar a	CC-4	01

	organização e a manutenção atualizada do sistema de arquivos de documentos administrativos de interesse da Câmara, assegurando a observância dos sistemas de referência e de índices necessários à pronta consulta. Supervisionar as publicações, atos administrativos, guarda de documentos e controle dos contratos, que resultem despesas para a Câmara; manter o protocolo geral do expediente informatizado e integrado com todos os setores da Câmara; fazer cumprir a Resolução própria da Câmara. Coordenar o serviço de transporte, recepção, Manutenção Geral, Limpeza e Copa, orientando na execução e manutenção dos serviços, observando a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios adotando boas práticas de otimização de recursos. Distribuir tarefas aos servidores lotados na Diretoria. Analisar as solicitações de Promoção por qualificação promoção por tempo de serviço. Por desempenho e por aperfeiçoamento, nos casos de habilitação/titulação e qualificação. Orientar e ajustar os servidores sobre a jornada. Conferir e assinar as folhas ponto. Autorizar a execução de horas extras - Controlar o banco de horas. Organizar e autorizar o gozo das horas registadas em banco de horas. Conferir a regularidade do processo de compras. Aferir os itens, fornecedor, dotações, datas e prazos da autorização de fornecimento. Determinar as correções cabíveis - Assinar as autorizações de fornecimento após análise. Controlar e quando solicitado realizar abertura de processo de férias dos Servidores do DA. Elaborar quadro de gozo de férias dos servidores. Considerar as condições do setor de trabalho para		

	autorizar o gozo ou promover a suspensão das férias. Requisitos: Servidor preferencialmente proveniente de cargo efetivo. Escolaridade: Graduado em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e com conhecimentos na área administrativa ou cursando.		
Coordenador Financeiro I	chefiar, promover e acompanhar, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Diretor Financeiro, a regularidade da execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal, bem como os demais atos e fatos pertinentes à área de sua competência, atestando ainda a exatidão, integridade e autenticidade dos respectivos registros contábeis de acordo com as normas legais e regulamentares vigentes; realizar estudos, pesquisas e levantamentos visando auxiliar o Diretor Financeiro no planejamento, organização, direção e controle das atividades e serviços pertinentes à Diretoria Financeira, mantendo-se atualizado quanto a temas e inovações relacionados à matéria contábil, orçamentária, patrimonial ou financeira pertinentes à Câmara Municipal; promover e acompanhar, no âmbito da sua competência, em conjunto com o Diretor Financeiro, os meios adequados ao suprimento dos recursos necessários ao bom desempenho das Divisões integrantes da sua Diretoria, bem como responder cumulativamente por quaisquer destas Divisões, quando não houver servidor responsável designado na área; exercer pessoalmente a responsabilidade técnica e a supervisão gerencial da escrituração contábil, do levantamento das demonstrações contábeis,	CC-4	01

	orçamentárias, financeiras e patrimoniais, em conformidade com as normas legais ou regulamentares vigentes; elaborar, instruir e encaminhar, dentro dos prazos legais ou regulamentares, o processo de prestação de contas anual da Câmara Municipal, assinando-os juntamente com o Presidente e o responsável pelo Controle Interno, bem como acompanhando sua tramitação nos órgãos de controle e promovendo o exercício do contraditório e ampla defesa em apontamentos de inconformidades de conteúdo contábil, orçamentário, patrimonial ou financeiro; chefiar, promover, orientar e acompanhar, em conjunto com o Diretor Financeiro, a elaboração e o envio das prestações de contas parciais e periódicas, inclusive por meio eletrônico, zelando pelo fiel cumprimento dos prazos estabelecidos nas normas legais ou regulamentares vigentes, em relação à sua área de competência; promover e acompanhar, em conjunto com o Diretor Financeiro, a concessão de acesso, registro e atualização cadastral da entidade, dos membros e dos responsáveis pela Câmara Municipal junto aos órgãos de controle; manifestar - se, em conjunto com o Diretor Financeiro, de forma verbal ou escrita, mediante parecer, despacho, informação em processo administrativo ou legislativo, ou qualquer outra forma de registro, desde que devidamente solicitado e relacionado à conteúdo contábil, orçamentário, patrimonial ou financeiro pertinente à Câmara Municipal; assessorar, as Comissões Parlamentares ou Administrativas, bem como qualquer outro departamento interessado, inclusive vereadores e seus assessores, desde que previamente autorizado		

	pela Presidência e relacionados somente à matéria contábil, orçamentária, patrimonial ou financeira pertinentes à Câmara Municipal; promover, em conjunto com o Diretor Financeiro, diretamente ou por meio de servidor formalmente incumbido, a apresentação oficial das contas e os resultados da Câmara Municipal, em seus aspectos contábil, orçamentário, patrimonial ou financeiro, seja em audiência pública, reunião, ou qualquer outro evento similar; promover e acompanhar, em conjunto com o Diretor Financeiro, a elaboração anual do cronograma de desembolso e da programação financeira da Câmara Municipal, zelando pelo seu fiel cumprimento e sua atualização, quando necessária; promover e acompanhar, em conjunto com o Diretor Financeiro, a elaboração das propostas orçamentárias a serem incluídas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual do Município, bem como a verificação da necessidade de abertura de créditos adicionais; promover e acompanhar, o controle da concessão de diárias e suprimentos de fundos, bem como fiel cumprimento dos prazos estabelecidos nas normas legais ou regulamentares vigentes, em relação à sua área de competência; Requisitos: Requisitos: Servidor preferencialmente proveniente de cargo efetivo. Escolaridade: Graduado em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e com conhecimentos na área Financeira e Contábil, ou cursando.		
Cargo	Atribuições	Símbolo	Número
Coordenador	Organizar, controlar e monitorar as atividades, prestando serviços na	CC-4	01

Compras e Licitações I	área, sempre que for necessário. Realizar estudos, pesquisas e levantamentos que subsidiem as atividades na área de atuação. Auxiliar no repasse de informações e nas atividades da área de sua competência. Orientar e supervisionar os procedimentos de aquisições; acompanhar a elaboração dos termos de referência e dos editais dos processos de licitação e sua fundamentação. Supervisionar a organização e a manutenção atualizada do sistema de arquivos de documentos da Divisão de Compras e Licitações de interesse da Câmara Municipal, assegurando a observância dos sistemas de referência e de índices necessários à pronta consulta. Elaborar, junto à Direção, o planejamento anual de contratações da Câmara Municipal, supervisionando e acompanhando a sua execução, propondo melhorias contínuas no processo. Orientar e supervisionar os estudos técnicos preliminares, as análises de risco e demais documentações necessárias para o cumprimento legal e o bom andamento da Divisão de Compras e Licitações, providenciando sua guarda e controle. Zelar pelo bom andamento da Divisão de Compras e Licitações, primando pela integração com todos os setores da Câmara Municipal, prestando apoio e assessoria em assuntos relativos às aquisições de bens e serviços. Fazer cumprir a Resolução própria da Câmara Municipal e demais Instruções e/ou dispositivos legais. Supervisionar o controle das aquisições realizadas, através do sistema, respondendo prontamente à Direção e assinar as Autorizações de Fornecimento. Orientar a execução e manutenção dos serviços inerentes à Divisão de Compras e Licitações,		

	observando a conduta adequada na utilização dos sistemas, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, adotando boas práticas de otimização de recursos. Distribuir as tarefas aos servidores lotados na Divisão de Compras e Licitações, sendo-lhe autorizada a expedição de escalas de trabalho e instrumentos afins. Zelar pelo cumprimento de prazos legais aos quais os processos de compras estejam sujeitos. Promover a elaboração de fluxos de trabalho e manuais que auxiliem nas rotinas da Divisão de Compras e Licitações. Prestar informações ao órgão de controle interno quando solicitado. Disciplinar a política de aquisições da Câmara Municipal, com vistas a supremacia do interesse público, da legalidade, da moralidade e da transparência ativa e passiva. Gerir os procedimentos e processos administrativos da Divisão de Compras e Licitações, proporcionando-lhes o impulso necessário ao regular andamento. Zelar pela capacitação constante dos servidores lotados na divisão de Compras e Licitações. Gerir os bens patrimoniais alocados no Setor. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função que, por sua natureza, sejam-lhe afetas ou lhe tenham sido atribuídas pela Direção. Requisitos: Servidor preferencialmente proveniente de cargo efetivo. Escolaridade: Graduado em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e com conhecimentos na área administrativa, ou cursando.		
Cargo	Atribuições	Símbolo	Número
Coordenador Gestão de Pessoal I	Elaborar e chefiar a execução de metas de atendimento às determinações superiores; Chefiar e organizar as atividades e serviços da	CC-4	01

	Divisão de Gestão de Pessoal e prestar serviços na área, excepcionalmente quando necessário; Chefiar e setorizar os Servidores dentro da Divisão, objetivando a eficácia e eficiência administrativa e a melhor interação e aproveitamento funcional; Chefiar e distribuir as atividades e serviços conforme as competências e atribuições, de acordo o perfil profissiográfico de cada Servidor; Conhecer operacionalmente os sistemas em execução na Divisão, propondo o uso adequado e otimizado, prestando orientações necessárias e representando as demandas da Divisão junto aos superiores e à Contratada fornecedora dos sistemas; Conhecer operacionalmente os meios de prestação de contas incidentes à Divisão, chefiando o controle dos prazos e a execução da prestação de contas, executando-as quando necessário; Conhecer e analisar os processos em andamento na Divisão, indicando alternativas, quando houverem, para a melhor instrução, desburocratização e celeridade processual, resguardados os princípios Constitucionais e Legais; Conhecer a legislação pertinente aos trâmites da Divisão de Gestão de Pessoal, promovendo o total ajustamento destes àquela; Interagir com as Diretorias para traçar perfis e indicar os aperfeiçoamentos necessários e/ou cabíveis aos servidores deste Legislativo; Conhecer operacionalmente todas as rotinas da Divisão de Gestão de Pessoal, orientando e determinando o que for cabível e suprindo a eventual ausência de Servidores da Divisão; Chefiar as atividades relacionadas à organização da lotação nominal e numérica, os controles de frequência dos		

	servidores efetivos, comissionados e dos estagiários, os assentamentos da vida funcional e de outros dados do pessoal da Câmara, zelando pela organização e atualização dos registros, controles e ocorrências de servidores e parlamentares, bem como pela preparação das respectivas folhas de pagamento; Chefiar, propor e acompanhar a execução de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social e Segurança do Trabalho, com e para os Servidores, para fins de benefícios e serviços junto à Administração; Organizar a escala de férias dos Servidores lotados na Divisão de Gestão de Pessoal e seus setores, garantindo a permanência de efetivo mínimo para execução dos procedimentos inerentes à Divisão; Autorizar, justificadamente, a prestação de serviços extraordinários dentro da Divisão. Comunicar aos Coordenadores de Divisão, via memorando, a ocorrência de desvios na conduta de Servidores, constatados na Divisão de Gestão de Pessoal, na aferição de controles de frequência, documentações devidas, entre outros, sugerindo o que for cabível à correção da conduta; Manter-se atualizado sobre as atividades realizadas na Divisão de Gestão de Pessoal, buscando meios que modernizem a execução dos serviços, viabilizem a economia, celeridade, eficiência dos métodos e o bom desempenho da Divisão; Atender, colaborar com os órgãos parceiros deste Legislativo como, Prefeitura Municipal e Fundo de Previdência Municipal para melhor atendimento das necessidades dos servidores do Legislativo. Executar outras atividades correlatas. Dirimir dúvidas quanto a tramitação dos processos, promover a elaboração		

	de fluxogramas e manuais que auxiliem nas rotinas da Diretoria. Manter diálogo estratégico com Diretoria Administrativa e Presidência; estudar e sugerir melhorias operacionais a administração; Preparar a Divisão de Gestão de Pessoal para a Plena operacionalização; Tratar dentro da Divisão as divergências operacionais; Remeter ao Diretor Administrativo as pendências que ultrapassarem sua competência. Nortear a elaboração de folha de pagamento; Supervisionar a aferição do ponto eletrônico; Determinar a comunicação das chefias imediatas, quando da ocorrência de divergências no controle do ponto; Promover a integração dos servidores às atividades da divisão; Organizar as rotinas ocasionando o compartilhamento de conhecimento; Analisar e mapear as competências de cada servidor; Solicitar informações pertinentes aos processos da divisão; Designar as atividades conforme análise de competência; Sugerir cursos de aperfeiçoamento, conforme competência e necessidade da divisão; Requisitos: Servidor preferencialmente proveniente de cargo efetivo. Escolaridade: Graduado em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e com conhecimentos na área de Gestão de Pessoas ou cursando.		
Cargo	Atribuições	Símbolo	Número
Coordenador Gestão de Pessoal II	Chefiar e organizar as atividades e serviços da Divisão de Gestão de Pessoal e prestar serviços na área, excepcionalmente quando necessário; Chefiar e setorizar os Servidores dentro da Divisão, objetivando a eficácia e eficiência	CC-7	01

	administrativa e a melhor interação e aproveitamento funcional; Chefiar e distribuir as atividades e serviços conforme as competências e atribuições, de acordo o perfil profissiográfico de cada Servidor; Comunicar aos Coordenadores de Divisão, via memorando, a ocorrência de desvios na conduta de Servidores, constatados na Divisão de Gestão de Pessoal, na aferição de controles de frequência, documentações devidas, entre outros, sugerindo o que for cabível à correção da conduta; Manter diálogo estratégico com Diretoria Administrativa e Presidência; Estudar e sugerir melhorias operacionais a administração; Analisar e mapear as competências de cada servidor; Solicitar informações pertinentes aos processos da divisão; Designar as atividades conforme análise de competência; Sugerir cursos de aperfeiçoamento, conforme competência e necessidade da divisão; Requisitos: Servidor preferencialmente proveniente de cargo efetivo. Escolaridade: Graduado em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e com conhecimentos na área de Gestão de Pessoas ou cursando.		
Cargo	Atribuições	Símbolo	Número
Coordenador Tecnologia da Informação e Comunicação Social I	Chefiar, organizar, controlar e monitorar as atividades da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação Social e prestar serviços na área, excepcionalmente quando necessário; Chefiar e auxiliar no repasse de informações e nas atividades da área de sua competência; Chefiar e controlar compras e gastos de materiais de Tecnologia da Informação; Avaliar e indicar a substituição de	CC-4	01

	equipamentos ou software, de acordo com a necessidade de cada setor; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos pertinentes à área de atuação; Conhecer operacionalmente os sistemas em execução, propondo o uso adequado e otimizado, prestando orientações necessárias e representando as demandas da Divisão junto aos superiores e às Contratadas fornecedoras de hardware e software; Inventariar e manter atualizadas as informações de softwares e equipamentos pertinentes à área de atuação; Chefiar, controlar e auxiliar na instalação, operação, atualização e manutenção de programas computacionais; Emitir parecer técnico em conjunto com o Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação Social quanto à contratação e aquisição de serviços e equipamentos de informática, auxiliando nas especificações técnicas de equipamentos, softwares e serviços correlacionados à área de sua competência; Manter-se atualizado sobre as atividades realizadas na Diretoria, buscando meios que modernizem a execução dos serviços, viabilizem a economia, celeridade, eficiência dos métodos e o bom desempenho; Criar relatórios gerenciais das atividades da área de competência e repassar as informações à Diretoria; Chefiar e distribuir as atividades e serviços conforme as competências e atribuições, de acordo o perfil profissiográfico de cada Servidor; Manter a funcionalidade da infraestrutura de dados em geral; Zelar pela segurança digital, verificando e aplicando políticas de segurança conforme cada necessidade específica; Propor projetos de melhoria contínua da		

	infraestrutura de dados. Chefiar e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Chefiar os trabalhos no que diz respeito à comunicação institucional da Câmara; estabelecer. Requisitos: Servidor preferencialmente proveniente de cargo efetivo. Escolaridade: Graduado em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação em uma das seguintes áreas: Análise de Sistemas, Sistemas de Informação ou cursos correlatos na área de Tecnologia da Informação, ou cursando.		
Cargo	Atribuições	Símbolo	Número
Coordenador Processo Legislativo I	Organização da estrutura das atividades de apoio procedimental; controle dos prazos para resposta aos Pedidos de Informação solicitadas pelas Comissões; controle dos prazos para resposta aos Pedidos de Informação dos Vereadores embasados na Lei Orgânica; controle dos prazos para sanção do Executivo; acompanhar a aprovação da legislação municipal e sua consolidação de forma a garantir que o acervo publicado esteja sempre atualizado; elaboração dos autógrafos; realizar a pesquisa acerca da existência de proposição similar anteriormente apresentada na Câmara; às publicações legais e regimentais no Diário da Câmara; prestar assistência no controle dos prazos para resposta aos Pedidos de Informação dos Vereadores embasados na Lei Orgânica; no controle dos prazos para resposta aos Pedidos de Informação dos Vereadores embasados na Lei Orgânica; no controle dos prazos para sanção do Executivo; no acompanhamento a aprovação da legislação municipal e sua consolidação de forma a garantir que	CC-4	1

	o acervo publicado esteja sempre atualizado; na coordenação, apoio e supervisão das atividades da Seção de Arquivo e Documentação Histórica, da Seção de Expedição e da Seção de Referência Legislativa; na coordenação, apoio e supervisão das atividades da Divisão de Apoio Procedimental; distribuir tarefas aos servidores lotados na Diretoria e prestar serviços na área, excepcionalmente quando necessário; zelar pelo cumprimento de prazos legais aos quais os processos legislativos estejam sujeitos orientando as Comissões e Mesa Diretora. Providenciar previamente que todos os recursos humanos e técnicos estejam disponíveis para a realização das Sessões Plenárias de qualquer natureza. Dirimir dúvidas quanto a tramitação dos processos legislativos, promover a elaboração de fluxogramas e manuais que auxiliem nas rotinas da Diretoria. Requisitar com antecedência o auxílio de outros servidores ou segurança sempre que necessário. Prestar informações ao órgão de controle interno quando solicitado. Orientar na elaboração e na aplicação de regulamentos e normas relativos à administração pública. Realizar os trabalhos de treinamento ou orientação quanto à utilização dos sistemas internos de processo legislativo, sempre que solicitado. Participar das sessões plenárias quando solicitado; executar outras atribuições correlatas. Analisar as solicitações de promoção e ou/ progressão por qualificação dos servidores lotados na respectiva Diretoria: aferição de documentação e análise da compatibilidade entre perfil profissiográfico e a demanda protocolada; autorizar a execução de hora extra, controlar banco de horas,		

	organizar e autorizar o gozo de férias e licença; Elaborar projetos de melhoria contínua a partir das demandas do setor; Promover as ações necessárias para implantação de novas tecnologias na Diretoria; Gerenciar sistema interno e externo de proposições Legislativas quanto aos conteúdos, tramitações e prazos. Orientar setores, comissões e órgãos externos acerca de procedimentos necessários para a execução de audiências públicas nas dependências da Câmara. Requisitos: Servidor preferencialmente proveniente de cargo efetivo. Escolaridade: Graduado em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou cursando.		
Cargo	Atribuições	Símbolo	Número
Chefe de Gabinete de Vereador	Responsável pelo bom andamento das atividades administrativas do Gabinete. Coordena a equipe e responde pelo Gabinete na ausência do Presidente. Trata de assuntos relacionados à nomeação, exoneração, assiduidade, férias, licenças e outros assuntos dessa natureza pertinentes ao Gabinete do Vereador. Atribuições: Organizar e dirigir as audiências do Vereador; prestar serviços de apoio às atribuições legais e regimentais do Vereador; supervisionar as atividades do Gabinete do Vereador; assessorar, planejar e executar em conjunto com o Vereador, as iniciativas parlamentares que vão ao encontro do interesse público; cumprir e fazer cumprir as determinações do Vereador, bem como as normas e procedimentos disciplinares da Casa; despachar expedientes dirigidos ao Gabinete do Vereador; chefiar os assessores do Gabinete do Vereador, participando e instruindo	CC-5	13

	os mesmos no desenvolvimento das atividades internas e externas do gabinete; estabelecer contatos com autoridades, Poder Executivo e demais entidades ou órgãos públicos ou privados para possíveis reuniões e discussões de assuntos de interesse da comunidade local; fiscalizar a execução dos serviços determinados para os assessores de gabinete; organizar a correspondência relativa ao Vereador; organizar a agenda do Vereador; executar demais atribuições correlatas. Requisitos: Livre Nomeação. Escolaridade: Graduado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou cursando.		
Cargo	Atribuições	Símbolo	Número
Coordenador Setor de Cerimonial II	Assessorar e acompanhar a tramitação dos processos referentes às honrarias concedidas pelo Legislativo Municipal para posterior agendamento e realização do evento para entrega dos prêmios; coordenar a execução dos serviços de confecção de diplomas, troféus e medalhas entre outros para as homenagens do Legislativo Municipal; organizar o calendário e a reserva das dependências da Câmara para realização dos eventos a serem realizados no Legislativo Municipal; coordenar a elaboração, divulgação e distribuição da agenda de eventos do legislativo; coordenar o agendamento, organizar e supervisionar a recepção de visitas guiadas ao Legislativo Municipal; prestar informações sobre a Câmara e seu funcionamento aos visitantes nas visitas guiadas no Legislativo Municipal; recepcionar autoridades e dignitários em visita à Câmara; planejar, organizar, coordenar e executar atividades inerentes ao desenvolvimento e ampliação das	CC-7	01

	relações institucionais da Câmara; articular-se com o Cerimonial da Prefeitura Municipal para eventos do Legislativo com a presença do Prefeito, do Vice-Prefeito e demais autoridades municipais; manter contato permanente com os serviços de cerimonial da Prefeitura e de outras esferas de governo e órgãos públicos, para troca e atualização de informações; organizar e manter cadastro atualizado das autoridades civis, militares e eclesiásticas, para fins de correspondência protocolar. Requisitos: Servidor preferencialmente proveniente de cargo efetivo. Escolaridade: Graduado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou cursando.		

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, no exercício de competência privativa que lhe é atribuída por meio do art. 12, inc. I, al. b, item 1, do Regimento deste Legislativo, e tendo em vista atribuição institucional exclusiva do Parlamento Municipal estabelecida pelo art. 27 da Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, bem como pela Constituição Federal, inc. IV do art. 51, aplicável por simetria, que confere ao Poder Legislativo competência para dispor sobre a criação, a transformação ou a extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços, além de outras atribuições, apresenta ao egrégio Plenário o presente Projeto de Lei, propondo uma reforma administrativa, no Quadro de Cargos em Comissão deste Legislativo.

Para o fim da reestruturação das áreas administrativas, nos termos da decisão do Tribunal de Contas do Paraná, propõe-se a exigência de qualificação a nível de 3º grau, para se ocupar qualquer posição no quadro funcional da Administração da Câmara, bem como, formação técnica compatível com todas as funções exercidas.

Outrossim, a pretensa norma, estipula as condições e percentuais mínimos para a ocupação dos cargos em comissão por servidores de carreira.

Vale ainda destacar, que na esfera Municipal, do limite global de 60% da Receita Corrente Liquida - RCL, definida no inciso IV do art. 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, para despesa com pessoal, coube ao Poder Legislativo 6% (art.20, inciso III, alínea “a”/LRF), e, atualmente, a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande totaliza uma despesa, com o seu pessoal, utilizando apenas 1,65% dos 6% do limite constitucional.

Por fim, vale ressaltar, que o presente Projeto eleva o padrão do cargo em comissão no Poder Legislativo Municipal de Fazenda Rio Grande, a partir da exigência mínima de uma formação a nível de terceiro grau, à todos seus servidores, visando uma prestação de serviços públicos de qualidade à sociedade.

Mesa Diretiva da 8ª Legislatura – biênio 2023/2024, FRG 08/12/2023

ALESANDRO BORDIDNON WEISS
PRESIDENTE

LUIZ SERGIO CLAUDINO
1º VICE-PRESIDENTE

JOSÉ CARLOS BRANDÃO
2º VICE-PRESIDENTE

LEONARDO DE PAULA DIAS
1º SECRETÁRIO

JOSÉ CARLOS BERNARDES
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.005/2023.
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: Regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, os procedimentos licitatórios a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PRESIDENTE**, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CAPÍTULO I
DA FASE INTERNA
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Art. 1º A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro, ou de comissão de contratação.

SEÇÃO I
DOS ATOS PREPARATÓRIOS

Art. 2º Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:

I - justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;

II - definição:

a) do objeto da contratação;

b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;

c) dos requisitos de conformidade das propostas;

d) dos requisitos de habilitação;

e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive referentes às sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e

f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

I - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal 14.133/2021;

II – justificativa, quando for o caso, para:

a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por melhor técnica ou técnica e preço;

b) a indicação de marca ou modelo;

c) a exigência de amostra;

d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;

h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

V - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;

VI - projeto que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;

VII - instrumento convocatório e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;

X - planilha estimativa;

XI - informação jurídica; e

XII - autorização de abertura da licitação.

Parágrafo único. Projeto, para fins deste Regulamento, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo.

Art. 3º O projeto de que trata o art. 2º. desta Resolução poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, conforme o art. 144 da Lei Federal 14.133/2021.

SEÇÃO II
DA CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO

Art. 4º As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.

§ 1º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

§ 2º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

§ 3º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

SEÇÃO III
DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Art. 5º O instrumento convocatório definirá:

I - o objeto da licitação;

II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;

III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;

IV - os requisitos de conformidade das propostas;

V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55, da Lei Federal 14.133/2021;

VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;

VII - os requisitos de habilitação;

VIII - a exigência, quando for o caso:

a) de marca ou modelo;

b) de amostra;

c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

IX - o prazo de validade da proposta;

X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;

XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

XV - as sanções; e

XVI - outras indicações específicas da licitação.

§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:

I - o projeto, nos termos do inciso VI, do art. 2º. deste Regulamento;

II - a minuta do contrato, quando houver;

III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e

IV - as especificações complementares e as normas de execução.

§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda, o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

Art. 6º No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, desde que justificado, será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§1º. Para fins desta Resolução, negociação é o procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, poderá ajustar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

§ 2º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 3º O instrumento convocatório deverá conter:

I - o orçamento previamente estimado.

II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico.

§ 4º O procedimento do § 1º deste artigo poderá ser realizada com os demais licitantes, em ordem de classificação, em razão da proposta do primeiro colocado ser desclassificada por permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação.

Art. 7º A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.

§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§ 5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

SEÇÃO IV
DA PUBLICAÇÃO

Art. 8º A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54, da Lei Federal 14.133/2021;

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º artigo 54 da Lei Federal 14.133/2021; e

III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

§ 3º Na publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

Art. 9º Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CAPÍTULO II
DA FASE EXTERNA

Art. 10. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pelo Poder Legislativo Municipal e de acordo com as regras contidas neste Regulamento e no instrumento convocatório.

§ 2º O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.

§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 11. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser devidamente registrada em ata e gravada em formato de áudio e vídeo.

§ 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.

Art. 12. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

§ 1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

SEÇÃO I
DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 13. A autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

§ 2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 3º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.

§ 4º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

§ 5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO II
DO LICITANTE

Art. 14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 15. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pelo licitante e consignado no instrumento convocatório.

SEÇÃO III
DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU LANCES

Art. 16. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 17. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

§ 1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.

§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.

§ 3º Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos dos art. 14 e 15 deste Regulamento.

Art. 18. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

SEÇÃO IV
MODOS DE DISPUTA

Art. 19. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

SEÇÃO V
MODO DE DISPUTA ABERTO

Art. 20. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 19.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 19.

SEÇÃO VI
MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 21. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, o autor da oferta de valor mais baixo e os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 19.

SEÇÃO VII
MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO

Art. 22. No modo de disputa fechado e aberto, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 20 com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão, ou autor da melhor proposta, e os licitantes que apresentaram as três melhores propostas subsequentes, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 20.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 19.

SEÇÃO VIII
CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

SEÇÃO IX
DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 24. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - técnica e preço;

§ 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

§ 2º O julgamento das propostas poderá observar a margem de preferência prevista no art. 26, da Lei Federal 14.133/2021.

SEÇÃO X
DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

Art. 25 O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 26. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, observado o art. 25;

SEÇÃO XI
TÉCNICA E PREÇO

Art. 27. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV - obras e serviços especiais de engenharia;

V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do *caput* do art. 6º, da Lei Federal 14.133/2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

Art. 28. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.

§ 1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

SEÇÃO XII
PREFERÊNCIA E DESEMPATE

Art. 29. No caso de empate será aplicado o disposto nos art. 47 a 52 desta Resolução.

Art. 30. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o art. 29 desta Resolução, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal 14.133/2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:

I - empresas estabelecidas no território do Município;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 3º Caso a regra prevista no § 2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

SEÇÃO XIII
DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

Art. 31. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I - contenha vícios insanáveis;

II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no *caput* do art. 48 deste Regulamento;

IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

§ 1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

§ 2º Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

I – necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

II – destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

Art. 32. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º Independentemente da proposta do primeiro classificado estar acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

§ 2º A negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

Art. 33. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

SEÇÃO XIV
DA HABILITAÇÃO

Art. 34. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional será aplicado, no que couber, o disposto nos art. 62 a 70, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 35. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal 14.133/2021, no máximo, a documentação relativa:

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

I – à habilitação jurídica;
II – à qualificação técnica;
III – à regularidade fiscal, social e trabalhista;
IV – à qualificação econômico-financeira.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal 14.133/2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 36. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.

§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 37. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 38. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

Art. 39. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 40. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1.º, do art. 17, da Lei Federal 14.133/2021:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;
II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

SEÇÃO XV
DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

Art. 41. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168, da Lei Federal 14.133/2021.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

SEÇÃO XVI
DO ENCERRAMENTO

Art. 42. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Art. 43. Exaurida a negociação prevista no art. 61, da Lei Federal 14.133/2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

III - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

§ 1º No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71, da Lei Federal 14.133/2021.

§ 2º Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos art. 165 a 168, da Lei Federal 14.133/2021, no que couber.

§ 3.º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do *caput* deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.

Art. 44. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

II- proposta de preços do licitante;

III- os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

h) o resultado da licitação;

V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

VI - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 45. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 46. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

I - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do *caput*, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a negociação, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

SEÇÃO XVII
DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Art. 47. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos art. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o *caput* deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante a declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 48. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n. º 123, de 2006, objetivando especialmente:

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II - ampliação da eficiência das políticas públicas; e

III - o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 49. Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, o Poder Legislativo deverá:

I - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;

IV - parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;

V - manter dados no Portal de Compras Governamentais, referente a participação nas licitações e cadastramento, assim como prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 50. O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico financeira consoante disposto no instrumento convocatório.

Art. 51. A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A declaração do vencedor de que trata o § 1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

§ 4º A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 52. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte,

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 6º Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

SEÇÃO XVIII
DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 53. O Poder Legislativo deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput para os casos previstos no art. 49 da LC 123/2006.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

SEÇÃO XIX
DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA DE BENEFICIÁRIOS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

Art. 54. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;

II - que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

III - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

IV - os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no Município ou Região no qual será executado o objeto, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.

§ 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal 14.133/2021; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.

§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 6º São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

SEÇÃO XX
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 55. Não se aplica o disposto nos art. 53, desta Resolução quando:

I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos art. 74 e 75, da Lei Federal 14.133/2021, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75, da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

§ 1º Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e

III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.

§ 2º Para a comprovação do disposto no inciso I do caput deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:

I - verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;

II - ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;

III - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;

IV - estudos de mercado ou pareceres técnicos.

Art. 56. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 57. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.

Parágrafo único. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

SEÇÃO XXI
DAS DEFINIÇÕES

Art. 58 Para os efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - data desejada para a contratação: prazo limite para, segundo desígnio do setor requisitante, o procedimento licitatório ou a contratação direta ser concluída, tendo havido a assinatura do termo de contrato, a emissão de nota de empenho de despesa ou a assinatura da ata de registro de preços, conforme o caso.

II - documento de formalização de demanda - DFD: documento inicial, que fundamenta o Plano de Contratação Anual, em que o setor requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

III - Plano de Contratações Anual - PCA: documento que consolida todas as demandas que o órgão ou entidade planeja contratar ou renovar no exercício subsequente e que servirá de base para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares de cada contratação;

IV - setor de contratações: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do órgão ou entidade;

V - setor requisitante: unidade que, a partir do DFD, requer a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações.

VI - setor técnico: unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o DFD, promovendo a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

CAPÍTULO III
DA GOVERNANÇA

SEÇÃO I
DIRETRIZES DA GOVERNANÇA

Art. 59 As medidas de governança referidas no art. 11, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021, são de responsabilidade da alta administração.

§ 1º São diretrizes da governança nas contratações públicas:

I - promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com a Estratégia Federal de Desenvolvimento e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

II- promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte;

III - promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;

IV - alinhamento das contratações públicas aos planejamentos estratégicos dos órgãos e entidades, bem como às leis orçamentárias;

V- fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;

VI - desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de tecnologia;

VII - transparência processual;

VIII - padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente.

§ 2º São instrumentos de governança nas contratações públicas, alinhados entre si, dentre outros:

I – Plano de Logística Sustentável;

II- Plano de Contratações Anual;

III - Política de gestão de estoques e almoxarifado;

IV - Gestão por competências;

V- Gestão de riscos e controle preventivo;

VI - Diretrizes para a gestão dos contratos; e

§ 3º Compete à alta administração, quanto à gestão de estoques do processo de contratações públicas:

I - assegurar a minimização de perdas, deterioração e obsolescência, realizando, sempre que possível, a alienação, a cessão, a transferência e a destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis classificados como inservíveis;

II- garantir os níveis de estoque mínimos para que não haja ruptura no suprimento, adotando-se, sempre que possível, soluções de suprimento no momento certo;

III - considerar, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, os custos de gestão de estoques como informação gerencial na definição do modelo de fornecimento mais efetivo.

§ 4º Compete à alta administração, quanto à gestão por competências do processo de contratações públicas:

I -assegurar a aderência às normas, regulamentações e padrões estabelecidos, quanto às competências para os agentes públicos que desempenham papéis ligados à governança, à gestão e à fiscalização das contratações;

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

II- garantir que a escolha dos ocupantes de funções-chave, funções de confiança ou cargos em comissão, na área de contratações, seja fundamentada nos perfis de competências definidos conforme o inciso I, observando os princípios da transparência, da eficiência e do interesse público, bem como os requisitos definidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021; e

III - elencar ações de desenvolvimento dos dirigentes e demais agentes que atuam no processo de contratação, contemplando aspectos técnicos, gerenciais e comportamentais desejáveis ao bom desempenho de suas funções.

§ 5º Compete à alta administração e aos demais agentes públicos, quanto à interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais:

I - promover regular e transparente diálogo quando da confecção dos estudos técnicos preliminares, de forma a se obterem insumos para a otimização das especificações dos objetos a serem contratados, dos parâmetros de mercado para melhor técnica e custo das contratações, e das obrigações da futura contratada, conforme dispõe o art. 21 da Lei Federal 14.133/2021.

II- observar a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade;

III - padronizar os procedimentos para a fiscalização contratual, respeitando-se os princípios do devido processo legal e do contraditório quando da apuração de descumprimentos junto a fornecedores; e

IV - estabelecer exigências sempre proporcionais ao objeto a ser contratado, para assegurar que as oportunidades sejam projetadas de modo a incentivar a ampla participação de concorrentes potenciais, incluindo novos entrantes e pequenas e médias empresas.

§ 6º Compete à Alta Administração, quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo do processo de contratação pública:

I - estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo que contemplemos níveis dos processos específicos de contratação;

II- realizar a gestão de riscos e o controle preventivo dos processos específicos de contratação, quando couber, conforme as diretrizes de que trata o inciso I;

III - solicitar a inclusão, nas atividades de auditoria interna a avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas contratações; e

IV - assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou da entidade, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais está exposto o processo de contratações, inclusive para determinar questões relativas à delegação de competência, se for o caso.

§ 7º. A gestão de riscos e o controle preventivo deverão racionalizar o trabalho administrativo ao longo do processo de contratação, estabelecendo-se controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.

§ 8º Compete à alta administração, quanto à gestão dos contratos:

I - avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, baseando-se nos relatórios de fiscalização do contrato e em indicadores objetivamente definidos, sempre que possível;

II- introduzir rotina, por meio do controle interno, aos processos de fiscalização, gestão e pagamento dos contratos;

III - estabelecer diretrizes para a nomeação de gestores e fiscais de contrato, evitando a sobrecarga de atribuições; e

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

IV - modelar o processo sancionatório decorrente de contratações públicas, estabelecendo-se, em especial, critérios objetivos e isonômicos para a determinação da dosimetria das penas, com fulcro no § 1º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

§ 9º Compete à alta administração, quanto à estrutura da área de contratações públicas:

I - proceder, periodicamente, à avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal, de forma a delimitar as necessidades de recursos materiais e humanos;

II- estabelecer em normativos internos:

a) competências, atribuições e responsabilidades dos dirigentes, incluindo a responsabilidade pelo estabelecimento de políticas e procedimentos de controles internos necessários para mitigar os riscos; e

b) política de delegação de competência para autorização de contratações, se pertinente;

III - zelar pela devida segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea nas funções mais suscetíveis a riscos;

IV - proceder a ajustes ou a adequações em suas estruturas, considerando a centralização de compras pelas unidades competentes, com o objetivo de realizar contratações em grande escala, sempre que oportuno; e

V- observar as diferenças conceituais entre controle interno, a cargo dos gestores responsáveis pelos processos que recebem o controle, e auditoria interna, de forma a não atribuir atividades de cogestão à unidade de auditoria interna.

§ 10. Os instrumentos de governança referidas no parágrafo anterior, não regrados nesta Resolução, serão regulamentados por ato específico.

SEÇÃO II
GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 60 Esta resolução estabelece as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo das contratações públicas, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme o disposto no art. 11, parágrafo único, e no art. 169 da Lei Federal 14.133/2021.

SEÇÃO III
DEFINIÇÕES APLICADAS À GOVERNANÇA

Art. 61 Para fins do disposto nesta resolução, consideram-se:

I - apetite a risco - nível de risco que a organização está disposta a aceitar para atingir os objetivos identificados no contexto analisado.

II - controle de risco: providência que modifica o risco, incluindo qualquer processo, política, dispositivo, prática ou ação.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

III – gestão de risco - processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o macroprocesso das contratações, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;

IV - impacto: efeito resultante da ocorrência do risco;

V - macroprocesso da contratação - é o agrupamento dos processos de trabalho de planejamento de cada uma das contratações, seleção de fornecedores e gestão de contratos

VI - probabilidade: possibilidade de ocorrência do risco;

VII - nível de risco: magnitude do risco, que é expressa pelo produto das variáveis impacto e probabilidade; e

VIII - risco - é o efeito da incerteza nos objetivos, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto - positivo ou negativo, caso ele ocorra.

SEÇÃO IV
DOS OBJETIVOS DAS PRÁTICAS PREVENTIVAS E DE CONTROLE

Art. 62 Os órgãos do Poder Legislativo deverão adotar as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

I - obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;

II - evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;

III - evitar sobre preço e superfaturamento quando das execuções contratuais;

IV - prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;

V - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;

VI - reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, em especial:

a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;

b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;

c) erros na elaboração do orçamento estimativo;

d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;

e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;

f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;

g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;

h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

SEÇÃO V
DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 63 Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§ 1º - O gerenciamento dos riscos de que trata o caput tem por objetivos:

I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;

II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;

III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;

IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;

V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;

VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;

VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;

VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;

IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco; e

X - avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

§ 2º A gestão de riscos deverá subsidiar a racionalização do trabalho administrativo ao longo do processo de contratações, com o estabelecimento de controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.

Art. 64 O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ 1º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

§ 2º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§ 3º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

§ 4º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:

I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;

II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;

III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas, como o custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade e efeitos colaterais do tratamento;

IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;

V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

Art. 65 O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;

II - ao final da elaboração do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou executivo;

III - após a fase de seleção do fornecedor; e

IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

Art. 66 A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.

SEÇÃO VI
DAS LINHAS DE DEFESA E DOS CONTROLES PREVENTIVOS

Art. 67 As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo Tribunal de Contas.

§ 1º Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:

I - a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, de acordo com o apetite a risco definido;

II - a adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo da contratação pública;

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

III - a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;

IV - no âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;

V - aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;

VI - realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;

VII - adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos do processo licitatório, previstos no artigo 11 da Lei Federal 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes públicos integrantes da segunda e da terceira linha de defesa:

I - monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;

II - propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;

III - avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa com a legislação vigente.

IV - no caso dos integrantes da procuradoria, prestar o assessoramento jurídico, necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;

V – no caso de integrantes do controle interno, incluir nas atividades de auditoria interna a avaliação da gestão de riscos nas contratações.

§ 3º A avaliação de que trata o inciso III do § 2º deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.

§ 4º O relatório de avaliação de que trata o § 3º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.

§ 5º Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

Art. 68 O Plano de Contratações Anual - PCA, de que trata a Lei Federal 14.133/2021, institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para o exercício subsequente ao de sua elaboração.

Art. 69 O Poder Legislativo poderá utilizar o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, que constitui a ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - *Comprasnet*, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para elaboração do PCA, mediante

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

celebração de Termo de Acesso, conforme disposto na Portaria n. 355, de 9 de agosto de 2019, ou o ato normativo que a substituir.

§ 1º Caso seja adotado o PGC da União, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de PGC, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema, operacionalização e elaboração do PCA.

§ 2º Em caso de não utilização do Sistema de PGC da União, poderão os órgãos e entidades municipais elaborar o PCA em ferramenta informatizada própria.

§ 3º Fica dispensado de registro no Sistema adotado Pelo Poder Legislativo os itens classificados como sigilosos, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidos pelas demais hipóteses legais de sigilo.

§ 4º O Poder Legislativo deverá assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Resolução, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

§ 5º No caso de classificação parcial de informações, as partes não classificadas como sigilosas deverão ser cadastradas no Sistema adotado pelo Poder Legislativo, quando couber.

§ 6º O órgão e a entidade, seus diretores e servidores que utilizem o Sistema adotado pelo Poder Legislativo responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS DO PCA

Art. 70 O Poder Legislativo deve elaborar anualmente seu respectivo Plano de Contratações Anual, contendo todas as contratações e renovações que pretende realizar no exercício subsequente.

Parágrafo único. As situações que ensejam dispensa ou inexigibilidade de licitação também devem constar do Plano de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 71 A elaboração do Plano de Contratações Anual pelos órgãos e entidades tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o Plano de Gestão de Logística Sustentável, e outros instrumentos de governança existentes; e

III - subsidiar a elaboração da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária.

IV - evitar o fracionamento de despesas;

V - estabelecer um calendário anual de licitações;

VI - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a incrementar a competitividade.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

SEÇÃO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) E DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Art. 72 O procedimento para a elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com o preenchimento do DFD (Anexo II) pelo setor requisitante, contendo as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada;

IV - estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano;

V - previsão de data desejada para a contratação;

VI - grau de prioridade da compra ou contratação.

VII - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas;

VIII - classificação orçamentária da despesa até nível de elemento e desdobramentos.

§ 1º. Os itens que tiverem classificação de prioridade como "alta" deverão conter justificativas sobre a escolha.

§ 2º. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

§ 3º. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

SEÇÃO III
DO CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DO PCA

Art. 73 Em até trinta dias da data do envio do projeto de lei orçamentária do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, o Departamento Administrativo da Câmara Municipal deverá incluir, no sistema PGC ou outro que o Poder Legislativo adotar, nos termos do art. 69 desta Resolução, as contratações que pretendem realizar ou renovar no exercício subsequente, na forma do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, e encaminhar ao setor de contratações.

Art. 74 Em até sessenta dias do envio do projeto de lei orçamentária do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, o setor de contratações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes ou técnicos, consoante disposto no art. 68 desta Resolução, e, se de acordo, enviar o Plano consolidado para aprovação da autoridade competente do órgão ou entidade ao qual integra ou a quem ela delegar.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

Art. 75 Aplica-se, obrigatoriamente, os prazos dispostos nos art. 73 e 74, a partir de 2024.

SEÇÃO IV
DA CONSOLIDAÇÃO DE DEMANDAS

Art. 76 O setor de contratações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes ou técnicos promovendo diligências necessárias para:

I - agregação, sempre possível, dos DFD com objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual;

III - construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação;

IV - definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.

§ 1º Sempre que pertinente, os DFD deverão ser encaminhados, previamente, dos setores requisitantes para os setores técnicos, que promoverão a análise das demandas e a agregação de valor, observando-se os princípios da padronização e da economicidade.

§ 2º A definição dos setores requisitantes e técnicos, se couber, deverá constar de ato do órgão ou da entidade.

SEÇÃO V
DA APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 77. Sem prejuízo do prazo estipulado no art. 73, em até trinta dias da data do envio da lei orçamentária do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente deverá aprovar o Plano por meio do Sistema PGC ou outro que adotar, sendo disponibilizado automaticamente, na forma do art. 78 desta Resolução.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá reprovar o Plano de Contratações Anual ou, se necessário, devolvê-lo para o setor de contratações realizar adequações, observada a data limite definida no caput.

SEÇÃO VI
DA DIVULGAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 78. Os Planos Anuais de Contratações dos órgãos e entidades serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

Parágrafo único. O Poder Legislativo deverá disponibilizar, por meios eletrônicos, o endereço de acesso aos seus respectivos Planos de Contratações Anuais no Painel de Compras no PNCP.

SEÇÃO VII
DA REVISÃO E DO REDIMENSIONAMENTO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 79. Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento dos itens do Plano de Contratações Anual.

SEÇÃO VIII
DA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 80. Durante a sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação e posterior aprovação da autoridade competente.

Parágrafo único: A divulgação das alterações acontecerá nos mesmos sítios de divulgação original do PCA.

Art. 81. Na execução do Plano de Contratações Anual, o setor de contratações deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

§ 1º As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observando-se o disposto no art. 80 desta Resolução.

§ 2º Não será necessário incluir no Plano de Contratações Anual os casos supervenientes:

I - de contratações com valores inferiores a 15 %, de que tratam os incisos I e II do caput do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021;

II - de contratações do § 7º. do caput do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021; referentes a serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade, incluído o fornecimento de peças.

III – as pequenas compras e serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

§ 3º Os casos supervenientes de contratação previstos nos incisos do § 1o deste artigo poderão ser incluídos no Plano de Contratações Anual depois de autorizados pela autoridade competente.

Art. 82. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual deverão ser encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária para o cumprimento da data desejada de que trata o inciso V, do art. 64, desta Resolução, acompanhadas da devida instrução processual.

Art. 83. A partir de julho do ano de execução do Plano de Contratações Anual, os setores de contratação deverão elaborar relatórios de riscos referentes à provável não efetivação de contratação de itens do Plano até o término do exercício, podendo utilizar-se do método disposto em Caderno de Logística elaborado pela Secretaria de

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO V
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, DO GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS

Art. 84 Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame, bem como a designação do gestor e do fiscal do contrato.

Art. 85. Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto nesta Resolução, deverão preencher os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes do Poder Legislativo Municipal;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por meio de curso de capacitação; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 86. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

SEÇÃO I
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DO PREGOEIRO

Art. 87. O agente de contratação, é o agente público designado pela autoridade a que se refere o art. 84 desta Resolução, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo único. Na licitação da modalidade pregão, o agente de contratação receberá a designação de pregoeiro.

Art. 88. Caberá ao agente de contratação:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar e conduzir a sessão pública para o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XI - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIII - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XIV - indicar o vencedor do certame;

XV - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVI - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XVIII - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XIX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XX - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Vereadores, e providenciar as publicações previstas em lei.

Parágrafo único. A atuação do agente de contratação, na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.

Art. 89 O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

SEÇÃO II
DA EQUIPE DE APOIO

Art. 90 Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

SEÇÃO III
DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO OU DE LICITAÇÃO

Art. 91 A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos.

§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação poderá contar com a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 84 desta Resolução.

Art. 92 A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 84 desta Resolução, no que couber.

Art. 93. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

SEÇÃO IV
DO GESTOR DE CONTRATO

Art. 94. O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

VII - constituir relatório final, de que trata a alínea d do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

VIII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do Poder Legislativo, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

IX - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

SEÇÃO V
DO FISCAL DO CONTRATO

Art. 95. O fiscal de contrato será designado para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas observadas.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Resolução.

Art. 96 A função de fiscal de contrato é auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas, bem como divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do objeto contratado;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor ao gestor do contrato a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI – no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Poder Legislativo ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal 14.133/2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar ao gestor do contrato para que este promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal 14.133/2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 7º. Além do cumprimento do § 6º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

SEÇÃO VI
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 97 O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

SEÇÃO VII
TERCEIROS CONTRATADOS PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR OS FISCAIS DO CONTRATO

Art. 98 Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal do contrato, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal do contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

SEÇÃO VIII
APOIO DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO

Art. 99 O gestor do contrato e o fiscal do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

SEÇÃO IX
DA AUTORIDADE MÁXIMA

Art. 100 Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, ou a quem ele delegar:

I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação ou presidente de Comissão de Contratação;

II - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;

III - autorizar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação;

VI - homologar o resultado da licitação;

VII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

VIII - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei Federal 14.133/2021 e desta Resolução.

Parágrafo único. A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 101 A pesquisa de preços deve ser elaborada para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, inclusive de obras e serviços de engenharia.

SEÇÃO I
DEFINIÇÕES

Art. 102 Para fins do disposto nesta Instrução Normativa considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas um item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

III - preço máximo: valor de limite que o Poder Legislativo se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis.

Parágrafo único. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, deverá ser consolidada em mapa comparativo.

SEÇÃO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Art. 103 A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação de agente responsável pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV, do art. 105; e

IX - poderá ser adotado como referência o disposto no Anexo I.

Art. 104 Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

SEÇÃO III
PARÂMETROS

Art. 105 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

e compreendidos no intervalo de até seis meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até um ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.

SEÇÃO IV
METODOLOGIA

Art. 106 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 105, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Para fins de aplicação dos métodos, considera-se:

I - Mediana: método utilizado quando a pesquisa apresentar valores heterogêneos, incluindo valores extremos.

II - Média: método utilizado quando a pesquisa apresentar valores homogêneos, desprezados os valores extremos.

III - Menor dos valores: utilizado quando não for possível ou não for aconselhável a adoção de um dos métodos anteriores.

§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo servidor responsável pela pesquisa e aprovado pela autoridade competente.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 105, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

SEÇÃO V
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

Art. 107 Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o Anexo I, observando, no que couber, o disposto nesta Resolução.

SEÇÃO VI
ORÇAMENTO SIGILOSO

Art. 108 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

CAPÍTULO VII
DA CONTRAÇÃO DIRETA

Art. 109 A contratação direta, nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2023, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal 14.133/2021;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta e o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site eletrônico oficial da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 2º A publicidade dos contratos decorrentes é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer no prazo de dez dias úteis, no caso de contratação direta, contados da data de sua assinatura.

§ 3º Para atendimento ao disposto nos incisos I e II do *caput* deste artigo, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 4º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I- contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, independente da forma de contratação;

II- dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021;

III- contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90, da Lei Federal 14.133/2021;

IV-contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

§ 5º Para fins de comprovação do disposto neste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I- proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II- prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do estado, onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Município, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

III- prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

IV-declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal 14.133/2021.

§ 6º A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física, identificada com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou em nome da pessoa jurídica, identificada com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

§ 7º O processo de contratação será realizado nos termos do fluxo disposto no Anexo III que integra este artigo.

§ 8º Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

SEÇÃO I
DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 110. As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica.

§ 1º A dispensa eletrônica poderá ser dispensada, mediante justificativa formalizada nos autos do processo.

§ 2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, por objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, por objetos de mesma natureza, levando em consideração o desdobramento facultativo do elemento de despesa, denominado de subelemento da despesa.

Art. 111. A dispensa eletrônica será formalizada mediante a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - especificação do objeto;

II - quantidades e preço de cada item;

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

III - local e prazo de entrega do bem, serviço ou obra;
IV - condições da contratação;
V - data, horário, endereço eletrônico e sistema que ocorrerá o procedimento;
VI - minuta do contrato, se for o caso;
VII - condições prévias ao exame de habilitação;
VIII - documentos de habilitação;
IX - critério de avaliação das propostas;
X - descrição das irregularidades e sanções por inexecução total ou parcial, às quais estará sujeito o contratado;

Parágrafo Único - O procedimento de dispensa eletrônica será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e no PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Art. 112. Encerrado o período para apresentação do preço e ordenada a classificação das propostas, de acordo com o critério de julgamento estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica, o agente de contratação responsável pelo processo deverá verificar a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar em relação à adequação do objeto às especificações técnicas de qualidade dispostas no Aviso de Dispensa Eletrônica, assim como em relação à compatibilidade do preço quanto ao valor estimado para a contratação, se houver.

§ 1º Verificado que o melhor preço está acima do valor máximo definido para a contratação, se for o caso, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas junto ao melhor classificado e, restando desclassificado, igualmente em relação aos demais interessados, obedecendo à ordem de classificação inicialmente estabelecida.

§ 2º Caso inexitosa a negociação prevista no § 1º e verificado que há nos autos propostas de preços com valores inferiores ao identificado na fase de lances, o agente de contratação analisará a proposta da empresa que apresentou o menor preço na fase de planejamento, considerando-se os requisitos de qualidade, prazo e demais condições fixadas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

§ 3º Concluído o julgamento, inclusive com a realização de negociação prevista nos §§ 1º e 2º, e a avaliação da habilitação, o agente de contratação irá declarar o vencedor e elaborar o termo de dispensa para assinatura.

Art. 113. Não comparecendo interessados na dispensa eletrônica, o agente de contratação poderá:

I - republicar o procedimento;
II - valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

SEÇÃO II
DA FORMALIZAÇÃO E PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 114. Para fins de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, serão exigidos apenas os documentos que se

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

mostrarem necessários ao caso concreto e que não possam ser obtidos por meio de consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo indispensáveis à instrução do processo:

I - proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II - declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, nos termos do Anexo IV;

III - comprovante de cadastro no CNPJ, e se pessoa física o CPF;

IV - certidão de regularidade fiscal federal, social e trabalhista;

V - declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. A documentação referida no *caput* deste artigo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações de entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

Art. 115. O instrumento de contrato poderá ser substituído por instrumento hábil, como nota de empenho da despesa, autorização de fornecimento ou ordem de serviço, nas seguintes hipóteses:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Art. 116 A publicidade e divulgação dos atos resultantes da contratação direta, fundamentadas nos art. 74 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, serão realizadas da seguinte forma:

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio oficial do Poder Legislativo e no PNCP.

§ 2º Os contratos e aditivos celebrados por meio de contratação direta serão publicados no PNCP, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, como condição para eficácia do ato.

§ 3º Os contratos e aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Art. 117 As contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, deverão ser firmadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, observados os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 118 As declarações necessárias serão exigidas do contratado de acordo com o objeto e anexadas ao processo de contratação direta.

CAPÍTULO VIII
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Art. 119 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

Art. 120 O estudo técnico preliminar, deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal 14.133/2021 e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Art. 121 A elaboração do ETP é facultativa nas seguintes hipóteses:

I - dispensa de licitação com base no Artigo 75, incisos II, VII e VIII da Lei Federal 14.133/2021;

II - inexigibilidade de licitação fundamenta no Artigo 74, inciso III, alínea *f*, da Lei Federal 14.133, de 2021;

III - contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento; e

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 122 O Estudo Técnico Preliminar será elaborado pelo Setor requisitante, Setor Administrativo ou pelo Agente de Contratação, a depender do caso concreto.

CAPÍTULO IX
BENS DE CONSUMO

Art. 123 Para fins do disposto nesta Resolução, consideram-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação;

b) opulência;

c) forte apelo estético; ou

d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

SEÇÃO I
CLASSIFICAÇÃO DE BENS

Art. 124 O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 123:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 125 Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

SEÇÃO II
VEDAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE BENS DE LUXO

Art. 126 É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Resolução.

Art. 127 O servidor público responsável pela contratação, quando identificar que se trata de bem de consumo de luxo, nos termos desta Resolução, devolverá ao Requisitante para supressão ou substituição dos bens demandados.

CAPÍTULO X
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 128 O Catálogo Eletrônico de Padronização é o sistema informatizado destinado à padronização de bens, serviços e obras a serem adquiridos ou contratados pela Administração Pública.

Art. 129 O Setor Administrativo elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo Único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput* deste Artigo, será adotada, nos termos do Artigo 19, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a Portaria SEGES/ME 938, de 2 de fevereiro de 2022 (Catálogo

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

eletrônico de padronização de compras, serviços e obras da Administração Pública federal), ou outro que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO XI
DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 130 O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do *caput* do Artigo 6º, e no § 1º do Artigo 40 da Lei Federal 14.133/2021, e deverá conter, quando for o caso, as seguintes informações:

I - na hipótese de aquisição de bens:

a) a justificativa da necessidade da contratação;

b) a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;

c) a marca e similaridade;

d) a padronização;

e) a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto;

f) o cronograma de execução física com os principais serviços ou bens que a compõem, e a previsão estimada de desembolso para cada uma delas e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada;

g) a quantificação ou estimativa prévia do volume da solução demandada; e

h) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso necessário.

II - em caso de contratação de obras e serviços:

a) a justificativa da necessidade da contratação;

b) a descrição detalhada dos serviços a serem executados e das metodologias de trabalho, notadamente a necessidade, a localidade, o horário de funcionamento, com a definição da rotina de execução, evidenciando:

1. a frequência e periodicidade;

2. a ordem de execução, quando couber;

3. os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas quando for o caso;

4. os deveres e disciplina exigidos; e

5. as demais especificações que se fizerem necessárias.

Art. 131 As especificações do produto nas aquisições de bens, observarão, sempre que possível, as informações contidas no catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

Parágrafo Único A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o *caput* deste Artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 132 Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

§ 1º Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:

I - durabilidade: quando, em uso normal e no prazo máximo de 2 (dois) anos, perde ou tem reduzidas suas condições de funcionamento;

II - fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiça ou deformável, de modo a não ser recuperável e/ou perder sua identidade;

III - perecibilidade: quando, sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;

IV - incorporabilidade: quando, destinado à incorporação a outro bem, não pode ser retirado sem prejuízo das características principais;

V - transformabilidade: quando adquirido para transformação.

§ 2º Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 3º Considera-se bem de luxo aquele cujo valor de mercado seja significativamente superior ao valor de outro com características suficientes para cumprir a mesma finalidade.

§ 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do § 3º deste Artigo:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; e

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 133 O Presidente da Câmara Municipal poderá editar normas complementares ao disposto nesta Regulamentação.

Art. 134 A eventual existência de omissão ou lacuna neste Regulamento poderá ser suprida por regulamentos editados pela União.

Art. 135 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA

Esta resolução objetiva regulamentar a aplicação da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) nas contratações públicas para esta Casa Legislativa. A nova lei possui vigência simultânea à Lei 8.666/1993 (Antiga Lei de Licitações e Contrações); sendo que esta perde a vigência no final deste ano.

Mesa Diretiva da 8ª Legislatura – biênio 2023/2024, FRG 06/12/2023

ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914

Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Dados: 2023.12.06 15:46:15 -03'00'

ALESANDRO BORDIDNON WEISS
PRESIDENTE

LUIZ SERGIO CLAUDINO
1º VICE-PRESIDENTE

LEONARDO DE PAULA DIAS
1º SECRETÁRIO

JOSÉ CARLOS BRANDÃO
2º VICE-PRESIDENTE

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE CARLOS BERNARDES
Data: 06/12/2023 15:15:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSÉ CARLOS BERNARDES
2º SECRETÁRIO

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

ANEXO I
FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO: XXX

2 **PERÍODO DE REALIZAÇÃO**: *informar o período.*

3 METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de
()Média ()Mediana ()Menor Preço ()Outra:_____*(justificar o método adotado)*
FONTES DE PESQUISA
Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º do Regulamento º XXXX

(X) I - Painel de Preços (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br);

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome /UASG)	Empenho/Licitação	Preço Unit. (R$)

(X) II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180(cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome /UASG)	Empenho/Licitação	Preço Unit. (R$)

(X) III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou dedomínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Local de pesquisa (Endereço Completo)	Data/hora de acesso	Preço Unit. (R$)

(X) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciemem mais de 6 (seis) meses.

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento/Cotação	Preço Unit. (R$)

ANÁLISE DA PESQUISA
Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias (caso algum resultado de pesquisa seja desconsiderado, deve ser descrito o critério ou metodologia para que motivou), tendo sido priorizado o inciso I e II como fonte de consulta (Se for o caso ou excluir a observação) chegou-se ao: *Obs. Deve-se justificar caso tenha sido utilizado menos de 3 (três) preços.*

Preço de Referência	R$ xx,xx (xxxxxxx)

4 ANEXOS: A documentação comprobatória contendo xx (xxxx) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Local/ data
Responsável pela Pesquisa
(Nome, matrícula e assinatura)

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

ANEXO – II

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: **(Câmara Municipal de Vereadores)**

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):

Responsável pela Demanda: Matrícula:

E-mail: Telefone: ()

1. Objeto: (Descrição sucinta do objeto)

2. Justificativa da necessidade da contratação

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1						
2						
3						

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
() Consumo; permanente; continuado; não continuado.**

4. Grau de prioridade da compra: (baixo, médio ou alto)

5. Estimativa de valor: (de acordo com o procedimento de pesquisa de preço)

6. Prazo de Entrega/ Execução:

7. Local e horário da Entrega/Execução:

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: (sim ou não)

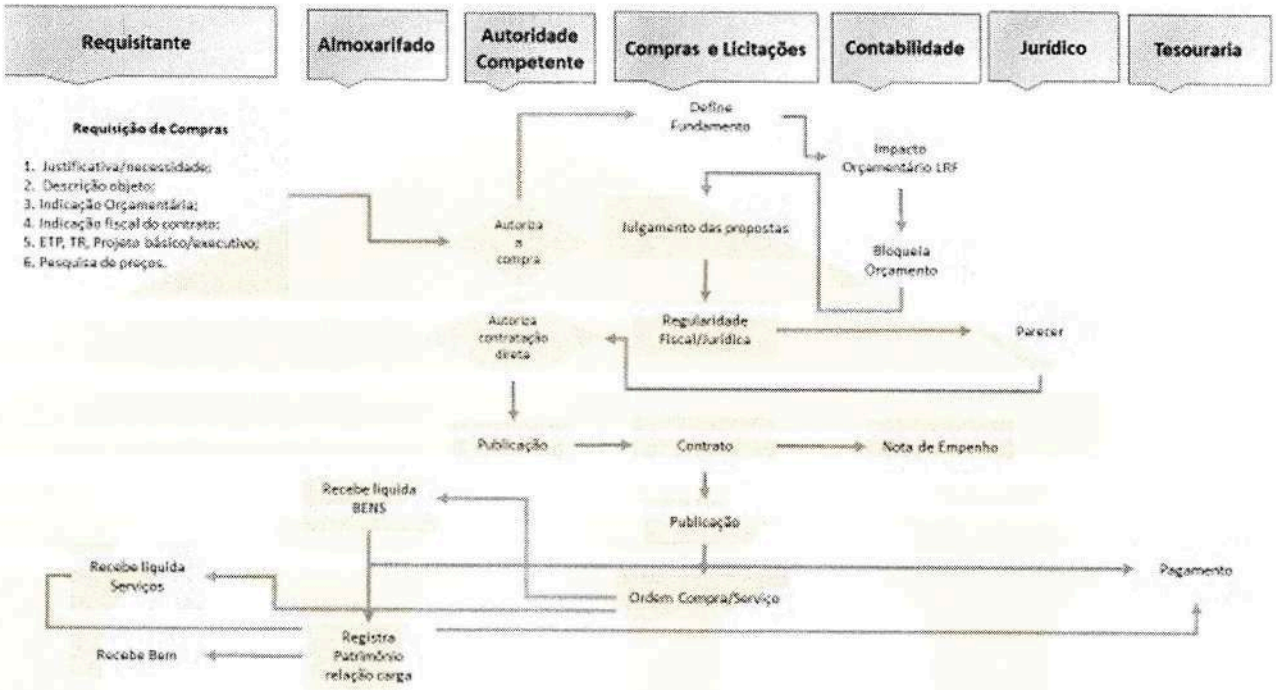
9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Local/ data
Responsável pela Formalização da Demanda
(Nome, matrícula e assinatura)

OBSERVAÇÕES:

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

ANEXO III
FLUXO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para contratação com o Poder Legislativo do Município de Fazenda Rio Grande, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

(Local e Data)

.....

(representante legal) Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 3º PERÍODO DA 8ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Ao trigésimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e três, as dezessete horas e vinte minutos, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência do Vereador Alesandro Bordignon Weiss e secretariada pelo Vereador Leonardo de Paula Dias, realizou-se a Sessão Ordinária e a ela compareceram os Vereadores: Marco Antônio Santos, Julio Cesar F. de Lima Theodoro, Alex Sandro José Padilha Gonçalves, Doriane Marisa Bruner Hammad, José Carlos Bernardes, Luiz Sergio Claudino, José Carlos Brandão, Antônio Removicz Maciel, Fabiano de Queiroz Sobral, Hélio Pereira e Gilmar José Petry. Havendo quórum com a Graça e Proteção de Deus, o Senhor Presidente deu início a 31ª Sessão Ordinária, do 3ª Período da 8ª Legislatura. **Passou-se a Leitura do Expediente do dia**. **Projeto de Lei nº 043/2023 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.** Súmula: "Altera dispositivos legais da Lei 1.476/2021 de 02 de julho de 2021 e dá outras providências". **Projeto de Lei Complementar nº 005/2023 de iniciativa da Mesa Diretiva.** SÚMULA: "Altera o Anexo I da Lei Complementar 31/2009, em relação ao Provimento dos Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, e dá outras providências". **ATA da 23ª Sessão Ordinária de 2023.** A ATA foi colocada em discussão, não havendo discussão foi colocada em votação e aprovada por todos os Vereadores. **ATA da 24ª Sessão Ordinária de 2023.** A ATA foi colocada em discussão, não havendo discussão foi colocada em votação e aprovada por todos os Vereadores. **ATA da 26ª Sessão Ordinária de 2023.** A ATA foi colocada em discussão, não havendo discussão foi colocada em votação e aprovada por todos os Vereadores. **ATA da 8ª Sessão Extraordinária de 2023.** A ATA foi colocada em discussão, não havendo discussão foi colocada em votação e aprovada por todos os Vereadores. **Passou-se a Leitura das Indicações. Indicação nº 401/2023** de iniciativa do Vereador Julinho do Pesque. O vereador Julinho do Pesque, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte: INDICAÇÃO, Indica que seja expedido um ofício ao Exmo. Prefeito Municipal, através da secretaria responsável para que seja feito melhoria na sinalização de trânsito, tais como, pintura e remarcação de faixa de pedestre, lombada, sinalização horizontal, vertical nas redondezas do Ginásio de Esporte Gurizão (CEFAZ), no Bairro Santa Terezinha em Fazenda Rio Grande. **Indicação nº 402/2023** de iniciativa do Vereador Carlos Brandão. O Vereador Carlos Brandão que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário á seguinte: INDICAÇÃO. Indico seja expedido

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, que seja realizado com urgência a troca de dois postes com lâmpadas "Fluorescente para Led", na Rua Rio Negro em frente do nº 1.163 e 1.216, no bairro Iguaçu. **Indicação nº 403/2023** de iniciativa do Vereador Serjão. O Vereador Serjão, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte: INDICAÇÃO. Indico seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria responsável, para que a realizem a pavimentação asfáltica das seguintes ruas na localidade Jardim Colonial, bairro Jardim Veneza: Travessa José de Alencar; Rua Guimarães Rosa; Rua Rui Barbosa; Rua Carlos Gomes; Rua Aluísio Azevedo. **Indicação nº 404/2023** de iniciativa do Vereador Professor Léo. O Vereador Professor Léo, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte: INDICAÇÃO. Indica-se que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, realize a revitalização da Praça Tapajós – Rua Rio Tapajós – Bairro Iguaçu, dos seguintes itens: Substituição da quadra de areia; Instalação de playground (parquinho infantil); Criação de uma quadra poliesportiva; Pista de caminhada e Troca dos bancos. **Indicação nº 405/2023** de iniciativa do Vereador Maciel do Dog. O Vereador Maciel do Dog, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição. INDICAÇÃO. Indica seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da secretaria competente realize estudo e viabilidade para que seja realizado pintura viária, sinalização horizontal e vertical no entorno e dentro do Terminal Metropolitano de Fazenda Rio Grande. **Indicação nº 406/2023** de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá. O Vereador Professor Fabiano Fubá, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte: INDICAÇÃO. Indico que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, seja verificada a viabilidade de construção de uma ponte na Avenida Venezuela, que cruza o ribeirão localizado ao lado da PUC (Fazenda Experimental Gralha Azul) - Fazenda Rio Grande - PR. **Indicação nº 407/2023** de iniciativa do Vereador Sandro do Proteção. O Vereador Sandro do Proteção, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário a seguinte: INDICAÇÃO. Indica que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Sr. Prefeito para que através da secretaria competente, realize em caráter de urgência a criação de uma linha de ônibus que passe em frente a Upa na Rua Rio Tejo, Bairro Pioneiros. **Indicação nº 408/2023** de iniciativa do Vereador Marco Antônio. O Vereador Marco Antônio, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte. INDICAÇÃO. Indica seja expedido ofício ao Exmo. O Sr. Prefeito Municipal – para que, através da Secretaria Municipal de Obras realize a manutenção tal como a limpeza e desobstrução das galerias de água pluvial no seguinte local: Rua Rio de Janeiro próximo ao número 1073/casa15 no bairro

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

Estados. **Indicação nº 409/2023** de iniciativa do Vereador Gilmar Petry. O Vereadore Gilmar Petry que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte: INDICAÇÃO. Indico seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que através da Secretaria competente realize urgentemente a manutenção paliativa da Rua Madagascar, localizada no Bairro Nações, neste Município, a qual encontra-se em péssimas condições de uso. **Indicação nº 410/2023** de iniciativa do Vereador Professor Hélio. O Vereador Professor Hélio, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte. INDICAÇÃO. Indica seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Marco Marcondes para que o mesmo, por meio dos seus setores competentes, realize as seguintes benfeitorias: Que seja feita uma operação tapa buraco, nas ruas de Fazenda Rio Grande -especificamente entre as avenidas Mato Grosso e Avenida Pernambuco bairro -Estados. **Indicação nº 412/2023** de iniciativa dos Vereadores Alex Padilha e Professor Fabiano Fubá. Os Vereadores Alex Padilha e Professor Fabiano Fubá que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao plenário a seguinte: INDICAÇÃO. Indicam que seja expedido oficio ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal responsável, interfira a Empresa Leblon Transporte de Passageiros para que seja colocado ponto de ônibus coberto na seguinte localidade: Rua Francisco da Conceição Machado próximo ao numeral 575. **Indicação nº 413/2023** de iniciativa da Vereadora Nani Hammad. A Vereadora Nani Hammad que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte: INDICAÇÃO. Indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, na forma regimental, determinar a Secretaria competente, para que proceda a manutenção com a máxima urgência, da sinalização de trânsito, tais como, pintura e remarcação de faixa de pedestre, lombada, sinalização horizontal e vertical necessárias em toda a extensão da Rua Pessegueiro, bairro Eucaliptos. **Indicação nº 414/2023** de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos. O Vereador Enfermeiro Zé Carlos que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte: INDICAÇÃO. Indico para a Secretaria de Obras a necessidade de pavimentação asfáltica na rua Alagoas por toda sua extensão tendo em vista que é um pedido da população local. **Indicação nº 415/2023** de iniciativa do Vereador Alex Padilha. O Vereador Alex Padilha, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário a seguinte: INDICAÇÃO. Indica que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria competente realize a limpeza das bocas de lobo localizado na Avenida Paraguai próximo ao numeral 633 no Bairro Nações. **Por questão de Ordem o Vereador Professor Hélio Pereira solicitou a retirado do requerimento n°414/2023, de sua autoria. A solicitação foi concedida pelo Plenário. Passou-se a Leitura dos Requerimentos: Requerimento n°406/2023** de iniciativa do Vereador Professor Hélio. O Vereador Professor Hélio, que adiante subscreve, no uso de

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição. REQUERIMENTO. Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Marco Marcondes, para que através da Secretaria competente, aprecie o Anteprojeto de Lei em anexo, sobre o programa "BOLSA ATLETA" que tem por objetivo alcançar e melhorar a vida de adolescentes estudantes do ensino fundamental e médio e de atletas amadores, através do incentivo à prática desportiva. O Requerimento foi colocado em discussão, **O Vereador Hélio fez uso da palavra:** Uma boa tarde aos nobres colegas vereadores, uma boa tarde às pessoas que nos acompanham aqui presencialmente, as pessoas que nos acompanham online. Eu fiz esse requerimento com anteprojeto primeiramente porque em 2015 eu fiz um protocolo né, fiz um requerimento protocolando este mesmo anteprojeto na época era outro Prefeito 2015 e quando o projeto foi apreciado pela segunda vez eu já não estava mais presente na câmara, então por conta disso eu reapresentei esse anteprojeto de lei, só lembrando então que em 2015 no dia 8 de maio de 2015 eu protocolei esse anteprojeto era um requerimento para apreciar o mesmo anteprojeto né que é o programa Bolsa Atleta e hoje né eu estou tendo a oportunidade de apresentar esse requerimento então eu protocolei este mesmo anteprojeto buscando apoio para ele tenho a expectativa de que o prefeito Marco Marcondes aprecie esse anteprojeto e nos envie em forma de um projeto né, nos moldes deste que eu apresentei e também buscando o apoio para este anteprojeto hoje tive a honra de saber que esse anteprojeto já está sendo trabalhado pelo executivo com grande probabilidade de ser aprovado aqui por esta casa de leis também em conversa com o secretário de esportes né tive a oportunidade de saber que então esse anteprojeto está caminhando já né, acho que em 2015 era um sonho que nós tínhamos de criar uma bolsa atleta para valorizar os nossos atletas de Fazenda Rio Grande e para que os mesmos tenham e tivessem e tenham a partir da aprovação do projeto condições mais favoráveis para que possam representar a Fazenda Rio Grande tanto no Paraná quanto no Brasil quem sabe fora do país quem sabe não é, e sei que se esse projeto chegar aqui já vai ter o meu voto favorável né então hoje eu também tive a oportunidade de conversar com o secretário Dudu Santos né que foi bastante receptivo bastante esclarecedor sobre o envolvimento da secretaria junto ao executivo trabalhando em cima de um projeto né que trata dessa temática que é a questão do bolsa atleta então vejam né eu acabei fazendo um Ctrl C Ctrl V mas do meu projeto que eu tinha feito lá em 2015 espero que chegue aqui para nós para que nós possamos apreciá-lo e peço aos nobres colegas aí eu sei que (só para concluir senhor presidente) peço aos nobres colegas aí que aprove este requerimento e quando o projeto chegar aqui que dê uma força para que nós possamos aprová-lo. Muito obrigado a todos. O Requerimento continua em discussão, não havendo mais discussão foi colocado votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento n° 407/2023** de iniciativa do Vereador Alex Padilha. O Vereador Alex Padilha, que adiante subscreve no uso de suas

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

atribuições legais e regimentais submete ao plenário o seguinte: REQUERIMENTO. Requer que seja expedido ofício ao Exmo. Prefeito Municipal, para que, através da Secretaria Municipal responsável, realize estudo de viabilidade para a construção de uma UBS Unidade Básica de Saúde, para atender a população residente nas localidades do Jardim Palmeiras e Green Portugal. O Requerimento foi colocado em discussão. **O Vereador Alex Padilha fez o uso da palavra:** Boa tarde a todos os vereadores a vereadora, todos aqui presente e quem nos acompanha online. Esse requerimento é muito importante pro pessoal ali da região que muitos deles tem que ir no bairro Santarém ou no bairro Veneza para se locomover e tem muitas gestantes que usam o UBS que não tem como ficarem indo, tem muitas pessoas idosas também que com certeza essa construção de um nova UBS ali vai favorecer muito a população ali do local. Muito obrigado. O Requerimento continua em discussão. **O Vereador Julinho do pesque fez uso da palavra:** É importante esse requerimento do vereador Alex Padilha lembrando que no passado nós fizemos algumas leis obrigando e deixando bem consolidada a questão de áreas dos novos loteamentos, bairro Gralha Azul é um dos bairros que mais cresce em Fazenda Rio Grande tem uma grande projeção de loteamentos existe a unidade de saúde do Gralho Azul porém temos ali um grande espaço e uma grande demanda futura de pessoas chegando são ali provavelmente mais 3, 4 ou 5.000 frações 5.000 lotes que devem estar sendo entregues sendo vendidos né para que venham mais famílias para Fazenda Rio Grande, então parabéns pelo requerimento pela preocupação lembrando que a cada loteamento uma parcela do solo fracionado deve ser entregue para próprios públicos assim como teve a área para construir o CMEI Palmeira é importante que tenham para construir uma unidade de saúde é importante que tenham local para ter praça e áreas de lazer para a população e assim por diante. Obrigado senhor presidente. O Requerimento continua em discussão. **O Vereador Marco Antônio fez uso da palavra:** Boa tarde a todos os nobres vereadores, a nobre vereadora Nani Hammad quem nos acompanha presencialmente, quem nos acompanha via remota. Então parabenizar o Alex que já vem cobrando essa nova unidade aí há algum tempo desde o início do seu mandato né Alex acho que é um bairro como o Julinho falou um bairro que cresce muito e que temos novos loteamentos lá que vai iniciar agora construções provavelmente aí nos próximos meses então vai crescer ainda mais e se eu não me engano até o nobre vereador já colocou até suas emendas impositivas para que seja aumentado lá a unidade de saúde então pedimos aí uma atenção para esse requerimento também para que coloque as emendas impositivas aí logo à disposição da nossa população e à disposição seria como fazendo a ampliação da unidade de saúde, o dinheiro já foi disponibilizado a gente já fez a nossa parte. o Alex já fez acho que se eu não me engano o Marciel do dog também colocou as suas emendas positivas para isso, então é o momento que nós vereadores que está próximo da população recebe as demandas e acredito que deve ter sido assim que o nobre vereador se propôs a colocar essas emendas lá na

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

unidade porque as demandas estavam chegando até ele então a gente precisa que as nossas emendas positivas sejam logo implantadas aqui no nosso município. Parabéns novamente vereador tanto pela sua emenda impositiva lá pro bairro quanto pelo requerimento. Muito obrigado senhor presidente. O Requerimento continua em discussão, **O Vereador Enfermeiro Zé Carlos fez uso da palavra**: Uma boa tarde a todos os vereadores, a vereadora Nani, a todos que aqui estão nos acompanhando e quem tá nos acompanhando via rede social. Bom requerimento vereador Alex Padilha mas eu tenho que comentar que aqui o em conjunto com o nosso prefeito o crescimento e que ele tá avisando para fazer para a saúde nós conseguimos já até eu já tinha anunciado aqui, quatro unidades de saúde já anterior em requerimento fazendo em agradecimento ao Deputado Toninho e Alisson e ao Beto Preto inclusive para Jardim Palmeira o dinheiro já tá até depositado é R$ 1.300.000,00 vai ser ali próximo do Marista ali na Guará onde tem um terreno já que foi mandado a planta porque nós temos que mandar essa planta sempre pro estado quando eles vão pôr um dinheiro para a construção de um bem público inclusive já foi mandado e se Deus quiser correr tudo bem espero que o mais rápido possível comece a construção ali e vai ter na realidade em nosso município as seguintes unidades, um no Anitta um no Greenfield para atender o Jardim Brasil para atender Jardim Brasil e Portugal essa do Jardim Palmeira para atender esses empreendimentos novos que tá vindo e diminuir a população que tá indo lá pro São Sebastião tá sendo atendido daquele dali vai ser construído nessa região ali numa dessas ruas e o PAN que foi lançado naquele pacote lá de 14 milhões que o prefeito colocou estão inserido essas unidade até o dinheiro a resolução saiu acho que semana passada ou retrasada, já resolução garantia o dinheiro que eles queriam mandar só R$ 600.000,00 que não dá mais para construir uma unidade com R$ 600.000,00 disseram que estão mandando R$1.300.000,00 para construir e pelo que que eu sei e foi comentado é essa unidade mesmo porque se falar ah mas já tem o PAN não é cuidados diferente, o PAN para atender as emergências e a unidade é para dar suporte a toda essa população e tirar sobrecarga lá do São Sebastião que com equipe só está atendendo muita gente dessa região nessa subdivisão que saiu muitos condomínio mas olha requerimento bem feito nós temos que cobrar mesmo e solicitar o nosso prefeito que invista na saúde em todas as áreas mas na saúde está necessitando mesmo, muito obrigado. O Requerimento continua em discussão, **O Vereador Professor Hélio fez uso da palavra:** Só para contribuir com a discussão quero parabenizar o vereador Alex pela iniciativa acho bastante importante que nós sempre tenhamos mais locais onde as pessoas possam procurar, que nós tenhamos mais Médicos já fizemos um requerimento né Julinho pedindo informações a respeito do programa Mais Médicos e é muito importante hoje nós temos 13 unidades de saúde em média dois médicos atendendo né, temos que fazer uma conscientização da importância das unidades básicas de saúde até para que a UPA aliás fique mais tranquila né e que somente as necessidades mais urgentes né que sejam

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

atendidas na UPA. Então parabéns Alex acho que quanto mais nós reforçarmos isso faz bem para a população e isso demonstra que nós estamos preocupados com as questões de saúde também, muito obrigado a todos. **O Vereador Julinho do Pesque solicitou um aparte e fez uso da palavra:** É importante o requerimento e pedi uma parte até para ajudar na construção de algumas coisas nós temos não só na saúde mas em todos os espaços de Fazenda Rio Grande pedidos de muito tempo de unidades de saúde que vem já desde a gestão até do Márcio Wosniak até de antes tanto quanto temos e já tivemos pedidos aí de pavimentação por exemplo está para acontecer na Fazenda Rio Grande um grande projeto que é do Parque Linear do mascate esse projetos de muitos e muitos anos então é importante tá ressaltando que se Deus quiser mais um pedido Vereador para reforçar e para acontecer porque vai ter mais novas unidades vai tempo que a Irani era secretária tinha cadastrado também nós cadastramos e cobertura de quadra e infelizmente não veio né aconteceu vários percalços no caminho, então temos que estar realizando as coisas como sempre falo vivendo dia a dia porque senão daqui a pouco nós vamos só viver de sonho e vamos fazer um balaio na cabeça do povo que vai vir tudo vai vir que a gente pediu por exemplo a BR nós já vimos um monte de propaganda de viaduto por baixo por cima pelo lado por todo canto então nós temos que ter esse cuidado e trabalhar com os pés no chão com a realidade, parabéns Alex mais uma vez pela luta junto com o vereador Maciel também que sempre luta pelo bairro Gralha Azul um bairro que cresce muito um bairro que nós no passado junto com o Gilmar com o próprio Serjão brigamos muito para ter a obrigação de ter espaço público para ser construído o que for necessário escola creche e Unidade de Saúde praça de lazer, então é importante que a gente vá galgando passo a passo para que senão daqui a pouco a gente vai ter tudo na cidade e a gente acaba não realizando nada. Obrigado senhor presidente. O Requerimento continua em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovado por tidos os vereadores. **Requerimento n° 409/2023** de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá. O Vereador Professor Fabiano Fubá, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte Requerimento: Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Professor Roni Miranda Vieira, Secretário Estadual de Educação do Estado do Paraná, para que avalie a possibilidade de ampliar o Centro Estadual de Educação Profissional (Ceep) Erotídes Ângelo Nichele no município de Fazenda Rio Grande - Pr. O Requerimento foi colocado em discussão. **O Vereador Professor Hélio fez uso da palavra:** Quero parabenizar aqui o professor Fabiano fubá por este requerimento acho de suma importância os cursos técnicos da Fazenda estão bombando as pessoas estão indo a atrás se não me engano Professor Fabiano a semana passada o senhor postou que vão ofertar também o curso de enfermagem acho que foram 300 inscritos né, então isto mostra que a Fazenda Rio Grande está avançando nos cursos técnicos isso é muito importante se a gente tiver aquela referência de que nem todos querem ou

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

podem fazer uma faculdade então nós precisamos investir nos cursos técnicos e tá aí um diferencial para a Fazenda Rio Grande termos uma escola técnica no Andriguetto nós já tínhamos alguns cursos técnicos como contabilidade e administração, hoje temos somente o curso formação de docentes no entanto bastante importante também porque o município mesmo precisa de muitos professores né, e a gente tem que sempre ofertar cada vez mais cursos e nós sabemos que são cursos com qualidade aqui para o município de Fazenda Rio Grande então como professor não poderia deixar de falar da importância desse requerimento da importância de nós darmos oportunidade para todas as pessoas que querem estudar e Fazenda Rio Grande está de parabéns nesse sentido e mais uma vez parabéns pela sua iniciativa. Muito obrigado. O Requerimento continua em discussão, **O Vereador Fabiano Fubá fez uso da palavra:** Boa tarde a todos os vereadores a vereadora, as pessoas aqui presentes, assessores, visitantes, secretários e as pessoas que nos acompanham de maneira remota. Peço o apoio de vocês para esse requerimento que nós enquanto vereadores que estamos passando por essa casa nós temos que deixar um legado e foi uma conquista minha juntamente com a minha equipe com apoio do deputado, apoio do núcleo da CEED, apoio dos professores do CEP que a gente foi ali e viu que era de suma importância nós temos um gargalo enorme na questão da saúde da nossa cidade então depois de muitas visitas muito estudo nós corremos eh em busca de um curso de enfermagem para a Fazenda Rio Grande e também tivemos a oportunidade fazer mais alguns cursos como o de biotecnologia e foi uma surpresa muito grande para nós quando a gente colocou a pesquisa a gente viu que realmente ia dar uma ia ter muitas inscrições só no curso de enfermagem mais de 300 pessoas na totalidade de mais de 1000 pessoas ingressando no mercado de trabalho através do curso técnico isso é um avanço enorme para nossa cidade, então tendo em vista isso já mandei também esse requerimento para que a gente consiga viabilizar um espaço maior pra escola técnica porque a gente tem área para construção ali e é de suma importância que vamos dar um exemplo lá a questão do curso de enfermagem abriu uma turma só com 35 alunos sendo a gente teve 300 a gente vai ter um tem um gargalo muito grande então tem que abrir mais turmas tanto no subsequente quanto no integrado pra gente colocar esse pessoal no mercado de trabalho de Fazenda Rio Grande e fazer com que eles através do curso técnico eles se se aprimorem e trabalhem em nossa cidade para que a gente tenha mão de obra de qualidade que é mão de obra de qualidade a pessoa tendo a oportunidade de estudar dentro do município ela vai ter a qualidade de vida atendimento dela vai ser melhor porque ela vai trabalhar perto de casa, então quero aqui pedir o apoio no requerimento e dizer que nós enquanto legisladores temos que realmente fazer a diferença para uma Fazenda Rio Grande melhor. Muito obrigado senhor presidente. O Requerimento continua em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento n°410/2023** de iniciativa do Vereador Carlos

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

Brandão. O Vereador Carlos Brandão que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte: REQUERIMENTO. Requer que seja expedido oficio ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que através da Secretaria de Obras realize estudo técnico para pavimentação asfáltica na rua Namíbia, bairro Nações. O Requerimento foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento n° 411/2023** de iniciativa do Vereador Serjão. O Vereador Serjão que abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte: REQUERIMENTO. Requer seja expedido oficio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que juntamente à Secretaria responsável, informe a essa Casa de Leis a possibilidade de haver a realização da pavimentação asfáltica nas Ruas Antônio Bertulino da Cruz, Pedro Franco, João Cubis e Araci Cubis, todas estas na localidade São Sebastião bairro Jardim Veneza. O Requerimento foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento n° 412/2023** de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos. O Vereador Enfermeiro Zé Carlos, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte: REQUERIMENTO. Requer seja expedido ofício ao Prefeito Marcos Marcondes para que se faça a solicitação através da secretaria municipal de saúde para a implantação de um conjunto de serviços especializados no atendimento aos portadores de autismo em Fazenda Rio Grande. Os recursos para a criação destes serviços virão através de emenda impositiva do vereador Enfermeiro Zé Carlos no valor de 500.000 mil reais. Os serviços oferecidos serão: atendimento médico, fonoaudiólogo, fisioterapia, psicólogo e outas especialidades necessárias. O Requerimento foi colocado em discussão. **O Vereador Enfermeiro Zé Carlos fez uso da palavra:** Primeiramente dirigi aos vereadores porque que eu fiz esse requerimento que eu acho que a câmara de vereadores em si nós precisamos dar algumas contrapartida fiz coloquei meu nome mas desde já falo para todos, depende de um bom diálogo entre nós se for necessário apontar até mais recurso porque numa conversa quando teve aí a terceirização do hospital com a equipe do hospital tesava participando de uma reunião e perguntei para quem vai administrar o hospital sobre se conseguiriam contratar um neuropediatra alguma coisa para dar o primeiro atendimento a essas crianças, ele falou assim há possibilidade nós podemos criar esse tipo de serviço tudo é através de lei mas nós podemos solicitar e criar daí o prefeito até gostou no momento e comentamos da necessidade por que acho que quase todos os senhores devem receber ligações e falando que tem criança na escola que não consegue fazer o diagnóstico depois que faz o diagnóstico se torna mais fácil e por que não consegue fazer o diagnóstico porque não tem neuro mas um neuro do município se for ver ao grosso modo até o Julinho comentou muito bem numa última sessão nós somos atenção básica mas talvez partindo de nós da Câmara de vereador provocando a gente possa dar colocar de uma maneira com

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

recurso que possa contratar ou comprar esse serviço porque vai ajudar nossa população as escolas estão tendo problemas porque não consegue diagnóstico tem 450/600 crianças na fila para consulta, então quando eu coloquei dessa maneira para nós da Câmara de Vereadores estou colocando para todos vocês a gente estimular e de repente na LDO a gente garantiu o dinheiro eu, José Carlos coloquei se alguém quiser participar comigo a gente achar que vai ser bom está livre vamos discutir se quiser colocar todo mundo em conjunto vamos colocar o que que o dono da empresa que que vai tocar o hospital falou nós conseguimos trazer e montar sim vai um período mas só que daí eu falei "mas como" ele falou isso é um custo à parte porque a licitação do hospital é para uma coisa não consta esse serviço então provocando para que nós na câmara de vereador possa solicitar ao prefeito carimbar esse dinheiro na LDO nós já carimbamos várias coisas eu sei que já foi cobrado aqui algumas coisas que não aconteceram mas as explicações tem que vir dele, a nossa parte é enviar como vai ser feito é deles porque esse centro vai atender essas crianças de uma maneira primeiramente o diagnóstico (1 minutinho senhor Presidente) esse diagnóstico vai possibilitar para que essas crianças e esses pais possam dar entrada até no benefício, sem diagnóstico essa família não consegue dar entrada nem no benefício sei que parece meio assustador a minha verba impositiva eu vou pôr para a saúde para correr atrás desse segmento e convido os senhores e a senhora e quem quiser dar entrada vamos dar entrada e correr para a gente dar um atendimento para essas crianças que estão precisando quem tá sofrendo são os professores as escolas porque não consegue dar encaminhamento para essas crianças. Muito obrigado. O Requerimento continua em discussão, **O Vereador Julinho do pesque fez uso da palavra:** Requerimento interessante com relação ao que o nobre vereador fala e ele mesmo coloca que a emenda impositiva do Vereador Zé Carlos mas ele na discussão acabou tocando a questão do hospital então é nesse mérito que eu quero falar um pouquinho nós fizemos um requerimento há dias atrás estamos aguardando a resposta da cópia do contrato saber quem é a empresa quais os serviços oferecidos o que que vai acontecer, o que que não vai para gente ter cautela a empresa tá começando agora na Fazenda Rio Grande vamos ver se eles vão cumprir pelo menos o que tá no contrato já vai ser um grande avanço pra Fazenda Rio Grande porque é um sonho ter realmente uma gestão com relação ao hospital que seja significativa com relação ao povo e nós temos que ter esse cuidado é melhor a gente fazer o feijão com arroz bem feito do que querer fazer tudo e acabar não fazendo nada, então com muita cautela eu quero falar desta questão estou aguardando a resposta presidente do requerimento aprovado por essa casa, cópia do contrato o que que vai ter o que que não vai ter, contratação de médico, já chegou denúncia diz que só vai contratar gente para trabalhar na empresa do hospital se tiver aprovado por vereador e daí vem a questão do Ministério Público isso é crime, vamos fazer a coisa com cautela da forma transparente, tranquila para que a Fazenda Rio Grande nunca chegue aí nas nos telejornais sendo uma

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

vergonha com o nosso Estado vamos fazer as coisas com muita tranquilidade para fazer da forma coerente transparente e seria. Obrigado senhor presidente. O Requerimento continua em discussão. **O Vereador Marco Antônio fez uso da palavra:** Vamos lá, primeiramente quero falar do tema aqui do requerimento que é muito importante quando a gente fala de autismo a gente tem uma lacuna muito grande ainda até por ser algo que que ainda relativamente é novo a gente tá em descoberta ainda sobre muitas coisas sobre o autismo, então precisamos evoluir muito ainda isso eu digo no modo geral e até em pesquisas tratamentos e etc. então Fazenda Rio Grande não é diferente disso então a gente precisa evoluir muito então seria de extrema importância esses serviços dentro do nosso município mas vamos lá primeiramente as nossa emenda impositiva ainda a gente nem sabe exatamente o valor que a gente vai ter para emenda impositiva esse ano a gente ainda tá na discussão com o pessoal da administração se vai ser 1.2 ou 2% então a gente nem tem a certeza do valor o nobre vereador já está colocando aqui R$ 500.000,00 se a gente for 1.2 nós vamos ter em torno de R$ 400.000,00 então já tem R$ 100.000,00 a mais que a gente não sabe segunda colocação R$ 500.000,00 para fazer essa prestação de serviço durante todo um ano é muito pouco gente, a gente tá falando aqui de fonoaudiólogo, fisioterapia, psicólogo todos esses profissionais tem um custo alto, então a gente novamente aqui tá gerando uma expectativa sem com que tenha a forma de realizar isso tudo, o que pode acontecer igual aconteceu com a emenda impositiva do ano anterior no qual foi colocado um valor x esse valor x não conseguiu comprar o que era necessário para a clínica de feridas por exemplo para fazer as os curativos e foi frustrada as licitações, então para que isso não aconteça novamente porque a gente tá gerando um transtorno nisso porque vai ter que redirecionar o valor das emendas não adianta a gente colocar aqui R$ 500.000,00 para prestar todos esses serviços sendo que não é alcançável a gente tem que ser lógico aqui a gente tá falando de profissionais que é caro a hora do trabalho desses profissionais sim a gente precisa de todos eles mas a gente precisa viabilizar isso de uma forma que seja realmente possível a gente dar esse serviço para a nossa população a gente colocar aqui mais um serviço também para que ele seja mal feito para que a população procure não consiga ter um atendimento adequado não adianta vou utilizar aqui das palavras do vereador Julinho é melhor fazer um feijão com arroz bem feito do que tentar a picanha e ela não conseguir ser entregue para a nossa população. Muito obrigado senhor presidente. O Requerimento continua em discussão, **o Presidente Sandro Proteção passou a presidência para o vereador Serjão e fez uso da palavra:** Boa tarde a todos nobres vereadores e a vereadora, aos presentes aqui na sessão que nos acompanham via remota. Eu também quero só aproveitar e contribuir um pouquinho com essa ideia acho que é importante a gente debater até pra gente poder depois amadurecer e entender né a real intenção do vereador, em relação a ao valor e como vereador falou nós não sabemos ainda qual que vai ser a o valor que a gente vai ter disponível, outra

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

sugestão também que nós demos para o secretário para que não que não se perdesse então a intenção das nossas emendas foi a criação de um cardápio de serviços, eu acho que isso é necessário para que a gente possa ter as rubricas já para poder indicar naquilo que vai ser aplicado então a gente vai ter que esperar ainda vir isso pra gente poder fazer essas indicações eu acho que é o melhor caminho né para que não aconteça o que aconteceu nesse primeiro ano e as emendas a gente tem que depois ter que tá mudando de lugar óbvio que assim uma criação de serviço ela tem que ter uma continuidade do tratamento então assim se o vereador Zé Carlos for todo ano deixar esse dinheiro indicado para esse serviço eu acho que ainda tem um pouquinho de sentido, se não for daí também acaba perdendo o serviço não sei como que vai ser e qual que é a tua ideia em relação a isso e outra coisa as emendas impositivas pelo que eu sei não pode ser gasto com pagamento pessoal então a gente vai ter que analisar tudo isso vereador para entender também para que a gente possa que se pode a gente vai fazer esse tipo de indicação também então tem que ser bem conversado para esclarecer para que todos nós possamos ficar aí sabendo de como funciona e também poder fazer essas indicações então só para complementar eu acho que a intenção é boa, todos nós aí temos interesse em ajudar a causa autista né, então todos nós temos essa missão aqui também né de deixar um legado de com leis ou com benefício para essa para essa comunidade para esse pessoal que que precisa muito gente sabe disso né então vamos amadurecer cada vez mais isso o debate acho que faz parte e a gente tem que estar sempre ouvindo e também dando as opiniões porque a gente também não sabe de tudo então tem que estar sempre aprendendo mas é isso, minha contribuição é essa espero que tenha ajudado e a gente possa no futuro estar conversando melhor. **O Vereador Enfermeiro Zé Carlos solicitou um aparte e fez uso da palavra:** Então só para esclarecer quando eu coloquei dessa maneira aí o valor pelo menos eu avaliei o orçamento e a lei orgânica vai ser alterado o artigo se não der eu sou humilde suficiente para alterar o meu requerimento portanto quando é contratar serviço você não contrata funcionário por isso que eu coloquei lá em cima senhor presidente pra gente tentar esclarecer, contratar serviços de atendimento porque daí não é funcionário direto daí isso cabe, estou querendo colocar de uma maneira que fique isso para a câmara de vereador e antes eu abrir para todos só para que todo mundo entendam eu indiferente vou colocar minha para esse movimento de ajudar o primeiro atendimento dessas crianças. Obrigado. O Vereador Sandro Proteção retorna à presidência. O requerimento continua em discussão. **A Vereadora Nani Hammad fez uso da palavra**: É claro que o requerimento tem um grande valor né parabéns para todos que tomam essa iniciativa de cuidados autistas, eu tenho muita reclamação de pais inclusive até recorri aos professores porque os pais reclamam que não tem não conseguem o diagnóstico eu sei que isso é uma coisa muito difícil é uma causa que o Marco Antônio já tinha começado já trouxe a deputada Flávia Francisquini para falar

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

dessa situação é uma coisa que a gente tem que lutar muito mesmo para conseguir mas eu vejo assim que o "feijão com arroz" que o Julinho falou também não tá sendo feito porque no sábado à noite eu fui no UPA daí eu vi lá da onda que o professor Fabiano um dia falou que tinha todas as listas de quem de como que estava lá o verde, o amarelo, o vermelho e o azul tá lá um painel cheinho só que o UPA estava cheio e não tinha ninguém no painel tinha uma emergência a emergência estava cheia daí tá fiquei na fila esperei porque não era eu que ia consultar né era uma pessoa que eu levei fiz a triagem fiz a ficha fiz a triagem para essa pessoa foi atendida por um médico que não era o meu marido tá, na hora de pegar a medicação a farmacêutica falou assim: "não tenho nada disso" para uma mãe que estava com uma criança com bronquite na minha frente então ela falou assim "moça se você tiver só um soro para me ajudar já vai me ajudar muito não precisa nem da medicação eu faço o a inalação só com soro" e ela falou assim "eu não tenho olha aqui na lista o que a gente fornece aqui a gente não fornece nada disso" gente pelo amor de Deus um funcionário público tratar assim uma criança, uma criança que não conseguia respirar ela não consegue comprar a medicação e não tem o soro para fornecer para fazer uma inalação isso é uma vergonha agora vem requerer um profissional um neurologista que tem que ser especialista em criança para tratar de autismo que custa uma fortuna ainda oferecer toda essa carga de serviço eu duvido muito que nesse contrato desse hospital tem esses serviços porque é um serviço muito caro eu espero que consiga mesmo senhor vereador eu espero e não tem, então espero que que você consiga ir com a tua emenda e mesmo juntando todas as nossas emendas ninguém sabe se aqui o ano que vem todos nós vamos estar aqui, então talvez não tenha então infelizmente mães cuidado porque isso pode ser realmente um sonho, uma ilusão. Muito obrigado senhor presidente. O requerimento continua em discussão, **O Vereador Professor Hélio fez uso da palavra:** Quero em tempo cumprimentar nosso secretário de obras a Alexandre Maringá cumprimentar o nosso convidado Dr. Jacó sua esposa professora Rejane Antônia que trabalhou comigo no Andriguetto também e só para contribuir aí com a discussão, eu acho importante esses momentos de discussão como diz o Julinho né discordar aliás divergir para convergir, então nós temos que discutir mesmo talvez neste momento os R$ 500.000,00 sejam pouco né mas nós temos que sonhar e temos que correr atrás daquilo e temos que dar um pontapé inicial daqui a pouco nós temos um excelente projeto de lei do nobre Presidente Sandro né que também trata dessa temática essa temática precisa ser discutida, essa problemática não é só na saúde é na educação também e vejo assim que foi uma ótima iniciativa do nobre Vereador José Carlos nós que estivemos no evento final de semana com os leões do autismo acho que toda a discussão é válida e todo o conhecimento é necessário né cada vez mais conhecimento e a gente vai correr atrás dos recursos e não podemos nos esquecer de que nós temos um deputado Alison Wancheer que é o nosso representante aqui no estado do Paraná que também tem essa bandeira, então

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

nós temos também aonde buscar então temos né que pensar com os pés firmes no chão mas também temos que sonhar e temos que ousar e eu sei que os R$ 500.000,00 para início é pouco mas em algum momento a gente precisa começar e eu torço Vereador José Carlos que dê certo esse projeto porque essa é uma necessidade não só da Saúde como também da educação, então parabéns pela proposição sou favorável sim. O Requerimento continua em discussão, **O Vereador Fabiano Fubá fez uso da palavra**: Não ia nem comentar em relação ao requerimento estava dando uma observada no debate, o debate bastante sadio né inclusive a gente tá aqui pela mesma causa mas quando fui citado ali resolvi fazer o uso da palavra só para responder a vereadora, nobre vereadora a gente tá aqui para fazer o bem maior que é o bem comum para sociedade de Fazenda Rio Grande quando eu coloquei sobre as cores é o realmente o que acontece agora se tem 1.000 pessoas 2.000 eu não estava lá nesse dia que senhora foi então daí fica difícil o dia que a senhora for lá me convida que eu vou conjunto com a senhora a questão daqui a pouco vai parecer que é uma questão pessoal e a gente não tem questão pessoal aqui né, falando um pouquinho agora sobre o requerimento lá no início do mandato né um início do mandato fatídico inclusive que a gente ficou com um gestor aí um ano e 2 meses que não fez nada e o que que eu provoquei naquela época provoquei o CMAI se eu perguntar o que é, acho que a senhora nem sabe o que significa a sigla mas tudo bem porque o antigo gestor que fazia parte e faz parte da família da senhora eu falei pra ele vamos lá no CMAI dá uma atenção porque as pessoas estão precisando, estão pedindo as famílias estão precisando que a gente dê suporte para eles seis meses e o antigo Prefeito não foi lá, então é uma vergonha hoje lá não tem isso não tem aquilo mas naquela época não tinha o que, não tinha nem o abraço não tinha o conforto para aquelas famílias que precisavam hoje nós temos muitas pessoas muitas crianças laudando, muitas pessoas que já foram laudas porém o nobre Vereador Hélio falou uma coisa certa isso é uma demanda onde junta-se saúde e educação, porém tem que separa pela educação então nobre vereador parabéns porque assim é uma provocação e a gente não tá aqui para "Ah eu levantei isso levantei aquilo" acho que o seguinte se a gente puder juntar o orçamento aqui que nem o nobre vereador Sandro falou e fazer com que aconteça que as famílias são atendidas aí a gente tá fazendo a coisa certa fora isso ficam-se discussões vazia onde jogam pra torcida e querem pegar um "curral eleitoral" não é isso, então nós hoje nós temos aqui um planejamento de fazer um novo CMAI que não é promessa, mas vai acontecer aí temos que chamar as pessoas do concurso e ver quais são as práticas se é público ou privado enfim, que a gente vai conseguir atender essa demanda então uma contribuição né senhor presidente assim só para elencar aqui acho que todos estão na mesma linha uma linha do bem comum que são as famílias né que tem as crianças aí com essa especificidade. Muito obrigado senhor presidente. O Requerimento continua em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento n° 413/2023**

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

de iniciativa do Vereador Gilmar Petry. O vereador Gilmar Petry, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte: REQUERIMENTO. Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que após a aprovação do plenário realize a readequação da destinação da Emenda Impositiva no valor de R$ 220.961,53 aprovada na 31ª Sessão Extraordinária do ano de 2022 realizada no dia 19/12/2022, destinada por este Vereador para a aquisição de equipamentos para o setor cardiológico conforme a rubrica nº 4.4.90.52.00.00.00.00 – Ação 1091, uma vez que este serviço será prestado pela empresa CIS - CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA que administrará o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida conforme o edital de concorrência nº 004/2023 conforme documentos em anexo, atendendo a solicitação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº148/2023 *de 25*/10/2023. Requer que o valor da Emenda Impositiva supracitada seja destinado para a aquisição dos seguintes equipamentos a serem utilizados na sala vermelha da Unidade de Pronto Atendimento (UPA): 1- Monitores multiparamétricos com pressão invasiva; 2- Monitores multiparamétricos convencionais; 3- Cama Fowler elétrica. O Requerimento foi colocado em discussão. **O Vereador Gilmar Petry fez uso da palavra:** Muito boa tarde a todos os vereadores nobres vereadora Nani, os presentes aqui, nosso secretário de obras Maringá seja bem-vindo nosso amigo Jacó homenageado de hoje também nosso amigo Felipe Marcon também que está aí seja bem-vindo com sua família. Nobre vereadores quero pedir aprovação dessa requerimento já uma solicitação estou pedindo para que a gente possa fazer a readequação da nossa emenda impositiva assim como dissemos nós temos que destinar os nossos recursos e acompanhar fiscalizar a sua a implementação ocorre que nós fizemos esse essa emenda impositiva e destinei o ano passado aqui e aprovamos em dezembro quando tramitamos a LDO e a lua e naquele momento ainda não havia a perspectiva de ser feita a sessão onerosa do hospital ocorre que durante o ano abriu-se o processo para ser feita a sessão onerosa do hospital e na previsão da sessão onerosa estão os serviços de cardiologia conforme anexei aqui junto aos requerimentos que os senhores podem acompanhar e nesse andar aí conversando com o secretário de saúde então ele me pedi que ele me enviasse um ofício de parte formal para que a gente pudesse oficializar aqui na Câmara de Vereadores para que pudesse esse dinheiro ser readequado para a compra desses equipamentos que serão agora destinados para a UPA de Fazenda Rio Grande é de extrema necessidade que estão precisando desses equipamentos lá e eu preciso fazer essa readequação para que eles possam já fazer a aquisição desses equipamentos conforme ali anexar os valores que dá praticamente o valor da emenda impositiva a qual destinei, então quero pedir o voto favorável dos vereadores para seja feita essa aprovação e a secretaria possa urgentemente fazer a licitação para compra desses equipamentos. Muito obrigado senhor presidente. O Requerimento continua em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em votação e

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

aprovado por todos os vereadores. **Requerimento n° 415/2023** de iniciativa do Vereador Marco Antônio. O vereador Marco Antônio que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte. REQUERIMENTO. Requer nos termos regimentais que seja expedido ofício ao Exmo Sr. Prefeito Municipal para que o mesmo através da secretaria competente realize, levantamento completo das academias ao ar livre e parques infantis em nossa cidade, solicitando conforme segue: Quantas academias ao ar livre e parques infantis temos em funcionamento? Quais os locais que os contemplam? Qual a periodização em relação às manutenções das mesmas? O Requerimento foi colocado em discussão. **O Vereador Marco Antônio fez uso da palavra**: Para esse requerimento quero destacar principalmente o terceiro questionamento no qual a gente pede aí qual a periodização das manutenções das academias ao ar livre e também dos parques infantis, porque a gente vê que muitas muitos desses equipamentos que estão nas nossas praças hoje eles estão precisando de manutenção e inúmeras vezes aqui a gente vê requerimentos indicações para que para que seja feita a manutenção desses equipamentos então mais importante do que comprar equipamento colocar lá é fazer com que isso tenha o máximo de duração possível, porque tem um valor é tem um custo e é caro esses equipamentos então a gente precisa criar aí uma periodização para que a gente faça as manutenções preventivas até mesmo desses equipamentos para que eles durem mais tempos e possa beneficiar a população por muitos anos a gente sabe que são equipamentos que ficam aí ao relé ficar ao tempo mas existe maneiras para que eles tenham uma duração maior fazendo as manutenções aí em dias, então faça essa solicitação para que caso não haja essa periodização esse cronograma de manutenção a gente possa aí indicar para que seja feito para que seja criado esse calendário de manutenção para que a gente possa aí sempre ter nossas praças disponíveis e para que população tem esse benefício sempre disponível e de forma que possa ser utilizada com os equipamentos lá em boa situação, muito obrigado senhor presidente. O Requerimento continua em discussão. **O Vereador Alex Padilha fez uso da palavra:** Parabenizar aqui o vereador Marco Antônio por esse requerimento aí que eu recebo várias demandas sobre isso já fiz requerimento sobre a praça do (inaudível) praça do Anita principalmente do nosso parque verde que tá bem abandonado lá tá bem enferrujado lá os brinquedos perigosos até as crianças brincar e se machucar lá, parabenizar o vereador por esse requerimento e estamos junto. Muito obrigado. O Requerimento continua em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento n° 416/2023** de iniciativa da Vereadora Nani Hammad. Requer que seja expedido ofício ao Exmo. Prefeito Municipal, para que, através da secretaria competente, de acordo com o que dispõe o Art. 66, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, informe à esta Casa de Leis, se o município de Fazenda Rio Grande aderiu ao Programa Família Paranaense, criado pelo Governo do Estado do Paraná. Se "SIM", prestar as seguintes

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

informações: a) Existe um cronograma para o atendimento à essas famílias? b) Quais as ações realizadas desde sua "implantação, utilizando as metodologias sugeridas pelo programa? c) Quais as ações da Prefeitura Municipal com relação ao programa família paranaense? d) Quantas famílias no município recebem o benefício através da modalidade "Renda Família Paranaense? e) Quantas famílias atualmente são atendidas e que fazem parte do programa? f) Em relação ao AFAI: Qual o total de recursos recebidos pelo Município? O Requerimento foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento n° 417/2023** de iniciativa do Vereador Professor Léo. O Vereador Professor Léo, que abaixo subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte: REQUERIMENTO. Requer que seja expedido ofício ao Sr. HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA Secretário de Segurança Pública do Estado do Paraná, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, para que seja reestabelecida as duas equipes da Patrulha Escolar Comunitária, no Município de Fazenda Rio Grande - PR, pois estamos sem nenhuma equipe no município. A equipe que atende em Fazenda Rio Grande está vindo de Curitiba. O Requerimento foi colocado em discussão. **O Vereador Professor Léo fez uso da palavra:** Boa tarde a todas e a todos que estão presentes aos novos vereadores a todos que nos acompanham de forma remota, ao nosso secretário de obras Alexandre Maringá, ao professor Dr. Jacó também seja bem-vindo. É só um requerimento no sentido de que até umas três semanas atrás nós tínhamos uma equipe da Patrulha escolar Comunitária que fazia toda a cidade de Fazenda Rio Grande além de Mandirituba também a Agudos, agora nós estamos sem nenhuma equipe né, todos eles acabaram indo pra parte administrativa porque falta por mais que vieram novos oficiais mas essa lacuna da guarda da patrulha escolar comunitária ela acabou sendo mantida então e qual que é a importância da patrulha escolar comunitária muitas vezes a gente acha só que a questão de estar frequentando a escola verificando resolvendo problema mas não é só isso o porquê ela foi criada ela, foi criada também numa perspectiva de estar próximo da comunidade e poder prestar um trabalho diferenciado no sentido de inserção para a comunidade ou seja, conversar com os alunos numa dinâmica um pouco diferente palestrar trazer dinâmicas a respeito da violência da questão sobre drogas e também um pouco da legislação principalmente com relação a delitos a furtos e assim por diante para que os nossos alunos compreendam de fato essas situações no seu dia a dia e que eles evitem de fazer esse tipo de coisa né, então a Patrulha também ela prestava esse trabalho de forma magnífica nos últimos tempos por falta de contingente era difícil que eles pudessem fazer as palestras as formações que eles faziam nas escolas então a gente pede para que o governo do estado do Paraná mantenha esse programa né que é um programa importante para as escolas do município porque nas últimas vezes as escolas estão chamando a patrulha e aí ela tem que se deslocar de Curitiba até aqui aí vocês sabem que dependendo do horário a BR é caótica aí uma coisa

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

que poderia chegar aqui em 10/15 minutos você acaba levando 1 hora ou 2 horas para poder chegar até as escolas e muitas vezes acaba a gente tendo que tirar deslocar ou a guarda municipal ou às vezes até ligar no próprio Batalhão para resolver uma situação que não é da atribuição dos Militares do batalhão especificamente, então para que a gente possa dinamizar esse atendimento no município e fazer com que seja restabelecido então essas duas equipes né na parte da manhã e à tarde e na parte da tarde da noite para contemplar todos os colégios e escolas municipais. Muito obrigado senhor presidente. O Requerimento continua em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Requerimento n° 418/2023** de iniciativa dos Vereadores Alex Padilha e Professor Fabiano Fubá. Os Vereadores Alex Padilha e Professor Fabiano Fubá que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição. Requerem que seja expedido ofício ao Exmo. Prefeito Municipal, através da Secretaria responsável, para que responda os seguintes questionamentos referente a placas com nomenclaturas de ruas na região do loteamento Jardim Palmeiras no Bairro Gralha Azul e loteamento Green Portugal no Bairro Nações: 1 - Como está a fase de licitação? 2- Qual a previsão de instalação? 3 – Quais medidas estão sendo adotadas para amenizar problemas dos munícipes para com falhas nas entregas devido à falta de sinalização? O Requerimento foi colocado em discussão. **O Vereador Alex Padilha fez uso da palavra:** Esqueci de cumprimentar o nosso secretário de obras Alexandre Maringá. Então esse requerimento é de muita importância lá para os moradores, eles não estão recebendo as entregas tem que vir até o correio aqui e eu acho que já é o terceiro pedido meu sobre essa situação aí queria que o Prefeito desse uma atenção boa aí e quanto antes está regularizando e fazendo essas entregas essas placas lá para os moradores não estarem sofrendo sobre as entregas e tudo que tá acontecendo lá. Muito obrigado. O Requerimento continua em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Moção n° 029/2023** Moção de Aplausos. A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, por intermédio do Vereador Professor Hélio e demais vereadores que abaixo subscrevem, reconhece e presta homenagem ao Dr. Jacó Irineu de Pauli Júnior pela sua dedicada e inestimável contribuição como Procurador Jurídico Voluntário da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Fazenda Rio Grande. Seu trabalho exemplar e compromisso inabalável em prol da justiça e inclusão das pessoas com deficiência intelectual e múltipla merecem nosso mais profundo reconhecimento. Dr. Jacó é professor e advogado atuante, se estabeleceu em Fazenda Rio Grande em 1991. É graduado em Administração de empresas, Artes, Pedagogia, Direito e possui 3 pós graduações na área de educação. Atuou por 15 anos como Coordenador dos Cursos Técnicos de Administração e Contabilidade no Colégio Estadual Desembargador Jorge Andriguetto. É Procurador voluntário da APAE há mais de 15 anos. O Dr. Jacó tem demonstrado um profundo senso de

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

responsabilidade social, doando seu tempo e expertise jurídico para atender às necessidades legais da APAE. Seu trabalho incansável tem sido um alicerce crucial na busca pela defesa dos direitos e bem-estar das pessoas com deficiência intelectual, tornando a APAE de Fazenda Rio Grande um farol de esperança e inclusão em nossa comunidade. Neste ato, a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande expressa sua mais sincera gratidão ao Dr. Jacó e deseja que seu exemplo de altruísmo inspire a todos nós a contribuir de maneira significativa para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. Por tudo isso, concedemos ao Dr. Jacó Irineu de Pauli Júnior esta Moção de Aplausos como reconhecimento público de seu comprometimento e trabalho exemplar em prol da APAE de Fazenda Rio Grande. A palavra foi aberta ao nobres Vereadores, **O Vereador Professor Hélio fez uso da palavra:** Primeiramente eu gostaria de agradecer a todos os nobres vereadores que assinaram essa Moção e falar um pouquinho do Dr. Jacó, eu posso dizer que o Dr. Jacó foi uma das primeiras pessoas que conheci aqui em Fazenda Rio Grande, nós viemos para cá em 1994 e logo na sequência nós conhecemos o Jacó na época que tinha a ConstruPauli Materiais de Construção ao lado do Andriguetto e depois o Dr. Jacó conheceu uma linda jovem de Quatiguá por sinal minha amiga professora Rejane Rodrigues da Silva e se casaram e acho que na época o Dr. Jacó era formado em administração e daí com uma mulher de Quatiguá, a mulher botou ele para estudar e fez mais três ou quatro faculdades e mais duas pós-graduação posso dizer que o Dr. Jacó ou Professor Jacó trabalhou comigo anos foi coordenador de curso do Andriguetto enquanto eu era diretor por 15 anos se não me engano né Jacó, coordenador do curso de administração e contabilidade uma pessoa inteligentíssima de uma capacidade enorme e que faz um trabalho social exemplar por conta disso Dr. Jacó nós estamos dando esta Moção de aplauso ao Senhor com assinatura de todos os nobres colegas vereadores pela importância do seu trabalho, quando nós visitamos a APAE nós reconhecemos que realmente é um ato de amor o senhor que dispõe de seu tempo como procurador jurídico voluntário da APAE tem os nossos parabéns e peço que Deus te ilumine e te dê muitos anos de vida para você continuar contribuindo ainda mais aqui para com o nosso município. Muito obrigado. A palavra continua aberta aos vereadores. **O Vereador Gilmar Petry fez uso da palavra:** Quero também estender os parabéns ao meu amigo Jacó, o Júnior como o meu pai sempre chama, estender também um abraço a você já estendido do meu querido pai que lhe considera muito né, sabe que é amigo de longa data né e fico muito feliz aí pelo professor Hélio pela iniciativa que está tendo para sua pessoa porque nós tivemos o prazer de conhecer o senhor de anos sabemos do seu empenho aqui na cidade inclusive já colocou seu nome aqui para ser candidato na nossa cidade também eu acho que só o fato de colocar o nome à disposição já mostra que você é uma pessoa bem quista pela cidade para poder disputar uma eleição, então quero aqui desejar parabéns senhor Jacó fico muito feliz né se encontramos há poucos dias atrás também lá no nosso

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

comércio na borracharia quando senhor foi lá podemos conversar um pouco né, então sou feliz por essa Moção acho que essa Câmara mais uma vez faz o jus a das moções de aplauso principalmente as pessoas que tem uma importância grande pra nossa cidade então que Deus abençoe você, sua família, sua caminhada né, abençoe seu futuro aqui na nossa cidade, pode contar sempre com a gente e também com a nossa amizade e do meu pai principalmente que ele considera muito. Obrigado senhor presidente. A palavra continua aberta aos vereadores, **A Vereadora Nani Hammad fez uso da palavra:** Eu não conheço o senhor Jacó mas pelo serviço prestado como voluntário a APAE já é uma pessoa de grande valia para toda a sociedade, quando eu cheguei na fazenda há 17 anos atrás eu também o meu primeiro serviço aqui foi voluntário da APAE como enfermeira voluntária para alguns alunos que tinham algumas deficiências assim que dependia da enfermagem e saber que o senhor presta o mesmo serviço voluntariamente é um ser divino é uma iluminação divina e tenho a certeza que Deus vai reconhecer isso em prol do senhor e da sua família que sejam abençoados por Deus e continue assim, muito obrigada e parabéns professor Hélio pelo reconhecimento, Parabéns. Obrigada Presidente. A palavra continua aberta aos vereadores. **O Vereador Alex Padilha fez uso da palavra:** Parabéns ao professor Hélio pela Moção de aplausos, não conhecia o senhor pessoalmente, mas já ouvi falar muito do senhor com certeza essa homenagem pro senhor é de grande valia né, e que o senhor sempre seja abençoado e Deus abençoe o senhor e a sua família sempre. A palavra continua aberta aos vereadores **O Vereador Professor Léo fez uso da palavra:** Mais uma vez boa noite a todos. Professor Hélio parabéns pela Moção de aplausos é importante a gente valorizar as pessoas enquanto estão aqui e contribuindo ainda com a nossa cidade, o professor Jacó que eu conheço mais como professor Jacó né somos companheiros de lutas na educação pública do Estado né assim como o nobre Vereador Professor Hélio também e dizer que além de ser professor de fazer todo o trabalho dentro sala de aula um trabalho de excelência ao longo dos anos que o senhor está aqui no Andriguetto e agora no Abílio né, ainda tem tempo para ser advogado e ainda prestar um trabalho fantástico para a APAE que é gratificante no sentido de poder com a sua expertise como o próprio professor Hélio coloca né trazer um pouco daquele seu conhecimento e auxiliar as pessoas que mais precisam e as pessoas que estão na APAE e elas precisam demais né, e a gente sabe que os recursos são curto né e ai nós precisamos que os voluntários participem mais e mais então professor Jacó Dr. Jacó parabéns por essa Moção e continue seu trabalho firme né tanto na educação pública como também advogando e que a gente possa cada vez mais professor Hélio trazer os nossos amigos, os nossos colegas as pessoas que de fato fazem a diferença no município de Fazenda Rio Grande para cá para entender um pouco disso e serem reconhecidas de fato né porque eu vejo que às vezes a gente valoriza muito que tá fora da cidade e não valorizamos quem nós temos aqui dentro, nós temos pessoas fabulosas aqui que fazem um trabalho magnífico

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

como professor e Dr. Jacó faz parabéns professor sucesso tudo de melhor na sua vida Deus abençoe. O presidente Sandro proteção convidou Dr. Jacó Irineu para receber a Moção e o Vereador professor Hélio para fazer a entrega da moção. (aplausos) **Passou-se a Leitura da Ordem do Dia. Projeto de Lei nº 023/2023 de iniciativa do Vereador Sandro do Proteção. Segunda Votação. Súmula:** Dispõe sobre a normatização para o transporte de resíduos vegetais de limpeza urbana no Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências. O Projeto de Lei foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocada em votação e aprovada em segunda votação por todos os vereadores. **Projeto de Lei nº 032/2023 de iniciativa do Vereador Sandro do Proteção. Segunda Votação. Súmula:** Dispõe sobre o programa servidor amigo do Autista, que da capacitação técnica de todos os servidores do Município de Fazenda Rio Grande no atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista. O Projeto de Lei foi colocado em discussão, **O Vereador Professor Hélio fez uso da palavra**: Uma boa tarde a todos novamente como professor não poderia deixar de comentar um pouco esse projeto dada a importância presidente que ele tem, esse é um assunto como nós colocamos há pouco de grande importância estamos convivendo com muitos alunos com esse espectro do autismo e gostaria de dizer que esse projeto propõe a capacitação dos profissionais dentro da educação não só dentro da educação mas também houve uma discussão a respeito do tratamento né, para pessoas com esse espectro lembrar que todo conhecimento é válido nós temos que sempre buscar o conhecimento lembrar que nós temos um Deputado Alisson Wancheer que carrega essa bandeira que é um elo forte aqui pra fazenda Rio Grande dada a importância dessa temática e também fiz um levantamento né por que que é bom nós capacitarmos as pessoas que estão dentro do colégio, primeiramente para que haja compreensão do que é o autismo porque toda capacitação ajuda os profissionais a compreenderem o autismo, segundo é preciso que nós tenhamos estratégias de ensino adequadas, todo o aluno precisa de um atendimento especial e único, outro aspecto comunicação e interação as crianças com esse transtorno tem dificuldade de comunicação e interação social, às vezes muitas delas apresentam comportamentos desafiadores, então alguns alunos com esse com essa dificuldade pode ter alguns comportamentos e muitas vezes nós não estamos preparados ou capacitados para trabalharmos com essas questões dentro de sala, há que se ter uma individualização do ensino nós temos que promover a inclusão e com pessoas capacitadas dentro da escola essa inclusão poderá ocorrer de forma mais efetiva e também cabe lembrar que nós temos que cumprir uma legislação e também dar o apoio às famílias, então parabéns ao nobre vereador Sandro proteção presidente ente desta casa por esta proposição né, sou favorável e essa é uma questão que nós temos que estar sempre debatendo e temos que correr atrás de recursos e temos que discutir essa temática para que nós tenhamos cada vez mais pessoas que possam nos ajudar a superar essas dificuldades. Parabéns, muito obrigado. O Projeto de lei continua

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

em discussão. **O Vereador Marco Antônio fez uso da palavra:** Excelente projeto quero parabenizar você e com toda a força também com a aprovação provavelmente aqui a aprovação desse projeto e aqui nessa casa de lei esperamos que e o Executivo também tenha essa visão e da importância desse projeto e de não só aprovar mas de colocar em prática até estávamos falando sobre isso essa semana né Presidente e esses projetos aqui são projetos importantes e que realmente tem que sair do papel porque como citei anteriormente o espectro autista é algo novo para muitas pessoas e muitas não sabem se comportar e vendo uma situação não sabem como agir, não estão preparadas para esse momento porque como eu falei é algo novo então é a gente capacitando os nossos servidores eles estando preparado para poder fazer esse atendimento tenho certeza que a gente vai humanizar muito mais, a gente vai trazer um respaldo aí pros pais e principalmente para as nossas crianças que terão aí um atendimento digno, então Presidente quero me colocar aqui à disposição para que a gente junto aí faça com que esse projeto realmente saia do papel para que a gente capacite os nossos servidores todo conhecimento é sempre bem-vindo né, então é muito importante a gente trazer conhecimento nessa área no qual vem crescendo muito dentro da Fazenda Rio Grande, cada vez mais a gente tem mais crianças sendo laudadas temos já um número grande aqui dentro do município então precisamos dar uma atenção especial claro sendo coerente no que a gente quer trazendo coisas que realmente pode ser viabilizado dentro do nosso município com certeza esse projeto aqui é algo que pode realmente sair pode realmente acontecer. Muito obrigado senhor presidente. O Projeto de lei continua em discussão. **O presidente Sandro do Proteção passa a presidência para o Vereador Serjão e faz uso da palavra:** Bom, gostaria de agradecer aos nobres vereadores que contribuíram para o entendimento do projeto, quero também pedir aqui o voto favorável dos nobres vereadores para que a gente juntos a gente possa ajudar aí o nosso prefeito, os nossos servidores que eles possam entregar um serviço um atendimento a contento pro nossos munícipes intenção do projeto é sempre ajudar as pessoas como nobre Vereador Fabiano fubá falou nós estamos aqui para juntos fazer algo pelas pessoas da nossa cidade, também quero aqui dizer que Vereador enfermeiro Zé Carlos quando você fez a provocação do requerimento a gente não pode ser mal interpretado mas eu acho que discussão é válida né, pontos de vistas diferentes até pra gente poder aprender um pouquinho e entender todo o contexto das propostas né, eu acho que se não tiver provocação acaba não vindo a resposta e o entendimento né que é o mais importante não só para nós que estamos aqui mas também para quem está nos assistindo e quer entender todo o nossa dinâmica aqui de discussões, mais uma vez muito obrigado e conto com o voto favorável de todos os nobres vereadores. O Vereador Sandro proteção retorna à presidência. O Projeto de Lei continua em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. **Projeto de Lei nº 033/2023 de iniciativa do Professor Fabiano**

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

Fubá. Segunda Votação. Súmula: "Institui o projeto Eleitor do Futuro nas escolas municipais de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná e dá outras providências". O projeto de Lei foi colocado em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores. O espaço foi aberto para inscritos na Tribuna livre: **O Vereador Enfermeiro Zé Carlos fez uso da palavra:** Boa noite a todos os vereadores, aos presentes e quem tá nos acompanhando via rede social. Até que eu não vinha a Tribuna, mas acho que é importante o que eu vou colocar em relação as discussões, a provocações a respeito de melhoria para nossa cidade. Quando eu coloquei esse requerimento eu coloquei pensando em provocações para melhorar a saúde voltado também inclusive melhorar para a educação devido à dificuldade que estão tendo com esse processo de diagnóstico desses alunos e quando e valores isso é para nós vereadores teve alguns vereadores que não participaram da reunião que foi a discussão do orçamento que eu acho que é importante essa discussão para todos nós e até só para refrescar a memória e a população saber em relação da onda que é tirado os valores, retirado da receita corrente líquida se for 1.2 será aproximadamente cada Vereador R$ 4.686,55 porém senhores vereadores pelo menos eu vejo que quando nesta casa de leis a gente tem uma discussão a gente provoca uma situação até de alteração da lei orgânica proposto por esse grupo de vereadores que somos nós numa reunião fechada dos vereadores aos quais nós íamos verificar a possibilidade de chegar a 2% que era o consenso então quando eu coloquei esse valor eu coloquei pensando no 2% pela nossa discussão por mais que fosse informal nós demos início para levar para a sessão já foi lido e aonde falta agora o nosso Presidente colocar em pauta para a gente ver se aprova os 2% ou não, mas eu sou muito humilde em relação a isso se mudar eu altero e coloco todo o meu valor que seria R$ 468.000,00 por isso antes eu coloquei falei assim eu estou colocando se tiver algum vereador que queira ajudar esta causa está à disposição se os senhores lembram muito bem então a gente tem que ser muito tranquilo no que a gente fala mas eu acho que é uma discussão que vai ocorrer posteriormente quando foi votado essa alteração na lei orgânica se vai para 2% ou vai ficar 1.2 para o vereador José Carlos se for aprovado 2% será em torno de R$ 781.000,00 para cada vereadores eu estaria acima do valor que eu coloquei e se não foi votado um 2% 468 com certeza a gente tem que ser a parte legal vou fazer um documento e altera o valor, porque isso pode ser feito numa casa de leis, porém essa provocação é que nós precisamos é provocar até conversei com o presidente hoje sobre a legalidade provocar o terceiro setor que o vereador já colocou que é a sociedade civil organizadas porque nós sabemos que quando se fala de emendas um exemplo nós não temos organizado ainda mas alguns de nós se fosse todos organizados o sistema poderia mandar até para APAE, então acho que isso é uma provocação que a gente tem que ter em benefício ao nosso município sabemos que muitos Deputados manda para setores organizados como a APAE e outros institutos legalizado a assistência das

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

pessoas ação comunitária, então quando eu provoquei é voltado para isso senhores vereadores e quanto aos valores por mim se os senhores falarem que a nossa discussão não vai para a frente ou vai ficar 1.2 eu já faço a alteração posteriormente mando para os senhores alterando o valor da minha emenda porque para mim o que manda é o que tá ali na lei, mas coloquei o valor porque eu já teria o valor porque eu fiz as contas do valor se subisse para 2% até fiquei assim um pouco triste um assunto tão importante que foi a discussão do orçamento e infelizmente nem todos os vereadores não puderam participar e lá dessa reunião saiu que nós íamos alterar a lei para alterar o valor por esse é o motivo ao qual eu coloquei esses valores ali contando que seria 2% mas eu agradeço a todos a discussão válida e serviu como orientação direta para mim e como serviu para muitos mas nós temos que dar nossa contrapartida para a sociedade e o vereador José Carlos se Deus quiser a dele ele vai deixar muito obrigado. Não havendo mais inscrito na tribuna livre e não havendo mais nada a tratar, O Senhor Presidente Alessandro Bordignon Weiss agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão. Do que para constar, Eu, Vereador Leonardo de Paula Dias, lavrei a presente ata.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2023.

Alesandro Bordignon Weiss
Presidente

Leonardo de Paula Dias
Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

ATA DA 33º SESSÃO ORDINÁRIA DO 3º PERÍODO DA DA 8º LEGISLATURA, REALIZADO NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Ao decimo terceiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três às dezessete hora e vinte e sete minutos na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência do Vereador Alesandro Bordignon Weiss e secretariada pelo Vereador Leonardo de Paula Dias, realizou-se a Sessão Ordinária e a ela compareceram os Vereadores: Alex Sandro José Padilha Gonçalves, José Carlos Bernardes, Fabiano de Queiroz Sobral, Antônio Removicz Maciel, Hélio Pereira, José Carlos Brandão, Luiz Sergio Claudino, Gilmar José Petry, Doriane Marisa Bruner Hammad e Julio Cesar F. de Lima Theodoro. Com ausência Justificado do Nobre Vereador Marco Antônio Santos. Havendo quórum com a Graça e Proteção de Deus, o Senhor Presidente deu início a 33ª sessão Ordinária, do 3º período da 8ª legislatura. Passou-se a leitura do Expediente do dia: **Projeto de Lei nº 045/2023 de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá.** "Institui o Programa Suplementar de Hora Atividade (estudo e planejamento) dos professores da Rede Municipal de Ensino". **ATA da 30ª Sessão Ordinária de 2023.** A ATA foi colocada em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovada por todos os Vereadores. **ATA da 10ª Sessão Extraordinária de 2023.** A ATA foi colocada em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovada por todos os Vereadores. Passou-se a Leitura das Indicações. **Indicação nº 428/2023** de iniciativa do Vereador Julinho do Pesque. O vereador Julinho do Pesque, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte: INDICAÇÃO, indica que seja expedido um ofício ao Exmo. Prefeito Municipal, para que através da secretaria responsável, seja feito melhoria na sinalização de trânsito, tais como, pintura e remarcação de faixa de pedestre, lombada, sinalização horizontal, vertical nas redondezas do Colégio Estadual Cunha Pereira, no Bairro Santa Terezinha em Fazenda Rio Grande. **Indicação nº 429/2023** de iniciativa do Vereador Serjão. O Vereador Serjão que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte: INDICAÇÃO. Indica seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria Responsável para que realizem a pavimentação da Rua João Cubis na localidade São Sebastião. **Indicação nº 430/2023** de iniciativa do Vereador Alex Padilha. O Vereador Alex Padilha, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte: INDICAÇÃO. Indica que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria responsável para que seja feita a recuperação da manta asfáltica na Rua Cucos em frente ao numeral 2164 - casa 1, no Jardim Palmeiras - Bairro Gralha Azul. **Indicação nº 431/2023** de iniciativa dos Vereadores Alex Padilha e Professor Fabiano Fubá. Os Vereadores Alex Padilha e Professor Fabiano Fubá, que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao Plenário a seguinte: INDICAÇÃO. Indicam que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal Competente, para que seja realizada a atualização do sistema de iluminação

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

na Rua Brasília em toda sua extensão no bairro Estados. **Indicação nº 432/2023** de iniciativa da Vereadora Nani Hammad. A Vereadora Nani Hammad, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição. INDICAÇÃO. Indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, na forma regimental, determinar à Secretaria competente, para que tome providências quanto à possibilidade de instalação de um semáforo, bem como proceder à manutenção com a máxima urgência, da sinalização de trânsito, tais como, pintura e remarcação de faixa de pedestre, lombada, sinalização horizontal e vertical necessárias na Avenida Rio Amazonas, bairro Estados, em frente ao supermercado. **Indicação nº 433/2023** de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos. O Vereador Enfermeiro Zé Carlos, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte: INDICAÇÃO. Indico para a Secretaria de Obras, para que viabilize a manutenção asfáltica na Rua Cisne por toda sua extensão devido os buracos e várias uniformidades ali presentes no asfalto. Também se faz necessário a realização do calçamento na rua Manoel Claudino Barbosa do nº237 até o nº1674. **Indicação nº 434/2023** de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá. O Vereador Professor Fabiano Fubá, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário a seguinte: INDICAÇÃO. Indico que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, realize a abertura das Ruas: Rio Taquari (entre as Ruas Rio Pinhão e Rio Formoso) e Rua Rio Mourão (continuidade partindo da Rua Rio Ivai) no Bairro: Iguaçu - Fazenda Rio Grande - Pr. **Indicação nº 435/2023** de iniciativa do Vereador Marco Antônio. O Vereador Marco Antônio, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte. INDICAÇÃO. Indica nos termos regimentais, seja expedido ofício ao Exmo. Prefeito Municipal para que através do presente solicitar à secretaria competente, realize a limpeza do terreno localizado na rua: Rua Sevilha esquina com rua Paris, bairro Green Portugal. **Indicação nº 436/2023** de iniciativa do Vereador Gilmar Petry. O Vereador Gilmar Petry que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte: INDICAÇÃO. Indico seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria competente realize urgentemente a implantação de travessia elevada na Avenida das Araucárias esquina com a Rua Mangueira em frente ao numeral 720, Bairro Eucaliptos, neste Município. **Indicação nº 437/2023** de iniciativa do Vereador Professor Hélio. O Vereador Professor Hélio, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte. INDICAÇÃO. Indica seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Marco Marcondes para que o mesmo, por meio dos seus setores competentes, realize as seguintes benfeitorias: Ampliar o número de vagas de estacionamento de veículos para cadeirantes na Rua Cesar Carelli - próximo ao Banco Itaú. Implantação de vaga de estacionamento e uma vaga rotativa para deficientes na rua Jacarandá em frente às agências bancárias. **Indicação nº 438/2023** de iniciativa do Vereador Maciel do Dog. O Vereador Maciel do Dog que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte: INDICAÇÃO. Indica seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da secretaria competente realize estudo e viabilidade para que seja realizado a manutenção

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

dos equipamentos da academia ao ar livre da Praça Tapajós, localizada na Rua Rio Tapajós esquina com Rua Rio Japurá - Bairro Iguaçu. **Indicação nº 439/2023** de iniciativa do Vereador Professor Léo. O Vereador Professor Léo que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte: INDICAÇÃO. Indica-se que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo, através da Secretaria Municipal de Obras, realize a revitalização asfáltica na Avenida Paraná, Bairro Estados. **Indicação nº 440/2023** de iniciativa do Vereador Sandro do Proteção. O Vereador Sandro do Proteção que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte: INDICAÇÃO. Indica que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal para que através da secretaria competente, realize a pavimentação asfáltica da Travessa Rio Guaporé, no Bairro Iguaçu. **Passou-se a Leitura dos Requerimentos. Requerimento n°433/2023** de iniciativa do Vereador Serjão. O Vereador Serjão, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição. REQUERIMENTO. Requer seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que juntamente à Secretaria Municipal responsável para que analisem a possibilidade de estar realizando o desassoreamento do Rio Mascate na localidade São Sebastião, seguindo até o Pesqueiro do Eloi e caso seja necessário viabilizem a utilização de mais manilhas para o escoamento das águas de chuvas. O requerimento foi colocado em discussão não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento n° 434/2023** de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos. O Vereador Enfermeiro Zé Carlos, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário o seguinte: REQUERIMENTO. Requer seja expedido ofício ao Prefeito Marcos Marcondes para que aprecie o anteprojeto de lei que cria o adicional de risco de 30% para os agentes de trânsito do Município de Fazenda Rio Grande. O requerimento foi colocado em discussão. **O Vereador Enfermeiro Zé Carlos fez uso da palavra:** "Uma boa tarde aos nobres vereadores, a vereadora Nani, uma boa tarde a todas as pessoas que estão nos acompanhando via rede sociais, e um boa tarde especial a vocês que se encontram aqui agora acompanhando direto com a gente. Eu fiz esse requerimento pensando que nós temos sempre pensar no melhor para o servidor, por que já tinha tido várias conversas com os amigos que trabalham no trânsito que são nossos agentes de trânsito que eu falei algum momento atrás para eles que assim que tivesse uma lei, que pudesse embasar em conjunto eu daria entrada aqui solicitando para nosso Prefeito. Então agora em setembro votado uma lei federal, criando esse setor de incentivo e gratificação e reconhecimento e aos riscos que os agentes de trânsito durante a sua jornada de trabalho, pode ocorrer colocando no CLT, eu abordei essa lei peguei leis de outros municípios nossos vizinhos, leis de Santa Catarina de alguns municípios, e eu vim propor ao nosso Prefeito, este anteprojeto em reconhecimento da categoria e além nós sabemos que outras categorias do nosso município já são beneficiados, e nós sempre temos que pensar direitos e deveres são para todos e se é um direito nós temos que lutar por ele. Como CLT já virou lei, e todos os senhores sabe que os municípios a maioria trabalham com o que, não com CLT agente de trânsito, trabalha com agente público, geralmente são concursados. O qual eu abordei esta lei, e coloquei junto este

anteprojeto para que o nosso executivo nosso prefeito Marcondes aprecie e o mais rápido possível se ele conseguir enviar para nós, porque é um direito e os senhores sabem o risco que eles passam aí na rua, eles têm que controlar o trânsito, eles podem ser atropelados, além disso se expõe em relação às outras categorias, ao sol a chuva e muitos outros riscos. Então nós temos que valorizar nossa casa, e eles são nossa casa eles trabalham na prefeitura. Então é de um direito no meu entender, por que se um agente de trânsito trabalha em uma empresa particular tem direito porque eles que são concursados não tem? Então eu peço ajuda dos senhores neste requerimento, eu tenho certeza que nosso Prefeito vai avaliar com muito carinho, porque nesta casa de leis nós já fizemos para uma categoria, um minutinho senhor presidente. Nós fizemos quando vieram nós propor por parte dos eletricistas, então nós temos que valorizar todos então peço com carinho para vocês todos os vereadores que vocês apoiem esta causa que é justa para eles, vamos dar o que eles merecem vamos dar o reconhecimento profissional para eles. Muito obrigado. O requerimento continua em discussão". **O Vereador Alex Padilha fez uso da palavra:** "Boa tarde a todos os vereadores, a vereadora todos aqui presentes, nossos agentes da Faztrans, e quem nos acompanha online. Muito bom requerimento Enfermeiro Zé Carlos, com certeza nós temos que estar sempre valorizando nossos servidores e quem andou na rua direto sempre vejo vocês em todos os pontos o Coca sempre está aí ativo, na FazTrans, pode ter certeza que você tem meu apoio, e vamos valorizar todos vocês, muito obrigado". O requerimento continua em discussão. **O Vereador Gilmar Petry fez uso da palavra:** "Muito boa tarde todos os vereadores a vereadora Nani todos aqui presente população que nos assiste de casa nossos amigos ai, agentes de trânsito que hoje estão aqui presentes né, com certeza sou totalmente favorável já acompanharam aqui já fiz esta solicitação também a pouco tempo atrás, aqui na câmara, foi inclusive aprovado aqui para que já criasse este adicional de risco né, então esse requerimento aqui já está em andamento lá na prefeitura então muito provavelmente temos essa esperança que isso irá acontecer, mas pode ter certeza que se esse projeto de lei vir para a câmara aqui, se o Sr prefeito ter esse entendimento com certeza que aqui não só eu mas todos os vereadores vamos votar favorável mesmo por que eu sempre defendi essa causa, sobre eles receberem o adicional de risco por que nós sabemos o perigo que é estar no meio de uma rua aí, fazendo né acompanhando o trânsito, sinalizando fazendo toda a orientação que precisa ser feita né. Então nós sabemos os riscos que vocês correm então pode contar com meu apoio sempre como disse já fiz esse pedido e eu reforço mais uma vez espero que esse projeto realmente venha para câmara que vocês façam jus aquilo que vocês merecem. Muito obrigado Sr presidente". O requerimento continua em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento n°435/2023** de iniciativa da Vereadora Nani Hammad. A Vereadora Nani Hammad, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte Requerimento: Requer que seja expedido ofício ao Exmo. Prefeito Municipal, para que, através da secretaria competente, informe a esta casa de leis sobre todos os contratos firmados nos últimos 10 (dez) meses através da Secretaria Municipal de Obras Públicas. O requerimento foi colocado em discussão não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

Requerimento n°437/2023 de iniciativa do Vereador Alex Padilha. O Vereador Alex Padilha que abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte: REQUERIMENTO. Requer que seja expedido ofício ao Exmo. Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal responsável, para que seja realizado estudo e com a maior brevidade, a execução de calçamento na Rua Farid Stephens entre os numerais 109 a 179, no Bairro Pioneiros. O requerimento foi colocado em discussão não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento n°438/2023** de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá. O Vereador Professor Fabiano Fubá, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte: REQUERIMENTO. Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, realize um estudo para a melhoria de drenagem e escoamento no encontro da Rua Hungria com a Rua Jacarta no Bairro: Nações - Fazenda Rio Grande - PR. O requerimento foi colocado em discussão não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento n°439/2023** de iniciativa do Vereador Professor Hélio. O vereador Professor Hélio, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte: REQUERIMENTO. Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Marco Marcondes para que, através da secretaria competente, nos envie informações a esta Câmara Municipal: Há projeto para a construção de um banheiro para pessoas com deficiência física (PcD) no CMEI Iguaçu - bairro Iguaçu - em frente à câmara municipal? Caso o projeto esteja pronto, para quando está prevista essa melhoria no CMEI acima citado? O requerimento foi colocado em discussão não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento n°440/2023** de iniciativa do Vereador Gilmar Petry. O Vereador Gilmar Petry que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte: REQUERIMENTO. Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que através da Secretaria competente informe a esta Casa de Leis, quantos pacientes de nosso Município estão cadastrados para realizar a sessões de Hemodiálise. Requer ainda que informe quais os imóveis pertencentes ao Município possuem área adequada para instalação de uma Clínica de Hemodiálise. Informe também, sobre a viabilidade da realização de comodato ou de doação de uma destas áreas para que a iniciativa privada possa construir uma Clínica de Hemodiálise em nosso Município, possibilitando que os munícipes que necessitam deste tratamento possam realizar as sessões sem a necessidade de deslocamento para as cidades circunvizinhas. O requerimento foi colocado em discussão. **O Vereador Gilmar Petry fez uso da palavra:** Mais uma vez nobres vereadores, gostaria de pedir o voto favorável para a aprovação deste requerimento, nós precisamos urgentemente termos uma clínica de hemodiálise aqui em Fazenda Rio Grande, logo porque podemos atender os moradores da nossa cidade, e também os moradores das cidades circunvizinhas, e uma das sugestões que estou dando aqui que nós temos diversas áreas pertencentes ao município, muitas estão ociosas aí, então nós podemos fazer sim uma parceria pública privada assim como já aprovamos na câmara né, para que algum empresário uma pessoa que queira investir no nosso município, nesse ramo aqui na nossa cidade. E tenho certeza que tem algumas

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

pessoas interessadas em vir instalar uma clínica no nosso município os senhores precisam apenas de uma área acessível, que o município possa ceder, uma área para essa construção. Então estou colocando ter esta clínica na Fazenda Rio Grande. Hoje a despesa que o nosso município tem é grande, precisa transportar pacientes para outros municípios né e sabemos que o sofrimento é muito grande, para aquelas pessoas que fazem hemodiálise sabem da dificuldade que é ter que ir lá para outros municípios. Passar por transportes ficar horas e ter que chegar em casa totalmente debilitado. Então acho que nós temos esta condição hoje, que o nosso município cresceu muito as cidades do entorno tem interesse também, então acredito que seria de suma importância se nós conseguíssemos fazer esta tentativa, fazendo ou cedendo este imóvel que fosse de forma de atuação, que fizéssemos o contato com o tempo mais que pudéssemos sim ver essa clínica em Fazenda Rio Grande sendo atendida da mesma forma quase como foi feito com o hospital aqui, de Fazenda Rio Grande. Então eu peço o voto favorável dos vereadores, e principalmente para nós darmos melhor qualidade de vida, melhor atendimento para os pacientes que sofrem tanto com esse tratamento. Muito obrigado senhor presidente. O requerimento continua em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em Votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento n° 442/2023** de iniciativa do Vereador Professor Léo. O vereador Professor Léo que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte. REQUERIMENTO. Requer que seja expedido ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, para que junto da Secretaria Municipal de Governo, respondam ao seguinte questionamento: há perspectiva de o município criar banco de projetos de infraestrutura e políticas públicas para as secretarias pleitearem recursos do governo Estadual e Federal? O requerimento foi colocado em discussão. **O Vereador Professor Léo fez uso da palavra:** Boa tarde a todas e todos que estão nos acompanhando, presencialmente ou de maneira remota, aos vereadores nobre vereadora, ao secretário de obras Alexandre Maringá, aos nossos amigos agentes de trânsito que estão aqui também, os assessores enfim. É na verdade nós estamos vendo vários editais do governo federal e também do governo do Estado a perspectiva de trazer políticas públicas, para nosso município só que, esses editais são muito rápidos se você não tiver projetos prontos que possam ser inseridos aí nessas plataformas, a gente acaba perdendo alguns recursos valiosos, para o município aí, e nesses últimos tempos a gente está conseguindo alguns recursos bem importantes, é nós tivemos aí em setembro em Foz do Iguaçu e a partir de ter um projeto no município nós conseguimos junto a Itaipu por intermédio da deputada Gleisi Hoffmann com dois milhões de reais (R$ 2.000.000,00). Então é importante que esses projetos tenham no município para que a gente possa claro fazer que esse recurso chegue mais rápido. Porque até a elaboração do projeto até ver se o responsável, engenheiro enfim, tenha ele já todo pronto acaba não dando tempo, e acaba perdendo recurso. Então é importante que a gente veja com o executivo está prioridade de trazer projetos, para as secretárias de todas as áreas para que todos os editais de todos os ministérios, ou secretarias estaduais tenham ali já todos os projetos para que hoje eu possa pleitear uma serenidade maior, e que obviamente este recurso venha para beneficiar toda a população de Fazenda Rio Grande. Muito obrigado senhor Presidente. O requerimento continua em discussão. **O Vereador**

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

Julinho do Pesque fez uso da palavra: Gostaria de parabenizar o vereador Professor Léo pelo requerimento e aproveitar que esse é um momento importante uma discussão valiosa principalmente para o legislativo que a minha bandeira além da Fazenda Rio Grande, é o fortalecimento do legislativo acho que tem que ta forte .A câmara federal se demonstra forte em tudo em qualquer ação do governo federal e também tem as suas particularidades até o enfrentamento no caso de STF, como teve algumas mudanças no senado federal é tão importante esse requerimento que eu aproveito para falar uma fase que já foi de presidentes da república e não pense que é deles, seja de um ou de outro "mas tem que ser mais Brasil e menos Brasília", do ponto de vista correto, como todo recurso criado no município com nossos impostos realizados e executados pelo povo trabalhador, da Fazenda Rio Grande vai primeiro para o estado e para o governo federal ele torna muito pouco, de tudo que a gente contribui retorna muito pouco. As leis Federais elas te colocam com o pires na mão em Brasília para falar com deputado, para pedir para deputado como nós fizemos essa semana, nos horários que nós não tivéssemos em curso como na terça-feira passei uma boa parte do tempo na câmara federal e tive oportunidade de encontrar o seu colega, meu amigo também deputado Luciano Ducci, conversamos bastante vai enviar recurso para Fazenda Rio Grande, Carol Dartora, Gleisi Hoffmann, que não tenham bandeira partidárias, mas a bandeira de Fazenda Rio Grande. Falei com o Beto Richa que vai mandar emenda para nós, eu acredito que para o orçamento de 2024 a gente tenha a captação, de dois três milhões de Fazenda Rio Grande através dos deputados, sem conta ainda o valoroso trabalho que o deputado Toninho faz e o comprometimento que ele tem com o nosso município. Então tivemos essa oportunidade falei com alguns senadores, ate de outros estados discutindo algumas coisas. Voltando ao requerimento é importante que a cidade esteja preparada para isso, porque dinheiro tem lá em 2018 nós conseguimos através do FNDE, e tá aí realizada a escola do Green Field, CMEI do Palmeira, outros projetos, dinheiro para construção de quadras esportivas, coberturas de quadras no santa fé e são Franscisco oque perdeu-se recurso por que não tinha documentação, dos terrenos das escolas e naquele momento se tudo estivesse pronto a documentação das escolas, nós poderíamos ter feito isso em todas as escolas municipais de Fazenda Rio Grande. Concluindo senhor presidente dinheiro em Brasília tem, precisa ter esta articulação. Quero da os parabéns ao governo do estado do Paraná, que tem o escritório fixo em Brasília por isso capta recurso do governo federal mesmo sendo, um partido oposto ao do presidente. Isso é importante tem cidades muito menores que a nossa, que consegue captar muito mais, um exemplo é Guarapuava, que é maior um pouco, mas Guarapuava conseguiu só através do hospital, mas de duzentos milhões de reais de captação, que é o hospital do câncer de Guarapuava. E tantos outros municípios que estão lá, prefeito ta indo vereador tá indo, pedindo recurso e ta vindo recurso mas precisa ter projeto precisa estar pronto para receber este benefício dinheiro para sinalização de trânsito eu mesmo falei com o Gilson, falei com o Joeliton e devo estar destinando recurso e brigando com emenda para ter dinheiro pra ter tinta para pintar, para não faltar solvente e sinalizar nossas ruas. Obrigado senhor presidente. O requerimento continua em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Passou-se a Leitura da Ordem do dia. Projeto de Lei nº 026/2023 de iniciativa do Executivo**

Municipal Segunda Votação. Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, a estabelecer regramento aos professores da rede municipal de ensino a realizar estudo e planejamento (hora atividade) em modalidade de "home office", conforme especifica." O projeto foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em Votação e aprovado em segunda Votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei Complementar nº 005/2023 de iniciativa da Mesa Diretiva. Segunda Votação. Súmula:** "Altera o Anexo I da Lei Complementar 31/2009, em relação ao Provimento dos Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, e dá outras providências". O Projeto foi colocado em discussão. **O Vereador Julinho do Pesque fez uso da Palavra:** Só para esclarecimento para ficar mais claro esse projeto é um projeto atípico, importante para a cidade que dá opção, que dá oportunidade ao presidente da câmara que no caso de afastamento da diretora, diretor do departamento administrativo tenha um outro cargo para suprir esta demanda neste período de licença só para esclarecer para não daqui a pouco falarem aí, que nós estamos criando cargo isso e aquilo né. Então fica bem esclarecido que é para esse momento, lembrando que o cargo de diretor administrativo da câmara municipal é um dos mais importantes da gestão pública do poder legislativo da câmara municipal de Fazenda Rio Grande, obrigado senhor presidente. O projeto continua em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovado em segunda Votação por todos o Vereadores. **Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2023 de iniciativa da Mesa Diretiva. Primeira Votação. Súmula:** Altera, suprime e acrescenta dispositivos da Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande – PR. O Projeto de Emenda foi colocado em discussão. **O Vereador Julinho do Pesque fez uso da Palavra:** Gostaria de contribuir com vossa excelência Presidente desta casa, e solicitando a vossa excelência que possa convidar os vereadores para uma reunião para que a gente possa cada vez mais melhorar, esse projeto que é de emenda de lei orgânica do município que é praticamente a nossa constituição do município é a lei mais importante da cidade é a lei que rege a lei orgânica rege todos os poderes, inclusive o Executivo para que a gente possa estar em conjunto, melhorando ela a cada momento se precisar fazer mais emenda que a gente possa estar trabalhando nisso, em conjunto com os treze vereadores de todos os partidos políticos, de todas as bandeiras ideológicas para que a gente possa dar realmente, divergir para convergir e trazer o que for melhor para o nosso município, principalmente para o futuro da nossa cidade que a Lei Orgânica ela deve ser respeita isso que nós prometemos nesta tribuna quando tomamos posse, lei orgânica e regimento interno, obrigado senhor presidente. O Projeto de Emenda continua em discussão, não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovado em primeira votação por todos os Vereadores. **Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2023 de iniciativa da Mesa Diretiva. Primeira Votação. Súmula:** "Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande – PR." O Projeto de Emenda foi colocado em discussão. **O Vereador Julinho do Pesque fez uso da palavra:** Fico muito feliz em ver um projeto desses, tramitando na câmara municipal, eu que participo desde 2013 enquanto vereador o que mais foi para Brasília principalmente nos encontros da união dos vereadores, onde aprendemos o fortalecimento do legislativo. Um legislativo forte é uma cidade forte, um legislativo fraco é uma cidade com problemas. Nenhuma cidade

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

que tenha todos os vereadores favoráveis ao Prefeito ou contrários ao prefeito prospera em lugar nenhum nesse país. O legislativo tem que ser um braço onde ele possa cumprimentar o executivo em tudo que for necessário e também puxar-lhe a orelha em tudo que for necessário. Então é um projeto muito importante e é uma conquista de muitos e muitos anos, do legislativo de muitas câmaras municipais, nós que somos cerca de sessenta mil vereadores espalhados por esse Brasil. A maior classe política do país, então é importante o que nós estamos votando neste momento levando uma, levando para dois por cento às emendas impositivas dos vereadores, o vereador sabe onde precisa ser entregado o dinheiro. Lembrando que nós temos através da construção federal, estadual das nossas leis o legislativo tem o direito de investir, gastar seja como queiram. Mas investir é a palavra mais correta, cerca de seis por cento da receita corrente líquida isso já não acontece por que nós estamos economizando por todo esse tempo, eu quando presidente economizamos tanto que construirmos a câmara e deixamos três milhões no caixa, da câmara municipal. Nós tínhamos aqui um terreno que era de Mandirituba, fomos lá legalizamos e conseguimos fazer e foi dado a sequência de tudo isso foi inaugurado pelos vereadores que se elegeram neste mandato. Isso é importante fortalecimento, que aí sim nós temos onde atender a população, temos onde os nossos assessores estarem presentes para atender a nossa população. E esses dois por cento os vereadores devem, indicar como emenda impositiva para que seja investindo nos bairro, a metade disso na área da saúde que é muito importante talvez as unidades de saúde, nas consultas eletivas então é importante gente que tenhamos, o legislativo cada vez mais fortalecido para que possamos ajudar o executivo a executar cada vez melhor o orçamento, cada vez fazendo mais política pública dinheiro bom é dinheiro investido na qualidade de vida das pessoas, obrigado senhor presidente. O Projeto de Emenda continua em discussão. **O Vereador Professor Hélio Pereira fez uso da Palavra:** Uma boa tarde aos nobres vereadores, cumprimento o Alexandre Maringá secretário de obras, cumprimento as pessoas que estão aqui presentes, as pessoas que nos acompanham online. Também quero registrar meu voto aqui, quero dizer que sou favorável a esse projeto de lei, o vereador é a pessoa que está em contato com as pessoas de todos os bairros, e acho muito importante Julinho que nós tenhamos esses dois por cento, antes nós tivemos 1.2 por cento. Nós investimos cinquenta por cento na saúde, e cinquenta por cento eu indiquei partes cem mil reais para a educação, R$120.000,00 para a construção de calçadas. Então por isso eu sou favorável a esses dois por cento sim. É cinquenta por cento nós vamos indicar para a saúde, eu particularmente vou indicar para a compra de medicamentos e para a realização de exames e grande parte dos outros cinquenta por cento, quero destinar a educação. Uma vez que sou professor defendo a educação e vejo a educação como transformação de uma sociedade. Então sou favorável. Registro mais uma vez é quero disponibilizar a minha emenda impositiva grande parte dela em prol da educação. Até por que nós temos o contato direto com as direções de escolas sabemos que, as vezes é não dá conta de se fazer tudo e como a gente tem o contato direto com as direções a gente quer destinar grande parte desse valor especificamente para a educação. Então sou favorável sim e até pediria aos nobres vereadores que sejamos favoráveis sim a esse projeto de lei, que os vereadores ao estarem legislando é o único recurso que nós temos. É um recurso que será destinado

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

em benefício da própria população de Fazenda Rio Grande, então meu voto é favorável e muito obrigado senhor presidente. O Projeto de Emenda continua em discussão. **O Vereador Gilmar Petry fez uso da palavra:** Quero aqui também dizer a importância desse projeto de lei, quero aqui cumprimentar a mesa que teve a coragem de colocar o projeto de lei aqui, primeiro o Zé Carlos, Professor Léo, Presidente desta câmara Sandro do Proteção o vereador Serjão, o nosso vereador também Brandão que assinaram o projeto de lei, e colocaram nessa casa de lei, em primeira votação. Eu acho que esse é o reconhecimento que o trabalho da câmara de vereadores do trabalho dos vereadores. Como bem disse aqui, o nobre vereador Professor Hélio, nós os vereadores os vereadores que estão com o primeiro contato com a população, nós sabemos mais onde há necessidade que o próprio poder executivo, e qual outra grande vantagem aqui, com esse aumento cada vereador terá praticamente R$800.000 mil de emenda impositiva para ser destinada e desse valor metade obrigatoriamente para a saúde, o que que isso significa? Que no mínimo com essa aprovação para saúde já teremos garantido mais 5.200.000,00 reais para ser investido na área da saúde. Então acho que isso é um avanço muito grande e nós que se preocupamos com a saúde que se preocupamos com o futuro da nossa cidade com certeza todos os vereadores aqui vão ser favoráveis para a aprovação desse projeto de lei haja em vista que ele vai de encontro de interesse da população. A outra metade os vereadores podem também indicar para a saúde como para a educação como o vereador disse para obras mas acho que o passo importante é garantir essa emenda para que os vereadores aqui mesmo porque a própria emenda está seguindo o que diz a constituição federal então nenhum passo estamos dando fora, das quatro linhas, estamos deixando aqui de acordo com a instituição federal então quero parabenizar a mesa ai pela iniciativa somos totalmente favoráveis sei que todos aqui vão votar favorável para a aprovação desse projeto, quero aqui parabenizar e dizer que estou muito feliz que cada vez vemos o legislativo cada vez mais fortalecido, muito obrigado senhor presidente. O Projeto de Emenda continua em discussão não havendo mais discussão foi colocado em votação e aprovado em Primeira Votação por todos os Vereadores. Não havendo mais matérias na Ordem do Dia. **Aberto Espaço as Lideranças Partidárias. Espaço Aberto ao Lider do Prefeito. Inscritos na Tribuna Livre: O Vereador Professor Léo fez uso da palavra:** Boa tarde a todos e todas mais uma vez, é eu venho à tribuna hoje por algumas questões importantes né, primeiramente agradecer a deputada Gleisi Hoffmann juntamente com intermédio da deputada Ana Júlia que propiciou para o meio ambiente de Fazenda Rio Grande dois milhões de reais né, via Itaipu. Então agradecer consequentemente o deputado federal licenciado Enio Verri, agradecer também toda a equipe da secretaria de meio ambiente, pela serenidade em fazer projetos por que foi fundamental a correria que eles tiveram lá para poder fazer com que os projetos chegassem a tempo e nós pudéssemos ter escolhido aí conseguido dois milhões e vai ajudar muito inclusive a nossa associação de catadores também, com caminhões com maquinários internos dentro também então assim vai dar um upgrade ali bom, pro pessoal ali catadores de reciclagem aqui de Fazenda Rio Grande da associação. Então isso é bem importante e no requerimento foi justamente por isso por que tinham mais itens que poderiam ser destinados por exemplo uma reforma melhor no teatro nós não tínhamos projeto perdemos um milhão e duzentos então nós tínhamos

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

que tinha a possibilidade então a falta de projetos faz com que a gente perca recursos então nós não podemos perder, porque infelizmente o edital abre nesta semana, semana que vem ele já fecha e é todos os municípios do Paraná e alguns municípios do Mato Grosso que podem pleitear isso então é importante e a gente tá verificando fazendo mapeamento tem para quase todas as áreas do município e a gente tá entrando em contato com os secretários ta entrando em contato inclusive com os vereadores e falando precisamos ter projetos pro município para gente poder angariar maior número de recursos possíveis pro exercício ainda de 2023 e já pensando em quais projetos nós queremos ainda para 2024. É a segunda questão é falar sobre na quinta-feira teve uma mobilização pacífica dos estudantes do colégio Estadual Décio Dossi, né com relação o governo ter colocado o colégio Décio Dossi ter colocado como possível colégio cívico militar parece que vai ter uma votação uma consulta pública acho que dia 28, 29 de novembro agora, mas o que já causa estranhamento para a comunidade do Décio Dossi, é que os pais já não conseguem fazer matrícula nas turmas do noturno por exemplo é e inclusive do diurno os alunos que estão no nono ano que precisam ir para o primeiro ano eles já estão sendo do noturno encaminhados para o Lucy Requião e os diurnos do nonos anos encaminhados para o João Hoinatzt, sem antes ter conversado com a comunidade escolar. Eu sempre sou reticente com relação ao colégio Cívico militar eu sempre disse e defendo que se você quer uma educação militar que abra mais colégios militares, que aí sim você tem uma proposição sobre a educação militar e tudo mais agora colégio cívico militar para ficar só observando o tipo de roupa, cabelo e tatuagem de aluno para ganhar um salário muitas vezes maior que um professor em sala de aula, eu acho um absurdo. Então eu acredito que nós tenhamos que pensar nisso e toda a nossa solidariedade para os estudantes lá, porque precisa ter mais um debate aprofundado porque parece que vai ser uma educação militar e não é. O propósito da cívico militar não é esse, e aí o grande problema que chama a atenção não só aqui mais em todo o Estado é a questão do fechamento das turmas do ensino noturno. Infelizmente boa parte dos estudantes são estudantes trabalhadores que dependem do ensino noturno para poder auxiliar e sustentar no projeto de completação de renda da sua família. Então é importante que eles tenham esse espaço noturno para poder fazer o seu estudo e ter seu complemento ai na educação. E pensando friamente nós já vamos ter problemas com os alunos do sexto ano no ano que vem não tem vaga pro diurno em vários lugares e como que nós vamos fazer sendo que já tão fechando noturno e mandando os alunos do noturno para o diurno também, então fica uma pergunta que eu acho que quem tá pensando nisso, não conhece o crescimento populacional de Fazenda Rio Grande. Nós estamos crescendo absurdamente a cidade que mais cresceu no Eestado a segunda que mais cresceu no Brasil, e não estão pensando preventivamente principalmente com a garantia constitucional que é o direito dos nossos estudantes a estarem na escola, principalmente os alunos dos sextos anos. No mais era isso senhor presidente queria agradece-lo e agradecer a todos os nobres vereadores e a toda população que nos assiste e desejar a todos uma ótima noite uma ótima semana muito obrigado senhor presidente. **Por questão de Ordem o Vereador Gilmar Petry fez uso da palavra:** Senhor presidente por questão de ordem gostaria de pedir autorização para me retirar tenho um compromisso agendado aí se for possível? O Presidente solicita o

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

Plenário sobre o pedido do Nobre Vereador Gilmar Petry. Solicitação aprovada por todos os Vereadores. **Próximo Vereador Inscrito na Tribuna o nobre Vereador Hélio Pereira fez uso da palavra:** Uma boa tarde a todos novamente quero usar meu espaço da tribuna para fazer alguns agradecimentos. Primeiramente eu quero fazer o agradecimento aí pelo nosso nobre secretário de obras Alexandre Maringá em nome do qual agradeço toda a equipe do obras que tenha atendido os nossos pedidos aí prontamente o Alexandre se faz presente muito obrigado secretário, quero também dizer que a semana passada estive com o secretário de educação assinando a ordem de serviço para a execução de uma das nossas emendas, impositivas que nós encaminhamos para dois colégios aqui de Fazenda Rio Grande. Então quero agradecer também ao secretário Edinelson secretário de educação que tem feito um excelente trabalho aqui no município em prol da nossa educação. Quero também agradecer o pessoal da iluminação pública que tem nos atendido muito bem e rapidamente aqui no município na pessoa especificamente do Pedro e do Bruno então a gente precisa reconhecer né as pessoas que tem nós atendido, então muito obrigado aí aos três secretários voltando mais uma vez o Alexandre Maringá, professor Ednelson e o pessoal da iluminação. Também gostaria de relembrar que no dia 12 nós comemoramos o dia do diretor do estado do Paraná e no dia 18 comemora-se o dia do diretor da escola no país é quero parabenizar todos os diretores das escolas municipais das escolas estaduais , das escolas particulares dizer que nós fizemos uma moção é de aplausos que deverá ir para a próxima sessão, aos diretores do município de Fazenda Rio Grande precisamos reconhecer os valorosos guerreiros que lutam para que a educação aconteça da melhor forma possível. Então nós precisamos reconhecer esses nobres colegas diretores ressaltar a importância do trabalho que cada diretor realiza no seu colégio, tendo em vista que o diretor é como se fosse um maestro que consegue administrar que consegue gerir as suas escolas desde as menores até as maiores escolas. Também gostaria de falar mais uma vez que fui favorável a esse projeto de lei que traz a emenda impositiva para dois por cento já uma lei federal acho bastante importante para que o vereador consiga destinar os recursos para onde a população mais carece cinquenta por cento desses valores nós por lei encaminhamos para a saúde que é de grande utilidade. Eu particularmente quero encaminhar para a compra de medicamentos para a população de Fazenda Rio Grande e parte desse valor também quero contribuir para que os exames seja lá exames laboratoriais ou outros exames sejam realizados aqui no município de Fazenda Rio Grande também mais uma vez gostaria de enfatizar que os outros cinquenta por cento grande parte deles gostaria de encaminhar para as escolas do município de Fazenda Rio Grande é tendo em vista que eu sempre falo que a educação está bem na Fazenda Rio Grande mas a gente precisa avançar sempre uma vez que a Fazenda Rio Grande é o município que mais cresce no estado do Paraná e quem sabe no Brasil então os investimentos não podem parar e nós estamos lutando para que cada vez mais as escolas fiquem ainda melhores então muito obrigado a todos. Próximo Inscrito. **O vereador Enfermeiro José Carlos fez uso da palavra:** Um boa tarde a todos, hoje eu nem ia falar na tribuna mas eu vim à tribuna para agradecer aos agentes de trânsito que aqui vieram em forma de dar o primeiro passo em uma luta que tem que ser com a força e união de todos vocês e como eu coloquei antes eu só montei esse

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

requerimento por que agora já existe uma lei por que se não a gente fica só falando, falando ninguém corre atrás então eu como servidor de carreira e sei que a gente tem que aproveitar as brechas e talvez seja o momento de vocês já está vindo a muito tempo vários outros vereadores tentando mas agora como tem uma lei se deus quiser com a união de vocês com o apoio da câmara de vereadores que já se colocar se o Prefeito mandar para cá o projeto o anteprojeto tá escrito ele pode aproveitar do jeito que está escrito alterando algumas coisas. Mas até coloco a disposição de vocês se quiserem fazer uma reunião em breve com o Prefeito relacionado a este anteprojeto com certeza eu marco essa reunião para vocês e muito obrigado pela presença de vocês em nome do coca eu agradeço toda a equipe muito obrigado. Não havendo mais Vereadores inscritos na Tribuna. Não havendo mais nada a tratar, O Senhor Presidente Alessandro Bordignon Weiss agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão. Do que para constar, Eu, Vereador Leonardo de Paula Dias, lavrei a presente ata.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2023.

Alesandro Bordignon Weiss
Presidente

Leonardo de Paula Dias
Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

ATA DA 34º SESSÃO ORDINARIA DO 3º PERÍODO DA DA 8º LEGISLATURA, REALIZADO NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Ao vigésimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três às dezessete horas e vinte seis minutos, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência do Vereador Alesandro Bordignon Weiss e secretariada pelo Vereador Leonardo de Paula Dias, realizou-se a Sessão Ordinária e a ela compareceram os Vereadores: Alex Sandro José Padilha Gonçalves, Marco Antônio Santos, José Carlos Bernardes, Fabiano de Queiroz Sobral, Antônio Removicz Maciel, Hélio Pereira, José Carlos Brandão, Luiz Sergio Claudino, Gilmar José Petry, e Julio Cesar F. de Lima Theodoro, com a ausência justificada da vereadora Doriane Marisa Bruner Hammad. Havendo quórum com a Graça e Proteção de Deus, o Senhor Presidente deu início a 34ª sessão Ordinária, do 3ª período da 8ª legislatura. **Passou-se a leitura do Expediente do dia: Mensagem de Veto nº 002/2023** de iniciativa do Executivo Municipal. **Projeto de Lei nº 046/2023 de iniciativa dos Vereadores Enfermeiro Zé Carlos, Professor Léo, Maciel do Dog, Professor Fabiano Fubá, Professor Hélio e Sandro do Proteção.** Súmula: Proíbe a cobrança de valores para a emissão de segunda via das contas de consumo em aberto por parte das empresas públicas ou privadas que adotam o sistema de cobrança através de fatura impressa. **Projeto de Lei nº 047/2023 de iniciativa do Vereador Professor Léo.** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Atividades físicas e esportivas para Pessoas com Deficiência no âmbito do Município Fazenda Rio Grande e dá outras providências." **ATA da 29ª Sessão Ordinária de 2023.** A ATA foi colocada em discussão, não havendo discussão foi colocada em votação e aprovada por todos os Vereadores. **ATA da 32ª Sessão Ordinária de 2023.** A ATA foi colocada em discussão, não havendo discussão foi colocada em votação e aprovada por todos os Vereadores. Não havendo mais matérias do expediente do dia passou-se a leitura das indicações. **Indicação nº 441/2023** de iniciativa do Vereador Alex Padilha. O Vereador Alex Padilha que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte: INDICAÇÃO. Indica que seja expedido oficio ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria responsável para que seja feita a recuperação da manta asfáltica na Rua África do Sul próximo ao numeral 547, no loteamento Green Portugal – Bairro Nações. **Indicação nº 442/2023** de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá. O Vereador Professor Fabiano Fubá, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição: INDICAÇÃO. Indico que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, com o intuito de solicitar à Secretaria Municipal de Defesa Social, por meio do FAZTRANS, para que realize estudo para implantação de redutor de

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

velocidade (lombada) no encontro da Av. Paraguai com Rua Guatemala no Bairro: Nações - Fazenda Rio Grande - Pr. **Indicação nº 443/2023** de iniciativa da Vereadora Nani Hammad. A Vereadora Nani Hammad, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição. INDICAÇÃO. Indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, na forma regimental, determinar a Secretaria competente, para que proceda com a máxima urgência a manutenção e reparos nos buracos existentes, na Rua Silvano José Baldan, bairro Pioneiros em toda a extensão, principalmente próximo a Escola Municipal Marlene Barbosa. **Indicação nº 444/2023** de iniciativa do Vereador Serjão. O Vereador Luiz Sergio Claudino - Serjão, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário a seguinte: INDICAÇÃO. Indica seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria responsável, para que criem no prédio da antiga Escola Rural Neiry Riek, localizada na Estrada do Rio Abaixo área rural deste município, um espaço de lazer tendo uma cancha de areia e/ou playground, analisando que esse espaço público se encontra desativado. **Indicação nº 445/2023** de iniciativa do Vereador Julinho do Pesque. O Vereador Julinho do Pesque, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte: INDICAÇÃO. Indica-se que seja expedido um ofício ao Exmo. Prefeito Municipal, através da secretaria responsável para que seja realizada a substituição das lâmpadas atuais utilizadas nos postes de iluminação pública para lâmpadas de LED, na Rua Bem Ti Vi no bairro Gralhar Azul, bem como, em todas as ruas dos bairros Iguaçu, Santa Terezinha e Estados. **Indicação nº 446/2023** de iniciativa do Vereador Carlos Brandão. Indico seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, que seja realizado com urgência a instalação de refletores na quadra de esporte e no parque infantil da Praça da Família, no bairro Jardim Veneza. **Indicação nº 447/2023** de iniciativa do Vereador Marco Antônio. O Vereador MARCO ANTÔNIO SANTOS, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário o seguinte: INDICAÇÃO. Indica nos termos regimentais, seja expedido ofício ao Exmo. Prefeito Municipal para que através do presente solicitar à secretaria competente, baseado na Lei 195/2003, notificando o proprietário e em seguida tome as medidas cabíveis no qual se diz respeito a roçada e limpeza do terreno, localizado na rua Costa Rica, ao lado do numeral 641, bairro Nações. **Indicação nº 448/2023** de iniciativa do Vereador Professor Hélio. O vereador professor Hélio que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte: INDICAÇÃO. Indica seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Marco Marcondes para que o mesmo, por meio dos seus setores competentes, realize o seguinte: Retirada dos protótipos de autoescola da rua São Narciso – Bairro Santa Terezinha. **Indicação nº 449/2023** de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos. O Vereador Enfermeiro Zé Carlos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte: INDICAÇÃO. Indico para a

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

Secretaria de Obras, para que viabilize o asfaltamento na rua Tico-Tico e Travessa Colerinha bairro Gralha Azul por toda sua extensão devido a inexistência do mesmo. **Indicação nº 450/2023** de iniciativa do Vereador Maciel do Dog. O Vereador Maciel do Dog que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário á seguinte: INDICAÇÃO. Indica seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que oficie a Companhia Paranaense de Energia – COPEL para que faça o recolhimento, retirada e organização dos fios de telefonia que estão em desuso, frouxos ou soltos nas seguintes avenidas do município; 1 - Avenida Brasil. 2 – Avenida Portugal. 3 – Avenida Nossa Senhora da Aparecida. **Indicação nº 451/2023** de iniciativa dos Vereadores Alex Padilha e Maciel do Dog. Os VEREADORES ALEX PADILHA e PROF. FABIANO FUBÁ que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao plenário o seguinte: INDICAÇÃO. Indicam que seja expedido oficio ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal responsável, para que realize limpeza do sistema de escoamento de água pluvial, situado na rua Amazonas em frente ao numeral 3770 no Bairro Estados em Fazenda Rio Grande - PR. **Indicação nº 452/2023** de iniciativa do Vereador Sandro do Proteção. O Vereador Sandro do Proteção que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte: INDICAÇÃO. Indica que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Sr. Prefeito para que através da secretaria competente, realize em caráter de urgência pedido de revitalização do calçamento de toda a extensão da Rua Rio Ivaí no Bairro Iguaçu. **Indicação nº 453/2023** de iniciativa do Vereador Gilmar Petry. O Vereador GILMAR JOSÉ PETRY, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário a seguinte: INDICAÇÃO. Indico seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que através da Secretaria competente realize urgentemente a instalação de refletores para iluminação da Cancha de esportes de areia localizada na Praça da Vitória, Bairro Eucaliptos, neste Município. **Indicação nº 454/2023** de iniciativa do Vereador Professor Léo. O Vereador Professor Léo, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte. INDICAÇÃO. ASSUNTO: Pedido de limpeza de área – Gralha Azul. Indica-se que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, realize a limpeza de área na seguinte localidade: Rua Juruviaria, em frente ao número 360 até 495 – Bairro Gralha Azul. Não havendo mais indicações passou-se a leitura dos requerimentos. **Requerimento n°432/2023** de iniciativa do Vereador Carlos Brandão. O Vereador Carlos Brandão, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição. REQUERIMENTO. Requer que seja expedido oficio ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal providências ao Executivo Municipal para que, na forma e dentro do prazo legal, responda ao seguinte pedido de informação: Qual a situação cadastral da rua Namíbia, localizada no bairro Iguaçu? Ela consta como

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

rua sem pavimentação? Existe projeto para sua pavimentação? Se a resposta for positiva, qual a previsão para início e conclusão da obra? Caso contrário, há como providenciar a referida melhoria? Qual a previsão para início das obras de pavimentação? *Requerimento foi colocado em discussão, colocado em votação e aprovado por todos vereadores.* **Requerimento n° 436/2023** de iniciativa do Vereador Marco Antônio. O Vereador MARCO ANTÔNIO SANTOS, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte: REQUERIMENTO. Requer que seja expedido ofício ao Exmo. O Sr. Prefeito Municipal para que o mesmo através da secretaria municipal competente preste informações a esta Câmara Municipal acerca da seguinte: Em relação a Lei Nº 1.387/2020 de 29 de abril de 2020 que "Institui o Programa Municipal Biblioteca Itinerante - Caminhos da Sabedoria, no Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, e dá outras providências", informe: A lei já está sendo aplicada no nosso município? Se sim qual o setor responsável para o desenvolvimento da mesma? Se não, por qual motivo ainda não está sendo executada no município? *Requerimento foi colocado em discussão.* **Nobre vereador Marco Antônio fez o uso da palavra:** Primeiramente uma boa tarde a todos nobres vereadores, a todos aqui presente todos os diretores, um prazer receber vocês aqui nessa casa nessa casa cheia muito importante, todos que nos acompanham via remota, então fiz esse requerimento da semana passada estive com alguns alunos do magistério Ali no colégio Jorge Andriguetto no qual a gente conversou um pouco sobre esse tema e discutimos alguns projetos que eles trouxeram para nós para que a gente pudesse implantar aqui em Fazenda Rio Grande, e a gente fazendo uma pesquisa rápida vimos que já existiu uma lei Dentro do nosso município que é a Lei 1387 no qual tem objetivo de Melhorar a leitura dos nossos alunos, fazer com que as pessoas tenham interesse mais nas leituras e o tema da discussão lá era esse, para que pudéssemos trazer novos projetos aqui para o município de Fazenda Rio Grande Para que essa busca fosse maior aqui no município, até que a gente levantou alguns dados o Brasil hoje é o 52° país que em números de livros lidos, então é pouco para um país tão desenvolvido, então a gente precisa melhorar isso e claro começar aqui fazer a lição de casa que é dentro do município de Fazenda Rio Grande, então primeiramente fazer com que essa lei caso ela não esteja ainda não esteja sendo implementada dentro do nosso município fazer com que ela seja exercida para que após isso a gente possa trazer melhorias, tenho algumas emendas que a gente pretende fazer que é uma lei que já é completa mas a gente precisa fazer melhorias nela, adaptar em algumas coisas então a gente trouxe algumas ideias lá das alunas para que a gente possa enfrentar, mas claro faço esse questionamento aqui para que é uma lei de 2020, já poderia estar sendo aplicada aqui dentro do nosso município e já poderia estar andando essa situação, mas como ainda não vem acontecendo a gente pretende fazer algumas emendas e fazer com que isso ande no município de Fazenda Rio Grande, Muito obrigado senhor presidente. *Requerimento foi colocado em*

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

discussão, colocado em votação e aprovado por todos vereadores. **Requerimento n° 443/2023** de iniciativa do Vereador Alex Padilha. O Vereador ALEX PADILHA que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte: REQUERIMENTO. Indica que seja expedido oficio ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria responsável, para que providencie estudo para implantação de uma lombada na Rua Londres próximo ao numeral 951 no Bairro Nações, conforme abaixo-assinado anexado. *Requerimento foi colocado em discussão.* **Nobre vereador Alex Padilha fez o uso da palavra:** Boa tarde a todos os vereadores todos os professores aqui presente e quem nos acompanha de forma remota. Esse requerimento é muito importante na região senhor Presidente por causa que é uma via bem longa e a maioria do povo passa bem rápido lá e com certeza instalando essa lombada ali próximo a esse numeral vai até evitar que aconteça algum acidente futuro e com certeza todos os moradores da região querem essa lombada o quanto antes, muito obrigado. *Requerimento foi colocado em discussão, colocado em votação e aprovado por todos vereadores.* **Requerimento n°444/2023** de iniciativa dos Vereadores Alex Padilha e Professor Fabiano Fubá. Os Vereadores ALEX PADILHA e PROF. FABIANO FUBÁ que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao plenário o seguinte: REQUERIMENTO. Requerem seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que através da Secretaria Municipal competente, providencie o estudo técnico para que seja viabilizada a presença de um agente de trânsito nos arredores das escolas que apresentam essa necessidade, para orientação e organização do fluxo, nos horários de entrada e saída das instituições de ensino da rede pública de Fazenda Rio Grande. *Requerimento foi colocado em discussão.* **Nobre vereador Alex Padilha fez o uso da palavra:** Boa tarde a todos novamente**,** nós notamos que nas entradas e saídas das escolas a um grande fluxo de veículos tornando praticamente impossível de transitar, no presente requerimento solicito a prefeitura um estudo para que coloque agentes de trânsitos no tuito de orientar os motoristas acredito que dessa forma o transito fluíra melhor até mesmo para os ônibus que tem sido prejudicado para o munícipes que tem estacionam de forma indevida, muito obrigado. *Requerimento foi colocado em discussão, colocado em votação e aprovado por todos vereadores.* **Requerimento n° 446/2023** de iniciativa do Vereador Serjão. O Vereador Luiz Sergio Claudino - Serjão, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário o seguinte: REQUERIMENTO. Requer seja expedido oficio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que juntamente à Secretaria responsável, analisem a possibilidade e encaminhem a esta Casa de Leis o Projeto Complementar que "Concede a isenção de taxas que especifica para as Olarias regularmente instaladas no Município de Fazenda Rio Grande", sendo esse um Projeto de Lei já existente no Município, porém está prestes a vencer sua data de validade. *Requerimento foi colocado em discussão.* **Nobre vereador Serjão**

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

fez o uso da palavra: Boa tarde aos nobres vereadores, boa tarde ao pessoal que nos prestigiam, esse requerimento vem de encontra a uma necessidade desse projeto de lei que foi elaborado, a gente lutou muito por esse projeto para isenção da taxa de alvará do oleiro, em 2018 teve várias olarias fechadas em 2018 por que estava sem condições de trabalhar dentro do nosso município e gente elaborou esse projeto juntamente com o prefeito com o executivo isentando a taxa de alvará das olarias e esse projeto vence agora em 5 anos, se não me engano ele está vencendo agora dia 18 de dezembro e esse requerimento esta pedindo que a gente prorrogue o prazo por mais 5 anos a isenção do alvará das olarias, isso até mesmo tem um impacto inconsiderável por que poucas olarias que tem ai no nosso município, isso gera um impacto de 15 mil, 20 mil reais, peço o voto favorável, muito obrigado senhor Presidente. **Nobre vereador Julinho do Pesque que fez uso da palavra:** Até hoje estou economizando nas palavras por ser várias homenagens na câmara, mas acho importante falar sobre esse requerimento. Esse projeto realmente existiu e existe desde 2018 lembro que as discussões sempre foram principalmente em algumas questões históricas da Fazenda Rio Grande, as Olarias estão até no hino do município de Fazenda Rio Grande, foi aí que começou nossa cidade, com o desenvolvimento as olarias foram perdendo força na mão-de-obra do trabalhador foram se industrializando hoje viraram "indústria do tijolo" e eu acho importante que o nosso prefeito possa estar mandando essa prorrogação tendo em vista que nós não conseguimos fazer pela Câmara, mais importante desse resgate histórico cultural e que a gente possa atender esse pedido não só do vereador Serjão Mas da nossa cidade não perder as nossas raízes, estas são as considerações que o nosso líder do prefeito posso levar ao prefeito esse requerimento e que possa o mais breve possível retornar com uma resposta satisfatória, muito obrigado Presidente. *Requerimento foi colocado em discussão requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos vereadores.* **Requerimento n° 447/2023** de iniciativa do Vereador Professor Hélio. O vereador Professor Hélio, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte: REQUERIMENTO. Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Marco Marcondes, para que, através da Secretaria competente preste informações a esta Câmara Municipal acerca da seguinte rua. Há projeto para término da pavimentação asfáltica, das ruas Joinville, e rua Blumenau-Bairro Estados? Há projeto para termino da pavimentação asfáltica na avenida Venezuela - Bairro Nações – no trecho entre a avenida das Indústrias e as adjacências da travessa Moçambique – bairro eucaliptos em toda sua extensão? Há previsão de troca de manilhas nas referidas ruas e avenidas? Se sim, qual a data para início e término dessa obra? *O requerimento foi colocado em discussão*. **Nobre vereador Hélio fez o uso da palavra:** Uma boa tarde os nobres vereadores, gostaria de cumprimentar os nobres diretores de Fazenda Rio Grande, diretores do Cmeis, Diretores das escolas estaduais, diretores das escolas municipais, Diretores dos colégios

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

estaduais eu também estou os diretores das faculdades que nós temos aqui no município, é uma honra recebê-los aqui hoje e também uma boa tarde a todos que nos acompanham on-line. Eu fiz esse requerimento é um simples requerimento porque ainda nós temos ruas que não tem pavimentação asfáltica, eu e algumas ainda falta uma parte para ser terminada e lá no final da avenida Venezuela com a chuvarada nós tivemos a água que ultrapassou o nível das ruas então por conta disso nós estamos fazendo esse requerimento para que nós tenhamos essas respostas para que a nós possamos passar para as pessoas que nos procuraram, peço aos nobres vereadores o apoio a esse requerimento para que nós possamos dar essas respostas o mais breve possível, muito obrigado a todos. *O requerimento foi colocado em discussão, requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos vereadores.* **Em questão de ordem foi convidado o nobre Prefeito municipal Marco Marcondes para compor a mesa junto aos vereadores. Requerimento n° 449/2023** de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá. O Vereador Professor Fabiano Fubá, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição. REQUERIMENTO. Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria Municipal competente, verifique a possibilidade de realizar a revitalização em toda a extensão da Av. Brasil em Fazenda Rio Grande - PR. *O requerimento foi colocado em discussão, requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos vereadores.* **Requerimento n° 450/2023** de iniciativa do Vereador Sandro do Proteção. O Vereador Sandro do Proteção, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário o seguinte: REQUERIMENTO. Requer, seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor prefeito para que através da Secretaria Competente, envie a essa casa de leis as seguintes informações sobre o embargo da pavimentação na Rua Escócia próximo ao n°455 no bairro Nações. Quais os motivos que a obra foi paralisada? Existe interesse do município em finalizar a obra? A referida rua existe há quanto tempo? Há possibilidade de pedido da finalização da pavimentação asfáltica via judicial? *O requerimento foi colocado em discussão, requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos vereadores.* **Requerimento n° 451/2023** de iniciativa do Vereador Maciel do Dog. O Vereador Maciel do Dog que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte: REQUERIMENTO. Requer seja expedido Ofício ao Exmo. Deputado Antonio Wandscheer, solicitando ao nobre que interceda junto ao Governo Federal, para que seja viabilizada emenda orçamentária no valor de R$500.000,00 (Quinhentos mil reais) para aquisição de Pontos de Ônibus para o município de Fazenda Rio Grande. *O requerimento foi colocado em discussão* **Nobre vereador Maciel do dog fez uso da palavra:** Boa tarde nobres vereadores, boa tarde ao nosso Prefeito e os presentes, diretores e diretoras. Sobre este meu requerimento peço o voto favorável de todos vocês, um requerimento que todos

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

os dias e a gente tem reclamação de ponto de ônibus aqui na Fazenda, o pessoal que precisa de transportes, pessoas de idade senhores e senhoras, trabalhadores mesmo que vão para trabalhar fora da cidade às vezes vai até molhado, porque não tem casinha de ponto de ônibus e então é um requerimento muito importante fico muito agradecido se for atendido, muito obrigado a todos. *O requerimento foi colocado em discussão, requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos vereadores.* **Requerimento n° 452/2023** de iniciativa do Vereador Gilmar Petry. O Vereador GILMAR JOSÉ PETRY, que abaixo subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte: REQUERIMENTO. Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que através da Secretaria competente informe a esta Casa de Leis, qual o prazo previsto para o início das obras de revitalização e ligação da Avenida Paraná passando pelo Parque Verde e servindo de acesso para a trincheira localizada, na Rodovia Régis Bittencourt. Requer ainda, que envie a cópia do projeto arquitetônico elaborado para este local. *O requerimento foi colocado em discussão.* **Nobre vereador Gilmar Petry fez o uso da palavra:** Muito boa tarde a todos nobres vereadores, Prefeito municipal Marco Marcondes que se faz presente seja muito bem-vindo, aos diretores que aqui estão das escolas e particulares, escolas estaduais dos Cmeis, ao senhor Luciano que hoje é diretor da escola Militar do Veneza, a nossa guarda municipal que se faz presente, a população que nos assisti em casa. Senhores vereadores peço a aprovação desse requerimento e até importante a presença do prefeito que aqui está, essa é uma ligação de extrema importância que precisamos resolver ali na região do Parque Verde temos ali o pessoal que mora em ali no bairro estados, um bom tanto no Santa Terezinha e precisam acessar a BR sentido Curitiba, ocorre que todos aqui conhecem a região a rua Pernambuco termina na BR e não permitir o acesso para Curitiba e nós precisamos desse acesso, passando até tempos no outro mandato que o prefeito estava aqui ajudou a aprovar, fizemos uma solicitação para que tivéssemos a continuação da marginal ali para que o pessoal pudesse acessar pela BR mesmo sentido a marginal que ela ficasse dupla para poder acessar a trincheira , na época por vários percalço porque ninguém liberava aí criamos esse novo projeto no entanto o projeto teve um início mas não teve continuidade, agora poucos dias estive lá conversando com alguns moradores, o pessoal que mora naquela localidade e eles possuem uma dificuldade imensa por que quem sai ali ou precisa ir até a entrada do Veneza e retornar e vir para Curitiba ou precisam de vir por dentro da cidade sobrecarregando Avenida Nossa Senhora Aparecida, quem mora na região sabe da dificuldade que é ali, Avenida nossa Senhora Aparecida está sobrecarregada nos horários de pico então para você cruzar aquele trecho ali não é fácil e até para os pedestres fica difícil, então estou pedindo esse requerimento e sei que o prefeito está aqui já pode levar em mãos para que a gente possa ter essa resposta prefeito pra que a gente possa levar para a população, porque quem sabe é nós possamos contemplar quem sabe até este início do ano fazer essa

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

obra tão importante que essa revitalização, sei que ela vai passar por dentro do Parque Verde então precisa ter um projeto muito bem feito ali até para poder fazer essa contemplação para o pessoal que usa o Parque Verde, e os usuários que vão passar com veículos ali , então acho que essa informação só para mim mas também para a população como um todo e todos que mora na região, peço voto favorável a essa aprovação desse requerimento ajudar em muito aquela população, principalmente a mobilidade urbana que com certeza vai ter muito melhor para região ali, muito obrigado senhor presidente. *O requerimento foi colocado em discussão.* **Nobre vereador Julinho do Pesque fez o uso da palavra:** Seja bem vindo Prefeito, é importante participar de vez em quando das sessões, e sentou em um lugar que me fez relembrar bons momentos dessa casa. Esse requerimento é importantíssimo vereador Gilmar, até não só pela discussão com relação a avenida Paraná, mas de tantas outras discussões que nós temos na casa e estive outro dia com o prefeito e podemos conversar bastante a respeito da mobilidade urbana, até esta sendo feito um grande trabalho, um grande projeto com relação a mobilidade da cidade, inclusive tive a grata felicidade de ter a resposta que um dos grandes projetos que a ponte do rio Iguaçu ligando a avenida Mato Grosso até Curitiba, delegado Bruno de Almeida já se encontra dentro dos planos de mobilidade do estado do Paraná. Não tão distante disso temos uma boa saída uma ligação da rua Santa Rita de Cassia, que possa ligar ali até próximo a Havan o que vai ajudar bastante sobre esse fluxo de veículos , e a Fazenda Rio Grande necessita desse plano de mobilidade, também das obras que devem acontecer na BR para melhorar o nosso fluxo, não ficarmos tão dependentes do semáforo como aconteceu agora essa semana que tivemos um problema no semáforo e teve que fechar e dependendo em horário de pico acaba travando toda nossa cidade, todos os nossos bairros são muito populosos e as nossas avenidas não foram preparadas para isso, a nossa cidade não foi projetada para ter o número de habitantes que tem hoje, mas temos que conviver com isso e poderia ser muito pior por que lá no ano de 2010 davam a Fazenda Rio Grande através do IPARDES com 250 mil habitantes, algumas leis feitas e aprovadas até com o apoio da vossa excelência do Prefeito Marco Marcondes lá no ano de 2013, 2014 fez com que a gente segurasse o crescimento da cidade e chegássemos hoje ao número de 150, 160 mil habitantes mas poderíamos ter o dobro disso em Fazenda Rio Grande que seria um caos, importante que um executivo esteja atentos a essas mudanças, mudança do transito, eu fico muito feliz com a FAZTRANS que está fazendo um grande trabalho de sinalização nas ruas, ainda tem muito a se fazer eu acho muito importante, com relação as lâmpadas Leds tem dado uma nova estrutura até na questão de segurança do município mas a mobilidade ela tá chegando em um momento bem importantíssimo, sei que estamos aqui nessa casa preses a aprovar em breve um novo plano diretor da cidade que possam dar diretrizes que possam melhorar, preparar a nossa cidade realmente para o futuro, temos ai algumas áreas industrias dentro de alguns bairros que ajudam dificultar essa

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

questão, mas acho importante que o nosso Prefeito possa estar debatendo com toda equipe técnica esses planos e ajudando mais breve possível na captação do recurso do governo do Estado e também no Governo Federal para que possamos estar melhorando essas melhorias para população, Obrigado senhor Presidente. *O requerimento foi colocado em discussão, requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos vereadores.* **Requerimento n° 453/2023** de iniciativa do Vereador Professor Léo. O Vereador Professor Léo, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte Requerimento: Requer que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, para que o mesmo encaminhe ao Sr. MARCOS PAULO DA SILVA PAIM Superintendente dos Correios, um ofício, para convocar uma reunião sobre a dificuldade que os munícipes estão tendo de receber suas encomendas, além de um estudo para os serviços e regularizar as localidades que não recebem os serviços dos correios. *O requerimento foi colocado em discussão.* **Nobre vereador Professor Léo fez o uso da palavra:** Boa tarde a todos nobres vereadores, as pessoas que nos assistem de forma remota, os diretores e diretoras dos colégios estaduais, municipais, Cmeis, instituições particulares, quanto escolas e afins. eu poderia nominar um monte mas não vou arriscar não se não vou passar um pouco de vergonha e esquecer alguém, eu peço apoio dos nobres vereadores e é uma temática que acredito que todo mundo, todos os treze vereadores já devem ter feito pelo menos um pedido para subintendência dos correios sobre isso mas está ficando insustentável, cada vez mais difícil e ai o município continua crescendo mas infelizmente os serviços não vão chegando as localidades que deveriam acontecer e ai nós estamos recebendo muitas reclamações principalmente dos bairros mais novos, o pessoal vai lá ai tem água e tem esgoto hoje, tem asfalto mas o resto não tem, e ai a pessoa tem que se locomover por exemplo lá do Green Portugal para vir até aqui no centro para receber, e ai tem um prazo e as vezes essa pessoas perde o prazo e ai vira um transtorno a vida dela, então peço as nobres vereadores que apoiem essa iniciativa e vamos cobrar que haja a reunião e já convido de antemão a todos vereadores para estarem participando junto conosco dessa reunião para que a gente poça cobrar todas as localidades que além de ter dificuldades para receber e para regularizar algumas localidades que já estão ai a anos e mesmo elas estando, não sei o que acontece enfim, coisas antigas que ela não tenha o direito que o correio passe na porta da casa delas, então nós temos que ver de que forma que a gente poça pelo menos um dos serviços que deveriam ser prestados e chegar a população que ele aconteça da melhor forma possível, muito obrigado senhor Presidente. *O requerimento foi colocado em discussão.* **Nobre vereador Gilmar Petry fez o uso da palavra:** Nobre vereador Professor Léo essa é uma questão importante e eu acho importante que tenhamos esse representante aqui por que é importante que a população que aqui também está saiba e o nosso Prefeito já sabe disso, eu fiz no outro mandato eu fiz esse mesmo

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

questionamento aos correios e principalmente por que não recebiam a correspondência e a justificativa eu tenho ela guardada até hoje, é de que o correio não entrega carta se não tiver a plaquinha na esquina com o nome da rua, mas já falei da outra vez nós não vivemos nos tempos dos Dinossauros, poucos usam a placa, ela é importante ela tem que estar ali ela tem que estar nomeando mas isso não pode ser uma justificativa por que o correio não faça a entrega das cartas, então se for assim os loteamentos novos em Fazenda Rio Grande ninguém mais vai receber correspondências, nós temos o Bosque Santo Antônio que começou ser vendido agora não tem uma placa na rua, nós temos o Jardim Brasil que não tem placa, nós temos o Grenfild que não tem placa, temos loteamentos novos que estão saindo na região do Gralha Azul pra frente do Jardim Palmeiras, não tem placa! Como que vai ficar a situação desse moradores, aqui temos algumas empresas que estão instaladas no Jardim Brasil, inclusive já tive até conversando com o ela lá que inclusive Prefeito, já estão querendo sair de lá por que não consegue nem sequer receber uma correspondência, não consegue dar o endereço pra receber um material, não consegue receber o material e assim por diante, então nós precisamos urgentemente até importante a parte do poder executivo tome essa frente para que a gente possa ter essa reunião urgentemente por que não pode ser hoje uma desculpa para que o cidadão não receba a sua correspondência, por que todos sabem que é um aplicativo se sairmos aqui ele te coloca lá na porta, quem trabalha com entrega por exemplo do mercado livre Fazem toda a entrega sem olhar o aplicativo te leva a todas as entregas e o correio falar que não consegue fazer isso, então é de suma importância que tenhamos isso aí professor Léo, Mas desde antemão já digo é uma situação que devemos cobrar por que não deve ser o motivo de desculpa para que não entregue correspondência só por que não existe a placa, acompanhei até no portal da transparência e vi que fizeram uma licitação para fornecer placas para o município, mas como eu disse não pode ser essa a justificativa para que as correspondências não cheguem aos nossos moradores, Obrigado senhor presidente. *O requerimento foi colocado em discussão.* **Nobre vereador Fabiano Fubá fez o uso da palavra:** Boa tarde aos nobres vereadores, ao nosso Prefeito Marco Marcondes, as pessoas que aqui estão, as pessoas que nos acompanham de maneira remota e uma boa tarde especial as diretoras, diretores, vice diretoras, vice diretores, professoras, professores, documentares, tanto da rede municipal, quanto a rede estadual, quero aqui cumprimentar também os diretores e diretoras das escolas particulares, diretores das instituições de ensino superior e representantes também. Então só para contribuir com relação o requerimento é bom que fique registrado a um tempo atrás eu fiz preocupado com essa questão de as pessoas não estarem recebendo as correspondências, eu me reuni com alguns representantes de bairros, tanto do Jardim Brasil, Grenfild, Green Portugal, juntamente com o pessoal do correio, nós fizemos uma provocação nós temos que ir até o final, e quando você leva até o final dá certo, e acabei de conversar

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

com o secretário responsável por que até levei até o Prefeito alguns munícipes para conversar com ele em reunião e agradeço Prefeito a conduta lá por que sempre que eu levo algumas pessoas você sempre está pronto para responder e para auxiliar e pra alegria nossa e o correio não poder mais dar desculpa quarta-feira que vem segundo o que o secretário me falou aqui agora começam a colocarem as placas nesses bairros, então a Fazenda Rio Grande no rumo certo a gente sabe que no serviço público o processo é muito demoroso por exemplo na sua casa você quer trocar uma placa você vai lá e troca, mas aqui nós temos que fazer a provocação tem que ir no setor responsável, tem que ver se é interessante público que é o bem maior que é a população de Fazenda Rio Grande, tem que levar até o executivo, o executivo tem que correr atrás disso, tem que fazer a licitação porém a licitação vai ser licitatório porém demora muito por que a primeira empresa ganha a segunda quer empregar e assim vai então hoje graças a Deus a Fazenda Rio Grande está em boas mãos com o nosso Prefeito Marco Marcondes e sempre vendo o bem comum com a população, muito obrigado senhor Presidente. *O requerimento foi colocado em discussão.* **Nobre vereador Marco Antônio fez uso da palavra:** Quero cumprimentar aqui o excelentíssimo Prefeito Municipal Marco Marcondes, muito boa a sua presença aqui, sabe e já esteve no outro lado da moeda e sabe como é, nós recebemos muitas cobranças e desde a legislatura passada nós acompanhamos falar sobre os correios, e aqui estou a dois anos e tivemos inúmeras sessões discussões sobre esse tema, e até um tempo atrás eu falei sobre as medidas mitigadoras dentro do município também e até um dos pontos que coloquei para que fosse a solução já que os correios cobram para que fosse feito as placas com nomes das ruas que claro como o Gilmar Petry bem colocou não deveria ser uma justificativa para que não tivessem chegando essas correspondência essas encomendas até as casas dos nossos munícipes isso não é justificativa para que o correio não entregue mas se eles estão utilizando dessa justificativa seria muito viável e mais rápido para o município também para que quando a gente fosse liberar um loteamento entrasse lá com as medidas mitigadoras para que os loteadores já entregassem todas as ruas já com as placas, todas as ruas já com as pinturas de faixas, com placas horizontais, placas verticais até por que a gente sabe que existe grandes loteadoras dentro do município que trazem muitas pessoas para cá e a gente precisa entregar um serviço para essas pessoas, então são empresas que vem para cá , vem buscar seus lucros financeiros dentro do município e nada menos importante do que também contribuir com a evolução do município isso também facilitaria para que a gente conseguisse entregar um serviço melhor, então é algo para se pensar a gente já fazer novos loteamentos com essas medidas mitigadoras para que quando for entregue e comecem as construções, já estejam 100% regularizadas para que os nossos munícipes não precisem procurar nos porque a gente recebe aqui inúmeras cobranças dos Fazendenses para que possam receber suas correspondências as suas correspondências dentro de casa não precisem estar vindo até o correio

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

retirar, muito obrigado senhor Presidente. *O requerimento foi colocado em discussão.* **Nobre vereador Serjão fez o uso da palavra:** Quero dizer ao nobre vereador que sou favorável sim aí requerimento onde a gente vem lutando a 12, 13 anos por várias ruas que hoje ainda não temos o Cep nas ruas e nada a ver com placas, por que tem 12 anos que já tem placas nas ruas do São Sebastião, do 29 do campo da Cruz, do km27 na avenida do Rosário e até hoje não tem o Cep dessas ruas, são mais de 40 ruas que nós estamos sem o CEP, sem endereço, mais de 40 ruas e a maioria das ruas tem as placas nas ruas, então muito bom esse requerimento para que a gente possa discutir para de ver realmente o que está acontecendo que não estalam os ceps em todas essas ruas que está faltando o cep aí o pessoal está sem o endereço , obrigado senhor Presidente. *O requerimento foi colocado em discussão.* **Nobre vereador Professor Hélio fez o uso da palavra:** Boa tarde a todos novamente, quero cumprimentar o nosso prefeito que nos honra com a sua presença neste dia tão importante que nós temos aqui prefeito que nós temos aqui todos os diretores das escolas do município, então sua presença só vem para abrilhantar esta homenagem que todos nossos colegas, vou chamá-los assim porque sou professor e já fui diretor então vou chamá-los assim hoje, Também comprimento o Dr. Renan Woziack secretário do trabalho, cumprimento as outras pessoas que não estavam presente a Lúcia Maria Leal Pelanda, minha eterna companheira de direção, também cumprimento o Rodrigo Berte nosso amigo que se faz presente, e gostaria de dizer que sou totalmente favorável a esse requerimento tendo em vista que as reclamações contra a falta de entrega dos correios é muito grande, as pessoas nos cobrado, aqui no bairro pioneiros mesmo há algumas Ruas que não tem a entrega da correspondência, então nós temos que cobrar dos correios afinal de contas eles estão ganhando pra isso e as pessoas merecem que suas correspondências Cheguem a suas casas, então sou favorável parabéns ao nobre vereador pela iniciativa, e vamos cobrar sempre, muito obrigado. *O requerimento foi colocado em discussão*. **Nobre vereador Zé Carlos fez o uso da palavra**: Um boa tarde ao nosso prefeito Marcar o Marcondes a todos os vereadores, e um boa tarde especial a todos os diretores de escolas municipais, estaduais, rede privada que estão hoje aqui presente nessa casa de leis, e ainda bem que é um requerimento desse chegou em um dia bom professor, temos aqui muitos formadores de ideias que levam todos os dias para suas comunidades que são os diretores , por que Fazenda Rio Grande precisa andar e isso já vem de muito tempo, como o vereador Serjão comentou tem placa e não tem cep, Fazenda Rio Grande tem que ser reconhecida em todos os seus cantos, desde a zona rural com parte na nossa cidade com rua identificadas, se é dever ou obrigação do município nós temos que fazer, e se é do correio nós temos que cobrar, então aproveitando a oportunidade coloco que eu já fiz esse requerimento pensando na melhoria devido a reclamações de muitas pessoas que não consegue receber suas correspondências, então há tempo ainda senhor Prefeito e sei que o senhor é

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

uma pessoa acessível a todos que a gente possa trabalhar de uma maneira mais ágil para que isso ocorra, que quando for sair qualquer empreendimento no nosso município que esteja transitado por essa casa de leis os nomes de ruas e assim por diante, Por que pode facilitar e nós podemos cobrar Mais da parte dos correios, e além disso se tem algum condomínio ou empreendimentos antigos que porventura alguém deixou passar, nós não podemos viver com os erros temos que lutar para corrigir isso, quem está sofrendo são as pessoas que não conseguem receber suas correspondências, Suas entregas, e hoje nós vivemos em um momento que as compras também são todos digitais para entregar em suas casas e as empresas também não conseguem localizar as pessoas, isso é muito ruim. Então podemos pensar em conjunto, sei que todos vereadores Já pediram, sentarmos com executivo porque tenho certeza que o executivo tem todas as ruas do nosso município mapeadas , então também que possam verificar quais não tem cep, qual é a dificuldade e como podemos corrigir isso, nunca é tarde para corrigir um erro temos que ser humilde e lutar por isso, então Fazenda Rio Grande precisa que seja corrigida esse erro urgente para melhorar a vida das pessoas por que só falar não adianta, nós temos que agir, muito obrigado. *O requerimento foi colocado em discussão*. **Nobre vereador Julinho do pesque fez o uso da palavra:** Só para aproveitar a falar dos nobres vereadores, dizer que no passado como já disse o Gilmar Petry já tivemos várias reuniões com os correios, infelizmente a empresa dos correios nos últimos anos vem sendo sucateada pelo governo federal e não é questão de um mandato, são vários mandatos que os correios não tem investimento não é de quatro anos atrás mas sim de 10,12, 15 Sempre pensando na privatização dos Correios, não é investido na mão-de-obra na empresa dos correios Isso vem diminuindo cada vez mais o número de carteiros e por isso não fazem as entregas, eu acho que é viável quando a gente fala que a questão é as placas das ruas, não! estamos em um mundo digital onde as pessoas nas mãos um telefone que tem todos os endereços necessários, algumas correções como bem disse o nobre vereador Serjão principalmente na área rural talvez não tenha cep, por que nossa a alguns anos atrás usávamos o cep de Fazenda Rio Grande como único cep para o município inteiro, algumas correções devem ser feitas, acredito e tenho acompanhado conforme falou o nobre vereador Gilmar Petry na questão de uma licitação a empresa ganhadora deve estar fazendo aí as placas das ruas, eu acho muito importante que a gente possa começar pelo eixo principal da nossa cidade, acho muito importante que a gente possa trazer isso como um benefício, os novos loteamentos não são os nomes que faltam, por que para aprovar um financiamento ele só pode ser vendido depois de passar por essa casa e nome de rua é prerrogativa do legislativo municipal, assim como fizemos algumas mudanças outro dia e podemos trazer nomes de ruas em nossa cidade nos bairros e loteamentos novos, é importante ressaltar que nós precisamos talvez ter uma palavra mais firme com relação aos correios, é uma empresa do governo federal que está deixando/está indo muito a quem deveria fazer na prestação de

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

serviços, lembrando que a prestação de serviço dos Correios não é de graça quem paga é o povo então tem que cobrar, acho importante presidente e quero reiterar que seja convocado uma reunião não só fechada mas quem sabe seja feito talvez uma audiência pública com os responsáveis pelos correios de nossa cidade para que possam prestar esclarecimentos não só para nós vereadores que representamos os moradores da Fazenda Rio Grande, mas sim ao povo que seja aberto para ser indagado, perguntado e que a gente possa saber realmente quais os investimentos que os correios podem ter para nossa cidade, Obrigado senhor Presidente. Porque questão de Ordem o Nobre Vereador Professor Léo, registrou a presença do secretário de Trabalho Dr. Renan. e do Secretário de Obras Alexandre Maringá. Passou-se a Leitura das Moções. **Moção n° 030/2023** Moção de Aplausos. A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, por intermédio do Vereador Professor Hélio e demais vereadores que abaixo subscrevem, reconhece e presta homenagem aos dedicados diretores de escolas de nosso município, que têm demonstrado excelência em liderança educacional e contribuído de forma significativa para a formação das gerações futuras. Nossos diretores de escolas desempenham um papel vital na promoção de um ambiente de aprendizado positivo e na construção de uma base sólida para o sucesso acadêmico dos alunos. Suas responsabilidades vão desde a gestão administrativa até o apoio emocional e educacional, e eles desempenham essas funções com comprometimento, paixão e dedicação incansáveis. Ao longo de suas carreiras, esses líderes educacionais têm enfrentado desafios extraordinários, especialmente durante o período de pandemia global que afetou nossa comunidade. Eles demonstraram resiliência, adaptabilidade e a capacidade de liderar suas escolas com sabedoria e compaixão, mantendo o bem-estar de alunos, professores e funcionários como prioridade máxima. Portanto, é com grande admiração e respeito que a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande aplaude calorosamente os diretores de escolas por seu compromisso contínuo com a educação e seu impacto positivo na vida de inúmeras pessoas. Nós, vereadores de Fazenda Rio Grande, expressamos nossa sincera gratidão aos diretores de escolas e pedimos que (vocês) continuem a inspirar, guiar e moldar o futuro brilhante de nossos estudantes. Neste dia especial, direcionamos nosso olhar, com todo carinho, respeito e gratidão, sobre a desafiadora e nobre missão desempenhada pelos diretores escolares. Sintam-se todos homenageados, valorizados e abraçados com muito afeto pela equipe da câmara municipal de Fazenda Rio Grande, lembrando que: "*na ausência dos abraços são as palavras que vencem a distância.*" Espaço aberto para os vereadores. **Nobre vereador professor Hélio fez o uso da palavra:** Primeiramente eu quero agradecer a todos os professores, Vou chamar os professores porque Diretores são professores, e professor somos diretores estamos, então quero agradecer a todos pela forma que me receberam Nas escolas de vocês, eu fui até as escolas particulares, Todas elas fui muito bem recebido, Fui a todos os colégios estaduais também muito bem recebido , Todas

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

as escolas municipais, Cmeis Também conversei com os dois diretores das faculdades aqui de Fazenda Rio Grande, O professor Rodrigo Berte o professor Renan que representa também as duas Entidades de ensino superior. Eu fiz essa moção por quê? qual é o motivo dessa moção? A moção é o reconhecimento público da importância desse trabalho que vocês fazem aqui no município de Fazenda Rio Grande, qual é a melhor escola da Fazenda Rio Grande, todas! Por que todo diretor dar o melhor de si dentro das condições que ele tem, nas direções somos um pouco pais, somos um pouco mães e eu como diretor de escola pública por quase 20 anos hoje me sinto realizado em poder realizar essa homenagem singela para vocês, até por que o momento de eu conseguir traze-los aqui para a câmara municipal até para que nós possamos de repente no futuro próximo temos algumas reuniões para que nós possamos trocar ideias. Eu sou muito feliz pela Fazenda Rio Grande, tenho que ressaltar a pessoa do prefeito Marco Marcondes que tem valorizado bastante a educação aqui em Fazenda Rio Grande, antes prefeito nós perdíamos muitos professores para Araucária e Curitiba e hoje nós estamos vivendo um processo inverso, o professor está sendo valorizado, o professor está ganhando melhor, quando o projeto de lei chegou a Câmara todos os vereadores foram favoráveis até porque né professor Léo nós temos três vereadores aqui que são professores, Professor Léo faz parte da direção da escola Anita Canet, Professor Fabiano fubá também foi diretor do colégio acesso que é uma escola particular e eu tive o privilégio de ter por 20 anos foram 6 mandatos na direção do Colégio Andriguetto, então é uma honra para nós trazemos aqui as pessoas que representam todos os professores, todos os profissionais da educação que é a elite pensante aqui do nosso município e de todo Brasil, então é um momento muito importante que Não seja a primeira moção e também não seja a última, Tenho a impressão que não teve nunca antes uma moção como essa e me alegra Muito ver que a maioria dos professores vieram prestigiar, hoje a nossa Câmara está brilhante, as cadeiras foram insuficientes até peço desculpas que não tivemos mas tenho certeza que o nobre vereador Sandro do proteção vai ampliar esse espaço aqui para que nós possamos Presidente receber centenas de pessoas aqui, e quando vier esse projeto pode ter certeza que nós vamos apoia-lo então acredito no seu mandato, que o senhor tem mais um ano garantido que o senhor já possa continuar essa ampliação para que nós possa trazer o povo por que essa é a casa do povo. Parabéns e depois na tribuna eu vou falar mais um pouco até para dar o tempo para os outros nobres colegas que quiserem fazer uso da palavra, muito obrigada a todos. **Nobre vereador Marco Antônio fez uso da palavra:** Primeiramente quero parabenizar o propositor professor Hélio, agradecer também por dar oportunidade para que possamos assinar junto essa Moção, fico feliz de poder hoje estar nessa posição e poder entregar E assinar junto uma moção dessa, estive aqui eu estou vendo aqui vários professores que me deram aula até poucos anos atrás e hoje nós podermos estar nessa posição, pode sentir orgulho de vocês porque vocês formam pessoas, é vocês todos os profissionais

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

como muitos aqui dizem no início passou por um professor, então Parabéns pelo trabalho que vocês fazem é tirar leite de pedra Hoje acompanho com outro olhar ou como aluno claro e hoje como vereador do município a gente vem acompanhando aí Muitas escolas estaduais e ver o quão é dificultoso o trabalho o quão pouco recurso tem e que o trabalho que vocês fazem é tirar leite de pedra mesmo, então parabéns agradeço cada um de vocês pelo trabalho que vem fazendo no nosso município, muito obrigado. **Nobre vereador Carlos Brandão fez o uso da palavra:** Uma boa noite a todos presentes nobres vereadores, quero cumprimentar aqui o nosso Prefeito Marco Marcondes, Deus abençoe o senhor nessa tarde aqui na casa de leis, seja bem vindo. Eu quero agradecer aqui ao vereador professor Hélio por dar essa linda homenagem aos nossos diretores aqui, colégio estadual, municipal e eu quero parabenizar todos diretores e diretoras aqui do colégio estadual, municipal, que Deus abençoe a todos. **Nobre vereador Professor Léo fez o uso da palavra:** Mais uma vezes uma boa noite a todos, ao nobre excelentíssimo Prefeito Marco Marcondes a todos diretores e diretoras , diretores auxiliares eu sempre falo que a gente enquanto gestão de escola a gente lida com sonhos e não é o nosso, quem está junto com os mais novos os sonhos dos pais, os intermediários os sonhos dos dois, os mais velhos o sonho do aluno, e quando ele tá lá no ensino superior é o sonho que ele revolucione e mude o mundo né, então a gente lida com sonhos, não é fácil é uma missão desgastante eu estou há 12 anos na gestão escolar também , posso dizer que não é fácil é um desafio por dia, as vezes um mas na maioria das vezes é 10, 20 né, mas a gestão hoje os diretores, diretoras e vice-diretores eles são os reis do conflito , como lidam com conflito e lidam da melhor forma possível, é um conflito com a comunidade escolar de modo geral né com a família, com os funcionários, com os professores e até com a equipe diretiva muitas vezes, e é normal por que lidar com o ser humano é lidar com os conflitos da vida enfim. Professor Hélio parabéns é fundamental quando a gente enaltece e engrandece a função dos trabalhares de educação e em especial aqueles que tem coragem de colocar o nome para disputar uma consulta escolar para aguentar muitas vezes alguns empecilhos de gestões, isso eu falo mais especificamente da gestão estadual, sabemos bem como funciona e mesmo assim nós mantemos firmes as vezes com a sanidade não tão boa assim mas nos mantemos firmes né o que eu quero deixar para vocês e o seguinte, continuem fazendo o trabalho de excelência que as senhoras e os senhores fazem por que é esse trabalho de excelência que muda vidas que muda pessoas que vão com certeza mudar o mundo, e é esse o nosso objetivo mudar as pessoas por que falar que a gente vai mudar o mundo a gente já passou daquela fase, a gente na época da universidade nós queríamos mudar o mundo e talvez a gente esteja mudando algumas coisas mas a gente entendeu o que é mais importante gerir pessoas que possam passar todos os conhecimentos que tem para que os alunos em algum momento possam de fato mudar o mundo, e eles mudando o mundo de fato a gente consegue verificar e ver eu vou até fazer um

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

não sei não conheço o aluno mas eu sei que ele tá com uma camiseta ali bem interessante e ele vai ganhar o mundo, não sei para onde ele vai mas ele vai ganhar o mundo e é aluno de escola pública e vai sair daqui de fazenda rio grande para desbravar o mundo, e é isso que as escolas públicas e privadas do município estão fazendo a excelência apesar de todo o caos passado vivenciado com relação á pandemia todos ressurgiram, todos se adequaram e nós estamos aí lutando para que os nossas crianças, jovens e adultos tenham direito de ganhar o mundo. Parabéns para vocês pelo dia, parabéns pelos alunos que pela comunidade escolar que vocês tem, Deus abençoe e sucesso nessa caminhada. **Nobre vereador Fabiano Fubá fez o uso da palavra:** Mais uma vez uma boa tarde a todos, quero aqui iniciar a minha fala com três palavras a primeira eu vou dizer coragem, reconhecimento e gratidão e o tempo ele é muito dinâmico ainda ontem vamos dizer antes de ontem eu era um aluno, fui aluno teve alguns aqui que foram meus professores, não vou citar o nome porque fica difícil para deixar envergonhada, teve aqui vários colegas de profissão e também teve alunos e essa profissão de professor acho que todos deveriam, todos os professores deveriam passar pela direção de uma escola seja ela particular, seja universidade, seja escola municipal seja escola Estadual, porque quando a gente está do outro lado a gente vê não é bem assim, inúmeras vezes eu acho que todos já receberam essa pergunta "você só dar aula ou trabalho professor?" então acontecia eu queria pegar enforcar o aluno mas deixa pra lá né, então assim gente eu quero agradecer por que trabalho que é feito aqui na nossa cidade é um trabalho diferenciado, eu tenho acompanhado a partir municipal e o nosso prefeito nossa Marco Marcondes ele está Dando prioridade na educação, transformação se faz pela educação, prefeito Marco Marcondes quando assumiu nós tínhamos uma escola parada e dois Cmeis e hoje já é uma realidade, então a gente tem que cultivar temos aqui infelizmente o estado ele não acompanha a gente sabe o que vocês sofrem com vaga de escola que a mesma coisa que a gente sofre com vaga em Cmei o estado ele não acompanha a demanda da Fazenda Rio Grande é difícil acompanhar uma demanda do município que mesmo com o senso de 148.000 que está totalmente errado porque fazendo Rio Grande já está perto dos 200.000 a gente foi o município que mais cresceu no Paraná e o segundo no Brasil, então hoje nós temos que construir salas De aula e fazer dualidade com o estado porque a gente não consegue e o transporte escolar a gente sabe que a gente tem que ter a contrapartida e a gente está pagando uma conta que não é nossa, então a gente sabe o quanto você sofre na ponta tenho aqui meus amigos de infância, o Marcio, o Nilson que a gente sofreu muito para fazer uma faculdade e eu sempre fui aluno oriundo de escola pública, Então a gente sabe mesmo o quão trabalho é importante que vocês fazem lá na base das crianças, então ainda ontem eu era um menino que tinha um sonho de ser professora de matemática, esse é um sonho maluco hoje porque cada vez menos pessoas querem ser professores porque a gente se diz dobra trabalhar manhã, tarde e noite para complementar a renda então a gente

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

sabe o quão é difícil , o quanto é estressante, mas quando a gente faz o que gosta o trabalho de vir a diversão, então nós dentro da profissão de professores, enquanto diretores né eu fui diretor de escola particular durante 11 anos então a gente sabe que a gente mexe tanto nos extremos da criança lá que tem muita dificuldade, tem vulnerabilidade, tem as crianças que tem um poder aquisitivo maior mas a gente sabe que a gente sempre está ali para desempenhar a função, então quero aqui parabenizar cada um de vocês e agradecer a presença com certeza esse é um momento único, deveria ter mais ou menos como esse o presidente vai estar viabilizando inclinar o maior para que vocês vinho e vocês nos ajudem a fazer projetos que vão ao encontro de uma educação a nível municipal, estadual de melhor qualidade de Fazenda Rio Grande, muito obrigado senhor presidente. **Nobre vereador Enfermeiro Zé Carlos fez o uso da palavra:** Uma boa tarde novamente especial a todos diretores ou melhor aos professores, hoje vendo aqui todos vocês está passando um filme pela minha cabeça lembrando de quando eu estudava na escola rural onde o professor, diretor muitas vezes merendeiro e assim por diante e ver que nós temos aqui pessoas com tantas experiências com professor como também todos professores que estão como diretores jovem, isso é importante todos nós sonhamos e o sonho muitas vezes começa lá no início quando as pessoas começam a estudar, as vezes um professor comenta alguma coisa e aquela criança talvez fique com ela, eu gostei! e no decorrer da vida dela vai se despertando ela correndo atrás do seu sonhos, e nós sabemos que ser professor não é fácil jogamos todo mundo comenta professor bem remunerado no meu ponto de vista não, teria que ser muito melhor por que é quem prepara as pessoas para o nosso país, eu desde pequeno comentei com vocês comecei estudar em escola rural onde eu tive meu sonho de um dia se transformar professor, fui para outra área não fui para sala de aula em ensino fundamental mas graças a Deus através dos meus professores, diretores que assim me deram apoio eu consegui ser professor universitário, fui professor universitário por quase 10 anos da PUC e outras universidades, então quando a gente escuta os colegas comentando sobre o professor, todo mundo é professor alguns de uma maneira outros de formação, outros se estendem com aprendizado que vem dos seus alunos, então vocês estão de parabéns e nunca aceite a maneira que a colocar as vezes pelas pessoas, professor recebe bem, no meu ponto de vista Vou continuar defendendo, professora é uma classe que tem que receber muito bem, tem que ser valorizado por mais que aqui vai Fazenda Rio Grande quando vejo o Projeto para ajudar os professores da rede municipal, todos os vereadores junto com um prefeito todos foram a favor. Mas nunca podemos deixar de lutar e principalmente de incentivar as crianças, os adolescentes e os adultos a estudar para terem uma vida melhor, e nós sabemos que essa é uma função dos professores não é função como professor, a função como ser humano como foi comentado como pai e mãe, porque numa escola e os professores não tem sexo, porque ela é pai e mãe do seus alunos então você temos que respeitar e lutar e

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

dar condições Para que os professores possam ajudar e Fazenda Rio Grande é uma cidade jovem nós temos que caminhar pensando na formação desde lá do Pré dos CMeis e é que chega um dia essa criança, nós sejamos velhinhos e verificarmos hoje são professores também mas passaram por vocês, então do fundo do meu coração, um parabéns especial para vocês eu coloquei dessa maneira porque eu comecei aprender com as minhas tias que eram professoras e diretoras e eu sei que vocês também já incentivaram muita gente e continuar incentivando, eu enquanto estiver aqui como vereador nós sabemos que é passageiro para todos nós aqui, pode ter certeza que eu lutarei por vocês de uma maneira positiva com respeito e sempre valorizando vocês no dia a dia não existe o dia do professor ou o dia daquele profissional todos os dias é o dia de vocês, parabéns e fiquem com Deus. **Nobre vereador Gilmar Petry fez o uso da palavra:** Quero externar também minha gratidão a cada professor, cada diretor que aqui está e eu estava aqui refletindo um pouco enquanto os outros falavam E vejo que quantos conhecidos que aqui estão e quando eu vim morar aqui em 1978 tinha cinco anos de idade eu comecei a estudar na primeira escola, escola rural municipal Marlene Barbosa que era lá embaixo atrás do bar Paraná naquela região antiga onde era caixa da Sanepar, depois por estudar na escola Progresso que hoje é atual escola Marlene Barbosa, para continuar lá na época na época Não tinha segundo grau aqui tive que estudar em Mandirituba, fui fazer o segundo grau na escola Joaquim de Oliveira Franco, depois para dar sequência alguns anos depois após ter parado foi estudar na face ar hoje amanhã ela tem Fazenda Rio Grande na época precisava ser deslocar até araucária, depois que se preparar melhor e poder estudar também um pouco lá na Uninter fazendo gestão pública onde o Berte está, mas o que eu quero dizer é que em todas elas tinham diretores e tinham professores a única forma da gente se preparar estudar esse do outro lado tiver pessoas iguais a vocês, dedicados enfrentando todos os percalços da profissão, veja aqui hoje minha amiga Fabiana, Cleonice que aqui estão, hoje está aqui como uma escola particular também, os meus netos estudam na escola dela, meu sobrinhos estudam na escola lá e são muito bem atendidos por sinal, a Ângela Michele nossa parceira aqui da nossa cidade, pioneira aqui em Fazenda Rio Grande também da escola Interativa, então o que eu quero dizer a vocês é só agradecer, agradecer de coração pela dedicação que vocês tem em cada entidade que vocês representam aqui hoje nessa casa de leis, sejam sempre muito bem-vindos, e reforço o investimento maior nas pessoas nós precisamos cada vez mais que o nosso município com o nosso estado em vista dos professores, única forma de educação melhorar não é só construindo prédios novos não é só inaugurando salas, mas é dar condições estrutura de trabalho com bons salários para que cada um de vocês, cada uma pessoa que aqui está os professores que estão iniciando possam cada vez mais investir em qualificação, a única forma da educação avançar é que os professores cada vez possam se qualificar mais para dar o ensino cada vez tem melhor qualidade para nossos futuros jovens que

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

amanhã ou depois vão estar aqui também como diretores, como professores, como vereadores quem sabe como prefeito da nossa cidade mas com certeza todos que vai estar lá no futuro vão passar por uma sala de aula, vamos passar pela mão de vocês então meus parabéns que Deus abençoe vocês muito e eu quero aqui só deixar meus Agradecimentos por tudo, muito obrigado parabéns. **Nobre vereador Sandro do Proteção fez o uso da palavra:** Mais uma vez quero cumprimentar a cada um aqui presente, de modo especial aos nossos diretores, diretoras também ao nosso prefeito aqui presente, esse momento tão especial para essa casa, e presidente do legislativo da cidade que mais cresceu no Paraná, é uma honra recebê-los e para nós tem um valor imensurável em ter vocês aqui para que vocês também possam conhecer um pouco do nosso trabalho, do nosso empenho, da nossa parceria com o executivo aqui nós discutimos assuntos que impactam todas as pessoas da cidade e todas as palavras que os vereadores falaram aqui não vou repetir, vocês são merecedores de tudo isso e muito mais, essa pequena moção que é nós hoje vamos entregar para vocês é um pouco mais podem receber isso de uma forma muito importante que é o que a gente pode retribuir para vocês, a casa legislativa hoje reconhece o trabalho de cada um aqui, de cada diretor e diretora e de cada professor também que compõem toda a comunidade escolar e assim também de cada documento a dor e assim por diante e a gente poderia aqui ouvir deixar a todos vocês que estão preparando o futuro de Fazenda Rio Grande, para nós não temos palavras e o que a gente falar aqui hoje vai ser pouco pelo reconhecimento que a gente quer entregar para vocês, então gente muito obrigado pela presença mais uma vez o reforço a satisfação de ter vocês aqui, acompanhe o trabalho do Legislativo e do Executivo vocês sabe que nós temos um compromisso muito maior com a população de Fazenda Rio Grande, nosso compromisso hoje é de proporcionar uma cidade melhor para todos e esse é o nosso compromisso, quando a gente se coloco para ser vereador nós entramos aqui com propósito, não é por salário porque você sabe que é muito difícil estar representando um povo então a nossa função é trabalhar em prol de uma cidade, não por políticas próprias, mas políticas públicas que muitas vezes tem que cortar na pele, muitas vezes precisa ter entendimento Isso é o que a gente busca nessa casa legislativa, o entendimento para o bem comum, uma boa noite a todos e parabéns pela profissão de vocês. Espaço aberto para o Prefeito municipal de Fazenda Rio Grande. **Nobre Prefeito Marco Marcondes fez o uso da palavra:** Uma boa Tarde, quase boa noite a todos primeiramente fico muito feliz porque eu sentir bem no lugar ao qual eu fiquei dois anos, 2017 e 2018 aqui na câmara de vereadores enquanto eu era primeiro vice presidente e o presidente da casa era o nosso amigo Julinho, segundo que eu quero fugir um pouco da pauta para mencionar a cada um dos vereadores o vereador Gilmar Petri, o professor Hélio, o Fabiano Fubá, Maciel do Dog, o pastor Brandão, Serjão, nosso presidente Sandro, professor Léo, enfermeiro Zé Carlos, vereador Padilha, vereador Julinho, vereador Marco Antônio, por que nós vivemos um

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

momento em Fazenda Rio Grande em que a paz e o diálogo está estabelecido indiferente da sigla partidária, indiferente daquilo que cada um defende sabemos que aqui nessa bancada que aqui nesse plenário nós temos vereadores da situação, vereadores da oposição ao qual indiferente da sigla partidária nós mantemos um diálogo isso faz parte da política isso é saudável para política, e eu quero agradecer desde os requerimentos que nós recebemos no gabinete até as discussões aqui nesse plenário ao qual eu fico feliz por que muitos assuntos mencionados nesse plenário nós estamos trabalhando todos os dias desde fevereiro de 2022 que foi a data que nós assumimos a Prefeitura de Fazenda Rio Grande e nós temos conseguido grandes feitos com a ajuda dessa casa e eu quero em público agradecer o bom senso e agradecer o esforço de cada um dos senhores, entrando no mérito da nossa discussão. Professor Hélio eu quero agradecer pela iniciativa dessa moção todas as homenagens para esses profissionais que através de vocês ensinam muitas crianças e adolescentes é pouco, eu quero também começar homenageando aos professores que nós temos aqui na câmara ao nosso amigo professor Fabiano Fubá que é o nosso líder do Executivo aqui na Câmara de vereadores, ao professor Léo que faz um papel fundamental em um Colégio que eu tenho um carinho especial por que eu passei muitos anos da minha adolescência no Anita Canet, também quero mencionar nosso amigo professor Renan quem é professor e vereador licenciado e o nosso secretário do trabalho, e também o nosso secretário Alexandre Maringá que se licenciaram da Câmara estão ajudando muito nos projetos e a fluir aquilo que nós projetamos para Fazenda Rio Grande, e Também vocês que vieram aqui nessa noite receber essa homenagem merecidíssima, é impossível citar o nome de todos vocês mas quero citar o nome da professora ação que foi minha professora no Anita Canet , não vou falar o ano professora Selma, vou dizer que você era muito jovem naquela época pra ficar melhor eu ainda era adolescente, eu nosso amigo professor Berté fez o convite pra mim na época para participar da primeira turma de técnica e meio ambiente no Anita Canet no qual eu tenho a honra de expor o meu diploma lá no meu gabinete, é o nosso amigo Daniel também que ajuda na direção do Anita Canet como eu mencionei anteriormente eu tenho um carinho imenso por Anita Canet por que eu passei muitos anos da minha juventude e minha adolescência fiz grandes amigos, tanto alunos como professores que são amigos até hoje e que serão amigos até o último dia da minha vida e dizer para vocês que por essa história toda que nós temos com os professores nas escolas do nosso município nós não estamos medindo esforções para gente fazer tudo que podemos fazer para a educação e sei que tudo que nós fizemos ainda é pouco perto do que nós temos para fazer mas com a ajuda dos nossos colegas vereadores nós conseguimos retomar escolas que estavam paralisadas há muitos anos como é a escola do Grenfild, como é o CMEI do Jardin Palmeira, e como é o CMEI do Santa Maria que nós estamos prestes a inaugurar, escolas modernas que faz toda diferença para o professor receber os seus alunos em um ambiente estruturado assim

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

como nas escolas que nós estamos fazendo reformas, nas escolas que nós estamos fazendo ampliações, para o início do ano que vem nós vamos inaugurar muitas novas salas de aulas e também na modernização dessas escolas por que nós estamos colocando placas de energia solar para gerar energia limpa e economizar na fatura da prefeitura no final do mês, também todas as instituições de ensino isso vai dar uma quantia significativa de economia na nossa fatura de energia, assim como também as lâmpadas de led que também vão ajudar melhorar a qualidade da iluminação e gerar economia na conta de energia da prefeitura, também com a ajuda dos senhores por unanimidade nós demos o maior salarial da história para os professores no ano de 2022, muitos falaram que nós não iríamos conseguir e nós fizemos por que é justo e aquilo que nós demos é pouco perto do que vocês fazem e nós vamos cada vez mais valorizar a classe dos professores e diretores converse reconhecimento salarial e isso resultou que o nosso concurso público que nós fizemos foi um sucesso, nós tivemos milhares de candidatos ao cargo de professor e no início de 2024 nós também vamos gravar nosso nome na história da cidade por que nós iremos fazer a maior contratação de professores da história de Fazenda Rio Grande no início de 2024, isso para nós darmos conta dos novos alunos, das escolas que estamos ampliando e muito mais. Nas nossas escolas municipais e CMEIS nós fizemos algo que é inovador e praticamente inédito no Brasil poucas cidades fizeram o que nós fizemos que foi a contratação de um vigilante para cada instituição de ensino para dar segurança aos nossos alunos para os pais ficarem mais tranquilos para irem aos seus trabalhos e também para garantir a segurança de vocês, dos profissionais que trabalham em nossas escolas, nós fizemos com a ajuda de vocês também algo inédito, a eleição do uniforme escolar para nossas crianças uma votação inédita que fez as crianças se sentirem parte da cidade e as crianças elegeram um novo uniforme que agora vai fazer parte em 2024 do fardamento das nossas crianças, e é isso gente não quero me alongar nas minhas palavras quero parir logo para as homenagens e a gente já teve uma discussão bem ampla na câmara de vereadores que vai ficar para um outro momento, não quero entrar no mérito dos requerimentos para gente não tirar o brilho por que vocês são o motivo da homenagem de hoje e vocês são o motivo também da minha vinda aqui na câmara de vereadores além de dar um abraço nos nossos colegas vereadores, Parabéns aos nossos diretores e diretoras e todos os professores que fazem parte da rede pública e privada do nosso município, Parabéns a todos vocês. (aplausos). **Espaço para entrega das moções**, começando pelos colégios particulares sendo o primeiro Colégio Adventista – Diretora Eunúbia Muriélli Silva Beck da Rosa, Colégio Evolução - Diretor Alisson Maurício da Rocha, Escola Joãozinho Issler – Diretora Fabiana Maria da Rosa, Escola Interativa- Diretora Angela Maria Maria Michele, Escola Michelângelo- Diretora Priscila Fragoso dos Santos Matielo e Diretor Edinei Marcos Matielo, Escola Monteiro Lobato Alessandra Luciane Quirino Leal, Colégio Acesso- Diretora Andreia Aparecida Rodrigues de Lima, DB kids centro

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

de educação infantil-diretora Juliana Camargo de Souza Brandão, Escola Ápice-Diretora Cléia Terezinha Ferreira e Centro de educação Leão Dourado- diretora Andressa do Socorro Pereira da Silva. **Nesse momento foi convidado ao Nobre vereador Professor Hélio, Sandro do Proteção e o excelentíssimo prefeito Marco Marcondes para entrega das moções**. Dando sequencia foi convidado aos diretores do centro de educação infantil do município de Fazenda Rio Grande, CMEI Profº Darci Barbosa Leal- Roseane S. Batista de Castro, CMEI Profº Heronildes Camargo- Eleni Alves, CMEI Estados- Raissa Lourdes da Silva, CMEI Fco. João Orso – Erika Regina Ferreira Lopes ,CMEI Gralha Azul – Juliana Alves Garcia de Souza, CMEI PROF Kelly Campos -Lisangela Oliveira Delgado , CMEI Santa Terezinha – Fernanda Baran , Cmei Tia Fani – Tatiane Ryba, CMEI VOVÔ JUCA ROCHA - CLEONICE LUBKE LEFFER , CMEI ZILDA ARNS - VANESSA DA SILVA ARAÚJO, CMEI TEREZA DUARTE - ENDIARA MICHELE GULLICH, CMEI IGUAÇU - KARIANE MEIRELLES DE OLIVEIRA, CMEI PROF. LUZIA TOMCHAK - SIMONE GIRARDI CMEI PROF. MARCIA CLAUDINO - MAISA ARRUDA ,CMAEE – ATEND ESPECIALIZADO - NEUCI S. DA S. KRUCHLAK . **Nesse momento foi convidado os Nobre vereadores Professor Hélio, Professor Fabiano Fubá, Gilmar Petry, Maciel do Dog para entrega das moções.** Na sequencia foi convidados os diretores dos colégios Estaduais Colegio Jorge Andriguetto -diretora Simone Andreia Martins Elicker, Abílio -diretor Fabio Luiz de Melo, Anderson Rangel-diretora Celma Regina de Oliveira, Anita Canet- Diretor Daniel MARKOWICZ, Bayard Osla- Diretor Marcos José SCHUMACKER, Cebja Matilde- diretora Sandra Ires Trovo do Amaral ,Ceep Eronildes- diretora MIRIAN LUCIA SANTOS MAURER, Cunha Pereira- diretor Nilson Ferreira da Silva, Colégio Fazenda diretor José Roberto Zanchi, Colégio Liría Miqueletto diretora Eliane de Fátima Fabrício ,colégio Lucy Requião- diretora Marizete JOANA ZANATTA RHEINHEIMER PINTO; , Colégio Olindamir Merlin diretora Rosana EUGENIA PAIDOSZ; ,colégio Valdivino -diretor ABEL MARIANO DA SILVA, Susi - AGNALDO MARCIO DE LIMA; Colégio Civico Militar- diretor Luciano, representante do Ceep – Professor Ney. **Neste momento foram convidado os nobres vereadores Hélio, Marco Antônio, Julinho do Pesque e Alex Padilha para entrega das moções.** Dando sequência foi chamado os diretores das escolas municipais. Escola Municipal ALCIDES MARIO PELANDA - VICTOR HUGO VELLOZO, Escola Municipal ANETE FRANCO DA CRUZ LEAL - JULIE SANTOS, Escola Municipal Arnaldo Busato - Juceli dos Santos,Escola Municipal Carlos E. Nichele - Gislaine Bruna Boryça , Escola Municipal Dep. Luiz Gabriel Sampaio Cristina Oliveira ,Escola Municipal FRANCISCO Q. MACHADO RUA JOÃO QUIRINO LEAL- Fabiana Franco Escola Municipal GUISELA K. RIEKE Sandra Mara da Silva Ferreira, Escola Municipal ISABEL C SCHAWABE BORGES, Escola MUNICIPAL JOAQUIM K. MATSUMOTO Talita Luciana de Andrade Alves ,escola Municipal LUIZ NICHELE RUA ERITREIA - Nivea Coelho ,Escola Municipal MARYLE APª S FERRI – Thina Mara dos Reis Camargo , Escola Municipal NOSSA SRA. FÁTIMA – Gisele Mendes ,Escola Municipal SANTA CECÍLIA - Patricia Rocha Bento ,Escola Municipal .C. SENADOR ALÔ GUIMARÃES -Cristina Silva Cezar, Escola Municipal SÃO FRANCISCO DE ASSIS – Enir Terezinha Carvalheiro, Escola Municipal SANTA FÉ - Bruno Thiago de

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

Meneses, Escola Municipal SANTA MARIA - Michele Albergoni, Escola Municipal 26 DE JANEIRO - Andreia Guilen de Oliveira, Escola Municipal RUBIA MARA – Karina Gabardo. **Nesse momento foi convidado os Nobre vereadores Professor Hélio, Carlos Brandão, Serjão, Zé Carlos e Professor Léo para entrega das moções**. Dando sequencia foram convidados os diretores das Instituições de ensino superior. Renan Gabriel Woziack- Unifacear, Rodrigo Berte Uninter. nesse momento foi convidado os Nobre vereadores Professor Hélio e o Prefeito Marco Marcondes para entrega das moções. Não havendo mais moções. **Passou-se a leitura da Ordem do Dia. Projeto de Lei nº 032/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. Primeira Votação. Súmula:** "Dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR nos editais de licitação, ou contratos celebrados pela Administração Pública no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica". *Projeto de lei 032/2023 foi colocado em discussão, projeto foi colocado em votação e aprovado em primeira votação por todos os vereadores.* **Projeto de Lei nº 031/2023 de iniciativa do Vereador Professor Léo. Primeira Votação. Súmula:** Institui e inclui no calendário de Eventos e Festas do Município de Fazenda Rio Grande a "Parada da Diversidade" e a "Semana da Conscientização LGBTQIA+" e dá outras providências. *Projeto de lei 031/2023 foi colocado em discussão.* **Nobre vereador professor Léo fez uso da palavra:** Mais uma vez boa noite a todos, esse projeto ele surge a partir da audiência pública que foi feita nessa casa de leis sobre políticas públicas para a sociedade LGBTQIA+, o que nós dizemos disso. Quero cumprimentar os membros da comunidade que estão aqui presente a Clau a Ágata e a Denise, quando nós fazemos um juramento enquanto vereador nós temos que Legislar para todos, independente da religiosidade, independente de qualquer questão, quando fizemos essa audiência pública o objetivo era discutir políticas públicas efetivas para comunidade LGBTQIA+ que nós não temos no município e infelizmente nós não temos em boa parte do Brasil e nós temos duas coisas bem distintas, uma é a parada da diversidade que vai acontecer sempre no último domingo do mês de outubro por conta das chuvas não aconteceu ainda mas vai acontecer no dia 26 de novembro, e a segunda é a semana da conscientização e o que é isso, muitas vezes a gente acredita que a parada da diversidade como na edição de São Paulo só existe naquele dia, naquele momento só a parada e não existe mais nada no estado, na verdade na semana que antecede há palestras, workshops, rodada de negócios, discussão sobre saúde, sobre educação sobre segurança, enfim uma infinidade de coisas que nós queremos discutir no município de Fazenda Rio Grande também, e quando nós colocamos dentro do nosso projeto de lei que a gente conta com o auxílio da Secretaria é nesse sentido de poder nos ajudar a organizar essas temáticas, falar para comunidade LGBTQIA+ falar sobre saúde né, falar sobre segurança, falar sobre emprego e renda é importante que falam, e quando nós estamos no âmbito do município é importante que tanto a Prefeitura Municipal, tanto todas as secretarias e departamentos façam parte das discussões, que vão acontecer em

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

espaços específicos pode acontecer inclusive nessa casa de leis, no multi eventos no teatro municipal enfim, pode acontecer até em uma praça não é problema nenhum o importante é que essa temática seja discutida e seja debatida para que cada vez mais a gente tenha que cumprir aquilo que preconiza a constituição, todos somos iguais perante a lei então nós temos que garantir que todos sejam alcançados pela lei e se nós conseguirmos Isso nós já estamos fazendo o mínimo daquilo que preconiza a Constituição Federal, então nesse sentido peço aos nobres vereadores que compreendam que esse projeto de lei visa exclusivamente discutir e conscientizar primeiro inclusive a própria comunidade LGBTQIA+, mas com certeza não é só ela toda a população de Fazenda Rio Grande pode participar e com certeza deve participar até para que nós entendemos que nós vivemos em um estado que é laico e principalmente todos e todas têm o direito de amar quem quiser, muito obrigado Senhor presidente. *Projeto de lei 031/2023 foi colocado em discussão.* **Nobre vereador Marco Antônio fez uso da palavra:** Quero parabenizar o Léo pelas palavras, conversamos um pouquinho né Leo sobre esse projeto, eu sempre busquei me posicionar aqui da melhor forma possível e nesse tema também sempre busquei dar o meu apoio claro que quando em conversa com Léo eu tinha algumas dúvidas referente a esse projeto no qual me sancionou, também me posicionei a ele sobre algumas posições que eu teria que caso viesse a acontecer, aqui no projeto diz para que seja feito workshops campanhas debates e palestras também pede o apoio das secretarias e me coloquei contrário caso ocorresse para que esses debates e palestras ocorresse na nossas escolas municipais, então ele me colocou que não é a intenção desse projeto para que ocorra e sim claro utilizar das repartições públicas como ele mesmo colocou e que aí sim tem todo meu apoio e vamos votar favorável a esse projeto, parabéns Léo e muito obrigado. *Projeto de lei 031/23 foi colocado em discussão, projeto de lei foi colocado em votação, projeto de lei foi aprovado em primeira votação com o voto contrário do nobre vereador Carlos Brandão.* **Projeto de Lei nº 045/2023 de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá. Primeira Votação. Súmula:** "Institui o Programa Suplementar de Hora Atividade (estudo e planejamento) dos professores da Rede Municipal de Ensino. *Projeto de lei 045/2023 foi colocado em discussão.* **Nobre vereador Fabiano Fubá fez o uso da palavra:** Vou pedir o apoio dos nobres vereadores em relação a esse projeto de lei, tendo em vista que tenho andado muito na rede municipal conversando com os diretores e diretoras, pedagogas e a gente está sangrando na pele por que hoje não estamos conseguindo entregar pra ele o que é de direito que é a hora atividade mas como nosso prefeito fez um concurso grandioso desenvolvi esse projeto onde a gente pode proporcionar aos professores reflexão, planejamento e aprimoramento pedagógico e isso vai surgir efeito lá nas nossas crianças a gente aumentando nossos números de IDEB enfim, como que vai funcionar, isso vai ser um suporte é um programa suplementar onde nós vamos ter equipes de suporte que vão garantir parte desta hora atividade, hoje nós vamos pegar um

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

pouco da hora atividade em torno de 20% e vai conseguir gerir através das equipes garantindo que o nosso professor tenha a hora atividade do nosso município e isso vai com certeza fazer que com os nossos alunos ganhem em cada vez mais, Muito obrigado senhor presidente. *Projeto de lei 045/2023 foi colocado em discussão, colocado em votação e aprovado em primeira votação por todos vereadores.* "**Mensagem de Veto nº 001/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. Votação única.** A mensagem de veto foi colocada em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovada por todos os vereadores**. Espaço aberto as lideranças partidárias. Espaço aberto ao líder do prefeito. Inscritos na tribuna Livre: Nobre vereador professor Hélio fez uso da palavra:** Uma boa noite a todos novamente, até não ia usar a tribuna mas esse é um dia muito especial pra nós aqui na câmara de vereadores, o dia em que nós trouxemos o maior número de professores e diretores do município de Fazenda Rio Grande, falar da nossa profissão é muito maravilhoso dessas minhas andanças aí pelas escolas públicas eu tive o privilégio de encontrar muitos ex-alunos nossos, quando eu chego lá na (inaudível) Guimarães eu encontro a Rúbia que foi minha aluna em 1994 no colégio Progresso, quando eu vejo a Alessandra aqui da Monteiro Lobato eu fico muito feliz também por que foi nossa aluna no colégio Andriguetto, quando eu vejo a Selma aqui também fico feliz Selma por saber que você passou por nossa escola, e assim eu não vou citar todos porque minha memória já não é mais a mesma, depois de direção 20 anos de direção com a cabeça branca, eu era bastante feliz Daniel completando 20 anos de Direção mas conversando com você descobrir o que você me ultrapassou e Já está nos 20 e tantos anos, mas volto a falar aqui do grande orgulho que tenho de ser professor, quando fui diretor do Andriguetto eu lutei muito Simone para levarmos os cursos técnicos de administração e contabilidade e depois o curso de formação de docentes que nós temos até hoje Veja a importância desse curso, um curso para formar professores, até então a Fazenda Rio Grande não tinha um curso como este e nós ainda conseguimos mantê-lo, peço a nobre a diretora aqui que lute e nós vamos lutar juntos enquanto professor da instituição que eu sou e enquanto estiver a direção vou me colocar há disposição não só do colégio Andriguetto mas a disposição de todos os colégios aqui da Fazenda Rio Grande, quando eu olho para Ângela Michele eu fico muito feliz Ângela em saber que meu filho estudou lá por oito anos e hoje é um engenheiro civil também. Então vejam pessoal nós temos centenas de profissionais não só das escolas Particulares mas também das escolas públicas o que são professores como nós, quando eu vejo o Fábio, o Fábio foi meu aluno diretor do colégio Abílio hoje, quando vejo a Roseane diretora auxiliar do colégio Suzy, então essa é a maior recompensa que nós temos enquanto profissionais da educação, ver que nós de alguma forma Contribuímos para a formação desses profissionais que hoje estão sendo homenageados nesta câmara de vereadores, há 20 anos eu jamais imaginará que eu estaria aqui homenageando os nossos ex-alunos, Mas eu acredito que

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

há um propósito de Deus na vida de cada um de nós eu escolhi ser professor vim pra fazenda em 1994 já era professor na minha cidade trabalhei por três anos e escolhi vir para Fazenda Rio Grande, então tenho orgulho imenso dessa terra prefeito Marco Marcondes, tenho orgulho imenso de estar aqui na Fazenda Rio Grande, tenho imenso orgulho de ser professor e tenho imenso orgulho de estar vereador representando o povo, porque aqui nós somos representantes do povo e é muito bom nós vermos a casa cheia e cheia das mentes mais brilhantes que são vocês professores que estão diretores, parabéns a todos e ainda volto agradecer a todos os nobres vereadores que quando eu propus a moção conversei primeiramente com o Sandro do proteção falei do meu projeto ele me apoiou e todos assinaram, todos foram favorável a essa Moção, e também gostaria de dizer que no dia 31 de outubro eu protocolei um projeto de lei para que nós tenhamos em Fazenda Rio Grande o dia do diretor, Dia 12 de novembro é o dia do diretor no Estado Paraná, dia 18 é o dia do diretor no âmbito nacional então com essa aprovada por essa câmara terá de ser aprovada, nós teremos o dia do diretor que deverá ser comemorado todo dia 11 de novembro, para que nós tenhamos esse momento como este, momento importante de Reflexão e termino a minha fala agradecendo a Deus porque eu acredito em duas coisas Daniel, na educação como meio de transformação social e acredito em Deus esses sempre foram os meus princípios, Muito obrigado a todos e que Deus ilumine cada diretor na sua jornada de trabalho, muito obrigado. **Nobre vereador Fabiano Fubá fez o uso da palavra:** Boa noite a todos mais uma vez, estava aqui fazendo uma análise, estávamos aqui mais ou menos em 100 pessoas e essas 100 pessoas elas gerem mais ou menos o nosso município em torno de 40 mil pessoas entre crianças, bebês e adolescentes então para nós realmente vocês fazem a diferença então mais uma vez parabéns, quero aqui publicamente aproveitar a Fabiana Rosa minha amiga parceira e agradecer publicamente Fabiana pelo trabalho que você faz em Fazenda Rio Grande, pelo acolhimento que você tem com o meu projeto Doe Vida Fazenda que é a doação de sangue, nós estamos na 8º edição e na última edição foi contribuído com 85 Bolsas, mais de 340 pessoas atendidas o que foi doado aqui em Fazenda Rio Grande graças ao projeto e graças a estrutura que você nos dá, então agradeço de coração agradeço também a diretora do adventista que a gente fez uma edição lá, então são projetos que movem a cidade. Quero aqui falar de um projeto de lei e o prefeito Marco Marcondes foi muito feliz na fala dele quando ele disse que a paz política tá reinando na cidade e hoje eu tenho aqui a prova disso eu fiz um projeto de lei que é o projeto de lei da robótica Prefeito, o projeto de lei que virou lei número 1562/2022 quando eu fiz o projeto eu fiz o projeto pensando no apoio pedagógico as crianças do nosso município, hoje do para o senhor ter ideia esse projeto ele é aplicado nos primeiros anos todas as salas de curso no EJA, todas as classes especiais nas turmas infantil três dos CMEIs Estados e (inaudível) por enquanto Estados e (inaudível) e a gente sabe que eu tive uma devolutiva muito boa onde a gente pelo lúdico e o hoje robótica, inclusive quero agradecer o

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

investimento que o senhor faz nisso, ela é uma ferramenta onde quando se esgotou todas os aparatos pedagógicos, a gente Consegue pelo lúdico transformar e consegue trazer essa criança para o mundo escolar através interdisciplinaridade trabalhando várias disciplinas, então é muito criativo e eu vou trazer uns dados mas antes eu queria dizer quando eu protocolei esse Projeto infelizmente ele foi barrado, ele foi vetado, e aí a gente teve aqui promulgar pela câmara então quando o prefeito falar em paz política nós temos que ver o bem comum que as pessoas em Fazenda Rio Grande independente se você é oposição ou situação é importante que você veja o que é melhor para as pessoas, e foi vetado e a gente conseguiu derrubar o veto. Agora olha só que interessante aqui a robótica de Fazenda Rio Grande hoje é referência Regional e ela ganhou alguns prêmios: desafio de aprendizagem criativa, Núcleo científico das habilidades superdotação, Programa robótica espacial Universidade Federal de Brasília, programa Faz Lego no Instituto positivo, habilidades de inovação Sebrae, 9º Congresso Paranaense de cidades digitais inteligentes projeto inovador 2023, e amanhã estarei em Guarapuava para prestigiar o próximo evento que é o 5º Encontro Estadual dos parques tecnológicos do Paraná. Então mostra que a gente está no caminho certo são projetos como esse que fazem a diferença na vida dos nossos alunos aqui de Fazenda Rio Grande então coisas boas temos que cultivar. Quero falar aqui também sobre o projeto PL026/2023 onde foi aprovado semana passada e quero agradecer os vereadores por que mais de uma proposta minha e hoje os professores da rede municipal de ensino vão poder fazer um dia por Mês de hora atividade em home Office, isso é um ganho para a cidade de Fazenda Rio Grande então eu quero agradecer Prefeito o apoio e para não confundir aquele que eu falei ali é outro que é de uma equipe que vai proporcionar com que a gente garantir os 33% da hora atividade, então a gente a gente vê que os trabalhos principalmente na educação não param e eu enquanto vereador, sou professor minha alma é de professor, tenho amor por essa profissão então tem que respeitar os profissionais que aqui estão estou passando como vereador, então aonde você passa tem que deixar um legado e com certeza a gente vai fazer muito ainda pela educação de Fazenda Rio Grande Educação a transformação só se faz através de educação então a gente tem vários países aí que são exemplos que investiram na Educação e hoje são países de primeiro mundo, quero agradecer a presença mais uma vez de todos, agradecer aos vereadores o nosso Prefeito, Boa noite e muito obrigado senhor presidente. **Nobre vereador professor Léo fez o uso da palavra:** Mais uma vez boa noite a todos, minha fala é bem breve porque tão cansado de escutar tanta coisa que eu quero convidar todos e todas para participar na quarta-feira dia 22 da audiência pública que iremos fazer sobre igualdade racial, celebrando o dia da Consciência negra e vai ser a partir das 19 horas aqui no plenário da Câmara com a temática políticas públicas efetivas para termos igualdade racial então é importante que a gente bata obviamente não só na Semana da Consciência negra como em todos os momentos do ano, e é uma temática

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

bastante importante onde a gente vai estar discutindo segurança pública, saúde, educação, cultura, esporte e por aí vai então importante que todos participem e possam contribuir com o debate, várias pessoas importante aí que que tem um conhecimento, que tem uma luta nesse movimento então importante que toda a população possa participar, será gravado, será televisionado pela TV da câmara via redes sociais então é fundamental aí que todas e todos participem, agradecer aos nobres vereadores que apoiaram um projeto que nós votamos agora Pouco e mais uma vez parabenizar as diretoras e os diretores por todo o trabalho e toda contribuição social que fazem na comunidade de Fazenda Rio Grande, era isso que eu tinha para falar muito boa noite a todos que Deus abençoe e até a próxima. Não havendo mais inscritos. **Nobre Prefeito Municipal Marco Marcondes fez o uso da palavra:** Não quero me alongar, somente fazer um convite a todos vereadores, eu acabei de receber uma mensagem do presidente da URBS do presidente também da AMEP e amanhã as 12:00 horas será inaugurado a ampliação do tubo da Carlos Gomes então quero convidar a todos os vereadores para se fazer presente. **Nobre vereador Sandro do Proteção fez o uso da palavra:** Também quero aproveitar e fazer um convite ao concerto anual da Banda escola que vai se realizar na escola de musica Belas Artes na rua Barão do Rio Branco no dia 25 de novembro e a nossa banda escola mostrando seu trabalho para todo o Paraná. Não havendo mais nada a tratar, O Senhor Presidente Alessandro Bordignon Weiss agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão. Do que para constar, Eu, Vereador Leonardo de Paula Dias, lavrei a presente ata.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2023.

Alesandro Bordignon Weiss
Presidente

Leonardo de Paula Dias
Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

ATA DA 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 3º PERÍODO DA 8ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ao quarto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, as dezesseis horas e cinquenta e quatro minutos, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência do Vereador Alesandro Bordignon Weiss e secretariada pelo Vereador Leonardo de Paula Dias, realizou-se a Sessão Extraordinária e a ela compareceram os Vereadores: Hélio Pereira, Fabiano de Queiroz Sobral, Antônio Removicz Maciel, José Carlos Brandão, Alex Sandro José Padilha Gonçalves, Doriane Marisa Bruner Hammad, José Carlos Bernardes, Gilmar José Petry, Marco Antônio Santos, e Julio Cesar F. de Lima Theodoro. Com ausência Justificado do Nobre Vereador Luiz Sergio Claudino. Por questão de Ordem. O nobre Vereador Maciel do Dog foi convidado para compor a Mesa. Havendo quórum com a Graça e Proteção de Deus, o Senhor Presidente deu início a 11ª Sessão Extraordinária, do 3ª período da 8ª legislatura. **Passou-se a leitura da Ordem do dia: Projeto de Lei nº 035/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. Primeira Votação. Súmula:** "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Fazenda Rio Grande para o Exercício Financeiro de 2024". O projeto foi colocado em discussão, não havendo discussão foi colocado em votação e aprovado em primeira votação por todos os Vereadores. Não havendo mais Matérias na Ordem do Dida. Não havendo mais matérias na ordem do dia, o Senhor Presidente Alesandro Bordignon Weiss agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a sessão. Do que para constar, Eu, Vereador Leonardo de Paula Dias, lavrei a presente ata.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2023.

Alesandro Bordignon Weiss
Presidente

Leonardo de Paula Dias
Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº 478 /2023

O **Vereador Carlos Brandão**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição.

INDICAÇÃO

Indico que seja expedido oficio ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que através da Secretaria competente, realize **a revitalização com a Pintura externa** do muro da Escola Municipal Generoso Salustiano Barbosa e o Ginásio Poliesportivo Veneza, ambos no Bairro do Jardim Veneza.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação, pois os muros da escola estão bastante sujos, com a pintura desgastada e passando uma imagem de descuido.

A revitalização da pintura da "Escola e do Ginásio Poliesportivo", trará um ambiente melhor para os alunos, além da melhoria da autoestima dos moradores do bairro.

A pintura dos muros na entrada da escola e do Ginásio, são investimentos importantes que proporcionam um ambiente mais agradável, seguro e acolhedor, na qual estimula crianças e jovens a preservar e a valorizar o prédio escolar, bem como contribui para o processo de ensino e aprendizagem.

.

Fazenda Rio Grande, 05 de Dezembro de 2023.

Carlos Brandão

Vereador







INDICAÇÃO N° 479/2023

O Vereador Professor Léo, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte.

INDICAÇÃO

Indica-se que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo, através da Secretaria Municipal de Obras, realize a troca da passarela de madeira para uma estrutura metálica no seguinte endereço: Rua Canários, próximo ao CMEI Eronildes Camargo com acesso à BR 116.

JUSTIFICATIVA

Foi verificado, *in loco,* que a referida localidade precisa ser realizada a substituição de estrutura na passarela, pois a mesma encontra-se irreparável, tendo o risco de cair e algum munícipe se machucar, pois as madeiras que a sustentam estão apodrecendo devido a exposição do clima.

Desse modo, espera-se que a presente indicação seja aprovada em plenário e atendida de pronto pelo Poder Executivo Municipal, a fim de viabilizar melhores condições aos Munícipes.

Dito isto, torna-se imprescindível tais operações.

Gabinete nº 04. Fazenda Rio Grande, 06 de dezembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONARDO DE PAULA DIAS
Data: 06/12/2023 08:59:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Professor Léo
VEREADOR



INDICAÇÃO Nº480/2023

O Vereador **MARCO ANTONIO SANTOS** , que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indica seja expedido ofício ao Exmo. O Sr. Prefeito Municipal – para que, através da secretaria competente realize a pintura de faixa amarela junto à guia da calçada, indicando que não é permitido estacionar em um dos lados do local a seguir:

- Rua Nogueira no bairro Eucaliptos.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação visando o melhor fluxo de veículos neste local, os moradores da rua acima mencionada vieram até esse vereador para os ajudar nesse importante pedido, que traz melhorias na locomoção de quem utiliza essa via.

Fazenda Rio Grande, 06 de dezembro de 2023

MARCO ANTONIO SANTOS

Vereador

INDICAÇÃO Nº 481/2023

O vereador **professor Hélio**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indicam que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Marco Marcondes para que o mesmo, por meio dos seus setores competentes, realize estudo de viabilidade para a construção de uma Travessia elevada na rua Cesar Carelli, 497 – em frente ao Colégio Estadual Desembargador Jorge Andriguetto, tendo em vista que o atendimento ao público será nessa rua, a partir de 20 de dezembro.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação visa dar mais segurança aos moradores e pedestres que precisam cruzar a rua Cesar Carelli para adentrar ao Colégio Estadual Des. Jorge Andriguetto para atendimento/informações.

Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro de 2023.

Professor Hélio
Vereador

INDICAÇÃO N° 482/2023

O Vereador Luiz Sergio Claudino - Serjão, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indico seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria responsável, para que realizem a roçada e limpeza no final Rua Siriema, bairro Gralha Azul. Indico também para que seja realizada a troca e manutenção das lâmpadas de iluminação pública no mesmo local, final da Rua Siriema.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação após solicitações de moradores locais, o mato está tomando conta da rua dificultando a passagem dos pedestres e se tornando perigoso em relação a animais peçonhentos, em relação a iluminação a rua encontra-se escura trazendo insegurança a quem transita nesse local.

Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro de 2023.

Luiz Sergio Claudino

Vereador

INDICAÇÃO Nº 483/2023

A Vereadora **Nani Hammad**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição.

INDICAÇÃO

Indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, na forma regimental, determinar a Secretaria competente, para que tome providências para proceder à manutenção da via pública, com a máxima urgência em toda a extensão da Rua Seringueira, (próximo ao número 594), bairro Eucaliptos, bem como a sinalização de trânsito, tais como, pintura e remarcação de faixa de pedestre, lombada, sinalização horizontal e vertical necessárias.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária devido à falta de manutenção da via e da sinalização de trânsito em diversas ruas do nosso município.

Vale ainda ressaltar que a falta de manutenção proporciona pouca visibilidade aos motoristas e pode vir a ocasionar graves acidentes entre veículos e pedestres.

Sendo a segurança dos munícipes dever do nosso município, tenho a certeza que o executivo não medirá esforços para o atendimento do anseio dessa comunidade, manifesto assim, meus mais sinceros agradecimentos.

Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro de 2023

Nani Hammad
Vereadora








EMITI
NOTAF

INDICAÇÃO Nº 484/2023

O **Vereador Alex Padilha** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

INDICAÇÃO

Indica que seja expedido oficio ao exmo. sr. prefeito municipal, através da secretaria responsável para que seja realizada a adequação do ponto de ônibus na Rua Sérvia próximo ao numeral 455.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação vem atender pedido dos moradores da região, pois o ponto ônibus está em uma altura incompatível, não permitindo abrigo aos usuários do transporte público.

Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro de 2023.

ALEX PADILHA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº 485/2023

Os **VEREADORES ALEX PADILHA e PROF. FABIANO FUBÁ** que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indicam que seja expedido oficio ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal responsável, para que seja viabilizada a sinalização viária, manutenção, nivelamento do calçamento e limpeza das áreas adjacentes na Rua Sérvia entre o condomínio Central Park ao numeral 409.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender pedidos da população, na localidade em questão a trânsito de muitas pessoas, estas mudanças trarão segurança e maior conforto aos moradores.

Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro 2023.

ALEX PADILHA
VEREADOR

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL
Data: 07/12/2023 13:21:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROF. FABIANO FUBÁ
VEREADOR

VEREADOR

INDICAÇÃO Nº486/2023

O Vereador **Maciel do Dog** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário á seguinte:

INDICAÇÃO

Indica seja expedido ofício ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal**, para que através da secretaria competente realize estudo e viabilidade para padronização na aquisição e na implantação de novos pontos de ônibus no município, a presente indicação é uma iniciativa voltada para melhoria no transporte público a para que estes tenham calcamento, acessibilidade para pessoas com necessidades especiais (rampa de acesso) próxima ao local de embarque e desembarque,cobertura, bancos e espaço para cadeira de rodas embaixo da cobertura (Ponto de ônibus inclusivo)
Foto em anexo, da sugestão de padronização conforme os requisitos acima mencionados.

JUSTIFICATIVA

Justifica se esta indicação, pois é um anseio da população que usa o transporte coletivo no município e por vezes ficam entre 20 a 40 minutos a espera nos pontos de ônibus, muitos idosos, mães com crianças de colo, pessoas com necessidades especiais que necessitam de um abrigo minimamente humanizado para aguardar o transporte coletivo, nenhum modelo dos pontos que temos hoje instalados atendem adequadamente, pois os que têm a barra de ferro servem somente como apoio impossibilitando idosos ou pessoas com alguma dificuldade de mobilidade possam sentar, é muito importante estabelecer um novo padrão para os pontos de ônibus do transporte coletivo de nossa cidade no sentido proporcionar maior conforto e proteção aos cidadãos enquanto esperam suas conduções, com o modelo sugerido os usuários têm a devida segurança e proteção contra chuva, sol, vento, e outras intempéries que possam ocorrer.

Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO REMOVICZ MACIEL
Data: 07/12/2023 16:23:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maciel do Dog.

Vereador



Fonte; foto referência de ponto de ônibus do município de Araucária.

INDICAÇÃO Nº 487/2023

O **Vereador Professor Fabiano Fubá,** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição:

INDICAÇÃO

Indico que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria Municipal competente, avalie a possibilidade de realizar melhorias nas pistas destinadas à corrida e caminhada em todo o município de Fazenda Rio Grande - PR.

JUSTIFICATIVA

A melhoria das pistas destinadas à corrida e caminhada em Fazenda Rio Grande é uma ação estratégica que não apenas promove a saúde física da população, mas também contribui para a construção de uma comunidade mais ativa, socialmente integrada e comprometida com a qualidade de vida. Essa iniciativa reflete o compromisso da administração municipal com o desenvolvimento sustentável e o bem-estar duradouro de seus cidadãos.

Fazenda Rio Grande,07 de Dezembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL
Data: 07/12/2023 15:32:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Professor Fabiano Fubá
Vereador

INDICAÇÃO N° 488/2023

O Vereador **Enfermeiro Zé Carlos**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indico para a **Secretaria de Meio Ambiente,** para que viabilize uma roçada na travessa Santa Marta esquina com a Santa Rosa devido a altura do matagal que se formou.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação tendo em vista que é um pedido da população local que enfrenta dificuldade ao andar na calçada pois está tomada pelo mato.

Fazenda Rio Grande, 07 de Dezembro de 2023.

Enfermeiro José Carlos

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº 489/2023

O Vereador **GILMAR JOSÉ PETRY**, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indico seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que através da Secretaria competente realize urgentemente a conclusão da construção das calçadas com a base de concreto nas Ruas Rio Nhundiaquara, Rio Palmeirinha e Rio Passaúna, no trecho entre as Ruas Rio Ivaí e Rio Amazonas, Bairro Iguaçu, neste Município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação em virtude das diversas solicitações dos moradores desta localidade, os quais estão tendo inúmeros transtornos em virtude das calçadas não estarem concluídas, o que obriga os pedestres a transitarem na faixa de rodagem disputando espaço com os veículos. Diante disso, solicito com urgência a conclusão da construção destas calçadas, a qual contribuirá com a segurança dos pedestres e dos motoristas que ali trafegam.

Fazenda Rio Grande, 07 de Dezembro de 2023

GILMAR JOSÉ PETRY

VEREADOR

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

INDICAÇÃO N°490/2023

O Vereador **Sandro do Proteção** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indica que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Sr. Prefeito para que através da secretaria competente, **realize a pavimentação asfáltica da Rua Namíbia, no Bairro Estado.**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente indicação pela necessidade de se oferecer aos moradores da região, condições dignas de transitar na referida Rua, que atualmente não é pavimentada, prejudicando o tráfego de pedestres e carros. Além de trazerem benefícios para todos com a melhoria do fluxo diário, também valoriza e engrandece o município. Contamos com a tomada de providências para a indicada medida, que se faz necessária e urgente.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2023.

SANDRO DO PROTEÇÃO
VEREADOR-PROS

REQUERIMENTO Nº 473/23

O Vereador Julinho do Pesque, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer os termos regimentais, que seja expedido um ofício ao Deputado Federal Paulo Litro, para que possa estar viabilizando recurso através de emenda parlamentar no valor de R$ 500.000 mil para o Município de Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Município de Fazenda Rio Grande é um dos municípios que mais cresce no estado do Paraná, exigindo que a cidade seja cada vez mais eficiente em todos os seus setores. Considerando que para atender toda a população fazendense com dignidade e humanidade, as políticas públicas no município necessitarão de suporte orçamentário do Governo Federal, desta maneira, obtendo êxito neste requerimento o municípios será grandemente beneficiado, portanto nobre parlamentar, será de suma importância que Vossa Excelência direcione esforços para viabilizar esta emenda que beneficiara nossa cidade.

Fazenda Rio Grande, 30 de Novembro de 2023

Julinho do Pesque

Vereador

REQUERIMENTO Nº 480/2023

O **Vereador Professor Léo**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte Requerimento:

ASSUNTO: Pedido de reforma do Teatro Municipal.

Requer que seja expedido ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, para que junto da Secretaria Municipal de Cultura, apresente resposta ao seguinte questionamento: Há algum projeto para que seja feito uma reforma ampla no Teatro Municipal? Se não houver projeto solicita-se que seja realizado um, para resolver todos os problemas estruturais do teatro.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo requerer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, junto da Secretaria Municipal de Cultura, resposta referente ao questionamento, pois foi verificado *in loco,* que a localidade carece, que seja realizado uma ampliação, pois o local não comporta mais a quantidade de munícipes que frequentam o Teatro, precisa ser realizado melhoras na iluminação, palco, ampliar os acentos, entre outras coisas.

Diante disso, aguardam-se respostas e providências.

Cordialmente,

Gabinete 04, 05 de dezembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONARDO DE PAULA DIAS
Data: 06/12/2023 08:59:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Professor Léo
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 481/2023

O Vereador **MARCO ANTÔNIO SANTOS**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte:

REQUERIMENTO

Requer nos termos regimentais que, seja expedido ofício ao Exmo Sr. Prefeito Municipal para que o mesmo através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, forneça a esta Casa de Leis informações acerca dos seguintes questionamentos:

a) Quais ações estão sendo adotadas em relação aos animais resgatados de agressões e de maus tratos dentro do município?

b) Para onde estão sendo encaminhados esses animais resgatados?

c) Com base na lei nº 1.263/2018 que institui o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, quais são às ações que estão sendo realizadas pelo mesmo?

d) Existe estudos para a implantação de um centro de zoonoses em Fazenda Rio Grande?

JUSTIFICATIVA

Justifica-se que esse vereador vem acompanhando as constantes reclamações de nossos moradores sobre os animais que ficam soltos pelas vias públicas, ruas e estradas do nosso município. Ressalto que estudar e colocar em prática medidas de proteção e defesa dos animais, associadas à responsabilidade social em saúde pública, é de extrema importância para o município.

Fazenda Rio Grande, 06 dezembro de 2023

MARCO ANTÔNIO SANTOS
Vereador

REQUERIMENTO Nº 482/2023

A vereadora **Nani Hammad** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição.

REQUERIMENTO

Requer que seja expedido ofício ao Exmo. Prefeito Municipal, para que, através da secretaria competente, informe à está casa de leis sobre os seguintes questionamentos:

1. Quanto está sendo arrecadado mensalmente, através da taxa de Iluminação Pública?
2. Através da taxa de Iluminação Pública, qual a destinação que é dada destes recursos em prol da municipalidade?

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o requerimento, devido o objetivo de fiscalizar as Políticas Públicas que estão sendo planejadas em nossa cidade. Indo ao encontro de diversas solicitações de melhorias na iluminação Pública do nosso município e transparência do órgão Executivo à população Fazendense.

Requer, portanto, ao Plenário desta Casa que seja deferido o presente Requerimento a ser encaminhado a secretaria competente.

Fazenda Rio Grande, 06 de dezembro de 2023.

Nani Hammad
Vereadora

REQUERIMENTO Nº483 /2023

Os vereadores **Professor Hélio**, Sandro do Proteção que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao Plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Marco Marcondes, para que através da secretaria de obras nos informe o seguinte:

1. Há estudos de viabilidade para asfaltamento da rua Rio Orinoco – Bairro Iguaçu?
2. Caso haja, qual a data prevista para início das obras?
3. Qual a data prevista para término dessa obra?

JUSTIFICATIVA

Este requerimento visa atender às reivindicações de moradores da rua Rio Orinoco – Bairro Iguaçu que têm solicitado o asfaltamento da mesma. Pois tal obra trará mais conforto e qualidade de vida a todos os moradores daquela região.

Fazenda Rio Grande, 06 de dezembro de 2023.

ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914

Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914 Dados: 2023.12.07 12:01:42 -03'00'

Sandro do Proteção
Vereador

Professor Hélio
Vereador

REQUERIMENTO Nº 484/2023

O vereador **Professor Hélio**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Marco Marcondes para que, através da Secretaria competente preste informações a esta Câmara Municipal acerca do seguinte imóvel:

1) Há projeto para a construção de uma praça no terreno localizado na rua Antonina– Bairro Estados 1- Residencial Nitta, em frente ao numeral 246?

2) Se sim, qual é a data para início e término da praça?

JUSTIFICATIVA

Este requerimento visa trazer informações a respeito do imóvel localizado no Bairro Estado, na rua Antonina em frente ao numeral 246 – Residencial Nitta. Uma vez que é um pedido antigo dos moradores daquela localidade, pois trará mais conforte e segurança às crianças e frequentado do referido local.

Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro de 2023.

Professor Hélio
Vereador

REQUERIMENTO Nº 485/2023

O Vereador **ALEX PADILHA** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Indica que seja expedido oficio ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria responsável, e demais órgãos competentes, aos quais possa ser cabível a solução, para que providencie estudo e construção de ponto de ônibus coberto adequado na BR 116 km 126 em frente ao Antigo Terminal de Fazenda Rio Grande, que possa ser compatível com o grande número de usuários, que possa garantir a mínima proteção contra as intempéries meteorológicas.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento vem atender anseios da população, tendo em vista que os usuários do transporte interurbano não dispõem de cobertura adequada estando assim expostos à chuva e sol.

Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro 2023.

ALEX PADILHA
VEREADOR

REQUERIMENTO N° 486/2023

O Vereador Luiz Sergio Claudino, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requerà Mesa na forma regimental, após aprovação deste Plenário, seja expedido ofício ao Excelentíssimo Deputado Estadual Alisson Wandscheer, para que, sejam viabilizados recursos financeiros, através de Emenda Parlamentar para a compra de 02 caminhões caçamba basculante, 01 máquina retroescavadeira, 01 máquina escavadeira, 01 máquina motoniveladora, 01 rolo compressor.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa a aquisição dos equipamentos citados,sendo de grande importância para o município e trará mais benefícios aos munícipes, pois tendo uma quantidade maior de máquinas e caminhões a demanda de manutenção das ruas será feito com mais agilidade. Tendo em vista que o município não dispõe de recursos financeiros no presente momento para assumir tal investimento, venho por meio desde requerimento buscar tais recursos junto ao Deputado, visando a aquisição dos referidos veículos propondo-se melhorar e agilizar a prestação de serviços junto à comunidade de Fazenda Rio Grande.

Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro de 2023.

Luiz Sergio Claudino

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 487/2023

Os Vereadores **ALEX PADILHA e PROF. FABIANO FUBÁ** que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requerem seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que através da Secretaria Municipal competente, realize estudo e viabilidade para revitalização do calçamento na Rua Aruba no bairro Nações, próximo ao numeral 278.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa atender os anseios da população, a calçada está em condições inadequadas para uso, podendo ocorrer acidentes, essa mudança trará segurança aos moradores da região.

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2023.

ALEX PADILHA
VEREADOR

gov.br
Documento assinado digitalmente
FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL
Data: 07/12/2023 15:27:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROF. FABIANO FUBÁ
VEREADOR

REQUERIMENTO N° 488/2023

O **Vereador Professor Fabiano Fubá**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição.

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria Municipal competente, verifique a possibilidade da criação de uma área de lazer na Rua Oiti, em frente ao número 261, no Bairro Eucaliptos, em Fazenda Rio Grande - PR.

JUSTIFICATIVA

A a criação de uma área de lazer na Rua Oiti emerge como uma iniciativa estratégica para enriquecer a qualidade de vida dos residentes, fortalecer a coesão comunitária e contribuir para o desenvolvimento sustentável do Bairro Eucaliptos, em Fazenda Rio Grande - PR. A avaliação da viabilidade para a concretização desse projeto representa um passo significativo na construção de um ambiente urbano mais humano, inclusivo e voltado para o bem-estar coletivo.

Fazenda Rio Grande, 07 Dezembro de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL
Data: 07/12/2023 15:33:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fabiano de Queiroz Sobral
Vereador



REQUERIMENTO Nº489/2023

O Vereador **Sandro do Proteção**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer nos termos regimentais que seja expedido ofício ao Exmo Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo através da secretaria municipal competente, aprecie o Anteprojeto de Lei em anexo. Súmula: "Institui no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande a Semana Municipal do Empreendedorismo e da Inovação." Tendo por finalidade estimular e fomentar o empreendedorismo e a inovação em no Município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a realização da "Semana Municipal do Empreendedorismo e da Inovação", a possibilidade de debates e discussões acerca do tema, que são de extrema importância para o Município, considerando que o estímulo a essas atividades tem reflexo direto no desenvolvimento econômico. Nesse sentido, cada vez mais os municípios têm apostado no empreendedorismo e na inovação como forma de alavancar novos negócios, gerando novas oportunidades de emprego e renda, melhorando a qualidade de vida da população. Por fim, com base nessas premissas e visando a auxiliar o desenvolvimento econômico do Município de Fazenda Rio Grande por meio do Empreendedorismo e da Inovação, apresenta-se o presente anteprojeto de Lei.

Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro de 2023.

SANDRO DO PROTEÇÃO
VEREADOR-PROS

PROJETO DE LEI N°/2023.
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: "Institui no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande a Semana Municipal do Empreendedorismo e da Inovação".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a **LEI.**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, a Semana Municipal do Empreendedorismo e da Inovação, a ser comemorada na terceira semana do mês de abril de cada ano. No dia 21 do mês escolhido, é utilizado por várias agências da Organização das Nações Unidas (ONU) para celebrar o Dia da Criatividade e da Inovação.

Art. 2º Os objetivos da Semana Municipal do Empreendedorismo e da Inovação são:

I — realizar palestras, debates, seminários e outros eventos e atividades, com o objetivo de fortalecer e disseminar a cultura do empreendedorismo e da inovação em Fazenda Rio Grande;

II — estimular a criação e a divulgação de políticas públicas que busquem promover melhorias no ambiente empreendedor e inovador em Fazenda Rio Grande.

III — apoiar as atividades lideradas e desenvolvidas por organizações da sociedade civil organizada, entidades de classe, instituições de ensino e empresários, em prol do fortalecimento do empreendedorismo e da inovação em Fazenda Rio Grande.

Art.3º Durante a Semana Municipal do Empreendedorismo e da Inovação, serão realizadas homenagens a empresas, microempresas, empresas de pequeno porte, empreendedores individuais e microempreendedores individuais que

mais se destacaram durante o ano, no que tange à relevância econômica ou socialna área do empreendedorismo e da inovação.

Art.4º Os eventos e as atividades da Semana Municipal do Empreendedorismo e da Inovação poderão ser realizados por meio de parcerias e ações conjuntas entre a Administração Pública Municipal, conselhos municipais, organizações da sociedade civil organizada, entidades de classe, instituições de ensino, empresários e serviços sociais autônomos.

Art.5º Os eventos e as atividades da Semana Municipal do Empreendedorismo e da Inovação poderão ser realizados em espaços públicos ou privados, considerando o interesse coletivo e os benefícios que poderão advir dessas atividades para o desenvolvimento econômico do Município de Fazenda Rio Grande.

Art.6º A participação nas referidas atividades poderá ser certificada pelos organizadores e terá validade jurídica como horas de atividades complementares.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Fazenda Rio Grande,07 de dezembro de 2023.

Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do Vereador **SANDRO DO PROTEÇÃO**.

JUSTIFICATIVA

O vereador Sandro do Proteção, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária este Anteprojeto deLei, que institui no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande a Semana Municipal do Empreendedorismo e da Inovação, tem como objetivo estimular e fomentar o empreendedorismo e a inovação no Município de Fazenda Rio Grande.

Assim sendo, a realização da Semana Municipal do Empreendedorismo e da Inovação possibilitará debates e discussões acerca do tema, que são de extrema importância para o Município, considerando que o estímulo a essas atividades tem reflexo direto no desenvolvimento econômico.

Nesse sentido, cada vez mais os municípios têm apostado no empreendedorismo e na inovação como forma de alavancar novos negócios, gerando novas oportunidades de emprego e renda, melhorando a qualidade de vida da população.

Enquanto no mês de novembro é realizada a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação no Município, com o objetivo de apresentar novidades, produtos, tendências e ideias, no mês de abril, será o espaço para fortalecer e disseminar a cultura do empreendedorismo e da inovação em Fazenda Rio Grande.

Por fim, com base nessas premissas e visando a auxiliar o desenvolvimento econômico do Município de Fazenda Rio Grande por meio do Empreendedorismo e da Inovação, apresento este Projeto de Lei do Legislativo e solicito aos Excelentíssimos Senhores Vereadores a análise do projeto e posterior aprovação.

Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro de 2023.

SANDRO DO PROTEÇÃO
VEREADOR-PROS

REQUERIMENTO N° 490/2023

O Vereador Enfermeiro Zé Carlos que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício **ao Prefeito Marcos Marcondes** e secretaria responsável pelo departamento de trânsito do município, para que se apresente os relatórios a respeito do fundo de trânsito municipal dos últimos 3 anos, com as receitas e despesas do mesmo.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento tendo em vista que é necessário dar transparência as informações do fundo de trânsito para a câmara municipal de vereadores e para os munícipes que fazem questionamento sobre as receitas e despesas da área de trânsito do município.

Fazenda Rio Grande, 07 de Dezembro de 2023.

Enfermeiro Zé Carlos
Vereador

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 153/2023

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei nº 022/2023 de 21 de novembro de 2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei nº 022/2023 de 21 de novembro de 2023, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder uniforme escolar aos alunos atendidos pela Rede Sócio Educacional (APAE), e confere outras providências".

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.21 14:47:43 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Alesandro Bordignon Weiss

Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Fazenda Rio Grande – Paraná

PROJETO DE LEI N.º 022/2023.
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder uniforme escolar aos alunos atendidos pela Rede Sócio Educacional (APAE), e confere outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a estender a entrega de uniforme escolar da Rede Municipal de Ensino também para os alunos atendidos pela Rede Sócio Educacional (APAE) do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º O auxílio de que trata esta Lei será concedido anualmente aos alunos da APAE do Município de Fazenda Rio Grande, devendo estar devidamente matriculado na Rede Sócio Educacional (APAE).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentários próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.21 14:49:22 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 022/2023.
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 022/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder uniforme escolar aos alunos atendidos pela Rede Sócio Educacional (APAE), e confere outras providências.

O uniforme escolar é um benefício que visa garantir o acesso e a permanência dos estudantes na escola, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social. Além de reduzir os custos das famílias com roupas, o uniforme também promove a segurança, a identidade e a igualdade entre os alunos, eveitando discriminações e bullying. O uniforme escolar também contribui para o sentimento de pertencimento e de orgulho de fazer parte da comunidade escolar.

No caso específico dos alunos atendidos pela Rede Sócio Educacional (APAE), o uniforme escolar pode ter um signidicado ainda maior, pois representa o reconhecimento e a valorização da diversidade e da inclusão. Os alunos com deficiência intelectual e múltipla que freqüentam a APAE têm direito à educação de qualidade, respeitando suas potencialidades e necessidades. O uniforme escolar pode favorecer a integração e a participação desses alunos nas atividades pedagógicas e sociais, além de fortalecer sua autoestima e sua atonomia.

Portanto, conceder uniforme escolar aos alunos atendidos pela Rede Sócio Educacional (APAE) é uma medida importante para garantir o direito à educação, à cidadania e à dignidade desses estudantes.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse público.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.21 14:52:01 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

*Projeto de Lei de autoria do **Vereador Professor Fabiano Fubá**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Julho de 2023.

Processo: **38582/2023**

Interessado: **Secretaria Municipal de Educaçao - Fazenda Rio Grande - PR**
Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande - PR

Interessado: Município de Fazenda Rio Grande - PR

Assunto: **CÁLCULO de IMPACTO FINANCEIRO**

Informamos que recepcionamos o processo de nº 38582/2023 , referente à Anteprojeto de Lei, visando atender às necessidades de educandos, desse município. Considerando o disposto no Anteprojeto de Lei, primeiramente, verifica-se que o pedido refere-se à estender, a entrega de Uniforme - Escolar da Rede Municipal de Ensino, também, para os alunos - atendidos pela Rede Sócio Educacional APAE - município de Fazenda Rio Grande - PR.

No processo, não há qualquer menção de acréscimo de valor, e dessa forma, entende-se que o benefício, a ser instituído, pelo Projeto Lei, está incluído no respectivo orçamento, exercício corrente [2023].

Faz-se necessário, a ser observado pelo Município, a situação de retrocesso, no que tange decisão do STF, ao retroagir p/ 2018 [estimativa Populacional - IBGE], cálculo para fins de FPM, e que teve seus efeitos aplicados para o exercício de 2023. Medida que prejudicou a maioria de municípios brasileiros, entre eles, o município de Fazenda Rio Grande - PR. Ou seja, uma expectativa de receita, que não ocorreu. Devido ao fato de que, o IBGE não conseguiu concluir o CENSO 2022, de forma satisfatória, em boa parte dos municípios brasileiros.

É necessário também, que o devido processo, seja objeto de análise jurídica e controle Interno, com seus respectivos pareceres (art. 19, 20 e 169 - LRF), cumprindo o rito de Lei de responsabilidade Fiscal.

O presente Anteprojeto de Lei , apresentado, consta em Processo Administrativo nº 38582/2023, não faz menção de valores, desembolso ou pagamento de diferença. E mantido cronograma usual, de parte da SM Educação, processo de compras , fato esse, que caracteriza a ausência de impacto financeiro aos cofres públicos, no exercício corrente.

MILTON MITSUO MISUGUCHI:58441735972

Assinado de forma digital por MILTON MITSUO MISUGUCHI:58441735972
Dados: 2023.07.04 11:12:45 -03'00'

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC - PR 027574 / O - 6
Matrícula 353.318
Contador

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Fazenda Rio Grande - PR, 14 de Agosto de 2023.

Processo: **38582/2023**

Interessado: **Câmara Municipal Fazenda Rio Grande - PR**
Município de Fazenda Rio Grande - PR
SM Educação - Fazenda Rio Grande - PR

O presente, visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro, a ser gerado, com o pretendido. Diante do exposto, encaminha-se Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, em conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	
ARTIGO 16 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL [101 / 2000]	
EVENTO	
Descrição do Evento	Anteprojeto de Lei - proposto pelo Vereador Professor Fabiano Fubá, visando estender a entrega de uniformes escolares da Rede Municipal de Ensino - à educandos da APAE.

ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO VIGENTE E DEMAIS EXERCÍCIOS					
fonte de Recurso	2023	%	2024	%	2025
103 - 104	R$ 43.014,76	4,50%	R$ 44.950,42	4,50%	R$ 46.973,19
Projeto Atividade					
2.154 / 2.199					
Elemento de Despesa					
3.3.90.32.00.00					
total	R$ 43.014,76		R$ 44.950,42		R$ 46.973,19

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO					
EXERCICIO	A		B		C
	VALOR		ORÇAMENTO		IMPACTO
	ESTIMADO		ANUAL		(A / B)
2023	43.014,76		642.541.410,53		0,01%
2024	44.950,42		618.473.986,05		0,01%
2025	46.973,19		665.331.161,98		0,01%

Nota Explicativa

1. O presente cálculo, de Impacto Orçamentário e Financeiro, utiliza-se de histórico contendo 10 [dez] anos em relação à Receita Corrente Líquida, dos quais, o estimativo do exercício corrente, mais estimativa, para mais 2 [dois] períodos de exercícios.

2. A estimativa , referente atualização de valores [despesas], entre 2023 - 2025, está fundamentada, em Ata de Registro de Preços [com possibilidade de reequilibrio financeiro], citando o Pregão eletrônico nº 55/2022 - Ata de Registro de Preços nº 44/2022 - vigente até 07/10/2023. Todavia, o índice de referência seja o INPC, o mesmo segue com constantes variações, e poucas previsões para os próximos exercícios 2024/2025. Dessa forma, o índice mais projetado, continua sendo o IPCA (usualmente utilizado p/ médio e curto prazo). Nesse caso, utilizou-se uma média de 4,5%, com uma margem de segurança, para maior, que a previsão p/ os 2 próximos exercícios. O valor inicial c/ gasto - Uniformes, foi extraído, de Parecer - Divisão de Compras e Licitações, Processo n/ 38.582/2023, e demais informações adjacentes.

3. A meta do Banco Central do Brasil, para 2024 [3,00%] e 2025 [3,25%]. Os parâmetros dentro da meta estipulada, têm intervalo para mais/menos, de aproximadamente [1,5% a.a].
Fonte: https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/metainflacao

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Abaixo, projeção de Receita Líquida Corrente, entre 2017 - 2026, com base em Receitas Arrecadadas, até o exercício de 2022; e a estimativa para os próximos exercícios:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			ARRECADAÇÃO
EXERCÍCIO	R$	% AUMENTO	POSIÇÃO
2017	199.501.247,65	14,61%	ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO
2018	226.530.144,48	13,55%	ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO
2019	247.919.722,98	9,44%	ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO
2020	272.378.528,41	9,87%	ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO
2021	322.013.799,36	17,35%	ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO
2022	420.594.811,31	28,27%	ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO
2023	462.654.292,44	10,00%	PREVISTO - EM ANDAMENTO
2024	508.919.721,69	10,00%	ESTIMATIVA P/ EXERCÍCIO
2025	559.811.693,85	10,00%	ESTIMATIVA P/ EXERCÍCIO
2026	615.792.863,24	10,00%	ESTIMATIVA P/ EXERCÍCIO

Considerações Finais:

O presente processo, em caso de necessidade, deverá ser encaminhado à Unidade de Controle Interno e/ou Procuradoria Geral do Município, para análise de objeto e emissão parecer.

Faz-se necessário, a autorização ou indeferimentos pelos responsáveis. O presente cálculo apresentado, "não é autorização, e nem negativa de autorização, para que se proceda a realização do pretendido. Logo, o mesmo, obrigatoriamente, deverá ser remetido , para o conhecimento do(s) ordenador(es) de despesa "responsável", conter Parecer Jurídico, e quando necessário, ser objeto de análise de Unidade de Controle Interno.

No interesse do requerente, e para o que se apresenta

Firmo o presente

MILTON MITSUO MISUGUCHI:58441735972

Assinado de forma digital por MILTON MITSUO MISUGUCHI:58441735972
Dados: 2023.08.15 11:47:13 -03'00'

Milton Mitsuo Misuguchi
Matrícula 353.318
Contador
Assinado e Datado Digitalmente

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal de Educação, abaixo indicados, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 10 de Novembro de 2023.

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 282/2023

Fazenda Rio Grande, 22 de novembro de 2023.

Ref.: **Encaminha Mensagem Substitutiva 002/2023, Impacto Orçamentário e Declaração de Conformidade com as Leis Orçamentárias referente ao Projeto de Lei 019/2021.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Mensagem Substitutiva nº 002/2023, Impacto Orçamentário e Declaração de Conformidade com as Leis Orçamentárias do Projeto de Lei 019/2021 de iniciativa do Executivo Municipal, com a seguinte súmula: "Altera a redação de dispositivo legal constante da Lei Municipal n. 689, de 19 de agosto de 2009, conforme especifica".

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.23 11:46:28 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Alesandro Bordignon Weiss

Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Fazenda Rio Grande – Paraná

MENSAGEM SUBSTITUTIVA N.º 002/2023.
DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

MENSAGEM SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI N.º 019, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, vem por meio da presente mensagem substitutiva alterar o bojo do Projeto de Lei n. 019/2023, nos seguintes termos:

Fica alterada a redação do Projeto de Lei n. 019/2023, passando a constar com o seguinte texto:

SÚMULA: Altera a redação de dispositivo legal constante da Lei Municipal n. 689, de 19 de agosto de 2009, conforme especifica.

Art. 1° Altera a redação do artigo 3º, da Lei Municipal n. 689, de 19 de agosto de 2009, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 3º O Kit escolar é composto por:

I - Kit verão para o ano de 2024: o qual deverá ser entregue até o final do primeiro trimestre, com os seguintes materiais:

a) 01 (uma) calça;
b) 01 (uma) jaqueta de agasalho;
c) 02 (duas) camisetas de mangas curtas;
d) 01 (uma) mochila;
e) Material escolar.

II - Kit verão para o ano de 2025 e seguintes: o qual deverá ser entregue até o final do primeiro trimestre de cada ano, com os seguintes materiais:

a) 01 (uma) calça;
b) 01 (uma) jaqueta de agasalho;
c) 02 (duas) camisetas de mangas curtas;
d) 01 (um) bermuda ou bermuda saia;
e) 01 (uma) mochila;

f) Material escolar.

III - Kit inverno para o ano de 2024: o qual deverá ser entregue até o final do primeiro trimestre, com os seguintes materiais:

a) 01 (uma) jaqueta de agasalho de inverno.

IV - Kit inverno para o ano de 2025 e seguintes: o qual deverá ser entregue até o final do primeiro trimestre de cada ano, com os seguintes materiais:

a) 01 (uma) calça;
b) 01 (uma) jaqueta de agasalho de inverno;
c) 02 (duas) camisetas de mangas longas.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Educação desempenhar as funções de responsabilidade do Município em decorrência do Programa Municipal de Material Escolar - "Kit e uniforme escolar".

(...)."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.10.19 16:42:03 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Outubro de 2023.

Processo: **51765/2023**

Interessado: **SM Educação / Câmara Municipal de Vereadores**

Interessado: SMPF

Memorando: **42** Divisão de Contabilidade

Informamos que recepcionamos o processo de nº 51765/2023 , sendo efetuado o cálculo, considerando o disposto, em nova pretensão.

Primeiramente, verifica-se que o pedido refere-se a **Impacto Financeiro para Distribuição Gratuita de Uniformes Escolares pela Secretaria Municipal de Educação.**

No processo, as informações apontadas pela Secretaria de Educação do Município, para o cálculo efetuado pela Divisão Contábil, nos termos da LRF 101/2000 - informação de valor a ser gerado, com o impacto financeiro para o atual exercício e os 2 próximos exercícios , em atendimento ao art. 16 da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Do solicitado, temos:

- Inclusão de 1 novo item no kit disponibilizado atualmente;
- Inclusão de um novo kit de uniformes, denominado kit de inverno;

A imlementação dos novos itens dos kits se dará de maneira gradual nos exercicio de 2024 e 2025, conforme calculos de impacto abaixo:

Abaixo segue a composição dos kits pretendidos para o ano de 2024

Kit 1

quant.	descrição
1	calça
1	jaqueta agasalho
2	camisetas mangas curtas
1	mochila

Kit 2 (incluido)

quant.	descrição
1	jaqueta de agasalho de inverno

Abaixo segue a composição dos kits pretendidos para o ano de 2025

Kit 1

quant.	descrição
1	calça
1	jaqueta agasalho
2	camisetas mangas curtas
1	bermuda ou bermuda saia (item incluido)
1	mochila

Kit 2 (incluido)

quant.	descrição
1	calça
1	jaqueta de agasalho de inverno
2	camisetas de mangas longas

Considerando a média aritmética dos itens veirificado junto a cotação incluida no parecer 8 anexado pela Secretaria Municipal de Educação, chegamos aos seguintes valores, para os novos itens:

Exercicio de 2024

Kit 1 (valor unitário)

descrição	R$
calça	0
jaqueta agasalho	0
camisetas mangas curtas	0
mochila	0

Kit 2 (valor unitário)

descrição	R$
jaqueta de agasalho de inverno	117,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Exercicio de 2025:

Kit 1 (valor unitário)

descrição	R$
calça	
jaqueta agasalho	
camisetas mangas curtas	
bermuda ou bermuda saia (item incluido)	35,21
mochila	

Kit 2 (valor unitário)

descrição	R$
calça	57,93
jaqueta de agasalho de inverno	117,21
camisetas de mangas longas	38,70

Também conforme o parecer 8, foi informado que a quantidade de alunos atendida e que deverá receber um kit de cada modelo (kit 1 verão e kit 2 inverno) é de 18.000 alunos. Considerando que para o exercício de 2023 não há mais saldo e não será entregue novo kit, o impacto financeiro sera de R$ 0,00, porém para os exercícios de 2024 e 2025, o aumento no impacto financeiro será conforme calculo abaixo:

Exercicio de 2024
Impacto Kit 1:
18.000 alunos **R$** **-**

Impacto Kit 2:
18.000 alunos x 117,211 (valor da jaqueta) = **R$** **2.109.780,00**

Exercicio de 2025
Impacto Kit 1:
18.000 alunos x 35,21 (valor da bermuda) = **R$** **633.780,00**

Impacto Kit 2:
18.000 alunos x 57,93 (valor da calça) = **R$** **1.042.740,00**
18.000 alunos x 117,211 (valor da jaqueta) = **R$** **2.109.780,00**
18.000 alunos x 38,70 (valor da camiseta manga longa) x 2 = **R$** **1.393.200,00**

Considerando os cálculos apresentados anteriormente, o impacto financeiro por exercício será de:

Exercicio de 2025
Impacto Total: **R$** **2.109.780,00** (sem correção da inflação)

Exercicio de 2025
Impacto Total: **R$** **5.179.500,00** (sem correção da inflação)

Quando projetamos as despesas e o índice a serem geradas com o pretendido, para 2023, 2024 e 2025, temos:

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO ART. 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)			
EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	Aumento Distribuição Uniformes
	Criação	REQUERENTE (ÓRGÃO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
X	Expansão		SM EDUCAÇÃO

ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS ANOS SEGUINTES			
DESCRIÇÃO	2023	2024 (meta 3%)	2025 (meta 3%)
Impacto corrigido conforme meta inflação BACEN	0,00	2.173.073,40	5.847.137,55

TOTAL	0,00	2.173.073,40	5.847.137,55

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCICIO	A	B	IMPACTO EM [%]
APURADO	VALOR ESTIMADO	RCL	[A / B]
2023	0,00	**462.654.811,31**	0,0000%
2024	5.334.885,00	**508.919.721,69**	1,0483%
2025	5.516.167,50	**559.811.693,85**	0,9854%

Nota Explicativa

* Valor Provisão RCL 2023/2025 - Projeto Lei cfe evolução RCL 2017/2026 (valores representados com re-estimativa de arrecadação.

Conforme apresentado, verifica-se um crescimento constante da Receita Corrente Líquida, para os exercícios de 2017 a 2022.

RECEITA CORRENTE LIQUIDA		
Exercicio	RCL (R$)	%Aumento
2017	199.501.247,65	14,61%
2018	226.530.144,48	13,55%
2019	247.919.722,98	9,44%
2020	272.378.528,41	9,87%
2021	322.013.799,36	17,35%
2022	420.594.811,31	28,27%
2023	462.654.292,44	10,00%
2024	508.919.721,69	10,00%
2025	559.811.693,85	10,00%
2026	615.792.863,24	10,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Notas Explicativas:
1 - Não haverá gastos, com a despesa mencionada nesse processo, no exercício corrente [2023].
2 - O presente cálculo, de Impacto Orçamentário e Financeiro, utiliza-se de histórico contendo 10 [dez] anos em relação à Receita Corrente Líquida.
3 - A despesa de caráter contínuo , estará contemplado nas fonte de recursos 103 - 104, e em seus respectivos projetos Atividade: 2.154 e 2.199 - elemento despesa: 3.3.90.32.00.00 .
4- A estimativa , referente atualização de valores [despesas], entre 2024 - 2026, está fundamentada, em Ata de Registro de Preços [com possibilidade de reequilíbrio financeiro], citando o Pregão eletrônico n° 55/2022 - Ata de Registro de Preços n-° 44/2022 - vigente até 07/10/2023. Todavia, o índice de referência seja o INPC, o mesmo segue com constantes variações, e poucas previsões para os próximos exercícios 2024/2025. Dessa forma, o índice mais projetado, continua sendo o IPCA (usualmente utilizado p/ médio e curto prazo). Nesse caso, utilizou-se uma média de 4,5%, com uma margem de segurança, para maior, que a previsão p/ os 2 próximos exercícios. O valor inicial c/ gasto - Uniformes, foi extraído, de Parecer - Divisão de Compras e Licitações, Processo
n/ 38.S82/2023, e demais informações adjacentes.
A estimativa , referente atualização de valores [despesas], entre 2024 - 2026, está fundamentada, em Ata de Registro de Preços [com possibilidade de reequilíbrio financeiro], citando o Pregão eletrônico n° 55/2022 - Ata de Registro de Preços n-° 44/2022 - vigente até 07/10/2023. Todavia, o índice de referência seja o INPC, o mesmo segue com constantes variações, e poucas previsões para os próximos exercícios 2024/2025. Dessa forma, o índice mais projetado, continua sendo o IPCA (usualmente utilizado p/ médio e curto prazo). Nesse caso, utilizou-se uma média de 4,5%, com uma margem de segurança, para maior, que a previsão p/ os 2 próximos exercícios. O valor inicial c/ gasto - Uniformes, foi extraído, de Parecer - Divisão de Compras e Licitações, Processo
n/ 38.S82/2023, e demais informações adjacentes.
5 - A meta do Banco Central do Brasil, para 2024 [3,00%] e 2025 (3,25%]. 0s parâmetros dentro da meta estipulada, têm intervalo para mais/menos, de aproximadamente [1,5% a.a].
Fonte: https://www.bcb.gov.br/concroleinflacao/metainflacao

No interesse do requerente, e para o que se apresenta

Firmo o presente

ANDRE ALEXANDRE ROCHA:06538379923

Assinado de forma digital por ANDRE ALEXANDRE ROCHA:06538379923
Dados: 2023.10.27 10:25:00 -03'00'

André Alexandre Rocha
Matrícula 359.927
Contador
Assinado e Datado Digitalmente

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal de Educação, abaixo indicados, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 10 de Novembro de 2023.

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 041/2023

Institui a Capacitação destinada aos educadores, (professores, pedagogos, diretores, orientadores e outros funcionários da rede de ensino) a fim de detectarem possíveis focos de violência doméstica contra alunos da Rede Municipal de Ensino, no Município de Fazenda Rio Grande/PR e dá outras providências.

Art. 1° - Fica instituída, no Município de Fazenda Rio Grande/PR, a capacitação, destinada aos educadores, a fim de detectarem possíveis focos de violência doméstica contra alunos da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único – A presente capacitação tem por objetivo, mobilizar educadores para que alunos, vitimados pela violência doméstica possam ser socorridos em tempo.

Art. 2° A capacitação será ministrada com base nos seguintes princípios:

I A implantação de campanhas educativas com objetivo de prevenção ecombate à violência física/moral e o constrangimento;

II Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos;

III Criar e fortalecer, mecanismos de acompanhamento e monitoramento dassituações de violências na escola;

IV Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, favorecendo a adoção das providências adequadas para viabilizar a construção da cultura de paz e ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

V Desenvolver uma ampla campanha por uma Cultura de Paz e Não-Violência;

VI Capacitação para abordagem da temática da gestão de conflitos e da não-violência e convivência escolar;

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de outubro 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Justificativa

Considerando que os educadores (professores, pedagogos, diretores, orientadores e outros funcionários da rede de ensino) muitas vezes passam mais tempo com seus alunos do que esses com seus pais fazendo-se necessário a capacitação dos educadores para identificar situações de risco para estas crianças, ou seja, situações em que estejam sendo alvo de violênciadireta por parte de familiares ou sendo exposto à violência indireta quando há violência conjugal, bem como o seu papel perante a criança e o adolescente que sofre de violência doméstica e como devem reconhecer e atuar diante da percepção de violência contra essas crianças. Apesar de a temática da violência estar cada vez mais exposta nos meios de comunicação em geral, há ainda alguns dispositivos que tentam ocultá-la e/ou negligenciá-la, principalmente quando envolve questões delicadas como agressões que algumas crianças e adolescentes sofrem em suas casas e que acabam ultrapassando os muros residenciais e chegando ao interior da escola. A violência é encontrada de diversas formas, em diferentes espaços e omitida porqualquer pessoa. É um fenômeno presente, cada dia mais, nas práticas da sociedade. Por sua frequência, as pessoas acabam perdendo a estranheza ao vê-la ocorrer é a forma que o agressor, muitas vezes, consegue se impor a soberania e até mesmo de educar. No Brasil, por exemplo, "segundo o relatório Situação Mundial da Infância 2000 do UNICEF, cerca de 18 mil crianças,sobretudo entre os 7 e 14 anos, sofrem maus-tratos físicos todos os meses." Jáno Paraná os dados preliminares da Secretaria da Saúde mostram que nos anos de 2010 e 2011 foram notificados no Paraná 8.775 casos de violência (3.237 em 2010 e 5.538 casos em 2011). Destes, 3.971 (45%) são de agressão contra crianças e adolescentes. "Os dados ainda não expressam a realidade daviolência no Paraná, pois a notificação nos serviços de saúde ainda está sendo implementada nos municípios. No entanto, com esses dados podemos delinearo perfil dos casos atendidos nos serviços de saúde", A análise mostrou que o tipo de violência mais característico em crianças (0 a 11 anos) é a negligência ou o abandono (tanto em meninos quanto em meninas) – chegando a 48% do total dos casos notificados. A violência sexual (26,9 % – principalmente contra meninas) ocupa a segunda colocação, seguido pela violência física (onde tem maior incidência contra meninos) e pela violência psicológica ou moral queafeta de forma significativa os dois sexos, em 2017 o levantamento da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS) apontouque em fevereiro e março o aumento de

denuncia no Paraná aumentou 205% no comparativo do mesmo período do ano de 2016.

Observando essa gravidade que acomete nossa sociedade o que a instituição escola poderia fazer para que houvesse uma redução dessas agressões, tendo esta preocupação os educadores da rede de ensino devem estar atentos no agir das crianças, pois o comportamento agressivo na escola é um dos sinais de que possa estar ocorrendo violência doméstica. Como os educadores lidam com essa questão e como eles podem intervir para minimizar os danos sofridos por estes jovens, são reflexões que precisam ser pensadas e melhores discutidas, pois este tipo de situação envolve não só um posicionamento ético do educador enquanto tal, mas também como cidadão.

A violência doméstica é um sério problema em nosso país, igualmente observável em todas as sociedades, e que merece a atenção prioritária do Poder Público para seu combate, por intermédio da proteção à vítima, responsabilização do agressor e sua recuperação e para isso existe a necessidade de se investir nesses educadores para garantir que estejam capacitados para atuar como agentes de proteção as crianças e osadolescentes vitimizados pela violência doméstica, contribuindo para o cumprimento do Estatuto da Criança e adolescente (**ECA). No ECA, Lei n. 8.069 (1990), artigo 245**, diz:

> **Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ouconfirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente: Pena – multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.**

Mas, antes de comunicar as autoridades competentes é preciso que o profissional (professor, pedagogos, etc.) tenha um preparo para identificar esses casos, assim como afirma Rossisagaz (2006) em sua tese "é importante que todos participem de cursos e treinamentos, sobre o assunto".

Quando os educadores têm esse preparo eles aumentam as chances de identificar as mudanças de comportamento, pois conhecem melhor a criança.

Visto que a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e Adolescente

determinam penalidade não apenas para os que praticam a violência, mas também para aqueles que se omitem, é necessário estar preparado para saber que atitudes tomar. O **artigo 227 da Constituição Federal (1988)** determina:

> **É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.**

O **artigo 5º do ECA (1990)**, também afirma que: "[...] nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais" (p.15). Mais especificamente o que diz respeito à escola, no **artigo 56 do ECA** diz que os

> **I - Dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:I – maus-tratos envolvendo seus alunos;II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;**
>
> **III– elevados níveis de repetência.**

Não há como contestar o fato de que a violência que ocorre fechada nas quatroparedes dos lares traz consequências negativas para quem a vivencia. Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores na aprovação desse projeto, convictos de que estamos traduzindo a vontade popular e os interessesda coletividade.

Fazenda Rio Grande, 11 de outubro de 2023.

PROFESSOR LÉO

Vereador

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 254/2023

Fazenda Rio Grande, 20 de outubro de 2023.

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei nº 034/2023 de 17 de outubro de 2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei nº 034/2023 de 17 de outubro de 2023, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R$760.522,00 (setecentos e sessenta mil e quinhentos e vinte e dois reais), conforme especifica."

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.10.20 15:38:14 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alesandro Bordignon Weiss
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

PROJETO DE LEI N.º 034/2023.
DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: "Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R$760.522,00 (setecentos e sessenta mil e quinhentos e vinte e dois reais), conforme especifica."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$760.522,00(setecentos e sessenta mil e quinhentos e vinte e dois reais), conforme segue:

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.002 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
Aquisição de Ônibus para Transformar em Consultório Médico
10.301.41.1082.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R$760.522,00

Art. 2º. Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.002 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
Programa Ambulatorial de Feridas e Curativos
10.301.41.1081.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R$760.522,00

Art. 3º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.10.20 15:43:36 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 034/2023.
DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

JUSTIFICATIVA

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º 0034/2023, que trata de abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 760.522,00 (setecentos e sessenta mil e quinhentos e vinte e dois reais).

Trata o presente Projeto de Lei referente a mudança de finalidade de emenda impositiva, conforme consta no protocolo nº 60280/2023 (protocolo cloudbetha) número único RKL.FDI.53F-MJ, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

Assim solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação deste.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.10.20 15:46:46 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)

EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Le nº 034/2023; Súmula: " **Abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R$ 760.522,00 (setecentos e sessenta mil e quinhentos e vinte e dois reais)"**
	Criação	
	Expansão	
X	Aperfeiçoamento	

Vigência	Início: 10/2023	Fim: 12/2023

ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES

DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
Suplementa de Dotação Orçamentária	(+) 760.522,00	0,00	0,00
(Anulação) de Dotação Orçamentária	(-) 760.522,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A / B)
2023	760.522,00	642.541.410,53	0,12%
2024	0,00	618.473.986,05	0,00%
2025	0,00	665.331.161,98	0,00%

Nota Explicativa:

-Verifica-se que o impacto gerado ao Orçamento do Fundo Município de Saúdeo , para o exercício de 2023 se dá com a redução do orçamento vinculado a Construção e reforma ação 1.081, bem como no aumento da despesas com manutenção ação 1.082 nos mesmos valores;

- Valor total do Orçamento informado no presente, são os previsto na L.D.O para 2023 – Lei nº 1.676/2022;

- Verifica-se que o valor da dotação a ser suplementada no orçamento D.O representa o percentual de 0,12% do valor total do orçamento original previsto para o exercício de 2023, sendo este suportado pela reduzido (anulação) do Orçamento, da Dotação Orçamentária indicadas no Art. 2 do Projeto de Lei 034/2023;

- Para os exercícios de 2024 e 2025, o presente não gera efeitos financeiros, uma vez que o crédito é de abertura e anulação exclusiva para o exercício de 2023;

- Desta forma informa-se que o pretendido apesar de gerar impacto de 0,12% com a alteração no Orçamento Fundo Municipal de Saúde, não gera redução ou aumento no totalizador do orçamento para 2023 do Poder Executivo, por se tratar apenas de remanejo de Dotação Orçamentária;

Os recursos anulados e que serão utilizados para a suplementação refere-se ao recurso da fonte:

- Fonte 1.000 – Recursos Próprios Livres;

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2023.

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do seu Secretário Municipal, abaixo indicado, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 34/2023 de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, e será compatibilizado com as mesmas, estando em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2023.

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 261/2023

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2023.

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei nº 036/2023 de 1º de novembro de 2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei nº 036/2023 de 1º de novembro de 2023, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R$ 821.166,67 (oitocentos e vinte e um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme especifica."

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.01 16:01:56 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alesandro Bordignon Weiss
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

PROJETO DE LEI N.º 036/2023.
DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: "Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R$ 821.166,67 (oitocentos e vinte e um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme especifica."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 821.166,67 (oitocentos e vinte e um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme segue:

32.000 -SECRETARIA MUINICIPAL DE ESPORTE,LAZER E JUVENTUDE
32.000 -SM DE ESPORTE,LAZER E JUVENTUDE

Convênio 477/2023 - Secretaria de Estado das Cidades
27.812.47.1100.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R$121.166,67

27.812.47.1100.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01801.01005.03.99.01.01.1.701.0000 Convênio 477/2023 - Aquisição Veículo Micro Ônibus - Fonte 1.801 R$700.000,00

Art. 2º. Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)-

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livre R$121.166,67

01801.01005.03.99.01.01.1.701.0000 Convênio 477/2023 - Aquisição Veículo Micro Ônibus - Fonte 1.801 R$700.000,00

Art. 3º. Fica incluída a **Ação nº 1.100 - Convênio 477/2023 - Secretaria de Estado das Cidades**, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023 e Plano Plurianual.

Art. 4º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 1º de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.01 15:55:07 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 036/2023
DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

JUSTIFICATIVA

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º 0036/2023, que trata de abertura de Crédito Adicional Especial na importância de **R$ 821.166,67** (oitocentos e vinte e um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Trata o presente Projeto de Lei referente ao Termo de Convênio referente a aquisição de 01(um) ônibus, na **Ação nº 1.100 - Convênio 477/2023 - Secretaria de Estado das Cidades** - junto as Fontes de Recursos > 1000 e 1801, conforme protocolo Nº 61237/2023 - Nº único6RS.4EM.8X3-ZA.

Assim solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação deste.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.01 15:55:21 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)

EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Le nº 036/2023; Súmula: " **Abertura de Crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R$ 821.166,67 (oitocentos e vinte e um mil. Cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)"**
	Criação	
	Expansão	
X	Aperfeiçoamento	

Vigência	Início: 10/2023	Fim: 12/2023

ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES

DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
Suplementa de Dotação Orçamentária	821.166,67	0,00	0,00
TOTAL	821.166,67	0,00	0,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A / B)
2023	821.166,67	642.541.410,53	0,12%
2024	0,00	618.473.986,05	0,00%
2025	0,00	665.331.161,98	0,00%

Nota Explicativa:

-Verifica-se que o impacto gerado ao Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, para o exercício de 2023 será de 0,12%;

- Valor total do Orçamento informado no presente, são os previsto na L.D.O para 2023 – Lei nº 1.676/2022;

- Verifica-se que o valor da dotação a ser suplementada no orçamento D.O representa o percentual de 0,12% do valor total do orçamento original previsto para o exercício de 2023, sendo este suportado pelo excesso de arrecadação das fontes indicadas nas Dotação Orçamentária dispostas no Art. 2 do Projeto de Lei 036/2023;

- Para os exercícios de 2024 e 2025, o presente não gera efeitos financeiros, uma vez que o crédito é de abertura e exclusivo para o exercício de 2023;

- Os recursos utilizados com excesso de arrecadação para a suplementação refere-se ao recurso da fonte:
 - Fonte 1.000 – Recursos Próprios Livres;
 - Fonte 1.801 – Aquisição de Veículo Micro Ônibus

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2023.

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do seu Secretário Municipal, abaixo indicado, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 36/2023 de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, e será compatibilizado com as mesmas, estando em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2023.

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 262/2023

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2023.

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei nº 037/2023 de 1º de novembro de 2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei nº 037/2023 de 1º de novembro de 2023, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R$ 240.961,53(duzentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), conforme especifica."

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.01 16:09:15 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alesandro Bordignon Weiss
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

PROJETO DE LEI N.º 037/2023.
DE 1ª DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: "Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R$ 240.961,53(duzentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), conforme especifica."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 240.961,53 (duzentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), conforme segue:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
08.001 - SM DE OBRAS PÚBLICAS
Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas
15.452.42.2034.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R$220.961,53

32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Manutenção das Atividades da SM de Esporte
27.812.47.2214.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R$20.000,00

Art. 2º. Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
08.001 - SM DE OBRAS PÚBLICAS
Implantação e Expansão de Ciclovias
15.451.42.1061.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R$220.961,53

32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Bolsa Atleta
27.812.47.1092.33904800000000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R$20.000,00

Art. 3º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 1º de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.01 15:54:45 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 037/2023.
DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

JUSTIFICATIVA

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º 037/2023, que trata de abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 240.961,53 (duzentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Trata o presente Projeto de Lei referente a mudança de finalidade das emendas impositivas, conforme consta no processo nº 66035/2023(protocolo cloudbetha) número único GYV.EBY.3RZ-DT, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e no processo 64545/2023(protocolo cloudbetha) número único QFO.VR6.6A2-BJ, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Assim solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação deste.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.01 15:54:03 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)

EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Le nº 037/2023; Súmula: " **Abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R$ 240.961,53 (duzentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e um reais e cinqüenta e três centavos)"**
	Criação	
	Expansão	
X	Aperfeiçoamento	

Vigência	Início: 11/2023	Fim: 12/2023

ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES

DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
Suplementa de Dotação Orçamentária	(+) 240.961,53	0,00	0,00
(Anulação) de Dotação Orçamentária	(-) 240.961,53	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)
2023	240.961,53	642.541.410,53	0,03%
2024	0,00	618.473.986,05	0,00%
2025	0,00	665.331.161,98	0,00%

Nota Explicativa:

-Verifica-se que o impacto gerado ao Orçamento no Orçamento das Secretarias , para o exercício de 2023 se dá com a redução do orçamento vinculado ação 1.061, bem como no aumento da despesas com manutenção ação 2.034 nos mesmos valores, da mesma forma com a redução do orçamento vinculado ação 1.092, bem como no aumento da despesas com manutenção ação 2.214 nos mesmos valores;

- Valor total do Orçamento informado no presente, são os previsto na L.D.O para 2023 – Lei nº 1.676/2022;

- Verifica-se que o valor da dotação a ser suplementada no orçamento D.O representa o percentual de 0,03% do valor total do orçamento original previsto para o exercício de 2023, sendo este suportado pela reduzido (anulação) do Orçamento, da Dotação Orçamentária indicadas no Art. 2 do Projeto de Lei 037/2023;

- A alteração, atende aos processos 64545/2023, 66035/23 e Ofícios 465/23-SMOP e 037/2023-SMELJ;

- Para os exercícios de 2024 e 2025, o presente não gera efeitos financeiros, uma vez que o crédito é de abertura e anulação exclusiva para o exercício de 2023;

- Desta forma informa-se que o pretendido apesar de gerar impacto de 0,03% com a alteração no Orçamento as Secretarias, não gera redução ou aumento no totalizador do orçamento para 2023 do Poder Executivo, por se tratar apenas de remanejo de Dotação Orçamentária;

Os recursos anulados e que serão utilizados para a suplementação refere-se ao recurso da fonte:

- Fonte 1.000 – Recursos Próprios Livres;

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2023.

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do seu Secretário Municipal, abaixo indicado, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 37/2023 de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, e será compatibilizado com as mesmas, estando em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2023.

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 281/2023

Fazenda Rio Grande, 22 de novembro de 2023.

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei nº 039/2023 de 22 de novembro de 2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei nº 039/2023 de 22 de novembro de 2023, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Fixa o percentual a título de revisão geral anual da remuneração do servidor público municipal de Fazenda Rio Grande, conforme especifica."

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.22 15:16:05 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alesandro Bordignon Weiss
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

PROJETO DE LEI N.º 039/2023.
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "Fixa o percentual a título de revisão geral anual da remuneração do servidor público municipal de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica fixado em 4,1419% (quatro inteiros e mil quatrocentos e dezenove décimos de milésimo por cento), o percentual concedido, a título de revisão geral anual, das remunerações e subsídios do servidor público municipal de Fazenda Rio Grande, compreendendo a Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo conforme determina o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, combinado com o inciso X, do artigo 81, da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. O percentual fixado no *caput* deste artigo será aplicado a partir do dia 1º do mês de janeiro de 2024, sem distinção de índices e será extensivo aos proventos de inatividade e às pensões, calculado sobre os valores de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 22 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.22 15:06:25 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 039/2023.
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei n° 039/2023, que fixa o percentual a título de revisão geral anual da remuneração do servidor público municipal de Fazenda Rio Grande, conforme especifica.

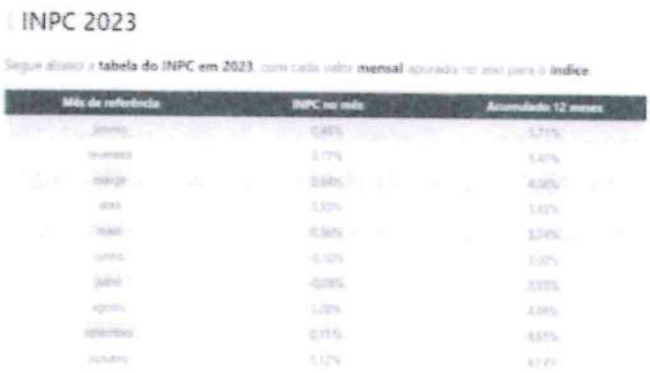
Justifica-se a apresentação deste projeto em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso X da Carta Magna de 1988, bem como na Lei Orgânica Municipal, no inciso X de seu artigo 81.

Tais normas tornam obrigatória a fixação da revisão geral de remuneração do serviço público municipal de Fazenda Rio Grande, nos moldes deste Projeto de Lei, a título de revisão geral anual, conforme o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Mês/Ano	Índice do mês (em %)	Acumulado no ano (em %)	Acumulado últimos 12 meses (em %)
nov/2023	Índice será publicado apenas em 12/12/2023.		
Out/2023	0,12	3,0367	4,1419
Set/2023	0,11	2,9132	4,5059
Ago/2023	0,20	2,8001	4,0571
Jul/2023	-0,09	2,5949	3,5274
Jun/2023	-0,10	2,6873	2,9990
Mai/2023	0,36	2,7901	3,7413
Abr/2023	0,53	2,4214	3,8343
Mar/2023	0,64	1,8814	4,3611
Fev/2023	0,77	1,2335	5,4706
Jan/2023	0,46	0,4600	5,7114
Dez/2022	0,69	5,9324	5,9324
Nov/2022	0,38	5,2064	5,9744
Out/2022	0,47	4,8082	6,4601
Set/2022	-0,32	4,3179	7,1912



Fonte: https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7063#/n1/all/n7/all/n6/all/v/2292/p/202310/c315/all/d/v2292%202/l/,t+p+v,c315/resultado



Salienta-se, ainda, que o pretendido neste projeto de lei já possui previsão e respaldo nas Leis Orçamentárias desta Municipalidade (PPA, LDO e LOA).

Ainda, imperioso destacar que o presente projeto de lei encontra respaldo no conteúdo do parágrafo 6º, do artigo 17, da Lei de Responsabilidade fiscal:

> "§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição".

Tal parágrafo, acima transcrito, remete ao conteúdo legislativo do mesmo artigo, qual seja: parágrafo 1º, que determina aos demais projetos de lei que tratem de despesas continuadas:

> "Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios
> § 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio".

Assim sendo, com base no Princípio da Legalidade, considerando o permissivo legal, acima exposto, deixa-se de apresentar estudo de impacto orçamentário.

Sendo o que há para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e reiteramos votos de estima e apreço.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.22 15:10:12 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 039/2023

Súmula: *Cria a Lei Municipal nº 000/2024, que denomina o Pronto Atendimento Municipal de Fazenda Rio Grande - PAM - FRG como "Pronto Atendimento Municipal Rute Benhuka", em homenagem à servidora municipal que desempenhou um grande trabalho no desenvolvimento da saúde da cidade durante seus 22 anos de prestação de serviços públicos.*

A Câmara de Vereadores do Município de Fazenda Rio Grande aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Lei Municipal nº 039/2024, que denomina o Pronto Atendimento Municipal de Fazenda Rio Grande - PAM - FRG como "Pronto Atendimento Municipal Rute Benhuka".

Art. 2º - A denominação do PAM - FRG como "Pronto Atendimento Municipal Rute Benhuka" tem por objetivo homenagear a servidora municipal Rute Benhuka, que desempenhou um grande trabalho no desenvolvimento da saúde da cidade durante seus 22 anos de prestação de serviços públicos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Rute Benhuka foi uma servidora pública dedicada e comprometida com a área de saúde pública do município de Fazenda Rio Grande. Atuou por 22 anos na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerceu diversas funções, sempre com profissionalismo e competência.

Além de sua atuação profissional, Rute Benhuka também exercia papel ativo na instituição como conselheira de saúde. Participou de diversas campanhas e projetos de promoção da saúde, sempre com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população de Fazenda Rio Grande.

Seu trabalho foi fundamental para o desenvolvimento da saúde pública no município. Rute Benhuka foi uma referência para todos os profissionais da área e sua contribuição será sempre lembrada.

O presente projeto de lei tem por objetivo homenagear a memória de Rute Benhuka, denominando o PAM - FRG como "Pronto Atendimento Municipal Rute Benhuka". Esta homenagem é um reconhecimento ao seu trabalho e à sua dedicação à saúde pública do município.

Enfermeiro Zé Carlos
Vereador

Professor Léo
Vereador

Brandão
Vereador

Serjão
Vereador

Sandro Proteção
Vereador

Fabiano Fubá
Vereador

Maciel do Dog
Vereador

Gilmar Petry
Vereador

Julinho do Pesque
Vereador

Marco Antônio
Vereador

Nany Hammad
Vereador

Helio Pereira
Vereador

Alex Padilha
Vereador

Parecer nº 78/2023 **SALA DAS COMISSÕES**

1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 039/2023

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SÚMULA: "*Cria a Lei Municipal nº 000/2024, que denomina o Pronto Atendimento Municipal de Fazenda Rio Grande - PAM - FRG como "Pronto Atendimento Municipal Rute Benhuka", em homenagem à servidora municipal que desempenhou um grande trabalho no desenvolvimento da saúde da cidade durante seus 22 anos de prestação de serviços públicos.*"

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Lei Ordinária de autoria do Poder Legislativo Municipal, objetivando criar a Lei Municipal nº 000/2024, que denomina o Pronto Atendimento Municipal de Fazenda Rio Grande - PAM - FRG como "Pronto Atendimento Municipal Rute Benhuka", em homenagem à servidora municipal que desempenhou um grande trabalho no desenvolvimento da saúde da cidade durante seus 22 anos de prestação de serviços públicos.

Justifica o proponente, que Rute Benhuka foi uma servidora pública dedicada e comprometida com a área de saúde pública do município de Fazenda Rio Grande. Atuou por 22 anos na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerceu diversas funções, sempre com profissionalismo e competência. Além de sua atuação profissional, Rute Benhuka também exercia papel ativo na instituição como conselheira de saúde. Participou de diversas campanhas e projetos de promoção da saúde, sempre com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população de

Fazenda Rio Grande. Seu trabalho foi fundamental para o desenvolvimento da saúde pública no município. Rute Benhuka foi uma referência para todos os profissionais da área e sua contribuição será sempre lembrada. O presente projeto de lei tem por objetivo homenagear a memória de Rute Benhuka, denominando o PAM - FRG como "Pronto Atendimento Municipal Rute Benhuka". Esta homenagem é um reconhecimento ao seu trabalho e à sua dedicação à saúde pública do município.

II – ANÁLISE E CONCLUSÃO

A proposta em análise esteve em leitura nessa casa de Leis no dia 16 de outubro de 2023, e foi remetido à Procuradoria Geral, que proferiu o parecer nº 083/ 2023, opinando pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE da pretensa lei.

2.1 Correção textual da Ementa e Ausência de Data

Verifica-se expressão desnecessária e evitável no Projeto *sub examine*.

É possível constatar a expressão, "Cria a Lei Municipal nº 000/2024, que denomina" sendo esta desnecessária, uma vez que a abrangência da norma alcança intrin intrinsecamente a criação de uma Lei Municipal.

Portanto, em atenção a uma adequada redação aos projetos de leis, esta Procuradoria Geral recomenda que a Comissão Permanente de Constituição, Legislação, Justiça e Redação realize às adequações legislativas pertinentes, por meio de emedas.

Emenda 01 Emenda Modificativa. Altera-se a Súmula do Projeto, passando a constar com a seguinte redação:

Súmula: Denomina o Pronto Atendimento Municipal de Fazenda Rio Grande - PAM - FRG como "Pronto Atendimento Municipal Rute Benhuka", em homenagem

à servidora municipal que desempenhou um grande trabalho no desenvolvimento da saúde da cidade durante seus 22 anos de prestação de serviços públicos.

Emenda 02 Emenda Modificativa.

Altera-se o Art. 1º do Projeto, passando a constar com a seguinte redação:

Art. 1º Denomina o Pronto Atendimento Municipal de Fazenda Rio Grande – PAM – FRG como "Pronto Atendimento Municipal Ruthe Benhuka".

III - QUANTO AO MÉRITO DO PROJETO DE LEI Nº 039/2023

Quanto ao mérito do Projeto de Lei nº 039/2023, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, e Redação emite seu parecer favorável ao prosseguimento do trâmite regimental, não havendo óbices ao seu impedimento, ao que cabe a essa Comissão analisar, e pede-se que seja encaminhado a análise de mérito das demais Comissões permanentes, desta casa.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 06 de novembro de 2023.

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação

FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL — **PRESIDENTE**

CARLOS BRANDÃO — **VICE-PRESIDENTE**

ALEX PADILHA

MEMBRO